

Ano CIX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.422

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

# DIÁRIO OFICIAL

0793

Belém, segunda-feira,  
26 de março de 2001

100%  
ELETRÔNICO


04 cadernos - 48 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

#### AUGUSTO DE BORBOREMA (II)

 O desembargador Augusto de Borborema governou o Estado do Pará no período de 08 a 31 de janeiro de 1917.

O primeiro decreto baixado pelo governador foi o de número 3161, de 13 de janeiro, marcando para o dia 04 de fevereiro de 1917 a abertura das aulas nas escolas isoladas, grupos escolares e nos institutos Genil Bittencourt e Lauro Sodre.

Durante a sua curta permanência à frente do executivo estadual, Borborema efetuou algumas nomeações, entre as quais, a do tenente-coronel do Exército, João Batista Cearense Cyleno, para exercer em comissão, o cargo de Comandante Geral da Brigada Militar do Estado, o jurista José Carneiro da Gama Malcher, à função de Secretário da Fazenda e o desembargador Santos Estanislau Pessoa de Vasconcellos à chefia de polícia civil. Outras nomeações foram concretizadas no âmbito do poder judiciário.




[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)  
e-mail: [diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)

# Estréia hoje o novo site da Imprensa Oficial na Internet


A Imprensa Oficial do Estado coloca à disposição do público, a partir de hoje, um novo site de serviços na Internet. Entre as novidades, agora é possível ler no site o conteúdo completo do Diário Oficial do dia, e fazer pesquisa detalhada no acervo de edições anteriores. É possível localizar,

## Projeto da PA-395

 A Setran vai elaborar o projeto executivo da Rodovia PA-395, no trecho PA-127, Magalhães Barata e Cafezal, com 46 Km de extensão. A ordem de serviço foi assinada com a empresa Engebrayf Engenharia Ltda e está orçada em R\$ 97 mil.

(Caderno 2 - Pág. 1)

## Certidão de nascimento

 A Seju assina convênio com o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - 2º Ofício para emissão gratuita de certidão de nascimento para a população carente da capital.

(Caderno 1 - Pág. 5)

através de palavras-chave, matérias publicadas em qualquer edição do DOE desde agosto de 2000.


O novo site da IOE também traz uma loja virtual onde os usuários podem fazer pedidos de obras editadas pela Imprensa Oficial. Em breve, também estarão disponíveis para pedido os

## Licitação da Cosanpa

A Companhia de Saneamento do Pará avisa que abrirá licitação no dia 11 de abril para aquisição de 360 toneladas de fluorsilicato de sódio destinadas aos sistemas de tratamento de água da capital e interior do Estado.

(Caderno 2 - Pág. 2)

## Aquisição de ambulância

 A Secretaria Executiva de Saúde assina convênio com a Prefeitura de Nova Esperança do Piriá para aquisição de uma ambulância para o município.


(Caderno 1 - Pág. 10)

livros e CDs produzidos pela Secretaria Executiva de Cultura, e fitas de programas da TV Cultura do Pará.

Além disso, o site possui uma área para divulgação de notícias sobre as ações do governo.

Conheça o novo site da IOE no endereço [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br).

## Cooperação técnica

 A Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social assina cooperação técnica com a Escola Agrotécnica Federal de Castanhal e Cooperativa - Escola dos Alunos da EAF de Castanhal. O objetivo é executar serviços relacionados à execução das ações do Programa de Apoio à Agricultura familiar, constantes do PEP.

(Caderno 1 - Pág. 11)



226-0556



**ALMIR GABRIEL**

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
 HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO**  
 MARTINHO CARMONA  
**PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**  
 CLEMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
 GERALDO DE MENDONÇA ROCHA  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**SECRETÁRIOS ESPECIAIS**

**GOVERNO**  
 MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR  
**GESTÃO**  
 FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LELO  
**INFRA-ESTRUTURA**  
 JOSÉ AUGUSTO SOARES APONSO  
**PRODUÇÃO**  
 SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENEH  
**DEFESA SOCIAL**  
 PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
**PROTEÇÃO SOCIAL**  
 MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL  
**PROMOÇÃO SOCIAL**  
 NILSON PINTO DE OLIVEIRA

**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

**EDUCAÇÃO**  
 MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS  
**AGRICULTURA**  
 WANDINKOLE PASTEUR GONÇALVES  
**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**  
 EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS  
**ADMINISTRAÇÃO**  
 CARLOS JEHÁ KAYATH  
**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
 FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
**SEGURANÇA PÚBLICA**  
 PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
**TRANSPORTE**  
 PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
**OBRAS PÚBLICAS**  
 CESAR AUGUSTO BRASIL EMBIRA  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
 SÉBASTIAO ERÁZIO FERRADO  
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
 RAMIRO JAMES BENTES  
**CULTURA**  
 PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
**SAZONDA**  
 TERESALVIA MARTINS COLLIHO CATIVO ROSA  
**SAÚDE PÚBLICA**  
 EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO  
**JUSTIÇA**  
 MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVA  
**ESPORTE E LAZER**  
 FRANCISCO OTÁVIO FERNANDES  
**DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL**  
 PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**  
 ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**  
 CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA  
**POLÍCIA CIVIL**  
 LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES  
**POLÍCIA MILITAR**  
 CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
 CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA  
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
 JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS  
**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**  
 OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE  
**PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**  
 GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

**NESTA EDIÇÃO**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
 Extrato de Portaria ..... Cad.2-Pág.6

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**  
 Errata ..... Cad.2-Pág.5

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**  
 Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.2

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**  
 Portarias ..... Cad.1-Pág.4

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
 Aviso de Licitação ..... Cad.2-Pág.2  
 Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.2

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
 Portarias ..... Cad.2-Pág.5

**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**  
 Extrato Contratual ..... Cad.2-Pág.6  
 Inexigibilidade de Licitação ..... Cad.2-Pág.6

**FUNDAÇÃO GOMES**  
 Resultado de Licitação ..... Cad.2-Pág.3

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**  
 Portarias ..... Cad.2-Pág.4

**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ**  
 Portarias ..... Cad.2-Pág.3

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**  
 Resultado de Licitação ..... Cad.2-Pág.6  
 Homologação ..... Cad.2-Pág.6

**GABINETE DO GOVERNADOR**  
 Decretos ..... Cad.1-Pág.3

**HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
 Termo de Distrato ..... Cad.2-Pág.4

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**  
 Portarias ..... Cad.2-Pág.2

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
 Extrato de Contrato ..... Cad.2-Pág.3  
 Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.3

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**  
 Portarias ..... Cad.2-Pág.6

**PARTICULARES**  
 Norplast ..... Cad.2-Pág.7  
 Facepa ..... Cad.2-Pág.7  
 Planície Agropecuária ..... Cad.2-Pág.7  
 Agrobragantina ..... Cad.2-Pág.7  
 Tagide Veículos S/A ..... Cad.2-Pág.7  
 Cartório Vale Velga ..... Cad.2-Pág.7  
 M W Vieira Lopes ME ..... Cad.2-Pág.7  
 Top Máquinas Ltda ME ..... Cad.2-Pág.8  
 Camargo Corrêa Metais S/A ..... Cad.2-Pág.8  
 Indústria e Comércio de Plásticos Marapá S/A ..... Cad.2-Pág.8  
 Agropecuária Vale do Araguaia ..... Cad.2-Pág.8  
 Vale do Itaipava ..... Cad.2-Pág.8  
 Ceta ..... Cad.2-Pág.8  
 Colina S/A ..... Cad.2-Pág.8  
 Codespar ..... Cad.2-Pág.8  
 Agropecuária Mudrité ..... Cad.2-Pág.8

**POLÍCIA CIVIL**  
 Errata ..... Cad.2-Pág.2

**POLÍCIA MILITAR**  
 Errata ..... Cad.2-Pág.2

**PREFEITURAS**  
 Prefeitura Municipal de Golanésia ..... Cad.2-Pág.7  
 Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia

**PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**  
 Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Portarias ..... Cad.1-Pág.11  
 Apostila ..... Cad.1-Pág.13  
 Errata ..... Cad.1-Pág.13

**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**  
 Despacho Homologatório ..... Cad.2-Pág.1  
 Ateração de Licitação ..... Cad.2-Pág.1  
 Resultado de Licitação ..... Cad.2-Pág.1  
 Contratos ..... Cad.2-Pág.1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**  
 Portarias ..... Cad.1-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**  
 Portarias ..... Cad.1-Pág.13  
 Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.14  
 Anúncio de Pauta de Julgamento ..... Cad.1-Pág.13

**SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA**  
 Resolução ..... Cad.1-Pág.4  
 Resenhas ..... Cad.1-Pág.5  
 Convênio ..... Cad.1-Pág.5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**  
 Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**  
 Portarias ..... Cad.1-Pág.10  
 Extrato de Convênio ..... Cad.1-Pág.10  
 Aviso ..... Cad.1-Pág.9  
 Resoluções ..... Cad.1-Pág.10

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
 Cooperação Técnica ..... Cad.1-Pág.11

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**  
 Extrato de Ordem de Serviço ..... Cad.2-Pág.1  
 Convocação ..... Cad.2-Pág.1  
 Portarias ..... Cad.2-Pág.1

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**  
 Cancelamento ..... Cad.2-Pág.5

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
 Portarias ..... Cad.2-Pág.4  
 Citações ..... Cad.2-Pág.4

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**  
 Pauta de Julgamento ..... Cad.2-Pág.4

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
 Edits ..... Cad.2-Pág.3  
 Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.3

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**  
 Resultado de Julgamento ..... Cad.1-Pág.1  
 Ata de Audiência de Distribuição Automática ..... Cad.1-Pág.11

**JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA**  
 Boletim nº 035/01 ..... Cad.1-Pág.10

**JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA**  
 Boletim nº 130/01 ..... Cad.1-Pág.9

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**  
 Boletim nº 33/01 ..... Cad.1-Pág.7

**JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA**  
 Expediente ..... Cad.1-Pág.6

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**  
 Boletim nº 17-A/01 ..... Cad.1-Pág.5  
 Edital de Citação ..... Cad.1-Pág.4

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**  
 Boletim nº 041/01 ..... Cad.1-Pág.1

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**  
 Portaria ..... Cad.1-Pág.1  
 Edital de Inspeção ..... Cad.1-Pág.1

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 Portaria ..... Cad.1-Pág.12

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
 VTB de Ananindeua ..... Cad.2-Pág.8  
 11ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.13  
 9ª VTB de Belém ..... Cad.2-Pág.3  
 7ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.16  
 1ª VTB de Belém ..... Cad.2-Pág.4  
 Corregedoria Regional ..... Cad.2-Pág.4  
 Notas ..... Cad.2-Pág.5  
 Portaria ..... Cad.2-Pág.8  
 Resenhas ..... Cad.1-Pág.12  
 Secretaria da 3ª Turma ..... Cad.2-Pág.4  
 Secretaria da 2ª Turma ..... Cad.1-Pág.15  
 Pauta de Julgamento da 4ª Turma ..... Cad.1-Pág.15  
 Pauta de Julgamento da 3ª Turma ..... Cad.2-Pág.4  
 Pauta de Julgamento da 2ª Turma ..... Cad.1-Pág.14  
 Relação 22/01 - 2ª Turma ..... Cad.1-Pág.15  
 Relação 15/01 - Seção Especializada ..... Cad.2-Pág.1

Errata:  
 Na edição 29.421 do DOE, a data foi grafada errada. A data correta é 23 de março de 2001. Na mesma edição, na A História no Diário Oficial, onde se lê "Augusto Barthoreus XIV", leia-se "Augusto Barthoreus I".

**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2001**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal e art. 263 da Constituição Estadual; considerando que o art. 198, inciso III, da Constituição Federal e art. 4º, inciso II, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, determinam a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

considerando que essa composição deve respeitar a paridade estabelecida em lei; considerando que a V Conferência Estadual de Saúde, realizada no período de 11 a 14 de março de 2001, não definiu a composição do referido Conselho; considerando que o art. 4º, inciso II, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, determina que os Estados, para receberem recursos do Fundo Nacional de Saúde, deverão contar com um Conselho de Saúde em funcionamento;

considerando ser necessário garantir a continuidade na consolidação do Sistema Único de Saúde no Estado do Pará;

considerando a possibilidade da ocorrência de irreparáveis prejuízos à população do Estado, ante o embaraço no implemento de políticas de saúde e para garantir a continuidade na consolidação do Sistema Único de Saúde no Estado do Pará,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, até que sejam definidas em Conferência Estadual de Saúde, para comporem o Conselho Estadual de Saúde, as Entidades abaixo relacionadas, com a finalidade, dentre outras, de atender ao disposto no art. 3º da Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993, alterado pela Lei nº 6.110, de 19 de janeiro de 1998:

I - segmento dos prestadores de serviços de saúde pública e privada - 25% (cinco vagas):

- dois representantes da Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública - SESPA;

- dois representantes do Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará - COSEMS/PA;

- um representante do Sindicato dos Estabelecimentos e Serviços de Saúde do Estado do Pará - SINDESSPA;

II - segmento dos trabalhadores de saúde - 25% (cinco vagas):

- um representante da Associação Brasileira de Odontologia - Seção Pará - ABO/PA;

- um representante do Conselho Regional de Farmácia - Seção Pará;

- um representante da Sociedade Paraense de Ginecologia e Obstetrícia;

- um representante da Sociedade Paraense de Pediatria;

- um representante do Sindicato dos Médicos do Pará - SINDMEPA;

III - segmento dos usuários - 50% (dez vagas):

- um representante do Grupo de Apoio à Prevenção à Aids - GAPA;

- um representante da Federação de Trabalhadores na Agricultura do Pará e Amapá - PETAAGRI;

- um representante da Pastoral da Criança - CNBB;

- um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - Seção Pará;

- um representante da Associação Paraense de Portadores de Deficiência - APPD;

- um representante da Federação de Centros Comunitários e Associações de Moradores do Estado do Pará - FECAMPA;

- um representante da Federação das Sociedades Beneficentes do Estado do Pará;

- um representante da Associação Amazônica Evangélica;

- um representante da Associação Voluntariado de Apoio à Oncologia;

- um representante da Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Estado do Pará - FAAPPA.

Parágrafo único. Dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, as Entidades supra referidas deverão enviar relação nominativa de seus respectivos representantes (titulares e suplentes) à Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública para fins de nomeação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de março de 2001.

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2001**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 34.946/1997-SEDUC;

considerando os termos do Parecer n.º 180/2001 da Consultoria Geral do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", ELYS CRISTINA CAVALLEIRO DE MACEDO DOS SANTOS, matrícula n.º 0651508-016, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2001

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2001**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 51761/99-SEDUC;

considerando os termos do Parecer n.º 181/2001 da Consultoria Geral do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", LEIDE FERNANDES DA SILVA do cargo de Professor, Código GEP-M-401.1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 1989.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2001

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2001**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 98418/96-SEDUC;

considerando os termos do Parecer n.º 175/2001 da Consultoria Geral do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", ELIANA CUTRIN SERRA AROUCHA, matrícula n.º 0454753-010, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 1996.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2001

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2001**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 98372/96-SEDUC;

considerando os termos do Parecer n.º 174/2001 da Consultoria Geral do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", ANA MARIA DO ROSÁRIO CASSEL, matrícula n.º 0322130-014, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2001

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2001**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 4879/2000-SEDUC;

considerando os termos do Parecer n.º 182/2001 da Consultoria Geral do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA DE NAZARÉ ABREU NEVES do cargo de Professor de 3ª Entrância Nível 4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 1975.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2001

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2001**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 97999/1996-SEDUC;

considerando os termos do Parecer n.º 171/2001 da Consultoria Geral do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", DEOLINDA PEREIRA COSTA, matrícula n.º 0600563-015, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 1993.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2001

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2001**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 124223/96-SEDUC;

considerando os termos do Parecer n.º 177/2001 da Consultoria Geral do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", ANTÔNIO EDILSON LEÃO, matrícula n.º 0586820-012, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2001

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2001**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 126919/96-SEDUC;

considerando os termos do Parecer n.º 178/2001 da Consultoria Geral do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", IVONETE JARDIM BITENCOURT, matrícula n.º 5051479-010, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2001

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado



Imprensa Oficial do Estado  
diario@ioepa.com.br

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. da Chica, n.º 2271 - Marco  
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará  
FABR: 246-7888 - Redação (fax): 265-2092

Diretor Presidente em exercício

**JOSE NELIO PALMEIRA**

Diretor Administrativo e Financeiro

**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**

Diretor Técnico

**LAÍRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

Diretor de Documentação e Divulgação

**CLAUDIO ROCHA**

**T A B E L A****ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**ASSINATURA SEMESTRAL:** Na capital

R\$ 50,00 - Outras cidades: R\$ 156,00

**ASSINATURA ANUAL:** Na capital

R\$ 100,00 - Outras cidades: R\$ 312,00

**PUBLICAÇÕES:** Centímetro x col. de

8cm - R\$ 20,00

**COMPOSIÇÃO**

Centímetro x col. de 8cm - R\$ 4,00

**FOTOLITO**

Centímetro x col. de 8cm - R\$ 2,00

**PREÇO DO EXEMPLAR**

R\$ 0,40

**RECLAMAÇÕES**

24 horas após a circulação do Diário e 8

dias nos Municípios e outros Estados

**OFÍCIOS e MEMORANDOS**

Devem acompanhar as publicações

**PAGAMENTOS**

Em Cheque Nominal à IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO

**OBSERVAÇÃO**

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão

direito ao recebimento de CADERNOS

ESPECIAIS elaborados exclusivamente para

distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas

imprescindivelmente, até as 16 horas.

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET <http://www.ioepa.com.br>

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

## DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 98041/96-SEDUC; Considerando os termos do Parecer n.º 173/2001 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", ADILCÉLIA LÚCIA DA SILVA FERREIRA, matrícula n.º 0246077-012, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 1995.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

## DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 103197/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 176/2001 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", ALZIRA MORAES, matrícula n.º 0501123-014, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

## DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 16.920/2000-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 183/2001 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", IRANDIR NOGUEIRA LIMA BEDRAN, matrícula n.º 0469092-016, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

## PORTARIA N.º 00309/2001-CCG, DE 23 DE MARÇO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício PGE-GAB N.º 0458/2001, **R E S O L V E:**

autorizar JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS, Procurador-Geral do Estado, a viajar a Brasília-DF e João Pessoa-PB, no período de 21 a 24 de março do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO, Subprocurador-Geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE MARÇO DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

## PORTARIA N.º 00310/2001-CCG, DE 23 DE MARÇO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 093/2001-GAB, **R E S O L V E:**

nomear ALINE CLAIR FONT TAVARES MELLO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública, a contar de 1º de abril de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE MARÇO DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

## PORTARIA N.º 00311/2001-CCG, DE 23 DE MARÇO DE 2001.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 335/2001-GAB/SESPA, **R E S O L V E:**

exonerar CECÍLIA MARIA BRAGA BARRA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Organização, Controle e Avaliação de centro Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

## RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA N.º : 0096/2001-SCCG DE 21/03/2001

Lauda Médico : n.º 1314/2001-IPASEP

Servidor : Edileuza Paes Barreto Santos

Matrícula : 5798930-010

Cargo : Assessor Especial

Período : 01/02 a 02/03/2001

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0108/2001-SCCG,  
DE 23 DE MARÇO DE 2001.

NOME : MARIA JOSÉ ALMEIDA VIANA DE MOURA

Cargo : Assessor de Gabinete II

N.º de Diárias : 06 (seis)

Origem : Baía

Destino : Belém/Pa.

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 26 a 31/03/2001

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria



SECRETARIA  
EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretária: Maria de Lourdes Silva da Silveira  
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA  
RESOLUÇÃO N.º 001/2001-SEJU

Homologa o Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a necessidade legal de se formalizar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 011/89, do Departamento Jurídico desta Secretaria, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º do Decreto n.º 4.853, de 28 de maio de 1987.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, de 23 de 2001.

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

Secretária Executiva de Justiça

## REGIMENTO INTERNO

## CAPÍTULO I

## DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária - CEP/CP, instituído pelo Decreto n.º 4.853, de 28 de maio de 1987, e diretamente subordinado à Secretaria Executiva de Justiça, será constituído dos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Superintendente do Sistema Penal do Estado - SUSIME;

III - Um representante da Secretaria de Segurança Pública - SEGURP;

IV - Um representante do Conselho Penitenciário do Estado;

V - Um representante da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNCAP;

VI - Um representante do Ministério Público Estadual;

VII - Um representante da Defensoria Pública;

VIII - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará;

IX - Dois Professores Universitários das áreas de Direito Penal, Penitenciário e ciências correlatas;

X - Dois membros representativos da comunidade.

1º - O Presidente do Conselho será indicado na forma do estabelecido no art. 5º e os membros referidos nos itens VIII, IX e X serão indicados pelo Secretário Executivo de Justiça, após consulta aos órgãos que integram;

2º - Os componentes do Conselho disporão de suplentes aptos a serem convocados, no caso de vaga, impedimento ou ausência do titular;

Art. 2º - Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, contado da data de designação, permitida a recondução, e suas funções serão consideradas como de serviço público relevante.

§ 1º - Aos membros do Conselho participantes das reuniões, convocadas pelo Presidente, será assegurado o pagamento de "jetons".

§ 2º - Perderá o mandato o membro do Conselho que, no semestre deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões sucessivas ou a seis intercaladas.

§ 3º - Considera-se justificada a falta comunicada, ao Presidente, por qualquer de seus membros, com antecedência de 24 horas da realização de sessão, não fazendo jus, o ausente, ao pagamento de "jetons".

## CAPÍTULO II

## DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - Ao Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária incumbe:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, mantendo-se informado de suas atividades bem assim, sugerindo e recolhendo orientação ao melhor desempenho de suas finalidades;

II - assessorar o Secretário Executivo de Justiça na execução da política criminal e penitenciária do Estado e na harmonização das atividades dos vários órgãos nela envolvidos;

III - propor as diretrizes da política estadual quanto à prevenção do delito, administração da justiça criminal e à execução das penas e medida de segurança;

IV - contribuir na elaboração de planos estaduais de desenvolvimento, sugerindo as metas prioritárias da política criminal e penitenciária;

V - promover a avaliação periódica dos sistemas criminal penitenciário, para a sua adequação às necessidades do Estado;

VI - estimular e promover a pesquisa nas áreas das ciências criminais;

VII - elaborar programa estadual penitenciário e de seleção, formação e aperfeiçoamento do servidor;

VIII - aplicar e complementar regras sobre a arquitetura e construção de estabelecimentos penais e casa de albergados;

IX - inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos prisionais, bem assim informar-se mediante relatórios do Conselho Penitenciário; visitar, requisitar elementos e convocar pessoas daqueles estabelecimentos ou outros meios necessários, a respeito de qualquer assunto, relacionado com o desenvolvimento da execução penal, em todo o Estado, propondo ao Secretário Executivo de Justiça as medidas necessárias ao seu aprimoramento;

X - representar ao Juiz da Execução Penal ou ao Secretário Executivo de Justiça, conforme seu melhor entendimento, para instauração de sindicância ou outro procedimento necessário, em caso de violação de normas referentes à execução penal ou de outra natureza, atinente à política criminal e penitenciária;

XI - representar ao Secretário Executivo de Justiça para a interdição, no todo ou em parte, de estabelecimento prisional;

XII - propor à autoridade competente, através do Secretário Executivo de Justiça, a celebração de convênio para consecução de seus objetivos, bem como pugnar as providências que entender necessárias, em níveis municipal, estadual e nacional.

## CAPÍTULO III

## DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º - O Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária será dirigido por um Presidente, que em suas faltas ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente.

## DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º - Ao Presidente, indicado pelo Secretário Executivo de Justiça, compete:

I - convocar as reuniões do Conselho;

II - dirigir os trabalhos e presidir as sessões;

III - encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Conselho;

IV - assinar atas aprovadas nas reuniões;

V - instituir comissões especiais;

VI - despachar os expedientes do Conselho;

VII - assinar as resoluções do Conselho;

VIII - dirigir as sessões ou suspendê-las; conceder a palavra e delimitar o tempo e o assunto em discussão;

IX - designar relatores para estudos e assuntos discutidos nas reuniões;

X - decidir, de plano, as questões de ordem, salvo se relativas a casos omissos; que serão levadas à apreciação do plenário;

XI - designar membro do Conselho para promover as inspeções nos estabelecimentos penais;

XII - propor ao Secretário Executivo de Justiça a perda do mandato de membro



do Conselho, nos termos do art. 2º § 2º, após "réfêrendum" da maioria do plenário;

XIII - investir os membros do Conselho de competência e autoridade, quando a serviço especial do órgão;

XIV - conceder licença aos conselheiros, mediante justificativa;

XV - representar o Conselho perante a Secretaria Executiva de Justiça e demais autoridades;

XVI - cumprir e fazer cumprir este Regimento;

XVII - fazer comunicação oficiais às autoridades a entidades pública ou privadas, nestas incluídos os órgãos de divulgação.

#### DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 6º - O Vice-Presidente será eleito por seus pares para um mandato de dois anos, competindo-lhe substituir o Presidente em casos de falta ou impedimento.

§ 1º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente no caso de ausência ou impedimento deste, às sessões e demais atividades do Conselho, observadas as atribuições constantes do art. 5º deste Regimento.

§ 2º - Nos impedimentos ou ausência do Presidente e Vice-Presidente, a presidência do Conselho será exercida pelo membro mais idoso.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - Toda tarefa administrativa do Conselho ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Justiça.

Art. 8º - Sempre que necessário será convocado um funcionário do quadro da Secretaria Executiva de Justiça para dar apoio administrativo.

Art. 9º - Em especial para:

I - auxiliar o Presidente nas sessões do Conselho;

II - preparar o expediente das reuniões do Conselho;

III - elaborar as atas das sessões e registrar as deliberações do Conselho;

IV - receber e encaminhar aos membros do Conselho as conclusões das Comissões;

V - transmitir aos membros do Conselho os avisos de convocação de reunião e respectivas sessões;

VI - organizar, sob aprovação do Presidente, a ordem do dia, para as sessões do Conselho;

VII - proceder, após indicação do Presidente, os registros nos processos dos relatores das matérias em discussão;

VIII - diligenciar junto aos órgãos públicos e outras entidades, elementos necessários à instrução dos processos;

IX - preparar o relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Conselho;

X - encaminhar ao Presidente as petições e correspondências dirigidas ao Conselho;

XI - lavar termos de abertura e encerramento dos livros de atas, de posse e de presenças no Conselho, de protocolo, de registro de resoluções, rubricando-os e mantendo-os sob sua imediata vigilância;

#### CAPÍTULO IV

##### DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 10 - São atribuições dos membros do Conselho:

I - comparecer e participar das sessões do Conselho debatendo e votando as matérias nelas apreciadas;

II - exercer as funções para as quais for designado;

III - desempenhar tarefas determinadas pelo Conselho ou pela Presidência;

IV - participar das atividades de inspeção nos estabelecimentos prisionais em todo o Estado;

V - sugerir estudos, programas de trabalhos e atividades do Conselho;

VI - propor alterações ao Regimento Interno.

Art. 11 - O membro do Conselho perderá o mandato na forma do estabelecido no art. 2º, parágrafo 2º, observado o previsto no art. 5º, inciso XII, deste Regimento.

Art. 12 - O membro do Conselho poderá licenciar-se por período máximo de trinta (30) dias, prorrogável por mais (30), mediante justificativa escrita ao presidente e aprovado pelo Conselho.

#### CAPÍTULO V

##### DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 - As reuniões do Conselho serão realizadas sempre na primeira Segunda-feira do mês, às 17:30 horas, em sala própria, na Secretaria Executiva de Justiça, com a presença de no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 14 - As reuniões extraordinárias deverão ser marcadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, com indicação da relevância da matéria a ser discutida, por convocação do Presidente ou de um terço dos membros do Conselho.

Parágrafo Único: As sessões do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária serão públicas podendo assumir caráter sigiloso por liberação do Conselho.

Art. 15 - O Conselho terá recesso nos meses de dezembro e julho, podendo ser convocado nos termos do artigo anterior.

Art. 16 - As Comissões Especiais, previstas no art. 5º inciso V, deste Regimento, compete opinar sobre matérias colocadas à sua apreciação, promover estudos e pesquisas que amparem as decisões do Conselho e efetuar diligências necessárias ao desempenho de seu trabalho.

§ 1º - Os pareceres das Comissões especiais serão elaborados, por relator designado entre seus membros e aprovados por maioria de seus componentes.

§ 2º - Aprovado o parecer pela Comissão Especial, será o mesmo encaminhado à deliberação final do Conselho.

§ 3º - As Comissões Especiais serão compostas de três (3) membros do Conselho, cabendo ao Presidente do Conselho designar o Presidente da Comissão e este o Relator.

#### CAPÍTULO VI

##### DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 17 - Nas sessões do Conselho observa-se a seguinte ordem:

I - Verificação de quórum;

II - Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;

III - Leitura do expediente e apresentação à mesa de indicação de propostas.

Art. 18 - A requerimento de qualquer membro, se aprovado pela maioria, a ordem do dia poderá ser invertida, se considerada urgente a matéria nela existente.

Art. 19 - O Conselho poderá instituir comissões, de dois ou mais membros para estudo de matéria específica, caso em que o relator será escolhido pelos membros da comissão, podendo o próprio presidente desta avocar a condição de relator.

§ 1º - Na hipótese de designação de relator, este salvo motivo de força maior, apresentará seu relatório e voto na sessão seguinte.

§ 2º - Nas votações, os conselheiros poderão fazer uso da palavra por cinco minutos, prorrogáveis a critério do Presidente, excepcionalmente.

§ 3º - O membro do Conselho poderá pedir vista dos autos durante a discussão ou votação, por uma única vez, que, se deferida pelo Presidente, determinará o adiamento da apreciação de matéria para sessão seguinte.

§ 4º - As questões de ordem poderão ser suscitadas pelos conselheiros, mediante indicação do dispositivo regimental ou dispositivo legal em que se fundamentam e serão decididas pelo Presidente.

§ 5º - Os votos vencidos poderão ser declarados por escrito, se assim desejarem os conselheiros votantes.

§ 6º - Não prevalecendo, na votação, o voto do relator, outro será designado para a elaboração da decisão ou resolução, sendo preferente o primeiro conselheiro discordante.

Art. 20 - Toda matéria que deve ser submetida à deliberação do Conselho será encaminhada à administração e estudada previamente por um relator, indicado pelo Presidente, mediante distribuição por vez.

Art. 21 - O relator da matéria restituirá à administração, com relatório e voto, o processo que lhe for distribuído até a sessão seguinte.

§ 1º - Em caso de urgência, estando o Conselho reunido, matéria nova poderá ser distribuída prontamente a um relator, e submetida ao plenário.

§ 2º - O relator, nas 48 horas seguintes, reduzirá se escrito o voto oral que então houver proferido.

Art. 22 - Em matéria declarada de urgência, mesmo que o Conselho não esteja reunido, o prazo do relator será de 48 horas.

Art. 23 - Feito o relatório da matéria e proferido o voto do relator, abri-se-á a discussão, podendo cada Conselheiro fazer uso da palavra por até 5 (cinco) minutos, prorrogáveis a critério do Presidente.

Art. 24 - Encerrada a discussão, o relator disporá de dez minutos para responder às objeções.

Art. 25 - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o Presidente passará a colher os votos dos conselheiros, na ordem fixada no artigo 1º.

Art. 26 - As deliberações do Conselho serão registradas em ata, de forma resumida e comunicada, quando for o caso ao Secretário Executivo de Justiça, ao Governador do Estado e outras autoridades ou entidades relacionadas com o assunto deliberativo.

Art. 27 - Têm direito a voto todos os membros do Conselho, cabendo ao Presidente, no caso de empate o voto de qualidade.

Parágrafo Único - Será considerada aprovada a matéria que obtiver a maioria simples dos votos dos presidente à sessão, com exceção de reforma deste Regimento, em que será exigida aprovação por maioria absoluta, previamente submetida à apreciação do Secretário Executivo de Justiça.

#### CAPÍTULO VII

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - O Conselho receberá apoio financeiro da Secretaria Executiva de Justiça e contará com dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento estadual.

Art. 29 - As resoluções do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 30 - O Conselho poderá promover conclaves, encontros e jornadas, relacionados com a execução da política criminal e penitenciária, podendo convidar personalidades para proferir palestras e debater assuntos correlatos.

Art. 31 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Conselho, fazendo-se constar da ata o inteiro teor da Resolução.

Art. 32 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, após sua aprovação pela Secretaria Executiva de Justiça.

#### RESENHA Nº 02/2001

1) PAD : Nº 323/98

R.A. : Nº 1890/98

Reclamante : ALVIRA DE MATOS QUEIROZ

Advogado(a) : Dr.

Reclamada : UNIMED - BELÉM

Advogado(a) : Dr. Tatiana Lima Cutrim e outros

Decisão definitiva : Ratifico a manifestação da Diretoria Jurídica para conhecer parcialmente o recurso interposto, reformando a respeitável decisão administrativa de fls. 35/38, reduzindo para R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), o valor da multa aplicada a Belém, 14.02.2001. Maria de Lourdes Silva da Silveira - Secretaria Executiva de Justiça.

2) PAD : Nº 274/99

R.A. : Nº 1056/99

Reclamante : MILTON FERREIRA COELHO

Advogado(a) : Dr.

Reclamada : UNIMED - BELÉM

Advogado(a) : Dr. Manoela Morgado Martins e outros

Decisão definitiva : Ratifico a manifestação da Diretoria Jurídica para conhecer do recurso de fls. 51/70, por ter sido interposto com a observância das formalidades legais, e pelo seu provimento parcial, reformando a respeitável decisão de fls. 44/46, reduzindo para R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), o valor da multa aplicada a Belém, 14.02.2001. Maria de Lourdes Silva da Silveira - Secretaria Executiva de Justiça.

Belém (PA), 23 de março de 2001.

Betânia Lúcia Gatto Cerqueira

Diretora do PROCON/PA

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA e REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 2º OFÍCIO

OBJETO: Registro civil itinerante gratuito, com emissão da respectiva certidão de nascimento, a população carente da Capital.

VALOR: a SEJU repassará o valor de R\$ 10.836,00 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18101.02.004.0486-1086, NO ELEMENTO DE DESPESA: 349039, FONTE DE RECURSOS 002.

VIGÊNCIA: início 02.04.2001 e término dia 31.12.2001.

ASSINANTES: MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA pela SEJU e LUIZA CRISTINA GUEDES DE OLIVEIRA pelo Cartório.

TESTEMUNHAS: REGINA MEIRA e LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ.



SECRETARIA EXECUTIVA  
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Cesar Augusto Brasil Meira

Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

#### EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) T.A. - CONTRATO Nº 21/00 - DLN.º 08/00

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CCS - CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15.

OBJETO: SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "BARÃO DO RIO BRANCO", NO MUNICÍPIO DE BELÉM.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 176.679,91 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A. - 04.01.01

2º T.A. - 16.03.01

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.

ART. 57, § 1º, IV, DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.12361.0106.1272.0000.004.349050

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 88.269,19 (OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

DATA: 22.03.01

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI

#### 1º (PRIMEIRO) T.A. - OES Nº 36/00 - CONVITE Nº 40/00

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CCS - CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15.

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DO BLOCO DE SALA DE AULAS Nº 1 DO SETOR BÁSICO DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO PARÁ, NO MUNICÍPIO DE BELÉM.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 140.847,26 (CENTO E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.

ART. 57, § 1º, IV, DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.12362.0105.1270.0000.001.349050

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 69.938,91 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVBENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

DATA: 22.03.01

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI


**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2000**

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 004/2000-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa SUDMERCATO COM. REP. DE ALIMENTOS LTDA., contra o resultado da referida licitação.

Belém, 23 de março de 2001.  
A Comissão.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
CEDÊNCIA**

PORTARIA Nº: 3259/01 DE 15.03.01

NOME: JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA  
MATRICULA: 5377579/049  
CARGO/LOT.: ADM.ESC./EEEFM.DISNEA SERIO XAVIER/BELÉM  
CEDER A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, ATÉ ULTERIOR DE LIBERAÇÃO O SERVIDOR, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 15.03.01

PORTARIA Nº: 2711/01 DE 07.03.01

NOME: ANTONIO DO SOCORRO FERREIRA PINHEIRO  
MATRICULA: 6400507/013  
CARGO/LOT.: ASSIST. ADMNIST/EE.RENATO P.CONDURU/BELÉM  
CEDER A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, ATÉ ULTERIOR DE LIBERAÇÃO O SERVIDOR, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 07.03.01

**DISPENSA DE FUNAÇÃO**

PORTARIA Nº: 3258/01 DE 15.03.01

NOME: JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA  
MATRICULA: 5377579/049  
CARGO/LOT.: ADM.ESC./EE. DISNEA SERIO XAVIER/BELÉM  
TIPO DE GRAT.:GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 15.03.01

**DISPENSA**

PORTARIA Nº: 2708/01 DE 07.03.01

NOME: NATALINA DE JESUS LAGOIA MARQUES  
MATRICULA: 0404985/016  
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE.RUTH DOS S. ALMEIDA/ANANINDEUA  
MOTIVO: P/ FINS DE REG. FUNCIONAL  
PERÍODO: A PARTIR DE 06.02.1992

PORTARIA Nº: 2709/01 DE 07.03.01

NOME: NELMA NEVES SABÁ  
MATRICULA: 0518999/011  
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE. PAULINO DE BRITO/BELÉM  
MOTIVO: P/ FINS DE REG. FUNCIONAL  
PERÍODO: A PARTIR DE 02.11.1992

PORTARIA Nº: 117-B/01 DE 08.03.01

NOME: FILOMENA GLÓRIA BASTOS DA CUNHA  
CARGO/LOT.: PROF/EE. IZABEL MINICO DE MATOS/SANTARÉM  
MOTIVO: PARA FINS DE REG. FUNCIONAL  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.09.74

**AUTORIZAÇÃO P/ O SERVIDOR (CURSO)**

PORTARIA Nº: 28//01 DE 08.03.01

NOME: SANDRA REGINA DE LEMOS MEDEIROS  
MATRICULA: 0385875/010  
CARGO/LOT.: PROF./ERC.DR. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI  
MOTIVO: CURSO DE ESPEC.EM SUPBRV./ COORD.PEDAGÓGICA  
LOCAL: PUC DE MINAS GERAIS  
PERÍODO: 13.01.01 À 30.01.01

**LICENÇA ESPECIAL  
PORTARIA Nº: 3153/01 DE 14.03.01**

Nº DE DIA: 060  
NOME: MARIA RITA DA SILVA INOCÊNCIO  
MATRICULA: 0283487/011  
CARGO/LOT.: PROF/EE. ENG.FERNANDO GUILHON/ITAÏTUBA  
PERÍODO: 01.03.01 À 29.04.01  
TRIÊNIO: 01.02.96 À 31.01.99

**LICENÇA SAÚDE**

PORTARIA Nº: 010/01 DE 31.01.01

NOME: LICE LAURA DOS SANTOS B SILVA  
MATRICULA: 0580279/010  
CARGO/LOT.: SERV/EE. PAULINO DE BRITO/PORTEL  
PERÍODO: 01.01.01 À 01.03.01

PORTARIA Nº: 06/01 DE 26.01.01

NOME: IZAURA FERNANDES DE JESUS  
MATRICULA: 0563730/012  
CARGO/LOT.: SERV/EE.ROSSILDA FERREIRA/ BREVES  
PERÍODO: 01.01.01 À 01.03.01

PORTARIA Nº: 011/01 DE 26.01.01

NOME: MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO  
MATRICULA: 0651230/010  
CARGO/LOT.: PROF/EEEFSAGRADO C. DE JESUS/BRAGANÇA  
PERÍODO: 09.12.00 À 22.12.00

PORTARIA Nº: 043/01 DE 18.01.01

NOME: ROSELIS BASTOS DA SILVA  
MATRICULA: 5821983/014  
CARGO/LOT.: PROF/EE. APAE/SANTARÉM  
PERÍODO: 28.12.00 À 12.01.01

PORTARIA Nº: 034/01 DE 16.01.01

NOME: ROSSI LOBATO DE ARAÚJO  
MATRICULA: 5475120/014  
CARGO/LOT.: PROF/EE. AINDA R. CAMPOS/AVEIRO  
PERÍODO: 20.12.00 À 28.01.01

PORTARIA Nº: 958/01 DE 12.12.00

NOME: MARIA DE JESUS PISCANÇO TAVARES  
MATRICULA: 5298083/013  
CARGO/LOT.: SERV/EEEFM. TEREZ.RODRIGUES/SANTARÉM  
PERÍODO: 09.11.00 À 23.12.00

PORTARIA Nº: 3335/01 DE 19.03.01

NOME: WILLAMAR NASCIMENTO MACHADO  
MATRICULA: 0195804/015  
CARGO/LOT.: PROF/EE. BRIGADEIRO FONTENELLE/BELÉM  
PERÍODO: 26.12.00 À 15.01.01

PORTARIA Nº: 3544/01 DE 21.03.01

NOME: TEREZA SCHIMITH BERGUE NOGUEIRA  
MATRICULA: 0207535/010  
CARGO/LOT.: PROF/SISTEMA MODULAR DE ENSINO/ICOARACI  
PERÍODO: 17.10.00 À 15.01.01

PORTARIA Nº: 3428/01 DE 19.03.01

NOME: RUI TUPINAMBAS LOBATO FAVACHO  
MATRICULA: 6012736/016  
CARGO/LOT.: ESC.DAT/DIV. DE COMPRAS/ BELÉM  
PERÍODO: 08.01.01 À 16.02.01

PORTARIA Nº: 3429/01 DE 19.02.01

NOME: RUTH NASCIMENTO DE MELO  
MATRICULA: 0192066/010  
CARGO/LOT.: PROF./ERC.LOURENÇO FILHO/BELÉM  
PERÍODO: 23.01.01 À 23.03.01

PORTARIA Nº: 3431/01 DE 19.03.01

NOME: TEREZINHA LISIEUX RODRIGUES AMORIM  
MATRICULA: 0305162/014

CARGO/LOT.: MÉDICO/DER EDUC. E ATIVIDADE/BELÉM  
PERÍODO: 08.01.01 À 17.01.01

PORTARIA Nº: 3430/01 DE 19.03.01

NOME: TEREZINHA DE JESUS PINTO OOO MARTINS  
MATRICULA: 0305073/012  
CARGO/LOT.: ESC.DAT/CONS. EST. DE EDUCAÇÃO/ BELÉM  
PERÍODO: 18.01.01 À 26.01.01

PORTARIA Nº: 3432/01 DE 19.03.01

NOME: ORLANDINA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0184721/012  
CARGO/LOT.: AG.PORT/DIV. DE PREST. DE CONTAS/ BELÉM  
PERÍODO: 14.01.01 À 11.2.01

PORTARIA Nº: 3427/01 DE 19.03.01

NOME: JORGE EVERALDO DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0406350/033  
CARGO/LOT.: PROF/DIV. DE ASSIST. AO SERVIDOR/BELÉM  
PERÍODO: 20.01.01 À 20.04.01

PORTARIA Nº: 3426/01 DE 19.03.01

NOME: AILSON JOSÉ MARTINS BALTAZAR  
MATRICULA: 5523044/020  
CARGO/LOT.: PROF/CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM  
PERÍODO: 15.01.01 À 31.01.01

PORTARIA Nº: 3532/01 DE 20.03.01

NOME: LENICE DE FÁTIMA MORAES DA SILVA  
MATRICULA: 0240648/016  
CARGO/LOT.: PROF/EE. RODRIGUES PINAÇES/BELÉM  
PERÍODO: 18.12.00 À 27.12.00

PORTARIA Nº: 3531/01 DE 20.03.01

NOME: CREUZA MARIA MOURA DO NASCIMENTO  
MATRICULA: 0451371/012  
CARGO/LOT.: PROF/ERC.MARIVALDA PANTOJA/BELÉM  
PERÍODO: 13.12.00 À 13.01.01

PORTARIA Nº: 3530/01 DE 20.03.01

NOME: MARIA OZI DO NASCIMENTO  
MATRICULA: 0418935/016  
CARGO/LOT.: SERV/EE. STA LUIZA/ BELÉM  
PERÍODO: 15.01.01 À 29.01.01

PORTARIA Nº: 3518/01 DE 20.03.01

NOME: FRANCISCO MONTEIRO DE AZEVEDO  
MATRICULA: 5368413/018  
CARGO/LOT.: VIGIA/EE. M. DE NAZARÉ M. RIOS/ANANINDEUA  
PERÍODO: 22.12.00 À 05.01.01

PORTARIA Nº: 3519/01 DE 20.03.01

NOME: MARIA MARLENE DE JESUS SOUZA  
MATRICULA: 0517283/019  
CARGO/LOT.: PROF/EE. 15 DE NOVEMBRO/ICOARACI  
PERÍODO: 08.01.01 À 06.02.01

PORTARIA Nº: 3521/01 DE 20.03.01

NOME: MARLY DOS SANTOS PACIFICO  
MATRICULA: 0298697/015  
CARGO/LOT.: PROF/EE.PROG.M. RIBEIRO/ BELÉM  
PERÍODO: 19.12.00 À 12.01.01

PORTARIA Nº: 3522/01 DE 20.03.01

NOME: MARLY HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS  
MATRICULA: 0355739/017  
CARGO/LOT.: AG.PORT/ERC.SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI  
PERÍODO: 01.02.01 À 02.03.01

PORTARIA Nº: 3523/01 DE 20.03.01

NOME: VANDERLEI ARAÚJO SILVA  
MATRICULA: 5467586/013  
CARGO/LOT.: SERV/EE.WALD. R. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA  
PERÍODO: 02.02.01 À 23.02.01

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº: 3524/01 DE 20.03.01  
 NOME: NAGYLA CRISTINA LEMOS DOS REIS  
 MATRICULA: 5770998/012  
 CARGO/LOT: ORIEN. EDUC./EBEPM. RUI BARATA/BELÉM  
 PERÍODO: 15.01.01 À 24.01.01

PORTARIA Nº: 3525/01 DE 20.03.01  
 NOME: MARIA HELENA DA COSTA SANTOS  
 MATRICULA: 0385603/010  
 CARGO/LOT: PROF/EE. PEDRO CARNEIRO/ANANINDEUA  
 PERÍODO: 08.01.01 À 08.02.01

PORTARIA Nº: 3526/01 DE 20.03.01  
 NOME: ZENAIDE DOS SANTOS SILVA  
 MATRICULA: 0296015/015  
 CARGO/LOT: AG. PORT./ERC. ROSA GATTORNO/BELÉM  
 PERÍODO: 04.01.01 À 19.01.01

PORTARIA Nº: 3528/01 DE 20.03.01  
 NOME: ANA CRISTINA TEIXEIRA CARDOSO  
 MATRICULA: 0423238/010  
 CARGO/LOT: PROF/EE. ACY B. PEREIRA/BELÉM  
 PERÍODO: 03.01.01 À 31.01.01

PORTARIA Nº: 3529/01 DE 20.03.01  
 NOME: ELIZABETH CORRÊA COSTA  
 MATRICULA: 0531952/010  
 CARGO/LOT: ESC. DAT./ERC. SANTO AFONSO/BELÉM  
 PERÍODO: 25.01.01 À 29.01.01

PORTARIA Nº: 3390/01 DE 19.03.01  
 NOME: BEATRIZ MARIA DE SOUZA  
 MATRICULA: 0477397/013  
 CARGO/LOT: AG. PORT./EE. DEODORO DA FONSECA/ALTAMIRA  
 PERÍODO: 09.10.00 À 10.12.00

PORTARIA Nº: 3389/01 DE 19.03.01  
 NOME: PURCINA PEREIRA LABRE DA SILVA  
 MATRICULA: 0210293/019  
 CARGO/LOT: SERV./ERC. INST. TEC. ED. G. VARGAS/ALTAMIRA  
 PERÍODO: 07.11.00 À 13.01.01

PORTARIA Nº: 3388/01 DE 19.02.01  
 NOME: ARLETE BARROS SILVA  
 MATRICULA: 0486590/012  
 CARGO/LOT: PROF/EE. CONEGO I MAGALHÃES/S. FRANC. DO PA.  
 PERÍODO: 12.01.01 DE 12.02.01

PORTARIA Nº: 3026/01 DE 12.03.01  
 NOME: BÊNEDITA ELEANOR MARIA CESAR  
 MATRICULA: 5264928/020  
 CARGO/LOT: ADM. ESC./EE. Mª LUIZA V. ALVES/BELÉM  
 PERÍODO: 02.01.01 À 16.01.01

PORTARIA Nº: 3025/01 DE 12.03.01  
 NOME: ANA CÉLIA BARBOSA LORATO  
 MATRICULA: 6028292/019  
 CARGO/LOT: MER./ERC. SOSSEGO DA MAMÃE/BELÉM  
 PERÍODO: 17.01.01 À 26.01.01

PORTARIA Nº: 3022/01 DE 12.03.01  
 NOME: IRACEMA GÓES SOUZA  
 MATRICULA: 5187516/011  
 CARGO/LOT: SERV./EE. MANOEL DE J. MOARES/BELÉM  
 PERÍODO: 30.11.00 À 15.01.01

PORTARIA Nº: 3018/01 DE 12.03.01  
 NOME: RUTH MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 MATRICULA: 0225150/012  
 CARGO/LOT: ESC. DAT./EE. TIRADENTE/BELÉM  
 PERÍODO: 07.08.00 À 07.09.00

PORTARIA Nº: 3017/01 DE 12.03.01  
 NOME: MARIA IRENE OLIVEIRA DE SOUZA  
 MATRICULA: 0659684/019  
 CARGO/LOT: SER/17 URE CARPOÇO/CAPTÃO POÇO  
 PERÍODO: 25.10.00 À 31.12.00

PORTARIA Nº: 3016/01 DE 12.03.01  
 NOME: NATHIER CARDOSO QUARESMA  
 MATRICULA: 5216206/017  
 CARGO/LOT: PROF./ERC. C.COM. DA V. SANTOS/BELÉM  
 PERÍODO: 24.10.00 À 30.11.00

PORTARIA Nº: 3010/01 DE 12.03.01  
 NOME: Mª BERNARDINA GONZAGA LOBO  
 MATRICULA: 5703697/017  
 CARGO/LOT: PROF/EE. MAROJA NETO/BELÉM  
 PERÍODO: 16.11.00 À 15.12.00

PORTARIA Nº: 2919/01 DE 08.03.01  
 NOME: PRISCILA DA SILVA MOURÃO  
 MATRICULA: 6035396/013  
 CARGO/LOT: MEREN/EE. PINTO MARQUES/BELÉM  
 PERÍODO: 18.11.00 À 18.01.01

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE  
 PORTARIA Nº: 036/01 DE 19.10.00  
 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA  
 MATRICULA: 0551589/016  
 CARGO/LOT: PROF./EMEPLANEXO-ITAUNA/CIMA/CAMETÁ  
 PERÍODO: 30.09.00 À 29.10.00

PORTARIA Nº: 042/01 DE 20.11.00  
 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA  
 MATRICULA: 0551589/016  
 CARGO/LOT: EMEPLANEXO-ITAUNA/CIMA/CAMETÁ  
 PERÍODO: 30.10.00 À 28.11.00

PORTARIA Nº: 004/01 DE 09.01.01  
 NOME: RAIMUNDA DE SOUSA SANTOS  
 MATRICULA: 0480649/014  
 CARGO/LOT: AG. PORT./EMEF D. CLEMENTE/ALTAMIRA  
 PERÍODO: 31.10.27 À 27.12.00

PORTARIA Nº: 3424/01 DE 19.03.01  
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS PERES LIMA  
 MATRICULA: 5506433/0016  
 CARGO/LOT: PROF./ERC. AS. BENEFICIENTE B. JARDIM/BELÉM  
 PERÍODO: 08.02.01 À 05.04.01

PORTARIA Nº: 3435/01 DE 19.03.01  
 NOME: LEILA DO CARMO COELHO CORREA  
 MATRICULA: 5112699/020  
 CARGO/LOT: PROF./DEPEDUC. DE ATIV. FISICAS/BELÉM  
 PERÍODO: 24.01.01 À 23.04.01

PORTARIA Nº: 3436/01 DE 19.03.01  
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO  
 MATRICULA: 0376043/013  
 CARGO/LOT: AG. PORT./DIV. DE ASIST. AO SERVIDOR/BELÉM  
 PERÍODO: 31.01.01 À 30.03.01

PORTARIA Nº: 3470/01 DE 20.03.01  
 NOME: LUCENILDA ADEALDA RODRIGUES SENA  
 MATRICULA: 0629685/016  
 CARGO/LOT: PROF/EE. MAXIL A. RODRIGUES/ABAETETUBA  
 PERÍODO: 04.10.00 À 04.12.00

PORTARIA Nº: 3469/01 DE 20.03.01  
 NOME: ANA ARLETE SANTOS CONCEIÇÃO  
 MATRICULA: 0413860/010  
 CARGO/LOT: SERV./EE. AUREL. MONTEIRO/PONTA DE PEDRAS  
 PERÍODO: 07.10.00 À 30.11.00

PORTARIA Nº: 3466/01 DE 20.03.01  
 NOME: LUIZ ANTONIO RODRIGUES  
 MATRICULA: 5523389/010  
 CARGO/LOT: VIGIA/ERC. MUNIC. ARMANDO P. GOMES/PORTEL  
 PERÍODO: 01.02.01 À 01.04.01

PORTARIA Nº: 3465/01 DE 20.03.01  
 NOME: LUIZ ANTONIO RODRIGUES  
 MATRICULA: 5523389/010  
 CARGO/LOT: VIGIA/ERC. MUNIC. ARMANDO P. GOMES/PORTEL  
 PERÍODO: 01.12.00 À 31.01.01

PORTARIA Nº: 3468/01 DE 20.03.01  
 NOME: MARIA DO CARMO ALFAIA MOREIRA  
 MATRICULA: 0551945/013  
 CARGO/LOT: PROF/EE. JÚLIA PASSARINHO/CAMETÁ  
 PERÍODO: 01.11.00 À 30.12.00

PORTARIA Nº: 3467/01 DE 20.03.01  
 NOME: MARIA DO CARMO ALFAIA PASSARINHO  
 MATRICULA: 0551945/013  
 CARGO/LOT: PROF/EE. JÚLIA PASSARINHO/CAMETÁ  
 PERÍODO: 31.05.00 À 31.10.00

PORTARIA Nº: 3472/01 DE 20.03.01  
 NOME: EDNA MARIA SILVA BANDEIRA  
 MATRICULA: 0413712/018  
 CARGO/LOT: PROF./E. ESTER MOUTA/PONTA DE PEDRAS  
 PERÍODO: 08.01.01 À 31.03.01

PORTARIA Nº: 3471/01 DE 20.03.01  
 NOME: JOANA SANTOS DA SILVA  
 MATRICULA: 0287466/010  
 CARGO/LOT: SERV./EE. ALBERTINA BARREIROS/ITUPIRANGA  
 PERÍODO: 14.07.00 À 12.10.00

PORTARIA Nº: 3553/01 DE 21.03.01  
 NOME: ESTER MORAIS CUNHA  
 MATRICULA: 0312266/019  
 CARGO/LOT: AG. PORT./EE. ONEIDE DE S. TAVRES/ANANINDEUA  
 PERÍODO: 18.01.01 À 18.03.01

PORTARIA Nº: 3553/01 DE 21.03.01  
 NOME: ESTER MORAIS CUNHA  
 MATRICULA: 0316622/019  
 CARGO/LOT: AG. PORT./EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA  
 PERÍODO: 18.01.01 À 18.03.01

PORTARIA Nº: 3552/01 DE 21.03.01  
 NOME: EUNICE PINHEIRO PINTO  
 MATRICULA: 5359198/010  
 CARGO/LOT: SERV./EE. NAIR RODRIG. ZALUTH/ANANINDEUA  
 PERÍODO: 31.01.00 À 29.02.01

PORTARIA Nº: 3535/01 DE 20.03.01  
 NOME: MARIA ANITA PINHEIRO  
 MATRICULA: 0494194/014  
 CARGO/LOT: AG. PORT./EE. PROF. V. A. DA CUNHA/BELÉM  
 PERÍODO: 13.01.01 À 13.02.01

PORTARIA Nº: 3534/01 DE 20.03.01  
 NOME: MARIA JOSÉ DE CASTRO MACIEL  
 MATRICULA: 0212938/014  
 CARGO/LOT: PROF/EE. MARLUCE F. FERREIRA/BELÉM  
 PERÍODO: 01.11.00 À 13.12.00

PORTARIA Nº: 3533/01 DE 20.03.01  
 NOME: MARGARETH MARIA LEITE LACERDA  
 MATRICULA: 6031749/025  
 CARGO/LOT: PROF/EE. PAULO MARANHÃO/BELÉM  
 PERÍODO: 16.01.01 À 16.02.01

PORTARIA Nº: 3536//01 DE 20.03.01  
 NOME: MARIA RITA MORAES SANTOS  
 MATRICULA: 0399078/010  
 CARGO/LOT.: AG.PORT/EE. ACY BARROS PEREIRA/BELÉM  
 PERÍODO: 25.01.01 À 25.03.01

PORTARIA Nº: 3554/01 DE 21.03.01  
 NOME: IZABEL TEREZINHA PEREIRA  
 MATRICULA: 0758566/010  
 CARGO/LOT.: PROF/ERC. VIRGILIO LIBONATI/BELÉM  
 PERÍODO: 30.01.01 À 30.3.01

PORTARIA Nº: 3393/01 DE 19.03.01  
 NOME: ILMA ESTEVES CESAR  
 MATRICULA: 6016081/011  
 CARGO/LOT.: PROF/EE. MARIZETE R. DE CASTRO/RIO MARIA  
 PERÍODO: 25.12.00 À 23.02.01

PORTARIA Nº: 3392/01 DE 19.03.01  
 NOME: BEATRIZ MARIA DE SOUZA  
 MATRICULA: 0477397/013  
 CARGO/LOT.: AG.PORT/EE. DEODORO DA FONSECA/ALTAMIRA  
 PERÍODO: 11.12.00 À 07.02.01

PORTARIA Nº: 3391/01 DE 19.03.01  
 NOME: PURCINA PEREIRA LABRE DA SILVA  
 MATRICULA: 0210293/019  
 CARGO/LOT.: SERV/ERC. INST. TEC. ED. GBT. VARGAS/ ALTAMIRA  
 PERÍODO: 14.01.01 À 18.03.01

PORTARIA Nº: 3394/01 DE 19.03.01  
 NOME: MARINA DOS ANJOS GUEDES  
 MATRICULA: 6016235/010  
 CARGO/LOT.: SER/ERC. EXT. STO ANT M ZAC./S. MIG. DO GUAMA  
 PERÍODO: 02.12.00 À 31.01.01

PORTARIA Nº: 3474/01 DE 20.03.01  
 NOME: MARIALVA DO SOCORRO DIAS TEIXEIRA  
 MATRICULA: 5192463/017  
 CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE. PORANGA JUCÁ/ICOARACI  
 PERÍODO: 31.08.00 À 31.10.00

PORTARIA Nº: 3037/01 DE 12.03.01  
 NOME: ELIDEA ANA PEGADO CHAVES  
 MATRICULA: 0336734/016  
 CARGO/LOT.: INSPAL/EE. RODRIG. PINAGÊ/ BELÉM  
 PERÍODO: 30.11.00 À 08.12.00

PORTARIA Nº: 3036/01 DE 12.03.01  
 NOME: EDINEIA DE ARAÚJO SILVA  
 MATRICULA: 0447552/011  
 CARGO/LOT.: SERV/EE. NEUD. V. DA SILVEIRA/ANANINDEUA  
 PERÍODO: 13.11.00 À 22.12.00

PORTARIA Nº: 3035/01 DE 12.03.01  
 NOME: MARLI RODRIGUES PIRES  
 MATRICULA: 0353272/015  
 CARGO/LOT.: PROF/EE. MARLUCÉ P. PEREIRA/ BELÉM  
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00

PORTARIA Nº: 2932/01 DE 08.03.01  
 NOME: SINOME MARIA DOS SANTOS MODESTO  
 MATRICULA: 539732/012  
 CARGO/LOT.: SERV/EE. SERRA PREBRE/ICOARACI  
 PERÍODO: 01.01.01 À 30.03.01

PORTARIA Nº: 2899/01 DE 08.03.01  
 NOME: MARIA DE NAZARÉ FAVACHO SANTOS  
 MATRICULA: 6013554/018  
 CARGO/LOT.: SERV/EE. PAULO PONTELLES/ICOARACI  
 PERÍODO: 13.01.01 À 13.02.01

PORTARIA Nº: 3475/01 DE 20.03.01  
 NOME: MARIALVA DO SOCORRO DIAS TEIXEIRA  
 MATRICULA: 5192463/017  
 CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE. PORANGA JUCÁ/ICOARACI  
 PERÍODO: 01.11.00 À 13.01.01

LICENÇA ASSISÊNCIA  
 PORTARIA Nº: 173/01 DE 09.03.01  
 Nº DE DIA: 010  
 NOME: CARMEN LÚCIA FERREIRA QUARESMA  
 MATRICULA: 5239702/016  
 CARGO/LOT.: PROF/C.BDUC. ETERAP.C.BEM-TE-VI/ABAETETUBA  
 PERÍODO: 20.11.00 À 29.11.00

PORTARIA Nº: 287/01 DE 06.03.01  
 Nº DE DIA: 030  
 NOME: MARILENE MARIA DO CARMO QUADROS  
 MATRICULA: 0781363/016  
 CARGO/LOT.: PROF/EEEFM. RIO CAETÉ/BRAGANÇA  
 PERÍODO: 01.02.01 À 03.03.02.01

PORTARIA Nº: 3434/01 DE 19.03.01  
 Nº DE DIA: 28  
 NOME: LENA MARIA GRANDIDIER ALBIM  
 MATRICULA: 5415152/016  
 CARGO/LOT.: PROF/DEP. DE EDUC. ESPECIAL/BELÉM  
 PERÍODO: 01.02.01 À 28.02.01

PORTARIA Nº: 3003/01 DE 12.03.01  
 Nº DE DIA: 010  
 NOME: MONIKA REGINA REBOUCAS DE PAULA  
 MATRICULA: 5381045/023  
 CARGO/LOT.: ADM.ESC./EEEFM. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI  
 PERÍODO: 31.01.01 À 09.02.01

PORTARIA Nº: 3003/01 DE 12.03.01  
 Nº DE DIA: 027  
 NOME: TEBONILA MARIA ALVES CARNEIRO  
 MATRICULA: 5186960/017  
 CARGO/LOT.: PROF/EE. WALDEMAR RIBEIRO/BELÉM  
 PERÍODO: 05.02.01 À 03.03.01

LICENÇA REPUSO  
 PORTARIA Nº: 151/01 DE 01.03.01  
 NOME: CARMEN PEREIRA COSTA  
 MATRICULA: 5810027/018  
 CARGO/LOT.: PROF/EEEFM. ERNESTINA P. MAIA/MOJÚ  
 PERÍODO: 03.02.01 À 02.06.01

PORTARIA Nº: 281/01 DE 05.03.01  
 NOME: ISABEL FERREIRA DA COSTA  
 MATRICULA: 0507679/022  
 CARGO/LOT.: PROF/EEEFM. ALUÍSIO FERREIRA/BRAGANÇA  
 PERÍODO: 17.01.01 À 16.05.01

PORTARIA Nº: 001/01 DE 11.01.01  
 NOME: JOELMA TENÓRIO RODRIGUES  
 MATRICULA: 13.12.00 À 11.04.01  
 CARGO/LOT.: ESCLOT/ 2ª URE/CAMETÁ  
 PERÍODO: 13.12.00 À 11.04.01

PORTARIA Nº: 197/01 DE 08.03.01  
 NOME: PIERLISIA MOREIRA PEREIRA  
 MATRICULA: 5066468/020  
 CARGO/LOT.: ADM.ESC./EE. EZERIEL M. DE MATOS/ SANTARÉM  
 PERÍODO: 05.02.01 À 04.06.01

PORTARIA Nº: 3473/01 DE 20.03.01  
 NOME: SÔNIA POMPEU RODRIGUES  
 MATRICULA: 5325196/016  
 CARGO/LOT.: PROF/EE. JERÔN M. TAVARES/LIMOEIRO DO AJURÚ  
 PERÍODO: 08.02.01 À 07.06.01

PORTARIA Nº: 3378/01 DE 19.03.01  
 NOME: LUIZA RIBEIRO MOURA DESOUSA  
 MATRICULA: 5273129/022  
 CARGO/LOT.: OR. EDUC./UNID. TEC. ASTERIO DE CAMPOS/BELÉM  
 PERÍODO: 20.09.00 À 17.01.01

PORTARIA Nº: 3395/01 DE 19.03.01  
 NOME: DEUZELI DE SOUZA TRINDADE  
 MATRICULA: 6303609/027  
 CARGO/LOT.: PROF/EE. AUGUSTO R. PINHEIRO/TERRA ALTA  
 PERÍODO: 04.01.01 À 03.05.01

PORTARIA Nº: 3537/01 DE 20.03.01  
 NOME: LUZMARINA DE MELO MUNIZ  
 MATRICULA: 0322784/018  
 CARGO/LOT.: PROF/EE. RUI BARBOSA/ BELÉM  
 PERÍODO: 08.01.01 À 07.05.01

PORTARIA Nº: 3484/01 DE 20.03.01  
 NOME: MARINALVA CABRAL CORDEIRO  
 MATRICULA: 6316832/015  
 CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE. Mª DA CONC. MALHEIROS/IRITUÍIA  
 PERÍODO: 09.11.00 À 08.03.01

PORTARIA Nº: 3483/01 DE 20.03.01  
 NOME: RUTH MARIA CORDEIRO DA SILVA  
 MATRICULA: 0595233/017  
 CARGO/LOT.: PROF/EE. GENIPAUBA/STA BARBARA DO PARÁ  
 PERÍODO: 01.02.01 À 31.05.01

LICENÇA PATERNIDADE  
 PORTARIA Nº: 172/01 DE 09.03.01  
 NOME: MANOEL CARLOS GUIMARÃES DA SILVA  
 MATRICULA: 6330886/016  
 CARGO/LOT.: PROF/ERC. EEFM S. FRANC. XAVIER/ABAETETUBA  
 PERÍODO: 06.03.01 À 15.03.01

LICENÇA LUTO  
 PORTARIA Nº: 3545/01 DE 21.03.01  
 NOME: NAIR CHAVES DE SOUSA  
 MATRICULA: 0189669/013  
 CARGO/LOT.: SERV/DIV. ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA  
 PERÍODO: 27.10.00 À 30.11.00

PORTARIA Nº: 3437/01 DE 19.03.01  
 NOME: RAIMUNDA ALDENORA COSTA SEABRA  
 MATRICULA: 0745197/017  
 CARGO/LOT.: SERV/ DIRETORIA DE RECURSO HUMANO/BELÉM  
 PERÍODO: 08.01.01 À 15.01.01

APROVAÇÃO ESCALA DE FÁRIAS  
 PORTARIA Nº: 113.01 DE 08.03.01  
 NOME: VERA LÚCIA DE ASSIS OLIVEIRA  
 MATRICULA: 5434980/017  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: ERC.CASA DA AMIZADE/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 114/01 DE 08.08.01  
 NOME: LUIZ NAZARENO SOUZA DA SILVA  
 MATRICULA: 6317707/011  
 PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 115/01 DE 08.03.01  
 NOME: JOÃO MARIA RAMOS BRITO  
 MATRICULA: 0511684/010  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 116/01 DE 08.03.01  
 NOME: LUZANIRA MONTEIRO FERREIRA  
 MATRICULA: 5189209/010  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: ERC.INT.JOSÉ DE ANCHIETA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 119/01 DE 08.03.01  
 NOME: PAULO FERNANDO DE SOUSA REIS  
 MATRICULA: 5566894/015  
 CARGO/LOT.: VIGIA/ERC.INT.JOSÉ DE ANCHIETA/BRAGANÇA  
 PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01

PORTARIA Nº: 124/01 DE 08.03.01  
 NOME: JOSÉ GERALDO CARDOSO MATOS  
 MATRICULA: 5263638/017  
 CARGO/LOT.: VIGIA/ERC.JOSEFA P. DE OLIVEIRA/BRAGANÇA  
 PERÍODO: 30.05.01 À 30.05.01

PORTARIA Nº: 169/01 DE 08.03.01  
 NOME: MARIA TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA REIS  
 MATRICULA: 0958697/018  
 CARGO/LOT.: SERV/ERC.STO ANTONIO/BRAGANÇA  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01

PORTARIA Nº: 175/01 DE 08.03.01  
 NOME: DIONE DE MORAIS MARTINS  
 MATRICULA: 5228905/010  
 CARGO/LOT.: ESC.DAT/EEEF.DR.PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA  
 PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01

PORTARIA Nº: 193/1 DE 08.03.01  
 NOME: MARIA LÚCIA DO ROSÁRIO COSTA  
 MATRICULA: 0593257/010  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: 1ª URE/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 206/01 DE 08.03.01  
 NOME: AMÉRICA DE FÁTIMA DA SILVA  
 MATRICULA: 5351502/014  
 PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEF DO ROCHA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 257/01 DE 08.03.01  
 NOME: ONEIDE MONTEIRO DA SILVA  
 MATRICULA: 0510114/014  
 PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: SERV/EEEF.CESAR PINHEIRO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 258/01 DE 08.03.01  
 NOME: RAIMUNDA GLÓRIA B. DOS SANTOS REMÉDIO  
 MATRICULA: 5351294/010  
 PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFCÉSAR PINHEIRO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 259/01 DE 08.03.01  
 NOME: MARIA DO SOCORRO SOUSA PEREIRA  
 MATRICULA: 0510548/014  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFCÉSAR PINHEIRO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 260/01 DE 08.03.01  
 NOME: MANOEL DOMINGOS OLIVEIRA PARIAS  
 MATRICULA: 0509205/018  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFCÉSAR PINHEIRO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 165/01 DE 08.03.01  
 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA SENA  
 MATRICULA: 0511692/012  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: SERV/EEEF.MANOEL J.G.CASTANHO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 226/01 DE 08.03.01  
 NOME: MARIA GORETH VASCONCELOS DA SILVA  
 MATRICULA: 0511889/018  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEF.MANOEL J.G.CASTANHO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 275/01 DE 08.03.01  
 NOME: DORACI DE PAULA PELIPE  
 MATRICULA: 5659728/012  
 PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEF.CARIATEUA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 321/01 DE 08.03.01  
 NOME: DARLENE DE NAZARÉ FONSECA COSTA  
 MATRICULA: 0509809/010  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEF.MÁRIO QUEIRÓZ/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 322/01 DE 08.03.01  
 NOME: GRACILENES MARIA ARAÚJO DE AVIZ  
 MATRICULA: 5356113/019  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEF.MÁRIO QUEIRÓZ/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 324/01 DE 08.03.01  
 NOME: ORMANDINA CAMPELO NASCIMENTO  
 MATRICULA: 0958727/019  
 PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEF.MÁRIO QUEIRÓZ/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 329/01 DE 08.03.01  
 NOME: LAURA MARIA DA SILVA COSTA  
 MATRICULA: 0521442/013  
 PERÍODO: 01.05.01 À 14.06.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEF.MÁRIO QUEIRÓZ/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 328/01 DE 08.03.01  
 NOME: IRACI SILVA DE OLIVEIRA  
 MATRICULA: 5434785/012  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEF.MÁRIO QUEIRÓZ/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 327/01 DE 08.03.01  
 NOME: MARINETE MEDEIROS DOS SANTOS  
 MATRICULA: 6317758/010  
 PERÍODO: 01.03.01 À 30.03.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEF.MÁRIO QUEIRÓZ/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 326/01 DE 08.03.01  
 NOME: ROSENILDE LOPES DE MATOS  
 MATRICULA: 6317790/018  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEF.MÁRIO QUEIRÓZ/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 325/01 DE 08.03.01  
 NOME: RAIMUNDA MOREIRA DA COSTA  
 MATRICULA: 6317693/014

PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEF.MÁRIO QUEIRÓZ/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 330/01 DE 08.03.01  
 NOME: LÚCIA DE FÁTIMA ASSIS DE BRITO  
 MATRICULA: 6308520/013  
 PERÍODO: 01.05.01 À 14.06.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEF.MÁRIO QUEIRÓZ/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 331/01 DE 08.03.01  
 NOME: ANTONIO NONATO DA SILVA  
 MATRICULA: 6317820/019  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEF.MÁRIO QUEIRÓZ/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 337/01 DE 08.03.01  
 NOME: FRANCISCO GOMES COELHO  
 MATRICULA: 3376419/020  
 PERÍODO: 02.10.00 À 15.11.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EEEF.MÁRIO QUEIRÓZ/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 339/01 DE 08.03.01  
 NOME: GREGÓRIA GATO SILVA  
 MATRICULA: 0507008/010  
 PERÍODO: 02.10.00 À 15.11.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EEEF DO ROCHA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 338/01 DE 08.03.01  
 NOME: EDIMAR OLIVEIRA DE ARAÚJO  
 MATRICULA: 6317367/026  
 PERÍODO: 02.10.00 À 15.11.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EEEF LEANDRO L. DA SILVEIRA/BRAGANÇA

## RETIFICAR

PORTARIA Nº: 3085/01 DE 20.03.01  
 NOME: MARIA ZULBIDE LOPES DA SILVA  
 MATRICULA: 0732273/013  
 CARGO/LOT.: SERV/EE. PROF. ANÉSIA/ BELÉM  
 RETIF. NA PORT. Nº 17053 DE 27.11.96, QUE CONC. L/SAÚDE, O PER. 24.09.96 À 13.10.96 (20) DIAS P/ 25.09.96 À 13.10.96 (19) DIAS

## TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 3538/01 DE 21.03.01  
 NOME: EUNICE PINHEIRO PINTO  
 MATRICULA: 5359198/010  
 CARGO/LOT.: SERV/EE. NAIR RODRIG.C.B. ZALUTH  
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 10021 DE 12.06.00, QUE CONC. (23) DIAS DE L/SAÚDE PRORROG., PER. 07.02.00 À 29.02.00



SECRETARIA  
 EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Eduardo Luiz da Silva Loureiro  
 Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

## AVISO

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que NÃO FOI ACATADO o RECURSO interposto pela firma PIZARRO FARMACÊUTICA LTDA., permanecendo à sua inabilitação na CONCORRÊNCIA Nº 002/SBSPA/2001.

A Comissão informa ainda a DATA DE ABERTURA da 2ª FASE (Propostas Financeiras), conforme abaixo:  
 DATA: 28.03.2001  
 HORA: 09:30 h  
 LOCAL: Av. José Bonifácio nº 1836, Guamá - Belém-Pa.  
 (Sala de Reunião do DAS)  
 Belém, 26 de janeiro de 2001.  
 A COMISSÃO.

**RESOLUÇÃO Nº 08 DE 20 DE MARÇO DE 2000**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando:  
 - A necessidade de Expansão do Programa Saúde da Família no Estado do Pará;  
 - A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária em 20/03/2001;

Resolve:  
 Aprovar a Expansão do Programa Saúde da Família nos Municípios, conforme demonstrativo:

MUNICÍPIO	PSF					
	POP. GERAL EXIST.	POP. BENEF.	NEC. COBER. TURA EQUI PE	%	EX. PLAN. S/C/	TOTAL. % PSF TOTAL
Santo Antônio do Tauá	23.475	12.000	05 02	40	01 03	60
Santa Maria do Pará	21.944	12.000	05 02	40	03 05	100
Rio Maria	16.985	9.600	04 03	75	01 04	100
Conceição do Araguaia	46.709	14.400	10 02		04 06	60

Belém, 22 de março de 2001.  
**EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO**  
 Presidente da CIB

**RESOLUÇÃO Nº 09 DE 20 DE MARÇO DE 2001**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:  
 - Os termos da portaria nº 709/GM/MS de 19/06/99, que estabelece critérios e requisitos para a implementação das Ações de Combate às Carências Nutricionais nos Municípios;  
 - A deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 20/03/2001.

Resolve:  
 Aprovar a renovação dos Planos de Combate às Carências Nutricionais dos Municípios, conforme discriminação abaixo:

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS VALOR (R\$)			
	Crianças desnutridas 6 a 23 meses	Outros	União	Município
Aurora do Pará	140	210	37.800,00	3.780,00
Belterra	85	127	22.950,00	4.680,00
Mãe do Rio	204	306	36.720,00	15.120,00
Paragominas	686	200	185.220,00	9.261,00
Santa Bárbara do Pará	106	162	29.160,00	2.916,00

Belém, 22 de março de 2001.  
**EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO**  
 Presidente da CIB

**RESOLUÇÃO Nº 10 DE 20 DE MARÇO DE 2001**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

**OS TERMOS DA PORTARIA Nº 709/GM/MS DE 19/06/99, QUE ESTABELECE**

critérios e requisitos para a implementação das Ações de Combate às Carências Nutricionais nos Municípios;  
 A deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 20/03/2001.

Resolve:  
 Aprovar o Plano de Combate às Carências Nutricionais do Município de Ponta de Pedras, conforme discriminação abaixo:

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS VALOR (R\$)			
	Crianças desnutridas 6 a 23 meses	Outros	União	Município
Ponta de Pedras	181	499	51.530,00	5.253,00

Belém, 22 de março de 2001.  
**EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO**  
 Presidente da CIB

**RESOLUÇÃO Nº 11 DE 20 DE MARÇO DE 2001**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Os termos da Norma Operacional Básica/SUS/96 e Instrução Normativa 01/98;  
 - A necessidade de definição do Teto Financeiro dos Municípios;  
 - A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária de 20/03/2001.

Resolve:  
 Aprovar o pleito de habilitação na Gestão Plena de Atenção Básica do Município de Aveiro, conforme discriminação abaixo:

MUNICÍPIO	GESTÃO	TETO FINANCEIRO		
		PAB FIXO	PAB VARIÁVEL	TOTAL GERAL
AVEIRO	PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA	170.940,00	4.273,50	175.213,50

Belém, 22 de março de 2001.  
**EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO**  
 Presidente da CIB

**RESOLUÇÃO Nº 12 DE 20 DE MARÇO DE 2001**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:  
 - Os termos da Norma Operacional Básica/SUS/96 e Instrução Normativa 01/98;  
 - A necessidade de definição do Teto Financeiro dos Municípios;  
 - A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária de 20/03/2001.

Resolve:  
 Aprovar o pleito de mudança de habilitação para Gestão Plena do Sistema Municipal do Município de Abaetetuba, conforme discriminação abaixo.

MUNICÍPIO	GESTÃO	TETO FINANCEIRO			
		PAB FIXO	PAB VARIÁVEL	MACA	SIH TOTAL GERAL
ABAETETUBA	PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL	1.126.836,00	328.370,50	880.062,00	2.109.266,52 4.444.354,82

Belém, 22 de março de 2001.  
**EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO**  
 Presidente da CIB

**RESOLUÇÃO Nº 13 DE 20 DE MARÇO DE 2001**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:  
 - Os termos da Norma Operacional Básica/SUS/96 e Instrução Normativa 01/98;  
 - A necessidade de definição do Teto Financeiro dos Municípios;  
 - A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária de 20/03/2001.

Resolve:  
 Aprovar o pleito de mudança de habilitação para Gestão Plena do Sistema Municipal do Município de Barcarena, conforme discriminação abaixo.

MUNICÍPIO	GESTÃO	TETO FINANCEIRO			
		PAB FIXO	PAB VARIÁVEL	MACA	SIH TOTAL GERAL
Barcarena	Plena do Sistema Municipal	748.068,00	382.701,50	517.749,58	839.075,492.487.594,57

Belém, 22 de março de 2001.  
**EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO**  
 Presidente da CIB

**RESOLUÇÃO Nº 14 DE 20 DE MARÇO DE 2001**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:  
 - Os termos da Norma Operacional Básica/SUS/96 e Instrução Normativa 01/98;  
 - A necessidade de definição do Teto Financeiro dos Municípios;  
 - A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária de 20/03/2001.

Resolve:

Aprovar o pleito de mudança de habilitação para Gestão Plena do Sistema Municipal do Município de Marituba, conforme discriminação abaixo:

MUNICÍPIO	GESTÃO	TETO FINANCEIRO			
		PAB FIXO	PAB VARIÁVEL	MACA	SIH TOTAL GERAL
Marituba	PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL	623.712,00	235.592,71	1.555.330,30	1.287.837,58 3.702.472,59

Belém, 22 de março de 2001.  
**EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO**  
 Presidente da CIB

**RESOLUÇÃO Nº 15 DE 20 DE MARÇO DE 2001**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:  
 - Os termos da Norma Operacional Básica/SUS/96 e Instrução Normativa 01/98;  
 - A necessidade de definição do Teto Financeiro dos Municípios;  
 - A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária de 20/03/2001.

Resolve:  
 Aprovar o pleito de mudança de habilitação para Gestão Plena do Sistema Municipal do Município de Viseu, conforme discriminação abaixo.

MUNICÍPIO	GESTÃO	TETO FINANCEIRO			
		PAB FIXO	PAB VARIÁVEL	MACA	SIH TOTAL GERAL
VISEU	PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL	493.620,00	345.700,00	348.694,56	298.116,09 1.486.130,56

Belém, 22 de março de 2001.  
**EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO**  
 Presidente da CIB

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2001**

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/ PM NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

OBJETO: O presente instrumento de convênio tem por objetivo o repasse de recursos na ordem de R\$ 30.000,00, para viabilizar a aquisição de uma ambulância para ser utilizada no município.

VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data de publicação do DOE, podendo ser prorrogada ou alterada, por Termo Aditivo de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto

VALOR CONVÊNIO: R\$ 30.000,00  
 DOTAÇÃO: Função Programática: 10.302.0070.2710  
 Fonte de Recurso - 001  
 Elemento: 4940-41

DATA DA ASSINATURA: 23.03.01  
 ORDENADOR DE DESPESA: EDUARDO LUIS DA SILVA LOUREIRO

**PORTARIA Nº 20 DE 07 DE MARÇO DE 2001**

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;  
**RESOLVE:**

1 - Tornar sem efeito a Portaria nº 83 de 31/10/2000, publicada no D.O.E nº 29.335 de 14/11/2000.

2 - Designar os servidores CARLOS ALBERTO DE MENDONÇA, Técnico em Saúde Pública, mat nº 0122750-013, RAIMUNDA PEREIRA RODRIGUES, Auxiliar de Saúde, mat nº 51500442-013 para, sob a presidência do primeiro comporem Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o enunciado no processo 165896/2000, ofício nº 036/2000 / CIASPA/SESPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Gabinete DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE / SESPA, em 07 de março de 2001.

**EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO**  
 Secretário Executivo de Saúde Pública

**PORTARIA Nº 21 DE 14 DE MARÇO DE 2001**

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;  
**RESOLVE:**

Com base no Art. 201, Parágrafo Único da Lei nº 5.810/94 (RJU), prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 89 de 11/12/2000.



SEGUNDA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

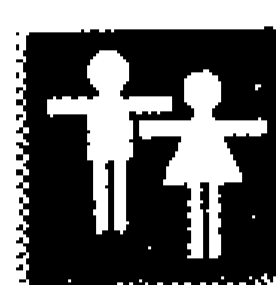
Gabinete DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE Saúde / SESPA, em 14 de março de 2001.

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO  
Secretário Executivo de Saúde Pública**PORTARIA Nº 22 DE 19 DE MARÇO DE 2001.**O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:**1 - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 90 DE 27/12/2000,  
PUBLICADA NO D.O.E DO DIA 26/01/2001.**

2 - Designar os servidores TELMA DE FÁTIMA CARVALHO DA SILVA, Odontóloga, mat nº 0105473-026 e SELMA ANGELINA SILVA SOUZA, Agente de Artes Práticas, mat nº 012196-017 para, sob a presidência da primeira componente Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o enunciação na carta denúncia do Sr. JOSÉ AGMARINO DE JESUS COELHO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE Saúde / SESPA, em 22 de março de 2001.

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO  
Secretário Executivo de Saúde Pública**SECRETARIA EXECUTIVA DE  
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**Secretária: Suleima Fraiha Pegado  
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412**INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/01**

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Escola Agrotécnica Federal de Castanhal com participação da Cooperativa - Escola dos Alunos da EAF de Castanhal.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços relacionados à execução das ações do Programa de Apoio à Agricultura Familiar, no exercício financeiro de 2000, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, no Quadro de Metas Físico-Financeiras, Anexo I deste instrumento, em consonância com os Termos da Proposta apresentada pela EAPC/COOPERATIVA ESCOLA e com as definições contidas em suas especificações e elementos técnicos, devidamente examinados e aprovados pela SETEPS.

Valor: R\$ 61.617,08

Dotação Orçamentária: 23.101.11.333.0066.2182 - Fonte: 006

Vigência: 23.01.01 a 31.05.01

Data de Assinatura: 23.03.01

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**Secretário: Carlos Jehá Kayath  
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000**PORTARIA Nº 2194 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2000.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítem 3.3 e 3.3.1 do VAcórdão nº 16.034/88-TCE e o art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, o Soldado QPMP-Pem RG 25434 - ANTONIA SUELY SOUZA DA SILVA, MF 5661226-026, pertencente ao efetivo da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.611 de 15.02.2001.

**PORTARIA Nº 2187 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o VAcórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado QPMP RG 15616 - ANGELO FRANÇIRLEI CABRAL RODRIGUES, MF 5126630-010, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do QCG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de novembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.667 de 06.03.2001.

**PORTARIA Nº 2177 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o VAcórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "c" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Cabo QPMP-Pem RG 13759 - ANAILDA SILVA CABRAL, MF 5039290-015, pertencente ao efetivo do 4º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de novembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.669 de 06.03.2001.

**PORTARIA Nº 2112 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2000.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítem 3.3 e 3.3.1 do VAcórdão nº 16.034/88-TCE e o art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado QPMP RG 22204 - JOSÉ ANTÔNIO ALBINO NETO DE JESUS PEREIRA, MF 5588707-010, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Choque.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.629 de 20.02.2001.

**PORTARIA Nº 2070 DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o VAcórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado QPMP RG 14606 - ANTONIO BISPO DE ALMEIDA, MF 5048320-015, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do QCG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de outubro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.671 de 08.03.2001.

**PORTARIA Nº 2066 DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o VAcórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado QPMP RG 19139 - ANILDO PEREIRA DE SOUSA, MF 5387515-010, pertencente ao efetivo do 7º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de outubro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.663 de 06.03.2001.

**PORTARIA Nº 1311 DE 19 DE JULHO DE 2000.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o VAcórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "c" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Cabo QPMP RG 8604 - BENEDITO DO ROSÁRIO ALVES, MF 3358054-010, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de julho de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.629 de 20.02.2001.

**PORTARIA Nº 1739 DE 18 DE SETEMBRO DE 2000.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítem 3.3 e 3.3.1 do VAcórdão nº 16.034/88-TCE e o art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado QPMP RG 21283 - CARLOS AUGUSTO DE LIMA SANTOS, MF 5583705-013, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de setembro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.667 de 06.03.2001.

**PORTARIA Nº 1588 DE 12 DE SETEMBRO DE 2000.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

Considerando que CLAUDEMI SOUZA REIS, solicita através do Proc. nº 2000/100689-PG, revisão da sua reforma, e,

Considerando o parecer favorável constante no referido processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos do Soldado QPMP RG 20567 - CLAUDEMI SOUZA REIS, MF 5403766-011, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PM/PA, reformado, "Ex-offício", na mesma graduação, pela Port. nº 0353, de 18.01.96-SEAD, sob o Acórdão nº 23.343, de 14.05.96-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de setembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.665 de 06.03.2001.

**PORTARIA Nº 2201 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítem 3.3 e 3.3.1 do VAcórdão nº 16.034/88-TCE e o art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição

Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado QPMP RG 20222 - DOMINGOS TORRES DOS SANTOS, MF 5389348-010, pertencente ao efetivo do 19º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.611 de 15.02.2001.

PORTARIA Nº 2089 DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado QPMP RG 17620 - EDIVALDO COELHO MAGALHÃES, MF 5195535-011, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de outubro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.629 de 20.02.2001.

PORTARIA Nº 1545 DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado QPMP RG 14144 - FLÁVIO SÉRGIO RIBEIRO MEIRELES, MF 5065470-016, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de agosto de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.629 de 20.02.2001.

PORTARIA Nº 2189 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Cabo QPMP RG 10724 - JOSÉ ANTONIO DO ROSÁRIO ALVES, MF 3382605-012, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Guardas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.632 de 20.02.2001.

PORTARIA Nº 2209 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º,

inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o 2º Sargento QPMP RG 5239 - JOÃO NILDO LOPES PEREIRA, MF 3372014-015, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.665 de 06.03.2001.

PORTARIA Nº 2200 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V. Acórdão nº 16.034/88-TCE e o art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado QPMP RG 22736 - JAIME ANTONIO DE OLIVEIRA SOUSA, MF 5588553-012, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do QCG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.669 de 06.03.2001.

PORTARIA Nº 2067 DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado QPMP RG 14181 - JOSÉ APOŃSO PINHEIRO E SILVA, MF 5061644-019, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de outubro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.632 de 20.02.2001.

PORTARIA Nº 1737 DE 18 DE SETEMBRO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V. Acórdão nº 16.034/88-TCE e o art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso II do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "g" do Decreto nº 4490/86, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o 2º Sargento QPMP RG 11818 - JOSÉ FRANKLIN DOS SANTOS VIEIRA, MF 3390004-017, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de setembro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.611 de 15.02.2001.

PORTARIA Nº 1610 DE 12 DE SETEMBRO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, e art. 96 da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d", do Decreto nº 2940/83, o Soldado QPMP RG 24886 - JOÃO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, MF 5695821-013, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Operações Especiais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de setembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.611 de 15.02.2001.

PORTARIA Nº 2196 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V. Acórdão nº 16.034/88-TCE e o art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado QPMP-Pem RG 19415 - MÁRCIA CILENE COSTA PANTOJA, MF 5335892-019, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.611 de 15.02.2001.

PORTARIA Nº 2183 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado QPMP RG 22846 - MAX NEY DOS SANTOS GOMES, MF 5574994-015, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de novembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.667 de 06.03.2001.

PORTARIA Nº 2107 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V. Acórdão nº 16.034/88-TCE e o art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, o Soldado QPMP-Pem RG 25571 - MARIA WALDENIZE LOBATO BRAGA, MF 5727464-010, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do QCG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.663 de 06.03.2001.

PORTARIA Nº 2081 DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "b" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o 3º Sargento QPMP RG 8213 - MÁRIO DOS SANTOS ANSELMO, MF 3357163-010, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do QCG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de outubro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.669 de 06.03.2001.

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 1933 DE 16 DE OUTUBRO DE 2000.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformatar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado QPMP RG 10685 - MÁRIO ANTONIO PEITOSA DOS SANTOS, MP 5019702-012, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Guardas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de outubro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.629 de 20.02.2001.

PORTARIA Nº 2108 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformatar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítem 3.3 e 3.3.1 do V. Acórdão nº 16.034/88-TCE e o art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado QPMP RG 15472 - RONALDO DE LIMA VILHENA, MP 5111641-017, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do QCG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.629 de 20.02.2001.

PORTARIA Nº 2101 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformatar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítem 3.3 e 3.3.1 V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, o Soldado QPMP RG 24624 - RAIMUNDO AUGUSTO DE SOUZA FILHO, MP 5698103-010, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de novembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.611 de 15.02.2001.

PORTARIA Nº 2079 DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformatar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o 2º Sargento QPMP RG 8329 - WALTER CABRAL DE QUEIROZ, MP 3353761-010, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do QCG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de outubro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.629 de 20.02.2001.

PORTARIA Nº 2182 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformatar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado QPMP RG 16355 - VALTER DOS SANTOS VIEIRA, MP 5165202-013, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do QCG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de novembro de 2000.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.611 de 15.02.2001.

PORTARIA Nº 0299 DE 24 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, ALODIO DE SOUZA FILHO, Mat. nº 0097004-012, na função de Técnico de Laboratório, código GEP-ANM-805, Ref. II, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de janeiro de 2001.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.611 de 15.02.2001.

APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 2000/27300, referente ao servidor, ALODIO DE SOUZA FILHO, deixando de incluir aos proventos do servidor a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.

Belém, 20 de março de 2001.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Adjunta - SEAD

PORTARIA Nº 0457 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art. 131 § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, MAURA SOUZA DE SALLES, Mat. nº 0100838-018 no cargo de Agente de Artes Plásticas, Código GEP-SO-1.010, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de fevereiro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 29.709 de 20.06.2000.

APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 1998/156598, referente a servidora, MAURA SOUZA DE SALLES, deixando de incluir aos proventos da servidora a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.

Belém, 20 de março de 2001.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Adjunta - SEAD

PORTARIA Nº 0052 DE 12 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art. 131 § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, MARIA SOUZA DE ANDRADE, Mat. nº 3258386-012, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital dos Servidores do Estado-HSE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de janeiro de 2001.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.665 de 06.03.2001.

APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 1999/147826, referente a servidora, MARIA SOUZA DE ANDRADE, deixando de incluir aos proventos da servidora a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.

Belém, 20 de março de 2001.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Adjunta - SEAD

ERRATA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

ONDE SE LÊ: Anexo 03 - Expediente

- PAPELARIA E PRESENTES FORTE LTDA

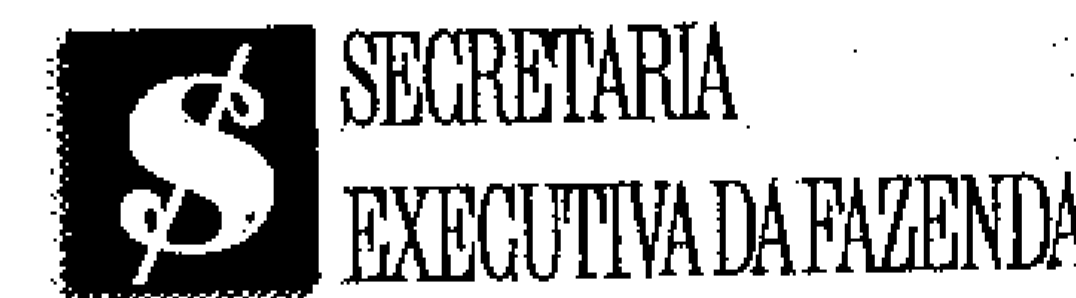
Ítem: 03,05,27,28,29,30 e 38

LEIA-SE: Anexo 03 - Expediente

- PAPELARIA E PRESENTES FORTE LTDA

Ítem: 03,05,07,08,09,10,11,12,27,28,29,30 e 38

A COMISSÃO



Secretária: Teresa Lusía Mártire Gnelho Cativo Rosa  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 2 de abril de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 751 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente BELÉM PESCA S/A, I. E. nº 15.051.545-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA.

Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 23 de março de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 2 de abril de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 751 - DE OPÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado CIFA COMERCIAL E IND. DE FRIOS E ALIMENTOS LTDA., I. E. nº 15.175.989-8, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 23 de março de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 308 DE 21.03.2001

PLANO DE VIAGEM Nº 13/2001/NTE.

AUTORIZAR, à servidora ARLENA MARIA DO AMARAL SAVINO, o pagamento de 1/2 (meia) diária, no dia 20.03.2001, em virtude da inspeção ao Empreendimento "Frigorífico Centauro Ltda, em Santa Isabel do Pará,

## PORTARIA Nº. 309 DE 21.03.2001

PV Nº. 01/2001/GAB-SEC ADJUNTO.

AUTORIZAR, ao servidor PAULO FERNANDO MACHADO, o pagamento de 03 (três) diárias, no período de 21 a 23.03.2001, em virtude de acompanhar a Exmª. Srª. Secretária da Fazenda, a serviço desta Secretaria, em Brasília.

## PORTARIA Nº. 310 DE 21.03.2001

PLANO DE VIAGEM Nº. 005/2001/DEGC.

AUTORIZAR, à servidora ÁUREA CELESTE BARBOSA PINHEIRO, o pagamento de 03 (três) diárias, no período de 21 a 23.03.2001, em virtude de acompanhar e participar juntamente com a Exmª. Srª. Secretária da reunião da COTEPE/ ICMS, em Brasília.

## PORTARIA Nº. 311 DE 21.03.2001

PLANO DE VIAGEM Nº. 014/2001/NTE.

AUTORIZAR, à servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 27 e 28.03.2001, em virtude de participar da 104ª reunião ordinária da COTEPE/ ICMS, em Brasília.

## PORTARIA Nº. 312 DE 21.03.2001

PLANO DE VIAGEM Nº. 023/2001/CINF.

AUTORIZAR, à servidora MARIA DAS GRAÇAS MACHADO DOS SANTOS, o pagamento de 17 (dezesete) diárias, no período de 31.03 a 16.04.2001, em virtude da supervisão de rotinas da SOPF, no Itinga.

## PORTARIA Nº. 313 DE 21.03.2001

PLANO DE VIAGEM Nº. 025/2001/CINE.

AUTORIZAR, ao servidor JÂNIO DA SILVA LIRA, o pagamento de 17 (dezesete) diárias, no período de 31.03 a 16.04.2001, em virtude da supervisão de rotinas da SOPF, no Itinga.

## PORTARIA Nº. 314 DE 21.03.2001

PLANO DE VIAGEM Nº. 026/2001/CINE.

AUTORIZAR, à servidora MARIA DE LOURDES MIRANDA DE SOUSA, o pagamento de 15 (quinze) diárias, no período de 15.04 a 29.04.2001, em virtude da supervisão de rotinas da SOPF, no Gurupi.

## PORTARIA Nº. 315 DE 21.03.2001

PLANO DE VIAGEM Nº. 030/2001/CINE.

AUTORIZAR, ao servidor LUÍS CARLOS CRUZ BEZERRA, o pagamento de 16 (dezesete) diárias, no período de 31.03 a 15.04.2001, em virtude da supervisão de rotinas da SOPF, em Conceição do Araguaia.

## PORTARIA Nº. 316 DE 21.03.2001

Plano de Viagem Nº. 64/2001/IFMT, conforme Ofício Circular nº. 041/2000/IFMT de 16.10.2000 e Portaria nº. 0013/2001/DPF de 03.01.2001, publicada no DOE de 05.01.2001.

AUTORIZAR, aos servidores ANTÔNIO JOSÉ TAVARES HENRIQUES, ANA CLÁUDIA BRITO DANTAS, SELMA BASTOS RODRIGUES, ANTÔNIA BARROS MOREIRA, ALIETE NAZARÉ QUEIROZ DO NASCIMENTO CHENE, ESTELA MARIA DOS SANTOS SILVA, SILVIA HELENA DE CASTRO NOGUEIRA e MADALENA MARIA DE CASTRO RIBEIRO, o pagamento de 11 (onze) diárias para cada participante, no período de 19.03 a 29.03.2001, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PIFI) - Inspeção Fazendária do Itinga.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DE TERMO ADITIVO: 05º TAC

CONTRATO ORIGINAL Nº: 013/99/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC nº 05.054.903/0001-79 e a empresa Transbrasiliana - Transporte e Turismo Ltda., CGC nº 01.016.989/0005-18.

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de passagens rodoviárias para esta Secretaria Executiva da Fazenda a serem usadas por seus servidores, quando em deslocamento a serviço nos trechos Belém/Conceição do Araguaia/Belém, Belém/Itinga/Belém e Belém/Gurupi/Belém.

Valor do Contrato Original: R\$ 19.722,24 (dezenove mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)

Modalidade de Licitação: Reconhecimento de Inexigibilidade

Aditivos Anteriores:

- 1º TAC, 22.12.99, prorrogação
- 2º TAC, 03.01.2000, valor estimado: R\$ 36.224,64
- 3º TAC, 28.12.2000, prorrogação
- 4º TAC, 2.01.2001, valor estimado: R\$ 36.224,64

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/99/SEFA, adicionando-se os sub-ítem 2.2. e 2.3 identificando a respectiva Nota de Empenho para cobertura parcial da despesa para o exercício financeiro de 2001, conforme abaixo.

Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária e do Empenho da Despesa  
2.1. A despesa relativa ao exercício de 2001, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.101.04.123.0018.2058.349033. Fonte-044.

2.2. Fica emitida a Nota de Empenho nº 2001NE00126 de 30.01.2001, no valor de R\$ 9.056,17 (nove mil e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001.

2.3. Os recursos para cobertura do restante deste exercício, será objeto de Nota de Empenho de Reforço.

Data da Assinatura do Aditamento: 15.03.2001

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

## Nº DE TERMO ADITIVO: 06º TAC

CONTRATO ORIGINAL Nº: 015/96/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC nº 05.054.903/0001-79 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ebcet, CGC nº 34.028.316/0018-51.

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, dos serviços de transporte e entrega domiciliar, em âmbito Nacional de objetos de correspondência emitidos pela contratante.

Valor Global do Contrato Original: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Aditivos Anteriores:

- 1º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 1.800,00
- 2º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 218.192,88.
- 3º TAC, 04.01.99, valor estimado: R\$ 307.046,52
- 4º TAC, 03.01.2000, valor estimado: R\$ 180.000,00
- 5º TAC, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 180.000,00

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/96/SEFA, adicionando-se os sub-ítem 2.2. e 2.3 identificando a respectiva Nota de Empenho para cobertura parcial da despesa para o exercício financeiro de 2001, conforme abaixo.

Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária e do Empenho da Despesa  
2.1. A despesa relativa ao exercício de 2001, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.101.04.122.0125.2902.349039. Fonte-001

2.2. Fica emitida a Nota de Empenho nº 2001NE00042 de 26.01.2001, no valor de R\$ 45.000,01 (quarenta e cinco mil e um centavo), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001.

2.3. Os recursos para cobertura do restante deste exercício, será objeto de Nota de Empenho de Reforço.

Data da Assinatura do Aditamento: 15.03.2001.

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

## Nº DE TERMO ADITIVO: 06º TAC

CONTRATO ORIGINAL Nº: 016/96/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC nº 05.054.903/0001-79 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ebcet, CGC nº 34.028.316/0018-51.

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, dos serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada.

Valor Global do Contrato Original: R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais).

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Aditivos Anteriores:

- 1º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 5.400,00
- 2º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 4.308,76
- 3º TAC, 04.01.99, valor estimado: R\$ 3.738,60
- 4º TAC, 03.01.2000, valor estimado: R\$ 3.840,00
- 5º TAC, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 3.840,00

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/96/SEFA, adicionando-se os sub-ítem 2.2. e 2.3 identificando a respectiva Nota de Empenho para cobertura parcial da despesa para o exercício financeiro de 2001, conforme abaixo.

Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária e do Empenho da Despesa  
2.1. A despesa relativa ao exercício de 2001, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.101.04.122.0125.2902.349039. Fonte-001

2.2. Fica emitida a Nota de Empenho nº 2001NE00043 de 25.01.2001, no valor de R\$ 960,01 (novecentos e sessenta reais e um centavo), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001.

2.3. Os recursos para cobertura do restante deste exercício, será objeto de Nota de

Empenho de Reforço.

Data da Assinatura do Aditamento: 15.03.2001.

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

## Nº DE TERMO ADITIVO: 06º TAC

CONTRATO ORIGINAL Nº: 017/96/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC nº 05.054.903/0001-79 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ebcet, CGC nº 34.028.316/0018-51.

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, dos serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada.

Valor Global do Contrato Original: R\$ 4.402,94 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Aditivos Anteriores:

- 1º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 4.402,94
- 2º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 7.556,80
- 3º TAC, 04.01.99, valor estimado: R\$ 9.869,76
- 4º TAC, 03.01.2000, valor estimado: R\$ 9.869,76
- 5º TAC, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 8.869,76

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/96/SEFA, adicionando-se os sub-ítem 2.2. e 2.3 identificando a respectiva Nota de Empenho para cobertura parcial da despesa para o exercício financeiro de 2001, conforme abaixo.

Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária e do Empenho da Despesa  
2.1. A despesa relativa ao exercício de 2001, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.101.04.122.0125.2902.349039. Fonte-001

2.2. Fica emitida a Nota de Empenho nº 2001NE00044 de 26.01.2001, no valor de R\$ 2.467,45 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001.

2.3. Os recursos para cobertura do restante deste exercício, será objeto de Nota de Empenho de Reforço.

Data da Assinatura do Aditamento: 15.03.2001.

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

## Nº DE TERMO ADITIVO: 04º TAC

CONTRATO ORIGINAL Nº: 017/99/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC nº 05.054.903/0001-79 e a empresa Refrigeração Esquimó Ltda-Me., CGC nº 84.141.720/0001-67.

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistemas de Ar Refrigerado nos aparelhos discriminados no Anexo II, da Carta Convite Nº 003/99, das Unidades da Secretaria Executiva da Fazenda e no Órgão Central.

Valor Global do Contrato Original: R\$ 10.535,00 (dez mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº 003/99

Aditivos Anteriores:

- 1º TAC, 03.01.2000, valor estimado: R\$ 27.090,00
- 2º TAC, 10.08.2000, prorrogação e valor estimado: R\$ 10.535,00
- 3º TAC, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 11.036,66

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/99/SEFA, adicionando-se os sub-ítem 2.2. e 2.3 identificando a respectiva Nota de Empenho para cobertura parcial da despesa para o exercício financeiro de 2001, conforme abaixo.

Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária e do Empenho da Despesa  
2.1. A despesa relativa ao exercício de 2001, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1) 17.101.04.123.0018.2058.349039. Fonte-044 e 2) 17.101.04.122.0125.2902.349039. Fonte-001

2.2. Fica emitidas as seguintes Notas de Empenho nº 2001NE00130 de 30.01.2001, no valor de R\$ 2.259,01 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e um centavo) Nº 2001NE00123 de 30.01.2001, no valor de R\$ 4.551,01 (quatro mil, quinhentos e quinze reais e um centavo), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001.

2.3. Os recursos para cobertura do restante deste exercício, será objeto de Nota de Empenho de Reforço.

Data da Assinatura do Aditamento: 15.03.2001.

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

## Nº DE TERMO ADITIVO: 03º TAC

CONTRATO ORIGINAL Nº: 012/2000/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC nº 05.054.903/0001-79 e a empresa Xerox Comércio e Indústria Ltda, CGC nº 02.773.629/0002-80.

## SEGUNDA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2001

## DIÁRIO OFICIAL

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a assistência técnica de máquinas copadoras, marca Xerox, para esta Secretaria Executiva da Fazenda, nas seguintes quantidades e modelos, observados os Anexos I e V do Edital da Concorrência nº 001/2000/SEFA, que passa a fazer parte integrante deste contrato. Valor do Contrato Original: R\$ 399.769,46

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 001/2000/SEFA

Aditivos Anteriores:

1º Tac, 31.10.2000, inclusão de uma impressora

2º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 1.136.117,20

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2000/SEFA, adicionando-se os sub-ítem 2.2. e 2.3 identificando a respectiva Nota de Empenho para cobertura parcial da despesa para o exercício financeiro de 2001, conforme abaixo.

Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária e do Empenho da Despesa  
2.1. A despesa relativa ao exercício de 2001, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1) 17.101.04.122.0125.2902.349039. Fonte: 001. e 2) 17.101.04.123.0018.2058.349039. Fonte: 044

2.2. Fica emitida as seguintes Notas de Empenho nº 2001NE00124 de 30.01.2001, no valor de R\$ 69.436,45 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e nº 2001NE00129 de 30.01.2001, no valor de R\$ 214.917,49 (duzentos e quatorze mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001.

2.3. Os recursos para cobertura do restante deste exercício, será objeto de Nota de Empenho de Reforço.

Data da Assinatura do Aditamento: 15.03.2001.

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

**Nº DE TERMO ADITIVO: 05º TAC  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 011/99/SEFA**

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda CGC/MP nº 05.054.903/0001-79 e a Antonio Ferreira Filho - Brasil Service - Conservação e Serviços CGC/MP nº 83.317.487/0001-66.

Objeto do Contrato Originário: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Conservação e Limpeza na área interna e externas da Agência da Fazenda Estadual localizada no município de Óbidos e da Base Candiru, localizada às margens do Rio Amazonas, também na cidade de Óbidos.

Valor do Contrato Originário: R\$ 24.164,02 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e dois centavos).

Modalidade de Licitação: Convite nº 001/99.

Aditivos Anteriores:

1º Tac, 03.01.2000, valor estimado: R\$ 20.446,47

2º Tac, 15.06.2000, prorrogação

3º Tac, 01.11.2000, reajuste de preço.

5º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 22.491,00

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/99/SEFA, adicionando-se os sub-ítem 2.2. e 2.3 identificando a respectiva Nota de Empenho para cobertura parcial da despesa para o exercício financeiro de 2001, conforme abaixo.

Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária e do Empenho da Despesa  
2.1. A despesa relativa ao exercício de 2001, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.101.04.123.0018.2058.349037. Fonte: 044

2.2. Fica emitida a seguinte Nota de Empenho nº 2001NE00128 de 30.01.2001, no valor de R\$ 12.257,88 (doze mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001.

2.3. Os recursos para cobertura do restante deste exercício, será objeto de Nota de Empenho de Reforço.

Data da Assinatura do Aditamento: 15.03.2001

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

**Nº DE TERMO ADITIVO: 02º TAC  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 011/2000/SEFA**

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC nº 05.054.903/0001-79 e a empresa Distribuidora Têxtil Ltda, CGC nº 05.137.880/0001-66.

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto entrega de garrafão de 20 litros de água mineral, que serão de forma parcelada pelo sistema automático, no prédio da Inspeção do Lúnga - Rodovia BR 010 - KM 1481 (Município de D. Elzeu-PA).

Valor do Contrato Original: R\$ 13.372,40 (treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Modalidade de Licitação: Convite nº 006/2000

Aditivos Anteriores:

1º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 6.851,52

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2000/SEFA, adicionando-se os sub-ítem 2.2. e 2.3 identificando a respectiva Nota de Empenho para cobertura parcial da despesa para o exercício financeiro de 2001, conforme abaixo.

Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária e do Empenho da Despesa  
2.1. A despesa relativa ao exercício de 2001, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.101.04.123.0018.2058.349030. Fonte: 044

2.2. Fica emitida a seguinte Nota de Empenho nº 2001NE00038 de 25.01.2001, no valor de R\$ 3.369,60 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001.

2.3. Os recursos para cobertura do restante deste exercício, será objeto de Nota de Empenho de Reforço.

Data da Assinatura do Aditamento: 15.03.2001.

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

**Nº DE TERMO ADITIVO: 02º TAC  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 015/2000/SEFA**

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC nº 05.054.903/0001-79 e a empresa Ticket Serviços Ltda, CGC nº 47.866.934/0001-74.

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de Carnê de Bilhetes alimentação / refeição aos servidores desta Secretaria.

Valor do Contrato Original: R\$ 420.042,00

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 005/2000.

Aditivos Anteriores:

1º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 245.024,50

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2000/SEFA, adicionando-se os sub-ítem 2.2. e 2.3 identificando a respectiva Nota de Empenho para cobertura parcial da despesa para o exercício financeiro de 2001, conforme abaixo.

Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária e do Empenho da Despesa  
2.1. A despesa relativa ao exercício de 2001, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.101.04.122.0125.2903.349039. Fonte: 001.

2.2. Fica emitida a seguinte Nota de Empenho nº 2001NE0048 de 26.01.2001, no valor de R\$ 105.010,50 (cento e cinco mil e dez reais e cinquenta centavos), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001.

2.3. Os recursos para cobertura do restante deste exercício, será objeto de Nota de Empenho de Reforço.

Data da Assinatura do Aditamento: 15.03.2001.

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

**Nº DE TERMO ADITIVO: 2º TAC  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 008/2000/SEFA**

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC nº 05.054.903/0001-79 e a empresa Dígito Tecnologia Ltda, CGC nº 83.472.803/0001-76.

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na Locação de Centrais CPCT - CPAT digital, com recursos CTI e URA para o Órgão Central - Av. Visconde de Souza Franco 110 e 1ª Região Fiscal - Trav. Dom Pedro I, 668.

Valor do Contrato Original: R\$ 41.560,00

Modalidade de Licitação: Convite nº 006/2000

Aditivos Anteriores: 1º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 15.583,49

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2000/SEFA, adicionando-se os sub-ítem 2.2. e 2.3 identificando a respectiva Nota de Empenho para cobertura parcial da despesa para o exercício financeiro de 2001, conforme abaixo.

Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária e do Empenho da Despesa  
2.1. A despesa relativa ao exercício de 2001, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.101.04.122.0125.2902.349039. Fonte: 001.

2.2. Fica emitida a seguinte Nota de Empenho nº 2001NE00047 de 26.01.2001, no valor de R\$ 10.398,01 (dez mil, trezentos e noventa e oito reais e um centavo), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001.

2.3. Os recursos para cobertura do restante deste exercício, será objeto de Nota de Empenho de Reforço.

Data da Assinatura do Aditamento: 15.03.2001.

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

**Nº DE TERMO ADITIVO: 03º TAC  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 023/2000/SEFA**

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC nº 05.054.903/0001-79 e a empresa SGE Serviços Gerais e Engenharia Ltda, CGC nº 83.343.645/0001-25.

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de recepcionista, telefonista e copeiro para esta Secretaria Executiva da Fazenda em suas diversas unidades administrativas.

Valor do Contrato Original: R\$ 52.181,64

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Aditivos Anteriores:

1º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 51.697,10

2º Tac, 01.02.2001, exclusão do serviço de 01 (uma) telefonista

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2000/SEFA, adicionando-se os sub-ítem 2.2. e 2.3 identificando a respectiva Nota de Empenho para cobertura parcial da despesa para o exercício financeiro de 2001, conforme abaixo.

Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária e do Empenho da Despesa  
2.1. A despesa relativa ao exercício de 2001, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.101.04.122.0125.2902.349039. Fonte: 001.

2.2. Fica emitida a seguinte Nota de Empenho nº 2001NE00117 de 30.01.2001, no valor de R\$ 10.339,43 (dez mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001.

2.3. Os recursos para cobertura do restante deste exercício, será objeto de Nota de Empenho de Reforço.

Data da Assinatura do Aditamento: 15.03.2001.

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

**Nº DE TERMO ADITIVO: 02º TAC  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 019/2000/SEFA**

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC nº 05.054.903/0001-79 e a empresa, Elico Sistemas e Controles Ltda, CGC nº 15.732.282/0001-99.

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação de pontos lógicos e elétricos em Unidades Administrativas da SEFA.

Valor do Contrato Original: R\$ 292.181,28

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 006/2000

Aditivo Anteriores:

1º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 234.556,63

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2000/SEFA, adicionando-se os sub-ítem 2.2. e 2.3 identificando a respectiva Nota de Empenho para cobertura parcial da despesa para o exercício financeiro de 2001, conforme abaixo.

Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária e do Empenho da Despesa  
2.1. A despesa relativa ao exercício de 2001, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.101.04.126.0018.1019.349039. Fonte: 001.

2.2. Fica emitida a seguinte Nota de Empenho nº 2001NE00134 de 30.01.2001, no valor de R\$ 73.045,33 (setenta e três mil, quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001.

2.3. Os recursos para cobertura do restante deste exercício, será objeto de Nota de Empenho de Reforço.

Data da Assinatura do Aditamento: 15.03.2001.

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

**PORTARIAS DO IPVA**

**PORTARIA Nº 1201, DE 22.03.2001**

**PROCESSO Nº 63639/2001/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: SALOMÃO GOMES DA SILVA

Marca: Tipo: Placa:

PIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel KBN-9062

**PORTARIA Nº 1202, DE 22.03.2001**

**PROCESSO Nº 63656/2001/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ALMERIO MORAES PEREIRA

Marca: Tipo: Placa:

IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTB-4045

**PORTARIA Nº 1203, DE 22.03.2001**

**PROCESSO Nº 65861/2001/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: CHARLES ESTAND FIGUEIREDO DE ARAUJO

Marca: Tipo: Chassi:

9BWC A05X11P077443

**PORTARIA Nº 1204, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 65872/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CARLOS BASTOS MENICI MALHEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTR - 4721

**PORTARIA Nº 1205, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 61786/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: VALDETE CARDOSO DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTV - 3783

**PORTARIA Nº 1206, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 63638/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO CASSEANO DE MELO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel KCJ - 7981

**PORTARIA Nº 1207, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 61775/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO GOMES LEAL  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTS - 0613

**PORTARIA Nº 1208, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 63641/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: VALTER GOMES MARTINS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel KCY - 7674

**PORTARIA Nº 1209, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 59586/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: NELSON JOSÉ GONÇALVES  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/VERONA LX Pas/Automóvel JTB - 4993

**PORTARIA Nº 1210, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 59604/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZ MORAIS MACAMBIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTK - 0252

**PORTARIA Nº 1211, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 59617/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EMANUEL MAIA FEITOSA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTM - 3382

**PORTARIA Nº 1212, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 59622/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EVANDRO PAULINO DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1.6 MI Pas/Automóvel JTR - 9525

**PORTARIA Nº 1213, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 65386/2001/SEFA-IPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MAURICIO SERRA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA - 1543

**PORTARIA Nº 1214, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 65385/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: VALTELINO VIEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTK - 6782

**PORTARIA Nº 1215, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 63985/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA FONTENELE  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTN - 1333

**PORTARIA Nº 1216, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 65384/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CLARIVALDO RODRIGUES DOS ANJOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTL - 5852

**PORTARIA Nº 1217, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 65383/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: GILVAM SOARES DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA GL 2000I Pas/Automóvel JTH - 8035

**PORTARIA Nº 1218, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 65382/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: HELIO RODRIGUES DOS PASSOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA Pas/Automóvel JVC - 9830

**PORTARIA Nº 1219, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 65381/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO FRANCISCO DE AZEVEDO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTB - 7743

**PORTARIA Nº 1220, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 65380/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RONALDO JOSÉ DA COSTA SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/POINTER CLI 1.8 Pas/Automóvel JTL - 0292

**PORTARIA Nº 1221, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 65379/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SALVIANO NETO DE ARAÚJO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CLI 1.8 Pas/Automóvel JTK - 6883

**PORTARIA Nº 1222, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 65378/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: EDMILSON MOREIRA SANTIAGO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL I Pas/Automóvel JTN - 6332

**PORTARIA Nº 1223, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 65377/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: TOPAZIO SILVA DE SOUZA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTA - 9413

**PORTARIA Nº 1224, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 65376/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DENIS JULIO MOTA GONÇALVES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA GLS 2000 Pas/Automóvel JTA - 1843

**PORTARIA Nº 1225, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 65375/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CLAUDIONOR PANTOJA LIMA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel GTC - 0622

**PORTARIA Nº 1226, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 59882/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO FERREIRA CARNEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTA - 6613

**PORTARIA Nº 1227, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 64714/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIDOL TORRES SALDANHA  
 Marca Tipo Placa  
 JMP/FIAT UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTT - 1444

**PORTARIA Nº 1228, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 65233/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CLAUDIONOR GONÇALVES NOGUEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/KADETT LITE Pas/Automóvel JTA - 8682

**PORTARIA Nº 1229, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 63653/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RISONIDE ALVES VELASCO DA SILVA  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/SANTANA Pas/Automóvel 9BWAC03X31P015823

**PORTARIA Nº 0995, DE 22.03.2001**  
**PROCESSO Nº 53.557/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 2º, Inciso II, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/ELBA GLS Pas/Automóvel 9DB146000M3739357  
 VW/KOMBI MIS/CAMIONETA 9BWZZ2237X9005616

**PORTARIA Nº 1072, DE 15.03.2001**  
**PROCESSO Nº 59392/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MOISÉS OLIVEIRA DESOUSA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel BMC - 7712





Ano CIX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.422

# DIÁRIO OFICIAL

0809

CADERNO 2

Belém, segunda-feira,  
26 de março de 2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves  
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 007259/2001-SAGRI  
CONVITE Nº 013/2001-SAGRI**

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO**

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e considerando o relatório da CPL, homologo o procedimento licitatório, e adjudico o objeto da licitação em sua totalidade a firma: ALPHA SEGURANÇA LTDA.

Autorizo a contratação

Belém, 23 de março de 2001

**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**

Secretário Executivo de Agricultura

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A CPL comunica aos interessados na Tomada de Preços nº 007/2001-SAGRI (Aquisição de materiais Permanentes), a alteração que se faz necessária ao item 01 do Anexo Único do Edital pertinente, passando para a seguinte discriminação:

01 Micro Computador Pentium III, 700 Mhz, 128 MB de Ram expansível, HD 10.0 Gb-IDE, drive de 3.1/2", 1,44 MB, c/Kit multimídia de 52X, placa mãe com som de vídeo e fax 56K, monitor de vídeo SVGA color digital de 14", mouse, teclado de 102 teclas, padrão ABNT-2 e ISSCO 9002.

Diante desse fato, reabre-se o prazo inicial transferindo-se a reabertura do certame para o dia 11/04/2001 permanecendo o mesmo horário.

Belém, 23 de março de 2001.

A Comissão

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A CPL comunica aos interessados o resultado da fase habilitatória do certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2001-SAGRI, (Aquisição de Equipamentos), tipo menor preço, conforme abaixo discriminados:

**FIRMAS HABILITADAS:**

Motofer, Motores Ferragens e Material de Construção

Exata Ltda-ME

Apeú Veículos Motos e Peças

Rusai Comércio e Serviços Ltda

Corsant Ltda

J. F. Alves Comércio e Representação

Tebebi Telemática Ltda

R. M. Dias Filho-Remad

Mónaco Motocenter.

**FIRMAS INABILITADAS:**

Oliveira Máquinas

Salomão Alcolumbre e Cia/Ltda

Maqbel Máquinas Equipamentos e Serviços Ltda

Zucattelli Empreendimentos Ltda

Serv-loc Comércio e Importação de Serviço Ltda

Amazônia Náutica Comércio e Serviços Ltda.

Belém, 23 de março de 2001.

A Comissão

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2001-SAGRI.**

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará.

OBJETO: A SAGRI cede e transfere para PREFEITURA, através de Cessão de Uso Especial 01 Trator de Rodas marca Valmet, RP-05548, 01 Plana agrícola dianteira RP-05619, 01 Grade aradora de arrasto RP-05661, 01 Plantadeira adubadeira hidráulica RP-05691, 01 Máquina distribuidora de calcário c/01 eixo fixo, RP-05502 e 01 Máquina trilhadeira RP-06189.

VIGÊNCIA: A partir de sua publicação, até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2001.

ASSINATURAS:

**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**

Secretário Executivo de Agricultura

**ANTÔNIO NOGUEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2001-SAGRI.**

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.

OBJETO: A SAGRI cede e transfere para PREFEITURA, através de Cessão de Uso Especial 01 Trator agrícola sobre Rodas, RP-05559, 01 Plana agrícola dianteira RP-05623, 01 Grade aradora de arrasto RP-05601, 01 Plantadeira adubadeira hidráulica RP-05693, 01 Máquina distribuidora de calcário c/01 eixo fixo, RP-05494 e 01 Máquina trilhadeira RP-06196.

VIGÊNCIA: A partir de sua publicação, até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2001.

ASSINATURAS:

**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**

Secretário Executivo de Agricultura

**ANTÔNIO SARAIVA RABELO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2001-SAGRI.**

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

OBJETO: A SAGRI cede e transfere para PREFEITURA, através de Cessão de Uso Especial 01 Grade Niveladora, RP-07941, 01 Grade aradora RP-07391, 01 Roçadeira de arrasto RP-07749, 01 Máquina trilhadeira RP-08009.

VIGÊNCIA: A partir de sua publicação, até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2001.

ASSINATURAS:

**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**

Secretário Executivo de Agricultura

**SUELY XAVIER SOARES**

Prefeita Municipal



**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE TRANSPORTES**

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

**EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU,  
EM LIQUIDAÇÃO  
CNPJ Nº. 04.783.999/0001-43  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO E AVISO**

Convidamos os Srs. acionistas da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU, em liquidação, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará em data de 27 de abril do corrente ano, às 10:00 h., na sede da Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº. 3639, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras do exercício de 2000;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Avisamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, no endereço acima mencionado, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei nº. 6.404 / 76, pertinentes ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2000.

Belém, 22 de março de 2001

**ENG. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES  
LIQUIDANTE DA EMTU**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 018 / 2001 - D.O.**

**PROCESSO: 2001 / 23.015**

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ENGEBRAYFENGENHARIA LTDA - C.G.C. - 02.311.006/0001-05.

Objeto: Elaboração do projeto executivo da Rodovia PA-395, trecho: PA-127/ Magalhães Barata / Cafetal, com 46,00 Km de extensão.

Modalidade da Licitação: C.C. 020 / 2001

Valor: R\$ 97.590,32

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Vigência: 20 / 03 / 2001 à 18 / 05 / 2001

Data: 20 / 03 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

**ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 44 DE 23.03.01**

Nome: PEDRO BAIA DA SILVA

Função: Marinheiro Fluvial

Período: 02.04 a 31.05.2001

Trinício: 1988/91

**PORTARIA Nº 45 DE 23.03.01**

Nome: RAIMUNDO ODONAI DE SILVA

Função: Auxiliar de Administração

Período: 02.04 a 01.05.2001

Trinício: 1996/99

## PORTARIA Nº 46 DE 23.03.01

Nome: JOÃO VILHENA MAIA  
 Função: Braçal  
 Lotação: 1º NR  
 Período: 02.04 a 31.05.2001  
 Trânsito: 1995/98

## PORTARIA Nº 47 DE 23.03.01

Nome: MANOEL LINO DOS SANTOS NEVES  
 Função: Cozinheiro  
 Lotação: 1º NR  
 Período: 02.04 a 31.05.2001  
 Trânsito: 1994/97

## PORTARIA Nº 48 DE 23.03.01

Nome: CARLOS DE JESUS COSTA  
 Função: Mecanógrafo  
 Lotação: 4º NR  
 Período: 02.04 a 31.05.2001  
 Trânsito: 1996/99

## ASSUNTO: CONCEDER FÉRIAS

## PORTARIA Nº 12 DE 22.03.01

Nome: LUIZ GONZAGA DE ANDRADE  
 Função: Braçal  
 Lotação: 2º NR  
 Período: 02.04 a 01.05.2001

## PORTARIA Nº 13 DE 22.03.01

Nome: SÉRGIO NAZARENO MARQUES CORRÊA  
 Função: Auxiliar de Portaria  
 Período: 02.04 a 01.05.2001

## ASSUNTO: TRANSFERIR FÉRIAS

## PORTARIA Nº 14 DE 22.03.01

Nome: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
 Função: Servente  
 Período: 01 a 30.06 para 01 a 30.10.2001

## ASSUNTO: CANCELAR FÉRIAS

## PORTARIA Nº 15 DE 22.03.01

Nome: AGUINALDO CRUZ DA ROSA  
 Função: Oficial de Administração  
 A partir de 02 a 31.05.01  
 REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE  
 GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA,  
 IVANILDO SOARES BARATA  
 Diretor Administrativo e Financeiro

## LAUDO PERICIAL Nº 136/01-IPASEP

Assunto: Prorrogação licença saúde  
 Nome: MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO PAULA  
 Função: Auxiliar de Administração  
 Período: 15.03 a 12.06.01

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/01 - COSANPA  
 OBJETO: Fornecimento de 360 (Trezentos e sessenta) toneladas de Fluorsilicato de Sódio destinadas aos Sistemas de Tratamento de Água da Capital e Interior do Estado do Pará.  
 ABERTURA: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Saneamento do Pará, sito à Avenida Magalhães Barata nº 1201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2001.  
 EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 26 de Março de 2001.  
 Belém (PA), 23 de Março de 2001  
 Comissão Permanente de Licitação

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 62/99 - COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 6º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.  
 PARTE CONTRATADA: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CGC/MF Nº 04.949.426/0001-47

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução das obras da primeira fase da segunda etapa do sistema de esgotamento sanitário dos Bairros da Guanabara e Marambaia - área 1, em Belém, Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública Nº 05/98

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$2.079.145,58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (FGTS) e GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:

1ª - Data: 20.04.00 - Ajuste na Planilha de Quantitativos;

2ª - Data: 28.07.00 - Ajuste na Planilha de Quantitativos;

3ª - Data: 25.08.00 - Prazo

4ª - Data: 15.12.00 - Prazo

5ª - Data: 19.01.01 - Reajustamento de preços e definição da Ponte de Recursos - Valor: R\$ 302.648,25

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Prazo: Fica prorrogado o prazo contratual por mais noventa (90) dias, de acordo com a Lei Nº 8666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15.03.01 a 12.06.01

DATA DE ASSINATURA: 15.03.01

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Wady João Homei da Costa

Diretor Técnico

Belém, 23 de Março de 2001

Comissão Permanente de Licitação

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

## COMANDO GERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ERRATA DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2000

Modalidade: Concorrência nº 004/2000

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios

Onde se Lê: Decisão: I - ADJUDICAR as seguintes empresas: a) INTER FRIOS LTDA, nos itens 10, 13, 15, 16, 21, 33, 34 e 35; b) PERFORM COMERCIAL LTDA, nos itens 1, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 53, 54 e 92.

Leia-se: Decisão: I - ADJUDICAR as seguintes empresas: a) INTER FRIOS LTDA, nos itens 10, 13, 15, 16, 21, 33, 34 e 35; b) PERFORM COMERCIAL LTDA, nos itens 1, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 53, 54 e 92; c) T. M. C. MORAES CIA LTDA, nos itens 6, 14, 18, 29, 30, 38, 42, 52, 55 e 56.

VLADISNEY REIS DA GRACA - MAJ QOPM

Presidente da CPL

Visto: MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM

CMT GERAL DA PMPA

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ORIGINÁRIO : 055/2000

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : CONVITE Nº 013/00- ART'23 INSSIO I, ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93.

PARTES : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A E ACAT - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: ACRESCIMO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE MUDANÇA DE LAY-OUT DA AGÊNCIA BELÉM-CENTRO NA VALOR DE R\$23.760,08. ALTERADO O VALOR GLOBAL DE R\$-89.931,24 PARA R\$-113.691,32

VIGÊNCIA : 01.01.2001 À 18.01.2001

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : RECURSOS PRÓPRIOS

FORO : COMARCA DE BELÉM (PA)

DATA DA ASSINATURA : 29 DE DEZEMBRO DE 2000

ORDENADOR RESPONSÁVEL : DIRETORIA EM CONJUNTO

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

## CONCESSÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 652/2001 BELÉM, 20 DE MARÇO DE 2001

SERVIDOR(A): JOSÉ ENÍSIO FERREIRA CHAVES

VALOR R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PROJ/ATIVIDADE: 21630042-2663 - EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES

PERÍODO DE APLICAÇÃO 19 (DEZ) dias, a contar do recebimento dos numerários

DATA DA CONCESSÃO: 20.03.2001

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 653/2001 BELÉM, 20 DE MARÇO DE 2001

SERVIDOR(A): RAIMUNDO DE ASSIS NAZARENO

VALOR

R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)

PROJ/ATIVIDADE: 21630042-2663 - EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES

PERÍODO DE APLICAÇÃO 30 (TRINTA) dias, a contar do recebimento dos numerários

DATA DA CONCESSÃO: 20.03.2001

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 654/2001 BELÉM, 20 DE MARÇO DE 2001

SERVIDOR(A) SILDAR LEBREGO DA SILVA

VALOR R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)

PROJ/ATIVIDADE: 21630042-2663 - EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES

PERÍODO DE APLICAÇÃO 05 (CINCO) dias, a contar do recebimento dos numerários

DATA DA CONCESSÃO: 20.03.2001

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 656/2001 BELÉM, 20 DE MARÇO DE 2001

SERVIDOR (A) RAIMUNDO DE ASSIS NAZARENO

VALOR R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

PROJ/ATIVIDADE: 21630042-2663 - EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES

PERÍODO DE APLICAÇÃO 30 (TRINTA) dias, a contar do recebimento dos numerários

DATA DA CONCESSÃO: 20.03.2001

RONALDO BARATA

Presidente

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 659/2001 DE, 21 DE MARÇO DE 2001

Servidor: SILDAR LEBREGO DA SILVA

Cargo: Agrimensora

Matrícula: 3168697-026

Local: Redenção

Período: 26.03 a 24.04.2001

Objetivo: Para realizarem identificação de parcelas, formalização de processos, vistoria agrícola, demarcação e coleta de assinaturas nos autos demarcatórios, na Colônia Frei Gil de Vila Nova.

Nºs Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: FRANCISCO AUGUSTO DE CARVALHO FILHO

Cargo: Agrimensor

Matrícula: 3167160-016

Local: Redenção

Período: 26.03 a 24.04.2001

Nº de Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: JOSÉ LÚCIO DA ROCHA VAZ

Cargo: Téc. Agrícola

Matrícula: 3168891-015

Local: Redenção

Período: 26.03 a 24.04.2001

Nº de Diárias: 29 1/2

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)  
**CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA**  
 Respondendo pela Presidência- Portaria 1271/2000-GP

**PORTARIA Nº 660/2001 DE, 21 DE MARÇO DE 2001**  
 Servidor: MÁGDA LÚCIA SOUTO ARAÚJO  
 Cargo: Datilógrafo Matrícula: 3167690-012  
 Local: Redenção Período: 26.03 a 24.04.2001  
 Objetivo: Para realizarem identificação de parcelas, formalização de processos, vistoria agrícola, demarcação e coleta de assinaturas nos autos demarcatórios, na Colônia Frei Gil de Vila Nova.  
 Nº's Diárias: 29 1/2  
 Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: JOSÉ LUIZ MORAES PANTOJA  
 Cargo: Agrimensor Matrícula: 3170578-014  
 Local: Redenção Período: 28.03 a 24.04.2001  
 Nº de Diárias: 27 1/2

Valor: R\$ 1.375,00 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)  
 Servidor: RAIMUNDO DE ASSIS NAZARENO  
 Cargo: Motorista Matrícula: 3166767-015  
 Local: Redenção Período: 26.03 a 24.04.2001  
 Objetivo: Para dar apoio a equipe técnica.  
 Nº's Diárias: 29 1/2

Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)  
**CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA**  
 Respondendo pela Presidência- Portaria 1271/2000-GP

**PORTARIA Nº 661/2001 DE, 21 DE MARÇO DE 2001.**  
 Servidor: JORGEDA SILVA SANTOS  
 Cargo: Diretor Matrícula: 3166791-010  
 Local: Moju Período: 19.03 a 20.03.2001  
 Objetivo: Para reunir com Prefeito e agricultores residentes na área onde será implantado o projeto de assentamento de produtores de dendê.  
 Nº de Diárias: 1 1/2

Valor: R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)  
 TRANSFERIR o período de viagem previsto na PORTARIA Nº 274/2001 de 16/02/2001, publicado no DOE nº 29.401 de 20/02/2001, para o município de Porto de Moz, dos servidores Ronaldo Pereira Jardim e Laudenor Lemos Raiol, de 20 a 26/02/2001, para o período de 02 a 08/03/2001.

**CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA**  
 Respondendo pela Presidência- Portaria 1271/2000-GP

**PORTARIA Nº 663/2001 DE, 22 DE MARÇO DE 2001**  
 Servidor: MÁRIO GUILHERME DE CARVALHO MACHADO  
 Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3165620-019  
 Local: Portel Período: 16 a 20.02.2001  
 Nº de Diárias: 05

Valor: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINCOENTA REAIS)  
 Servidor: HUGUARACÍ ARAÚJO DIAS  
 Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167305-015  
 Local: Portel Período: 16 a 20.02.2001  
 Nº's Diárias: 05

Valor: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINCOENTA REAIS)  
 Servidor: PAULO ÉDSON DA SILVA ALVES  
 Cargo: Agrimensor Matrícula: 3169006-013  
 Local: Portel Período: 16 a 20.02.2001  
 Nº de Diárias: 05

Valor: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINCOENTA REAIS)

**CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA**  
 Respondendo pela Presidência- PORTARIA Nº 1271/2000-GP

**PORTARIA Nº 664/2001 DE, 22 DE MARÇO DE 2001**  
 Servidor: JORGE DA SILVA SANTOS  
 Cargo: Diretor Matrícula: 3166791-010  
 Local: Barcarena e Moju Período: 23 a 25.03.2001  
 Objetivo: Para reunir com Prefeito e agricultores residentes na área onde será implantado o projeto de assentamento de produtores de dendê.  
 Nº's Diárias: 2 1/2  
 Valor: R\$ 150,00 (CENTO E CINCOENTA REAIS)  
 Servidor: PEDRO JORGE ANDRADE  
 Cargo: Motorista Matrícula: 3167615-018  
 Local: Barcarena e Moju Período: 23 a 25.03.2001  
 Objetivo: Para conduzir o referido servidor.

Nº de Diárias: 2 1/2  
 Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)  
**CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA**  
 Respondendo pela Presidência- Portaria 1271/2000-GP

**PORTARIA Nº 665/2001 DE, 22 DE MARÇO DE 2001**  
 Servidor: MÁRIO GUILHERME DE CARVALHO MACHADO  
 Cargo: Técnico Agrícola Matrícula: 3165620-019  
 Local: Barcarena Período: 18 a 30.03.2001  
 Objetivo: Para realizar vistoria agrícola na área do processo nº 1999/17.755  
 Nº de Diárias: 2 1/2  
 Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)  
**CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA**  
 Respondendo pela Presidência- Portaria 1271/2000-GP

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 7º

Nº CONTRATO ORIGINÁRIO: 02/98

Partes: Junta Comercial do Estado do Pará, CNPJ 04.825.329/0001-42 e Compaq do Brasil Ltda CNPJ 42.286.419/0001-00

Objeto do Contrato Originário: Contrato de Manutenção de Software  
 Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do Contrato por 6 (seis) meses, Vigência do Aditamento: 16-03-2001 à 14-09-2001, Dotação Orçamentária: 72.201.2312201252.904 Ações de informática, 349030-Outros Serviços de Terceiros, Data da Assinatura: 16-03-2001  
 Ordenador de Despesa: Gerson dos Santos Peres Filho

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATADO: Marco Pollo Almeida

CARGO: Auxiliar Técnico do Registro Mercantil Classe A Nível 1

VIGÊNCIA: 02-04-01 A 31-01-02

VALOR: R\$ 235,29

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 72201.2312201252.903-319004

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES CGC 14.700.157/0001-34

### EXTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 02/2.001

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ESTA FUNDAÇÃO  
 VENCEDOR: POSTO ANTUNES LTDA.  
 Belém - Pa, 22 de março de 2.001  
 Presidente da Comissão de Licitação da FCG

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

### EDITAL Nº 041/2001

O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do Concurso Processo Seletivo / 2001 e obedecendo a ordem de classificação, do referido Concurso convoca para Matrícula no dia 26 e 27 / 03 / 2001, de 08 às 12 e de 14 às 18:00 horas os candidatos de acordo com o quadro abaixo:

Centro de Ciências Sociais e Educação - Campus I (Trav. Djalma Dutra S/N)  
**CURSO: MATEMÁTICA MATUTINO - BELÉM**

Nº de inscrição	Nome	Pontuação
074772	Ady Wallace Jaques Silva	1105

Centro de Ciências Naturais e Tecnologia - Campus V (Trav. Enéas Pinheiro, S/N)  
**CURSO: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BELÉM**

Nº de inscrição	Nome	Pontuação
021156	Fernando Antônio Monteiro Christoph D Andréa	1220

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - Campus II (Trav. Perebeub, 2326)

**CURSO: FISIOTERAPIA**

Nº de inscrição	Nome	Pontuação
012025	Camilla Pastana Nascimento	1260

**CURSO: TERAPIA OCUPACIONAL**

Nº de inscrição	Nome	Pontuação
23979-8	Yanara Costa e Silva	114,0

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - Campus IV (Av. José Bonifácio, 1289)  
**CURSO: ENFERMAGEM VESPERTINO - 1º SEMESTRE - BELÉM**

Nº de inscrição	Nome	Pontuação
13585-2	Marília Correa dos Santos	1105

Belém, 22 de março de 2001

**FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS**  
 Reitor da Universidade do Estado do Pará

### EDITAL 042/2001

O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do PRISE - Programa de Ingresso Seriado II e obedecendo a ordem de classificação, do referido Concurso convoca para matrícula nos dias 26 e 27 / 03 / 2001, de 08 às 12 e de 14 às 18:00 horas o candidato de acordo com o quadro abaixo:  
 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - Campus III (Av. 1º de dezembro, S/N)

**CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA - VESPERTINO - BELÉM**

Nº de inscrição	Nome	Pontuação
00291-7	Kley Herbert de Jesus Silva Wanzeler	453,0

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - Campus IV (Av. José Bonifácio, 1289)  
**CURSO: ENFERMAGEM - MATUTINO - 2º SEMESTRE - BELÉM**

Nº de inscrição	Nome	Pontuação
00518-5	Elizabeth Gomes da Rocha	491,5

Centro de Ciências Naturais e Tecnologia - Campus V (Trav. Enéas Pinheiro, S/N)  
**CURSO: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BELÉM**

Nº de inscrição	Nome	Pontuação
02357-4	Patrícia Nunes de Souza	703,0

Belém, 22 de março de 2001

**FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS**  
 Reitor da Universidade do Estado do Pará

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ORIGEM: CONTRATO Nº 002/01

PARTES: Universidade do Estado do Pará e LGE Engenharia Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22.03.2001.

FORO: Belém - Pará

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

**FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS**  
 Reitor da Universidade do Estado do Pará

## FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA Nº 168/2001-GP DE 20.03.2001

NOME: DANIA MARIA DA COSTA PANTOJA

MOTIVO: I-TORNAR, sem efeito a PORTARIA Nº 558/2000-GP de 07.11.2000, que colocou à disposição da Secretaria Executiva de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem.

II-COLOCAR, à disposição da Secretaria Executiva de Segurança Pública, com ônus para o órgão de destino a referida servidora.

III-Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.04.2001.

PORTARIA Nº 169/2001-GP DE 20.03.2001

NOME: MARIO RASSI CONCEIÇÃO AMORAS

MOTIVO: I-TORNAR, sem efeito a PORTARIA Nº 559/2000-GP de 07.11.2000, que colocou à disposição da Secretaria Executiva de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem.

II-COLOCAR, à disposição da Secretaria Executiva de Segurança Pública, com ônus para o órgão de destino o referido servidor.

III-Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.04.2001.

PORTARIA N.º 173/2001-GP DE 21.03.2001  
 NOME: VIRGÍNIA RIBEIRO ARAÚJO  
 MOTIVO: I-REVOGAR, a PORTARIA N.º 173/99-GP de 04.05.1999, que colocou à disposição da Assembleia Legislativa.  
 II-LGTAR, a referida servidora na Divisão de Recursos Humanos-DRH.  
 III-Esta Portaria entra em vigor a partir de 22.03.2001.  
 JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA  
 Presidente

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA N.º 043/01, DE 23 DE MARÇO DE 2001.  
 A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E,  
 CONSIDERANDO QUE A EMPRESA PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PROMOVEU A ENTREGA DOS MATERIAIS ADJUDICADOS NOS ITENS 10, 20 e 21 DO CERTAME LICITATÓRIO / CONVITE N.º 004/00, FORA DO PRAZO DEFINIDO NO EDITAL DO CERTAME.  
 CONSIDERANDO QUE OS MOTIVOS ALEGADOS PELA EMPRESA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 953/00, NÃO SE ENQUADRAM NAS HIPÓTESES DE EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE CIVIL E/OU ADMINISTRATIVA, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO REGULAR DAS OBRIGAÇÕES AJUSTADAS COM ESTA FUNDAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;  
 CONSIDERANDO OS TERMOS DO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DESTA FUNDAÇÃO.

RESOLVE:

I - APLICAR A EMPRESA PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA AS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DE ADVERTÊNCIA E MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO, TUDO DE CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NOS INCs. I E II DO ART. 17 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

II - PUBLIQUE-SE

BELÉM, PA, 23 DE MARÇO DE 2001.

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA  
 PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HEMOPA

PORTARIA N.º 044/01, DE 23 DE MARÇO DE 2001.  
 A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E,  
 CONSIDERANDO QUE A EMPRESA ATK INFORMÁTICA LTDA, PROMOVEU A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ADJUDICADOS NOS ITENS 002, 011 E 012 DO CERTAME LICITATÓRIO / TOMADA DE PREÇOS N.º 013/00, FORA DO PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/00 FIRMADO COM ESTA FUNDAÇÃO.  
 CONSIDERANDO QUE OS MOTIVOS ALEGADOS PELA EMPRESA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/01, NÃO SE ENQUADRAM NAS HIPÓTESES DE EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE CIVIL E/OU ADMINISTRATIVA, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO REGULAR DAS OBRIGAÇÕES AJUSTADAS COM ESTA FUNDAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;  
 CONSIDERANDO OS TERMOS DO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DESTA FUNDAÇÃO.

RESOLVE:

I - APLICAR A EMPRESA ATK INFORMÁTICA LTDA AS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DE ADVERTÊNCIA E MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO, TUDO DE CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NOS INCs. I E II DO ART. 17 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

II - PUBLIQUE-SE

BELÉM, PA, 23 DE MARÇO DE 2001.

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA  
 PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HEMOPA

## HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

TERMO DE DISTRATO  
 Nome: Edicely Cristina Carvalho da Silva  
 Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
 Lotação: Diretoria Assistencial  
 Vigência: 01.04.2001.  
 Belém, 23 de março de 2001.  
 ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES  
 Presidente / FHCGV

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 018/2001  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Rainundo Silveira Lima, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1998/54138-8, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, em face do Convênio SEOP n.º 020/98, assinado em 27.04.98.  
 Belém, 13 de março de 2001.

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
 Presidente em exercício

CITAÇÃO - 019/2001  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Waldemir Marques Damasceno, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/51283-0, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, em face do Convênio SEPLAN n.º 225/98, assinado em 02.07.98.  
 Belém, 13 de março de 2001.

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
 Presidente em exercício

CITAÇÃO - 020/2001  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. José Alves Batista, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/50113-0, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, em face do Convênio SEOP n.º 30/98, assinado em 16.06.98 e termo aditivo.  
 Belém, 13 de março de 2001.

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
 Presidente em exercício

CITAÇÃO - 023/2001  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Gerson Salviano Campos, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/52105-8, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Porto de Móz, em face do Convênio SEPLAN n.º 111/97 e termo aditivo, assinados em 18.11.97 e 17.03.98.  
 Belém, 13 de março de 2001.

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
 Presidente em exercício

PORTARIA N.º 17.493 DE 19.03.2001  
 Conceder ao servidor Manoel José Pandolfo Ramos, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02, matrícula n.º 0100120, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 02 a 16.03.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 050, de 15.03.2001.

PORTARIA N.º 17.494 DE 19.03.2001  
 Conceder ao servidor Itabiraci Frazão Ferreira, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100155, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 08 a 09.03.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 051, de 15.03.2001.

PORTARIA N.º 17.495 DE 19.03.2001  
 Designar o servidor Everaldo Ferreira dos Santos, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C Nível 2, matrícula n.º 0179630, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Apoio ao Plenário, durante o impedimento da titular, no período de 05.04 a 04.05.2001.

PORTARIA N.º 17.496 DE 20.03.2001  
 Conceder à servidora Rosalina Lourenço Pessoa, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe C, Nível 3, matrícula n.º 0178650, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810, de 24.01.94-RJU, no período de 16.02 a 02.03.2001 considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 042, de 07.03.2001.

PORTARIA N.º 17.497 DE 20.03.2001  
 Conceder à servidora Ana Socorro Quinteiros Amazonas, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100115, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810, de 24.01.94-RJU, no período de 05 a 10.03.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 049, de 15.03.2001.

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

### PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 29 de março de 2001, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo n.º 986853-00

Responsável: Amarildo Barros Pantoja

Origem : Instituto de Previdência do Município de Itupiranga

Assunto : Prestação de contas de 1998

Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de março de 2001.

A) ARTUR PAULO MELO

Secretário Geral

### PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 05 de abril de 2001, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo n.º 985652-00

Responsável: Deuzenir de Oliveira Melo

Origem : Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Izabel do Pará

Assunto : Prestação de contas de 1997

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de março de 2001.

A) ARTUR PAULO MELO

Secretário Geral

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICADO NO DOE Nº 29.411 DE 09/03/2001

Onde se Lê;

CONTRATO Nº 003/2001 - AGE

Lê-se:

CONTRATO Nº 002/2001 - AGE

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA Nº 059/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,.....

CONSIDERANDO que a condutora TAMY YANA SILVA MOREIRA, cometeu infrações consideradas de natureza gravíssima e grave, sendo possuidora de Permissão para Dirigir, o que ficou apurado no processo nº 233/2000-SACI/PROJUR;

CONSIDERANDO que mesmo notificada não fez uso do seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, não podendo, futuramente, alegar rejeitamento de defesa;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CASSAR a Permissão para Dirigir Veículo Automotor RG nº 00577193390, categoria "B", emitida por este Órgão em nome de TAMY YANA SILVA MOREIRA, de acordo com o artigo 22, II, combinado com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro, observando-se também o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 148, do mesmo diploma legal, aplicando-se-lhe a multa correspondente.

Art. 2º - COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União, a presente decisão, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional de Condutor, seguindo as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99-Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 23 de janeiro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

### PORTARIA Nº 204/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

Considerando que a condutora CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA FRANÇA, violou 01(uma) vez o artigo 183, 02 (duas) vezes o artigo 208, e 02(duas) vezes o artigo 252, inciso VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro, computando em seu prontuário 26 (vinte e seis) pontos;

Considerando que suas alegativas não foram suficientes para eximi-la da responsabilidade pelo cometimento das infrações;

#### Resolve:

Art. 1º - Cassar a Permissão para Dirigir da condutora CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA FRANÇA, RG nº 00641014160, categoria "B", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º, combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instruí o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Superintendência, 22 de fevereiro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

## DEFENSORIA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 155/01DP-G, DE 16.03.01

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio a Servidora Luzia de Pátima Peixoto Vasconcelos, matrícula nº 0732141-049, lotada na Diretoria Metropolitana, sendo: período aquisitivo 89/92 para gozar no período de 03.04 à 01.06.01; período aquisitivo 92/95 para gozar no período de 04.06 à 02.08.01; período aquisitivo 95/98 para gozar no período de 03.08 à 01.10.01.

### PORTARIA Nº 163/01DP-G, DE 20.03.01

Conceder, 08 (oito) diárias, ao Servidor Jucenir Siqueira da Silva, matrícula nº 0032549-017, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 20 à 27/03/01, para se deslocar para Santarém, com objetivo de implantação de rede lógica e elétrica, do novo prédio de Regional de Santarém.

### PORTARIA Nº 165/01DP-G, DE 20.03.01

Conceder, 01 (uma) diária, a Servidora Maria de Belém Batista Pereira, matrícula nº 3085147-014, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2283, no período de 06/04/01, para se deslocar para Marituba e Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividades de assistência aos Detentos da Penitenciária Estadual Metropolitana, Penitenciária de Americano I e II e Centro de Recuperação Feminino.

### PORTARIA Nº 166/01DP-G, DE 20.03.01

Conceder, 02 (duas) diárias, ao Servidor Leonidas Lopes Bandeira, matrícula nº 3085295-017, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2283, no período de 30/03 e 06/04/01 para se deslocar para Marituba e Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividades de assistência aos Detentos da Penitenciária Estadual Metropolitana, Penitenciária de Americano I e II e Centro de Recuperação Feminino.

### PORTARIA Nº 167/01DP-G, DE 20.03.01

Conceder, 02 (duas) diárias, a Servidora Ivanilda Nazaré Moraes Gomes, matrícula nº 5131587-011, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2283, no período de 30/03 e 04/05/01 para se deslocar para Marituba e Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos Detentos da Penitenciária Estadual Metropolitana, Penitenciária de Americano I e II e Centro de Recuperação Feminino.

### PORTARIA Nº 168/01DP-G, DE 20.03.01

Conceder, 02 (duas) diárias, a Servidora Regina Paula Passos Gama, matrícula nº 0342742-023, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2283, no período de 30/03 e 04/05/01 para se deslocar para Marituba e Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos Detentos da Penitenciária Estadual Metropolitana, Penitenciária de Americano I e II e Centro de Recuperação Feminino.

### PORTARIA Nº 169/01DP-G, DE 20.03.01

Conceder 01 (uma) diária, ao Servidor José Isaac Pacheco Pina, matrícula nº 3084558-015, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2283, no período de 23/03/01 para se deslocar para Marituba e Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos Detentos da Penitenciária Estadual Metropolitana, Penitenciária de Americano I e II e Centro de Recuperação Feminino.

### PORTARIA Nº 171/01DP-G, DE 20.03.01

Conceder 01 (uma) diária, ao Servidor Raimundo Sérgio Brito Espírito Santo, matrícula nº 3083993-011, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2283, no período de 23/03/01 para se deslocar para Marituba e Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos Detentos da Penitenciária Estadual Metropolitana, Penitenciária de Americano I e II e Centro de Recuperação Feminino.

### PORTARIA Nº 172/01DP-G, DE 20.03.01

Conceder 04 (quatro) diárias ao Servidor João Constantino Tork da Silva, matrícula nº 0576870-016, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2283, no período de 23,30/03 e 06/04 e 04/05/01 para se deslocar para Marituba e Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos Detentos da Penitenciária Estadual Metropolitana, Penitenciária de Americano I e II e Centro de Recuperação Feminino.

### PORTARIA Nº 173/01DP-G, DE 20.03.01

Conceder 03 (três) diárias ao Defensor Público Carlos Alberto Macedo Monteiro, matrícula nº 3084817-019, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2283, no período de 23, 30/03 e 06/04 para se deslocar para Marituba e Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos Detentos da Penitenciária Estadual Metropolitana, Penitenciária de Americano I e II e Centro de Recuperação Feminino.

### PORTARIA Nº 174/01DP-G, DE 20.03.01

Conceder 03 (três) diárias a Defensora Pública Marilda Eunice Cantal Machado de Melo, matrícula nº 5333954-014, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2283, no período de 23, 30/03 e 06/04 para se deslocar para Marituba e Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos Detentos da Penitenciária Estadual Metropolitana, Penitenciária de Americano I e II e Centro de Recuperação Feminino.

### PORTARIA Nº 175/01DP-G, DE 20.03.01

Conceder 03 (três) diárias a Defensora Pública Jane Petraz de Souza, matrícula nº 5333920-016, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2283, no período de 23, 30/03 e 06/04 para se deslocar para Marituba e Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos Detentos da Penitenciária Estadual Metropolitana, Penitenciária de Americano I e II e Centro de Recuperação Feminino.

### PORTARIA Nº 176/01DP-G, DE 20.03.01

Conceder 02 (duas) diárias a Defensora Pública Carmem Elizabeth Addário Haber, matrícula nº 3084841-014, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2283, no período de 23 e 30/03/01 para se deslocar para Marituba e Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos Detentos da Penitenciária Estadual Metropolitana, Penitenciária de Americano I e II e Centro de Recuperação Feminino.

### PORTARIA Nº 178/01DP-G, DE 21.03.01

Conceder 04 (quatro) diárias a Defensora Pública Lindalva Alves de Souza, matrícula nº 5081394-011, lotada na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 030910088-2298, no período de 21 à 25/03/01 para se deslocar para Uruará, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

### PORTARIA Nº 179/01DP-G, DE 21.03.01

Conceder 04 (quatro) diárias a Defensora Pública Elza Diniza Fernandes Benevides, matrícula nº 5745390-013, lotada na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 030910088-2298, no período de 21 à 25/03/01 para se deslocar para Pacajás, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

### PORTARIA Nº 180/01DP-G, DE 21.03.01

Conceder, 04 (quatro) diárias, a Servidora Joziani Bogaz Collinetti, matrícula nº 3083772-010, lotada na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 030910088-2298, no período de 21 à 25/03/01, para se deslocar para Parauapebas, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

### PORTARIA Nº 181/01DP-G, DE 21.03.01

Conceder 04 (quatro) diárias ao Defensor Público José Marcos Campos de Araújo, matrícula nº 5289904-010, lotado na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 030910088-2298, no período de 21 à 25/03/01, para se deslocar para Paragominas, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL  
CANCELAMENTO DE EMPENHO 2001NE00437.  
EMPENHO ORIGINAL

2001NE00291.

CONTRATO ORIGINAL: CONTRATO Nº 011/98-SUSIPE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 1(uma) MÁQUINA FOTOCOPIADORA

PARTES: SUSIPE X XEROX DO BRASIL LTDA.

VALOR: R\$ - 1.817,86 (Um Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CREDOR: XEROX DO BRASIL LTDA.

2001NE00438.  
 EMPENHO ORIGINAL: 2001NE00293  
 CONTRATO ORIGINÁRIO: CONTR. N° 011/98.SUSIPE.  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (uma) MÁQUINA FOTOCOPIADORA.  
 PARTES: SUSIPE X XEROX DO BRASIL LTDA.  
 VALOR: R\$ - 1.817,86 (Um Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Seis Centavos)  
 CREDOR: XEROX DO BRASIL LTDA.

2001NE0451.  
 CONTRATO ORIGINÁRIO: CONTRATO N° 011/98.SUSIPE.  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (uma) MÁQUINA FOTOCOPIADORA.  
 PARTES: SUSIPE X XEROX DO BRASIL LTDA.  
 VALOR: R\$ - 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).  
 CREDOR: XEROX DO BRASIL LTDA. ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N° 041 DE 23 DE MARÇO DE 2001.

Objeto: Concessão de 2 (duas) diárias a Sra.  
 LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO  
 mat.0025500-024.  
 Período: 25 e 26/03/01  
 Destino: Brasília  
 Missão: participar de reunião na ANTEL.  
 Coordenadoria Administrativa

## EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

EXTRATO CONTRATUAL  
 CONTRATO N° 020/2001

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF n° 01.251.077/0001-05 e RJ  
 Nascimento - Contel - Telecomunicações e Informática, CNPJ/MF n° 83.354.761/  
 0001-79  
 Origem: Dispensa de Licitação, com base no art. 24, Inciso II da Lei n° 8.666/93.  
 Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema  
 Telefônico  
 Vigência: Início: 01/04/2001 - Término: 31/03/2002  
 Valor Global: R\$ 26.400,00  
 Dotação Orçamentária: 003.1012201252902.349039  
 Foro: Belém-Pará  
 Data da Assinatura: 16/03/2001  
 Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida  
 Belém, 23 de março de 2001

NILO ALVES DE ALMEIDA  
 Diretor Geral/EPOL

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo exarado no Processo n° 12266/2001-EPOL  
 decidiu pela declaração de inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços  
 de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de geração e tratamento de ar  
 comprimido, através da empresa Meganorte Comercial Ltda, representante exclusivo  
 da marca Oxinal. Com base no caput do Art. 25 da Lei n° 8.666/93.

RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA  
 Diretor Administrativo

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise do Processo n° 12266/  
 2001-EPOL, resolve ratificar a decisão do Diretor Administrativo reconhecendo o  
 Ato de Inexigibilidade de Licitação.

Belém, 23 de março de 2001

NILO ALVES DE ALMEIDA  
 Diretor Geral/EPOL

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS  
 ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
 APRESENTADAS PELAS LICITANTES, REFERENTE AO CONVITE N° 004/  
 2001, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS,  
 CONSIDEROU VENCEDORAS PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR  
 ÍTEM ASSEGUINTE FIRMAS:

1- FIRMAS

T.M.C MORAES E CIA LTDA.

ITENS-03, 05, 07, 08, 23, 28, 31, 33, 35, 37, 41, 42, 46,  
 48, 49, 53, 61, 67

DIT. GUANABARA COM. LTDA.

ITENS-04, 12, 13, 14, 15, 29, 32, 51, 56, 58, 59, 62  
 INTER FRIOS LTDA.

ITENS-09, 11, 21, 30, 50, 63, 64, 66, 68

POLO COM. REP. LTDA.

ITENS-10, 17, 34, 54, 57, 69

UNIVERSO COM LTDA.

ITENS-18, 20, 22, 38, 43, 47

COMERCIAL STº EXPEDITO LTDA.

ITENS-16, 19, 26, 60

P.J. IND. COM. LTDA.

ITENS-01, 36, 39, 52

INTERCÂMBIO COM. IM. EXPL. LTDA.

ITENS-02, 55, 65

2- OBSERVAÇÕES:

2.1- O ITEM 31 FOI SUBMETIDO AOSORTEIO E JÁ ENCONTRA NA RELAÇÃO  
 DAS FIRMAS VENCEDORAS.

2.2- ITENS ATRIBUÍDOS AOS SEGUNDOS MENORES PREÇOS PELOS  
 MOTIVOS CONSTANTES ÀS FLS. DO PROCESSO: 08, 09, 53

2.3- ITENS ANULADOS PELOS MOTIVOS CONSTANTES ÀS FLS. DO  
 PROCESSO: 06, 24, 25, 27, 40, 45

2.4- O ITEM 44 NÃO FOI COTADO.

BELÉM, 23 DE MARÇO DE 2001

A COMISSÃO

HOMOLOGAÇÃO 003/2001  
 AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS.

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas  
 atribuições legais.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Carta Convite n° 003/2001, publicada no DOE n° 29.418,  
 de 20.03.2001.

Belém, 23 de março de 2001.

HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR  
 Presidente

## PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:  
 N° DO PROCESSO: 2.815/98

N° do Termo Aditivo: 008-3/2001

Contrato Originário n° 008/1998

Data do Contrato Originário: 24.03.1998

Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Passagens Aérea.

Valor do Contrato Originário: R\$ 34.032,00

Carta Convite N° 004/98

Data do Termo Aditivo: 24.03.2001

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO  
 PARÁ e BOEING VIAGENS E TURISMO LTDA.

Objeto do Aditamento: Renovação de Prazo.

Justificativa do Aditamento: Renovação de Prazo de Vigência.

Valor Global do Aditamento: R\$ 43.939,30

Vigência do Aditamento: 12 meses

Dotação Orçamentária: 0412201252902.-3-49039 - Manutenção de Serviços  
 Administrativos Gerais/ OSTPJ.

Ordenador Responsável: Antonio Nilo de Barros Filho

Aditivos Anteriores:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:  
 N° DO PROCESSO: 33346/2000

N° do Termo Aditivo: 008-1/2001

Contrato Originário n° 008/2000

Data do Contrato Originário: 21.03.2000

Objeto do Contrato Originário: Contrato de Manutenção de Serrilhadora JDR  
 1400.

Valor do Contrato Originário: R\$ 8.410,20

Inexigibilidade - PORTARIA N° 026/2000

Data do Termo Aditivo: 21.03.2001

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO  
 PARÁ e XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Objeto do Aditamento: Renovação de Prazo e Reajuste

Justificativa do Aditamento: Renovação de Prazo de Vigência.

Valor Global do Aditamento: R\$ 9.204,12

Vigência do Aditamento: 12 meses

Dotação Orçamentária: 041260012.3001-349039 - Fortalecimento do Parque  
 Computacional/ OSTPJ.

Ordenador Responsável em Exercício: Antonio Nilo de Barros Filho

Aditivos Anteriores:

## NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO  
 NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
 DIÁRIAS

PORTARIA N° 165/2001 DE 22/03/2001.

Servidor: ARLINDO FERREIRA CORDOVIL FILHO

Cargo: Motorista do NAF

Matrícula Funcional: n° 3255409-015

Diárias: 1/2 (meia) no dia 23/03/2001

Destino: Vigia/PA

Objetivo: a serviço da SEEPS

PORTARIA N° 164/2001 DE 22/03/2001

Servidor: JOSÉ OTÁVIO MAGNO PIRES

Cargo: Assessor Superior I da SEPROD

Matrícula Funcional: n° 0028363-027

Diárias: 01 1/2 (uma e meia) no período de 22 a 23/03/2001.

Destino: Tucuruí/PA

Objetivo: a serviço da Secretaria.

PORTARIA N° 167/2001 DE 22/03/2001.

Servidor: JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JÚNIOR

Cargo: Assessor Superior I da SEINFRA

Matrícula Funcional: n° 5707749-048

Diárias: 01 1/2 (uma e meia) no período de 22 a 23/03/2001.

Destino: Bujari e Tomé-Açu/PA

Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA N° 168/2001 DE 22/03/2001.

Servidor: CARMEN LÚCIA VALÉRIO CAL

Cargo: Assessor Superior II da SEINFRA

Matrícula Funcional: n° 5749174-033

Diárias: 03 1/2 (três e meia) no período de 25 a 28/03/2001.

Destino: Brasília/DF

Objetivo: a serviço da Secretaria.

PORTARIA N° 170/2001 DE 22/03/2001.

Servidor: VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Cargo: Assessor Especial da Casa Civil

CIC: n° 115.956.472-87

Diárias: 01 (uma) no dia 23/03/2001.

Destino: Brasília/DF

Objetivo: a serviço da SEEPS



SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PORTARIA Nº 169/2001 DE 22/03/2001.

Servidor: LUCIOLA MARIA SILVA SANTOS

Cargo: Assessor Superior II da SEEPS

Matrícula Funcional: nº 5206731-056

Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Dotação Orçamentária: 09.101.04.122.0011.2043-349/034

Período para aplicação: 60 (sessenta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias.

MÁRIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

**NORPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S/A**

NORPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S/A CNPJ Nº 22.956.049/0001 - 55. AVISO AOS ACIONISTAS. Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da sociedade, sito à Passagem 3 de Outubro nº 330, bairro Sacramento, cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2000. Belém, 26 de Março de 2001. Antonio Georges Farah - Diretor Presidente.

**FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A FACEPA**

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA. CNPJ Nº 04.909.479/0001-34. AVISO AOS ACIONISTAS. Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da sociedade, sito à Passagem 3 de Outubro nº 536, bairro Sacramento, cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2000. Belém-Pa, 26 de Março de 2001. Antonio Georges Farah - Diretor Presidente.

**PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S/A**

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S/A CNPJ Nº 05.011.762/0001 - 07. AVISO AOS ACIONISTAS. Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da sociedade, sito à Passagem 3 de Outubro nº 536, bairro Sacramento, cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2000. Belém - Pa, 26 de Março de 2001. Antonio Georges Farah - Diretor Presidente.

**AGROBRAGANTINA S/A**

AGROBRAGANTINA S/A CNPJ Nº 04.657.227/0001 - 65. AVISO AOS ACIONISTAS. Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da sociedade, sito Km 68 da Estrada Castanhal/Marapanim, cidade de Curuçá, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2000. Curuçá-Pa, 26 de Março de 2001. Antonio Georges Farah - Diretor Presidente.

**TAGIDE VEICULOS S/A**

TAGIDE VEICULOS S/A CNPJ (ME) 04.896.379/0001-10. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Convoquamos os Senhores Acionistas da Tagide Veículos S/A, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2001 às 14:00 horas, na sede social da empresa à Trav. D. Pedro I nº 353, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre as matérias seguintes: a) - exame e aprovação das Contas da Diretoria relativas ao exercício de 2000; b) - eleição dos membros da Diretoria para o exercício de 2001 e fixação das retiradas "pro-labore" dos administradores. AVISO AOS ACIONISTAS: Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à trav. D. Pedro I. 353, nesta cidade, os documentos a que se refere o Artº 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2000. Belém, 23 de março de 2001. a) Junilcio Yamada - Diretor Presidente.

**CARTÓRIO VALE VEIGA****CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA. 1o. OFICIO.**

Fuero saber que se encontram em meu Cartorio para serem protestados os seguintes titulos: DP.583882 - C/Atacadao Lisboa-Ced-Ceramica Santa Marcia-R\$1.624,75/DP.11857; DP.14385 C/Almeida & Garcia Lt-Ced-Chamma Logistica Transp-R\$35,00,R\$35,00/DP.15 658/00B C/Coml S.Antonio Cafe Lt-Ced-Bopil Borracha Plast Ind. R\$1.739,80/DP.21998/2000,DP.21538/2000,DP.21617/2000 C/Paranambuco Ind Lt-Ced-Universal Turismo Cambio-R\$1.520,15,R\$2.776,46,R\$3.936,40/NP.19/24 C/Porbrus Madeiras Lt-Ced-Volkswagen L. SA Arrend Merc-R\$2.879,40/NP.13/24 C/Elzira Ferreira Almeida-Ced-Volkswagen Leasing SA-Arrend Merc-R\$546,50/NP.04/24 C/Adinaldo dos Santos Favacho-Ced-Banco Volkswagen-SA-R\$129,93/NP.07/24 C/José Geraldo T. da Silva-Ced-Banco Volkswagen SA-R\$284,64/NP.13/24 C/José F. de Albuquerque-Ced-Bco Volkswagen SA-R\$491,09/NP.14/18 C/Josilson Pereira Rocha-Ced-Bco Volkswagen SA-R\$662,29/NP.21/24 C/Roberto Aldir de M. Castro-Ced-Bco Volkswagen SA-R\$359,87/Recibo de Ci Locacao C-691 C/Afonso L.Miranda Flor de Lima-Ced-Manoel Afonso Resende da Costa-R\$541,62/DP.D R10028702 C/Tuma Mate Const.Lt-Ced-Cecrisa Revest Ceramico SA R\$474,10/DP.230354432 C/L.S.S.Souza Com-Ced-VF do Brasil Ltda Endos p/Bankboston Bco Multiplo SA-R\$115,90/DP.20038-03 C/Sidney Coelho Abdon-Ced-Invenicivel Veiculos Lt-R\$350,00/DP.94487 3600 C/Andre C. Araujo-Ced-Klin Prods Infantis Lt Endos p/Bco. Safra SA-R\$940,68/DP.9766 C/D.S.L.Coml Lt-Ced-Cap. Surgical Im. Exp Mat Medico-R\$4.100,00/Recibo de Ci Locacao-C-691 C/Afonso Luiz Miranda Flor de Lima-Ced-Manoel Afonso Resende Costa-R\$541,62/DS.010/01 C/Const.e Transp.Montanha-Ced-Loacavel Serv. R\$3.500,00/CH.579488 C/José Carlos S.da Fonseca-Ced-Viacao Aerea S.Paulo-Vasp-R\$104,20/NP.15/24 C/Cicero Fortunato Santos-Ced-Banco Volkswagen SA-R\$993,89/DS.162201 C/Paraná Para Nav. Serv Maritimos-Ced-Uniao dos Praticos da Bacia Amaz.Oriente L-R\$22.815,40/CH.850024 C/Linel Castro da Silva-Ced-Varig SA Viacao Aerea Rio Grandense-R\$1.479,45/DP.15333-02 C/Eden Mag.Maquinas Equip P.Pré Mu-Ced-Metrosul Coml Veiculos Lt-P\$394,09/DRDM13370103 C/M.J.S.Sozialo-Ced-Cambuci SA-R\$285,99/DP.5874,1/3 C/Clinica S.Domingos SO Lt-Imai Inst. Materno Infantil-Ced-Hospitalmetal Ind Metal.de Eq-R\$420,46/DP.9000080BB C/R.Cerqueira Pinheiro-Ced-Interblue Ind Com Lt-R\$358,00/DP.1575 C/Refriger. Garoto Ind Com-Metalgrafica da Amazonia-R\$3.766,40/DP.0361292 C/M.C.Negidio-Ced-BB Artefatos de Papeis-R\$206,12/DP.826 C/F. Rodrigues de Araujo Cia-R\$350,00/DP.827-01CA C/Lider Sup.Mag.Ced-Via Aurelia Man Roupas Endos p/JN.Fomento Mercantil-R\$472,80/DP.30562 C/Vecchia Coml Lt-Ced-Cimento Poty S/A-R\$3.278,94/DP.61411/2 C/José F.Rodrigues-Ced-Leone Equip Automot L-R\$266,00/DP.69994C C/Felix e Barbosa L-Ced-La Monella Ind Com de Ca Enfos p/Plus Fomento Mercantil-R\$333,20/DP.69992B C/João Mendes de Melo-Ced-La Monella Ind Com de Ca Endos p/Plus Fomento Mercantil-R\$213,60/DP.1826 C/Felg Eng de Eletric-Ced-Polimal Com Rep Mats-R\$508,00/NP.24/24 C/Direcu Zeferino-Ced-Bco Volkswagen SA-R\$606,97/NP.0004/011 C/Maria L.Gomes da Silva-Ced-Const.Villa Del Rey-R\$1.909,25/NP.004/011 C/Maria L.Gomes Silva-Ced-Const.Villa Del Rey-R\$1.909,25/DP.EBN-0039/02 C/Alreny Lima Rocha-Ced-Novotur Novo Turismo Endos p/Bco Credito Nacional-R\$43,50/DP.EBN.03/02 C/Adriana M.de Moraes-Ced-Novotur Novo Turismo Endos p/Bco Credito Nacional-R\$43,50/DP.20561 C/J.F.L.Santos-Ced-Transp.Cometa SA-R\$70,95/DP.EBN-04/02 C/Josely da Silva Moreira-Ced-Novotur Novo Turismo Endos p/Bco Credito Nacional-R\$43,50/DP.7103366101 C/A.Valente Gomes Com-Ced-Agnor Gases Equip-R\$229,70/DP.12290601 C/Telebombas Com Serv-R\$129,42/DP.4619-C C/Almeida & Garcia Lt-Ced-Ind de Calc Kann-R\$488,77/DP.010020 C/Simao Magalhães Mariano-Ced-Coml Novo Milenio-R\$424,80/DP.4543-3 C/Carlos Gilberto F.de Oliveira-Ced-Bacebenz Com de Pecas-R\$398,33/CH.AK124741 C/Josilene A.Lopes Garcia-Ced-Ind de Beb Antacilica Norte Nordeste-R\$1.179,24/DP. UNI-045126 C/Aldemir Silva Viana-Ced-Ind de Bib Artarctica do Norte Nordeste-R\$1.647,50/DP.071028 C/Marcilene Amélia Araujo de Medeiros-Ced-Ocirm SA Prod Alimenticios-R\$1.750,31/DP.1012 C/Fredson F.Baia de Matos-Ced-Banco Volkswagen SA-R\$278,13/NP.07/12 C/Maria do C.Itaparica Rodrigues-Ced-Bco Volkswagen SA R\$278,79/NP.11/24 C/Lane R. Porto Silva-Ced-Banco Volkswagen-R\$294,21/NP.03/06 C/Paulo S.Amaral da Costa-Ced-Banco Volkswagen SA-R\$471,00/NP.08/24 C/Antonio G.Silva dos Santos-Ced-Bco Volkswagen SA-R\$474,82/DP.143600-1-3 C/Andrade N. Santos-Ced-Aramoveis Inds Reunidas Movs Bato Endos p/Banco Meridional-R\$668,81/DP.DP.0619301 C/D.B.A.Dist de Beb da Amaz-Ced-H.C.Pneus R\$405,00/DP.0039587-1 C/E.G.Pereira Lima-Ced-Ferragens Negro Coml Lt-R\$275,17/DP.2144701A C/Jonas Com Lt-Rei dos Caramelos Ced-Dori Ind Com Prod Alim-R\$1.955,10/DP.433865474 C/Coml Gunra Lt-Ced-Desart Ind Import Endos p/Bankboston Bco Multiplo-R\$918,08/DP.80385.00A C/J.L.Campus Lima-Mazutti Acess-Ced-Arlen do Brasil Ind Com Elet Endos p/Banco Industrial SA-R\$285,61 DP.V0424A C/Meditech Tec Medica Diag p/Imagem SC-Ced-Makarios Tech Lt-R\$5.733,33/DP.1415836872 C/Moreira Modas Ltda-Ced-Cia Hering-R\$167,82/DP.47974712 C/J.B.Lima-Ced-Transp.Bertolini L R\$102,62/DP.021 C/Hilias Rodrigues de Oliveira-Ced-Ckom Eng.Lt-R\$985,65/DP.066212,DP.067488 C/Alecinir Carvalho de Sousa-Ced-Ocirm SA Prods Aliment-R\$510,01,R\$340,60/DP.68347 C/João B.Oeiras Carneira-Ced-Ocirm SA Prods Alimenticios-R\$680,01/DP.185 55,DP.18534 C/Belmed Com Medic Cosmeticos Belem-Ced-Lab.Klin-

ger do Brasil Lt-R\$616,19,R\$616,18/DP.4513A C/M.S.da Silva-Ced-Samlwa Eletroeletronica-R\$2.342,27/DP.119613/2.2 C/Papel Carbek Com Lt-Ced-Brindes Brasil SA-R\$317,40/DP.0005 C/Sergio E. Soares-Ced-E.M.Andrade Com Rep Imp Lt-R\$450,00/DP.007473/0 C/Benilton Silva do Nascimento-Ced-Compar Cia Parense Refrige-R\$345,60/DP.8953 C/H.N.do Brasil Com-Ced-Porto Vitoria Cargas Expres Lt-R\$140,00/DP.30830 C/Armando S.da Silva Ribeiro-Ced-Tallun Com de Cosmeticos-R\$545,50/DP.73/C-1 C/Ferragens Geul-Lt-Ced-Bambozzi Soldas Lt Endos p/Banco Sofisa SA-R\$1.286,60, que foram apresentados em meu Cartorio a Rua Aristides Lobo, 468 por parte de: Rural Itau, Bco Brasil, BCN, Volkswagen, Leasing Manoel Afonso Resende da Costa, Bco Volkswagen, Bradesco, Safra, HSBAC Bank, Unibanco, Locavel Servs Lt, Vasp SA, Uniao Prati, Bacia Amaz Oriental, Varig, Bep, Real, Mercapaulo, Life, Assess Cob S/C, Caf-Reret-Be, Sudameris, Ind Beb Antartica Norte/Nordeste, Basa, Ocirim SA, Prods Alimenticios, Real, Bandeirantes, respectivamente com vencimentos varios que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento: 58 (Cinquenta e oito) Duplicatas Mercantis, 16 (Dezesseis) Notas Promissórias, 03 (Tres) Cheques, 02 (Dois) Rec. Ci. Locacao, 02 (Dois) Duplicatas Servicos. Eu os intimo e notifico a pagarem ou dar razao porque nao pagam, ficando ciente, que os respectivos protestos serao lavrados e assinados dentro do prazo legal. Belém-Pa, 23 de marco de 2001. SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR, Tabelião Titular do Cartorio de Protesto de Letras "VALE VEIGA" 1o. Oficio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**PODER EXECUTIVO  
EDITAL Nº 001/2001

## TOMADA DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Goianésia-Pa., torna público que em dia, hora e local abaixo indicado fará realizar certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços. Proc. nº 001/2001 TP, da forma seguinte: Objeto: O objeto da presente tomada de preços é a aquisição de combustível lubrificantes para a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, a saber:

- 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) litros de óleo Diesel;
- 50.000 (cinquenta mil) litros de Gasolina Convim;
- 10.000 (dez mil) litros de Alcool
- 4.000 (quatro mil) Litros de óleo lubrificante 40;
- 100 (cem) baldes de óleo lubrificante 40;
- 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de óleo lubrificante 140
- 100 (cem) baldes de óleo 140
- 2000 (dois mil) litros de óleo lubrificante 90
- 100 (cem) baldes de óleo 90
- 2000 (dois mil) litros de óleo 10w
- 50 (cinquenta) litros de óleo 10w
- 2500 (dois mil e quinhentos) litros de óleo 30
- 1500 (um mil e quinhentos) litros de óleo hidráulico 68
- 100 (cem) baldes de óleo hidráulico 68
- 70 (setenta) baldes de graxa para piso
- 70 (setenta) baldes de graxa para rolamento
- 1.000 (um mil) litros de óleo de freio
- 1.000 (um mil) litros de óleo 2 tempo
- 50 (cinquenta) unidade de tamborez vazio, 200 Litros
- 150 (cento e cinquenta) quilos de estopa,
- 80 (oitenta) unid. des de anti-torrugem 300 ml.

Proposta e documentação:

Recebimento e abertura às 10:00 horas do dia 23.04.2001.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura à Rua Pedro Soares de Oliveira, S/Nº - Goianésia, PA) telefax: (091) 779-1303.

Comissão

**M. W. VIEIRA LOPES - ME**

Comunicação à praça, M. W. VIEIRA LOPES - ME, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob nº 04.780623/0601-85 e Inscrição Estadual nº 15.104.132-6, estabelecida nesta cidade de Santarém-PA, sito à Rua Padre João, 03 Centro CEP 68.005-350, comunica a quem possa interessar, que as Notas Fiscais de números 01 a 250, série "D", foram encaminhadas, e para quem aleguem ignorância de tal comunicação. Santarém-PA, 26 de março de 2001. M. W. VIEIRA LOPES

**TOP MACHINES LTDA-ME**

MONTREAL LTDA-ME, CGC/MF nº 02.579.537/0001-83, sito na Rua José de França, 238, Benevides-PA, comunica aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, o furto de: 1 Bloco de Nota Fiscal nº 0051 a 00100, e uma Carta Convite de Concorrência e outros documentos da empresa, conforme BOP nº 2001.001894.

TOP MACHINES LTDA-ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.092.364/0001-01, localizada na Pass. N. Sra. das Graças, 756, Bairro Terra Firme, Belém-PA, comunica aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais o extravio de documentos: 1 Bloco de Nota Fiscal nº 001 a 0050, Série I, conforme BOP nº 2001.001026.

**CAMARGO CORRÊA METAIS S. A.**

CAMARGO CORRÊA METAIS S. A. CNPJ/MF 04.872.297/0001-36 NIRE 153.0000195 1 CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocamos os Senhores Acionistas de CAMARGO CORRÊA METAIS S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar, no dia 31 de março de 2001, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Rodovia PA 263, km 3,5, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) exame, discussão e votação da Proposta da Diretoria, visando: (i) a alteração da denominação social e outras modificações estatutárias; e (ii) a consequente alteração e consolidação do Estatuto Social; (b) eleição de novos membros para o Conselho de Administração; (c) fixação de remuneração dos administradores; e (d) outros assuntos de interesse da Sociedade. Breu Branco, 21 de março de 2001. FERNANDO DE ARRUDA BOTELHO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS MARAPÁ S/A**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS MARAPÁ S/A  
CNPJ: 02.698.542 / 0001 - 05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da empresa, sito à Rod. PA 136 Km 02, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 30/04/2001, a fim de deliberarem sobre o seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2000; b) O que ocorrer. Encontram-se à disposição dos srs. Acionistas os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76. Castanhal, Pa, 21/03/2001. A) Diretoria.

**AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A**

AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A - CNPJ/MF nº 83.307.694/0001-31 - EMPRESA BENEFICIÁRIA DE INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA - FINAM. CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO/E à realizar-se em 25.04.2000 às 08:00 hrs., na sede social na Fazenda Vale do Araguaia, Rodovia PA 86, Estrada do Pissarra, São Geraldo do Araguaia/PA., a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Matérias de que tratam os Art. 132, 167 e 168 § 2º da Lei nº 6.404/76 e aprovação das demais contas referentes ao exercício social findo em 31.12.2000; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO AOS ACIONISTAS: Achrom-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativo ao exercício social findo em 31.12.2000. Belém/PA., 15.03.2000. Ass) Joaquim Guilherme de Moraes Pontes - Presidente.

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

**VALE DO ITAIPAVAS AGROPECUÁRIA S/A**

VALE DO ITAIPAVAS AGROPECUÁRIA S/A - CNPJ/MF nº 01.087.692/0001-10 - EMPRESA BENEFICIÁRIA DE INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA - FINAM. CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO/E, à realizar-se em 25.04.2000, às 14:00 hrs., na sede social na Fazenda Rodeio, Km 80, São Geraldo do Araguaia/PA., a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: a) Matérias de que tratam os Art. 132, 167 e 168 § 2º da Lei nº 6.404/76 e aprovação das demais contas referentes ao exercício social findo em 31/12/2000; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO AOS ACIONISTAS: Achrom-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31/12/2000. São Geraldo do Araguaia/PA., 10/03/2001. Ass) JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES - Presidente.

**COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA, Empresa Industrial de Capital Aberto, com registros no GEMEC nº RJ-100-75/185 e nº RCA-220-75/185, Junta Comercial do Estado do Pará - NIRE nº 15300007879, CNPJ nº 04.896.759/0001-55 e Inscrição Estadual nº 15.000.199-1, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 25 de abril de 2001, às 12 (doze) horas, em sua sede social, sito à Av. Bernardo Sayão, 138, Jurunas, Belém/PA, CEP nº 66023-130, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: AGO: a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis e parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2000; b) Homologação do resultado dos exercícios; c) Eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho de Administração para o triênio de 2001 a 2004; d) Pró-Labore dos Membros da Diretoria e do Conselho de Administração para o exercício de 2001; e) Outros Assuntos de interesse social. AGE: a) Revisão do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse social. Avizamos também, aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição na sede social da Empresa os documentos de que trata o Art. 133, da Lei nº 6.404/76. Belém-PA, 23 de março de 2001. Ass: Valdemiro Aguiar Martins Gomes - Presidente do Conselho de Administração.

**COLINA S/A AGROPECUÁRIA**

COLINA S/A AGROPECUÁRIA - CNPJ Nº 04.987.327/0001-50. AGO/ AGE. Convocação. Ficam convocados os Srs. Acionistas da Colina S/A Agropecuária, para participarem da AGO/AGE., que será realizada no dia 30/04/2001, às 7:00 horas, na sede social à Av. Gov. José Malcher nº 815 - Ed. Palladium Center - 4º andar - sala 402 na cidade de Belém-PA, com o fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício Social encerrado em 31/12/2000; b) Deliberação sobre o destino do Lucro Líquido e a distribuição de Dividendos; c) Mudança de endereço da sede social, o que possibilitará o melhor cumprimento dos objetivos sociais; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Achrom-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76. Belém, Pa 20/03/01. Roberto Dedini - Pres. do Cons. de Administração.

**CODESPAR-CIA. DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ**

CNPJ nº 05.426.259/0001-12

"Em Liquidação"

Edital de Convocação AGO

Ficam os Srs. Acionistas, convocados para a AGO, a ser realizada no dia 20 de abril de 2001, às 08:00 horas, na sede da empresa, na Fazenda Codespar, município de Santana do Araguaia-PA, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Em AGO: a) Leitura, discussão e aprovação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2000. b) Outros assuntos de interesse da empresa. Santana do Araguaia, 20 de março de 2001. aa) Luciano Lunardelli - Dir. Presidente; aa) José Max Salviato - Liquidante.

AGROPECUÁRIA RIO MUDRIRÉ S/A - CNPJ/MF nº 46.991.311/0001-60. Relatório da Administração; Srs. Acionistas; Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações referente ao exercício encerrado em 31/12/00. Belém-PA, 28/02/2001.

**BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO**

ATIVO	2000	1999	PASSIVO	2000	1999
Circulante	471.039,21	328.580,70	Circulante	4.075,00	196.573,96
Disponível	777,21	15.348,70	Cts. a Pagar	0,00	191.465,21
Caixa	140,25	1.028,23	Obrg. S. e Tr.	1.034,00	3.078,46
Recs. C/Mov.	636,96	14.320,47	Obrg. Tribut.	3.041,00	2.630,29
Estoques	470.262,00	313.232,00	Patr. Liq.	2.285.922,20	2.067.696,42
Estoque	470.262,00	313.232,00	Cap. Subs. Ineegr.	5.616.591,16	5.391.591,16
Permanente	1.818.287,99	1.935.689,68	Res. de Cap.	0,05	0,05
Imobilizado	3.123.308,90	3.120.413,90	Luc. (Prej.)		
(c) Dep. Acum. (1.304.350,91)	(1.184.724,22)		Acumulado	(3.330.699,00)	(3.321.894,79)
Total Ativo	2.289.997,20	2.264.270,38	T. Passivo	2.289.997,20	2.264.270,38

Demonstr. do Resultado do Exercício findo em 31 de dezembro		Demonstr. das Orig. e Aplic. de Rec. exercício findo em 31 de dezembro		
2000	1999	2000	1999	
Rec. Br. Oper.	293.771,25	386.493,43	Da Ativ. Econ.	
Rec. Lq. Oper.	293.771,25	386.493,43	Res. do Exerc.	(6.774,22)
(-) Custo Vds.	(93.287,03)	(86.728,55)	(-) Desp. Depr.	119.626,69
Lucro Bruto	200.484,22	299.764,88	(-) Am. Cp. Moeda	225.000,00
(-) Desp. Oper.	(207.258,44)	(273.948,64)	Total Origens	337.852,47
Administrativas	71.767,45	129.305,98	Aplic. dos Recs.	
Tributárias	14.746,00	22.566,47	Adiq. Liq. At. Per.	2.895,00
Financeiras	1.118,30	1.933,45	T. Aplic. Recurs.	2.895,00
Dep. e Amortiz.	119.626,69	120.122,74	Var. Cp. Cir. Liq.	334.957,47
Result. Oper.	(6.774,22)	25.816,24	Ap. Cp. Cir. Liq.	
Luc./Prej. Ex.	(6.774,22)	25.816,24	At. Cir. In. Exerc.	328.580,70
			Pas. Cir. In. Exerc.	(196.576,20)
			Subtotal	132.003,74
			At. Cir. Fin. Ex.	471.039,21
			Pas. Cir. Fin. Ex.	(4.075,00)
			Subtotal	466.964,21
			T. Cp. Cir. Liq.	334.960,47

Demonstr. das Mut. do Patr. Liq. Exerc. findo em 31/12		Reserv. Lc. (Pr) Patrimônio	
Fontes de Alteraç.	Cap. Soc. de cap.	Acum.	Líquido
Sld. em 31/12/99	5.391.591,16	0,05	(3.349.711,03)
Result. do Exerc.	0,00	0,00	25.816,24
Sld. em 31/12/00	5.391.591,16	0,05	(3.323.894,79)
Result. do Exerc.	0,00	0,00	(6.774,22)
Aum. Cp. em Moeda	225.000,00	0,00	0,00
Sld. em 31/12/00	5.616.591,16	0,05	(3.330.699,01)

beis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras do exercício de 2000 podem ser assim resumidas: a) O regime adotado para registro dos atos e fatos da gestão operacional, foi o de COMPETÊNCIA DE EXERCÍCIO e o prazo considerado para distinção de contas Circulante e Longo Prazo foi de exercício social completo, ou seja, 365 dias corridos. b) Os Estoques são compostos por animais (Gado de Cria) sendo valorizado ao custo de aquisição. c) Os bens registrados no IMOBILIZADO, bem como as DESPESAS DIFERIDAS, foram depreciadas ou amortizadas mediante taxas definidas na legislação fiscal, gerando uma despesa puramente gráfica de R\$ 119.626,69 respectivamente. d) Nenhuma provisão para Contribuição Social Sobre o Lucro, foi constituída em virtude dos prejuízos apurados no exercício. A sociedade é isenta do IRPJ por se tratar de empresa incentivada. Nota 3 - Capital: Em 31/12/2000 o Capital era de R\$ 5.616.591,16 subscrito e integralizado, representado por Ações nominativas, sendo: 2.560.652,00 Ações Ordinárias e 3.055.939,16 Ações Preferenciais de R\$ 1,00 cada. Nota 4 - Contingências: As declarações de Renda da Sociedade estão sujeitas a revisão por parte das autoridades federais, pelo prazo de 5 anos. Também os demais encargos sociais e fiscais estão sujeitos a revisão pelos prazos de prescrição atribuída a cada um deles, individualmente a diretoria não tem conhecimento de qualquer contingência com base nestes tributos. Gauthier Cardoso - Diretor Presidente; Euripedes Carvalho de Almeida - CRC-GO 4.106-S-508-PA.

Parecer dos Auditores Independentes: Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas Agropecuária Rio Mudriré S/A - 1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da Agropecuária Rio Mudriré S/A levantados em 31/12/00 e de 1999, e as respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício, das Demonstrações, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Demonstrações das Origens e Aplicação dos Recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira de Agropecuária Rio Mudriré S/A em 31/12/00 e de 1999, os Resultados de suas Operações, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus Recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios de Contabilidade emanados da Legislação Societária. Belém (PA), 28/02/2001. Enterprise Auditores Independentes S/C - CVM nº 94 de 08/1980 - CRC-GO 605 - S-PA - CGC/MF 02.692.617/0001-02; José Flávio Rodriguez - Contador CRC-GO 5.056-S-PA.

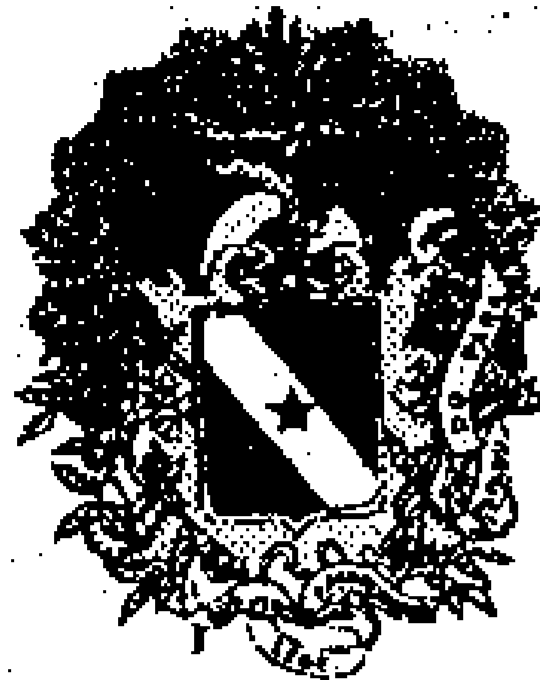
**CODESPAR-CIA. DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ**

CNPJ nº 05.426.259/0001-12

"Em Liquidação"

Aviso aos acionistas

Comunicamos que se encontram à disposição na sede social na Fazenda Codespar, município de Santana do Araguaia-PA, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76 e 9.457/97, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2000. Santana do Araguaia, 16 de março de 2001. aa) Luciano Lunardelli - Dir. Presidente; aa) José Max Salviato - Liquidante.



Ano CIX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.422

# DIÁRIO OFICIAL

0817

1

Belém, segunda-feira,  
26 de março de 2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

##### RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO CONVITE Nº 04/2001

A Comissão Especial de Licitação da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Pará, ao apreciar as documentações entregues para o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto tem por finalidade o fornecimento de material elétrico e hidráulico a esta Seção Judiciária, torna público que: 1) INABILITOU a empresa Elétrica Mercantil Mat. Elétricos Ltda., por não cumprimento da exigência do item 2.1.1. do Convite; 2) HABILITOU as empresas, V. L. R. de Araújo Comercial Ltda., Reflector Comercial Ltda., Focus - Comercio e Serviços Gerais Ltda., Exata Ltda. - ME, Bom Bons e Descartáveis Ltda., Aspin - Engenharia, Comércio e Serviços Ltda., D. L. Distribuidora de Lâmpadas Ltda. e Jade Comércio e Serviços Ltda., por terem atendido às exigências dos itens 2 e 4 do Convite. Encontra-se aberto o prazo para interposição de recursos, consoante o disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" c/c § 6º da Lei nº 8.666/93, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados. Caso não haja interposição de recurso, a abertura do envelope nº 2 (Proposta Comercial) dar-se-á às 15h do dia 29/03/2001, no mesmo local da sessão de abertura.

Belém, 23 de março de 2001.

Luís Henrique de Carvalho Lopes  
Presidente da CEL

#### JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

##### PORTARIA Nº 01/01/1ª VARA CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO ANUAL

O DOUTOR AGLIBERTO GOMES MACHADO, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA, NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 1ª VARA, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NO PLENO EXERCÍCIO DO SEU CARGO E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO a realização da INSPEÇÃO ANUAL, já designada neste Juízo para o período de 26 de abril a 03 de maio de 2001, nos termos do artigo 13, incisos III e IV da Lei nº 5.010/66, bem como no Provimento nº 104/00, que revogou os Provimentos nºs 62/98, 75/99, 76/99 e 79/00, todos da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e com fulcro no artigo 7º do referido Provimento nº 104,

##### RESOLVE:

Convocar os seguintes servidores da 1ª Vara, para auxiliar na execução dos serviços da Inspeção Anual: Benedito de Nazaré Santa Rosa, Christiane Nassar Pinho, Daniela Nascimento da Serra Freire, Donald Eluísio Costa Oliveira, Laerton de Oliveira Monteiro, Léila Pereira da Luz, Leonildo Batista Duarte, Maria da Silva Farias Pinheiro, Maria do Socorro Martins da Silva, Mário Afonso Esteves Monteiro, Mário Teixeira Gregório, Maurício Valério Alves Fonseca, Pedro Wilson de Alencar Souza, Ronaldo Leal Bezerra, Rossana Maria Morgado Fernandez e Vanessa Ramos Couto. Os servidores Benedito de Nazaré Santa Rosa, Christiane Nassar Pinho, Daniela Nascimento da Serra Freire, Mário Teixeira Gregório e Rossana Maria Morgado Fernandez tomarão parte nos trabalhos da Inspeção Anual em dois turnos, nos períodos de 09:00h às 12:00h e 13:00h às 19:00h, fazendo uso da pausa para descanso e refeição, à exceção de Mário Afonso Esteves Monteiro, que somente terá parte nas atividades nos dias 26/04 e 03/05, no período de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 19:00h; no dia 27/04, no período de 08:00h às 14:30h e 16:30h às 19:00h; e nos dias 30/04 e 02/05, no período de 08:00h às 14:30h. Os demais servidores exercerão suas atividades de 12:00h às 19:00h.

##### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 22 de março de 2001.

Agliberto Gomes Machado

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara.

#### EDITAL DE INSPEÇÃO

O Doutor Agliberto Gomes Machado, MM. Juiz Federal Substituto da 6ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, no pleno exercício do seu cargo e considerando o disposto no artigo 13, incisos III e IV da Lei nº 5.010/66, bem como no Provimento nº 104/00, que revogou os Provimentos nºs 62/98, 75/99, 76/99 e 79/00, todos da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que inspecionará os serviços a cargo da Secretaria do Juízo da 1ª Vara, na Rua Domingos Marreiros, nº 598, 3º andar, Bairro Umarizal, Belém/PA, nos dias 26 de abril a 03 de maio de 2001, com início previsto para as 09:00h do dia 26 e término às 19:00h do dia 03.

I - A inspeção abrangerá todos os processos em tramitação na Vara, excetuados aqueles que se encontrem nas situações previstas no parágrafo único, do art. 9º, do Provimento 104/00, além dos móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículos que lhe são afetos; livros de uso obrigatório pela Secretaria; a atividade desenvolvida pelos servidores e pelos Analistas Judiciários (Execução de Mandados), bem como as demais providências inerentes ao trabalho da Vara.

Parágrafo único. Os autos que serão objeto da inspeção não poderão ser retirados do cartório a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos (19/04/2001), devendo o Diretor de Secretaria providenciar o retorno dos que se acharem fora, inclusive com o Ministério Público ou em diligência de qualquer natureza, resguardada, em qualquer hipótese, a restituição dos prazos, ficando, desde já, determinada a devolução dos autos, que serão inspecionados, ao cartório, até o dia 19/04/2001.

II - A partir do dia 19/04/01 até o dia 03/05/01 estarão suspensos os prazos, excluídos os processos retirados em carga que estejam dentro do prazo, bem como não serão marcadas ou realizadas audiências cíveis ou criminais, sem, entretanto, haver interrupção da distribuição, cabendo ao Juiz apreciar os pedidos urgentes a fim de evitar perecimento de direito ou outra situação que recomende sua atenção imediata;

III - O atendimento às partes, durante o período de inspeção, será restrito aos casos de urgência e para evitar perecimento de direito;

IV - Ficam convocados os representantes do Ministério Público Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, para acompanharem a instalação, o desenvolvimento e encerramento dos trabalhos;

V - Será admitida, durante a inspeção, a apresentação de reclamações e/ou sugestões das partes a serem encaminhadas à Corregedoria Geral.

O presente Edital, a ser publicado na imprensa oficial local, é passado nesta cidade de Belém, em 22 de março de 2001. Eu, Bel., Daniela Nascimento da Serra Freire, Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o subscrevo.

Agliberto Gomes Machado

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara no exercício cumulativo da 1ª Vara.

#### JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA  
Lucas Rosendo Máximo de Araújo  
DIRETORA DE SECRETARIA:  
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 041/2001

EXPEDIENTES DE 19/03/01

##### ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que a ECT se manifeste no prazo de cinco dias, tendo em vista o lapso de tempo já decorrido.

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA  
Processo nº 96.5598-0

Autor(a) :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Advogado(a) :Cyró Nóvoa dos Santos  
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Procurador(a) :Waldise Melo

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que o(s) autor(es) sejam intimados a se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

##### CLASSE 120 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA PROCESSO Nº 2000.4177-8

Autor(a) :CARLOS GOMES  
Advogado(a) :Meire Costa Vasconcelos  
Réu :MASSA FALIDA ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES S/A - ENGEFUSA E OUTRO  
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

#### DESPACHOS

##### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA PROCESSO Nº 2000.5230-2

Autor(a) :GUAMÁ ENGENHARIA LTDA  
Advogado(a) :Mauro Maroja Bentes de Carvalho  
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTROS  
Procurador(a) :Sandro Alex de Souza Simões e outros  
Procurador(a) :Jorge Maurício Rodrigues da Silva e outros  
DESPACHO :Intime-se o FNDE do despacho de fls. 202, na pessoa do Procurador-Chefe do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, nos termos da Medida Provisória nº 1984.

##### PROCESSO Nº 2000.10500-9

Autor :AUTOVLÁRIA BRAGANTINA LTDA  
Advogado(a) :Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior  
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procurador(a) :Sandro Alex de Souza Simões  
DESPACHO :Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades.

##### PROCESSO Nº 99.4093-2

Autor(a) :ENDECO ENGENHARIA LTDA E OUTROS  
Advogado(a) :Raimundo Délio de Araújo Paiva  
Réu :FAZENDA NACIONAL  
Procurador(a) :Antônio José de Mattos Neto  
DESPACHO :Recebo a apelação da Fazenda Nacional em ambos os efeitos. Vista à parte contrária, para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

##### Processo nº 97.1364-5

Autor(a) :ESTACON ENGENHARIA S.A  
Advogado(a) :Frederico Coelho de Souza  
Réu :FAZENDA NACIONAL  
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes  
DESPACHO :Intimem-se o Impetrante a efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 29,20, no prazo de quinze dias. Requeira a PN a execução da sentença.

##### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS PROCESSO Nº 2000.2223-9

Autor(a) :LÚCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL (em causa própria)  
Réu :SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Procurador(a) :Alan Lacerda de Souza  
 DESPACHO :Intime-se o autor a recolher as custas finais, no valor de R\$ 5,32, no prazo de quinze dias, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa da União. Cumprida a determinação acima, arquivem-se. Caso não recolhidas as custas, oficie-se a Procuradoria de Fazenda Nacional, conforme determina o art. 16 da Lei 9.289/96.

**PROCESSO Nº 2000.758-2**

Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) :Denis Gleyce P. Moreira  
 DESPACHO :Recebo a apelação do Sindicato-Representante em ambos os efeitos. Vista à parte contrária, para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

**PROCESSO Nº 99.9088-4**

Autor(a) :OSVALDO NUNES DE SOUZA E OUTROS  
 Advogado(a) :Haroldo Silva Souza  
 Réu :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO :Recebo a apelação do INCRA em ambos os efeitos. Vista à parte contrária, para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 98.11717-0**

Autor(a) :AMAZONI MONTEIRO LOBO E OUTROS  
 Advogado(a) :Rajmundo João O de Macedo  
 Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO :Intime-se o autor a recolher as custas finais, no valor de R\$ 5,33, no prazo de quinze dias, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa da União. Manifeste-se a FUNASA acerca do seu interesse na execução do julgado.

**Processo nº 97.5411-9**

Autor(a) :FERNANDO FERREIRA DA MOTA  
 Advogado(a) :Liliane Almeida de Souza  
 Réu :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Procurador(a) :Paulo Roberto Ribeiro Carmido  
 DESPACHO :Recebo a apelação dos autores em ambos os efeitos. Remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS****Processo nº 98.9524-3**

Autor(a) :LUCILIA CORA DE SOUZA E OUTRO  
 Advogado(a) :Ellete de Souza Colares  
 Réu :VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE JOUENÇA E EMPRÉSTIMO E OUTRO  
 Advogado(a) :Mary Beatriz  
 Procurador(a) :João José Aguiar de Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Deixo o pedido formulado à fl. 243. Expeça-se Alvará para levantamento dos honorários advocatícios.

**Processo nº 98.5102-0**

Autor(a) :JOSEIVALDO LIMA DA SILVA E OUTROS  
 Advogado(a) :César Augusto Ruy Paty Rodrigues  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liliane Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO :Intime-se as partes acerca do retorno dos presentes autos. Aguarde-se em Secretaria, conforme o determinado pela Resolução nº 11, de 03.07.2000, do E. TRF da 1ª Região, até que as Cortes Superiores julguem os recursos de agravo de instrumento interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Processo nº 97.8929-7**

Autor(a) :CLOVIS DE SOUZA RODRIGUES E OUTRO  
 Advogado(a) :Ellete de Souza Colares  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado(a) :Liliane Cunha Mousinho Coelho  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Arbitro os honorários periciais no valor proposto à fl. 162-V de três salários mínimos. Deixo o pedido relativo ao parcelamento da verba honorária em duas vezes. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora realize o depósito da primeira parcela dos referidos honorários, devendo a segunda parcela ser efetuada até 30 dias após a primeira. Após, intime-se o Perito nomeado a apresentar o respectivo Laudo, no prazo de vinte dias.

**Processo nº 97.2205-6**

Autor(a) :NILSON JOSÉ DE JESUS CHAGAS E OUTROS

Advogado(a) :Sérgio Victor Saraiva Pinto  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liliane Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO :Intime-se as partes acerca do retorno dos presentes autos. Aguarde-se em Secretaria, conforme o determinado pela Resolução nº 11, de 03.07.2000, do E. TRF da 1ª Região, até que as Cortes Superiores julguem os recursos de agravo de instrumento interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Processo nº 97.2906-5**

Autor(a) :NILSON JOSÉ DE JESUS CHAGAS E OUTROS  
 Advogado(a) :Sérgio Victor Saraiva Pinto  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liliane Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO :Intime-se as partes acerca do retorno dos presentes autos. Aguarde-se em Secretaria, conforme o determinado pela Resolução nº 11, de 03.07.2000, do E. TRF da 1ª Região, até que as Cortes Superiores julguem os recursos de agravo de instrumento interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Processo nº 95.1755-5**

Autor(a) :CARLOS FERREIRA IMA E OUTROS  
 Advogado(a) :José Raimundo Weyl Albuquerque Costa e outros  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liliane Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO :Requeram os autores e a UNIÃO FEDERAL execução da sentença, no prazo de trinta dias. Intime-se a UNIÃO FEDERAL, por mandado.

**Processo nº 95.3779-3**

Autor(a) :RONALDO JOSÉ GACEZ DOS SANTOS E OUTRO  
 Advogado(a) :Ellete de Souza Colares  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liliane Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO :Requeram a CER a execução da sentença, no prazo de quinze dias.

**Processo nº 92.1687-1**

Autor(a) :JOSE EMANUEL DE CARVALHO MESQUITA JUNIOR  
 Advogado(a) :Regina Márcia Raül Lima  
 Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros  
 Advogado(a) :José Márcio Menasch Nahon e outros (BRADESCO S/A)  
 DESPACHO :(...) Adeste modo, considerando que qualquer ato decisório proferido por este juízo poderá ser exposto a declaração de nulidade, caso seja confirmada a ilegitimidade da União para continuar na lide, urge seja sobrestado o julgamento do feito, com a retificação em sua movimentação processual, enquanto se aguarda o pronunciamento da superior instância nos autos do agravo já referido.

**CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS****PROCESSO Nº 2000.11315-6**

Autor(a) :LEONELMA JIMINO DOS SANTOS E OUTROS  
 Advogado(a) :Rosane Reginald Diniz  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liliane Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO :Deixo de homologar o pedido de desistência da ação formulado pelo autor JOAO LOPRES DA SILVA à fl. 39, tendo vista que o pedido foi formulado baseado em informações falsas e inverídicas, e que foi constatado não ocorrer. Intime-se o autor JOSE MARIA FARIAS DE ANDRADE em documento anexado à lide, sob pena de ser inscrito em dívida ativa, cumprida a irregularidade acima citada.

**Processo nº 98.9369-3**

Autor(a) :ROBERTO MARTINS MOURA DE PALMA  
 Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liliane Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Intime-se as partes acerca do retorno dos presentes autos. Aguarde-se em Secretaria, conforme o determinado pela Resolução nº 11, de 03.07.2000, do E. TRF da 1ª Região, até que as Cortes Superiores julguem os recursos de agravo de instrumento interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL****PROCESSO Nº 2001.2274-8**

Impre :ANANIAS RODRIGUES FERNANDES JUNIOR E OUTROS  
 Advogado(a) :Paulo Teixeira da Rocha  
 Impdo :COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL  
 DESPACHO :Reservo-me a apreciar o pedido de liminar após a notificação da autoridade coatora para prestar as informações no decurso legal, bem como para colacionar aos autos o rol de documentos elencados às fls. 15 dos autos.

**PROCESSO Nº 2000.2783-4**

Impre :HEINDNEA DA SILVA MASSELINK

Advogado(a) :Carla Maria Nogueira de Araújo  
 Impdo :DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a) :Rui Lobato Bahia  
 DESPACHO :Intime-se o autor a recolher as custas finais, no valor de R\$ 5,32, no prazo de quinze dias, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa da União. Cumprida a determinação acima, arquivem-se. Caso não recolhidas as custas, oficie-se a Procuradoria de Fazenda Nacional, conforme determina o art. 16 da Lei 9.289/96.

**PROCESSO Nº 2000.0525-7**

Impre :COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR  
 Advogado(a) :Astubal Mendes Bentes  
 Impdo :AGENTEL FLORESTAL DO IBAMA  
 DESPACHO :Torno sem efeito o item 02 do despacho de fls. 262. Cumpra a Secretaria o último item do mencionado expediente.

**PROCESSO Nº 99.8357-9**

Impre :CONSTEC CONSULTORIA SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICAS LTDA  
 Advogado(a) :Mauricio P. Ferreira de Souza  
 Impdo :COORDENADOR ESTADUAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-PA  
 Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo  
 DESPACHO :Intime-se o autor a recolher as custas finais, no valor de R\$ 5,32, no prazo de quinze dias, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa da União. Cumprida a determinação acima, arquivem-se. Caso não recolhidas as custas, oficie-se a Procuradoria de Fazenda Nacional, conforme determina o art. 16 da Lei 9.289/96.

**Processo nº 98.9743-6**

Impre :EDITORA CEJUP LTDA  
 Advogado(a) :Ariel Froes de Couto  
 Impdo :DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO-PARA  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros  
 DESPACHO :Intime-se o autor a recolher as custas finais, no valor de R\$ 5,32, no prazo de quinze dias, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa da União. Cumprida a determinação acima, arquivem-se. Caso não recolhidas as custas, oficie-se a Procuradoria de Fazenda Nacional, conforme determina o art. 16 da Lei 9.289/96.

**Processo nº 97.004-1**

Impre :JOÃO CARLOS GUEDES LINS E OUTROS  
 Advogado(a) :Raimundo Hermogens da S E Souza e outro  
 Impdo :COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Intime-se as partes acerca do retorno dos autos, a UNIÃO FEDERAL, por mandado. Não havendo manifestação, arquivem-se.

**Processo nº 96.5212-3**

Impre :CREMILDO SIMAO MACIEL E OUTROS  
 Advogado(a) :Ronald Valentim Sampaio  
 Impdo :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros  
 DESPACHO :Intime-se as partes acerca do retorno dos autos. Não havendo manifestação, arquivem-se.

**Processo nº 96.5682-0**

Impre :NILTON FERREIRA FEIO  
 Advogado(a) :Ana Silvia Abreu Garcia  
 Impdo :DELEGADO DA MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Intime-se as partes acerca do retorno dos autos, a UNIÃO FEDERAL, por mandado. Não havendo manifestação, arquivem-se.

**CLASSE 400 - EXECUÇÃO DIVERSA SOB TÍTULO JUDICIAL****PROCESSO Nº 2000.3452-3**

Exec :SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA E OUTRO  
 Procurador(a) :Liliane Cunha Mousinho Coelho  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 Exe :MUSA TOMOKO KOBAYASHI SAKYAMA E OUTRO  
 Advogado(a) :Nata Costa  
 DESPACHO :Arquive-se.

**PROCESSO Nº 2000.3452-3**

Exec :SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTROS  
 Advogado(a) :Nelson Souza e outros  
 Procurador(a) :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)  
 Advogado(a) :Ney Tapajós Ferreira Franco (COHAB/PA)

Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)  
 Excd. :SAMUEL MOYSÉS LEVY E OUTRO  
 Advogado(a) :Ellete de Souza Colares  
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fl. 138. Assim, oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PAB Justiça Federal, solicitando a transferência da quantia que cabe à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na conta bancária 502.383-8 para a conta informada na petição de supramencionada. Outrossim, indefiro o pedido formulado pela SOCILAR na petição de fls. 144, posto que o Sr. Advogado ARLEN PINTO MOREIRA não está habilitado nos presentes autos, bem como já foi expedido Alvará de Levantamento, em 15.12.2000, em nome do Sr. Advogado subscritor da referida peça, devendo o mesmo comparecer a esta Secretaria no prazo de cinco dias, para recebê-lo. Caso não cumprida a determinação acima, à Secretaria para cancelar o Alvará nº 126/2000. Intime-se.

**PROCESSO Nº 2000.1733-5**

Expte. :UNIÃO FEDERAL E OUTROS  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros  
 Excd. :FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA JOSÉ BELÉM  
 Advogado(a) :Fernando de Moraes Vaz  
 DESPACHO :Solicite-se a devolução da Carta Precatória. Vista a Procuradoria de Fazenda Nacional acerca do pagamento efetuado, conforme DARF juntado Pa fl. 127.

**PROCESSO Nº 2000.8376-7**

Expte. :ANTONIO BARACHO PEREIRA E OUTROS  
 Advogado(a) :José Epifânio de Souza  
 Excd. :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) :Adão Paes da Silva  
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela UNIÃO FEDERAL na petição de fl. 240, prorrogando por trinta dias o prazo para que seja cumprido o determinado no primeiro item do despacho de fls. 237. Intime-se por mandado.

**PROCESSO Nº 99.4955-9**

Expte. :TRANSPORTADORA BELENENSE LTDA  
 Advogado(a) :Rosa Carrera Sá  
 Excd. :FAZENDA NACIONAL  
 Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes  
 DESPACHO :Renovo o prazo de vinte dias para o exequente requerer o levantamento dos valores depositados, sob pena de arquivamento.

**Processo nº 98.9925-0**

Expte. :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
 Excd. :MARIZETE PEREIRA BARBOSA  
 Advogado(a) :Eliane Vitória Amador dos Santos  
 DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 103. Expeça-se o competente alvará de levantamento.

**Processo nº 98.2338-4**

Expte. :FAZENDA NACIONAL  
 Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes  
 Excd. :INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A INCA  
 Advogado(a) :Nada consta  
 DESPACHO :Vista à Procuradoria de Fazenda Nacional para manifestação acerca do seu interesse na execução do julgado, tendo em vista ser irrisório o valor exequendo.

**Processo nº 97.5564-7**

Expte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Excd. :COPRAL COMÉRCIO NAVEGAÇÃO LTDA  
 Advogado(a) :André Mota Fernandes Vieira e outro  
 DESPACHO :Arquive-se.

**CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO****Processo nº 93.1681-4**

Autor(a) :MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES NAVARRO  
 Advogado(a) :Ellete de Souza Colares  
 Réu :SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTROS  
 Advogado(a) :Helena Rocha Lobato  
 Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)  
 Procurador(a) :João José Aguiar de Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Indefiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 141, posto que a sentença de fls. 119/120 determinou o levantamento em favor da autora, dos valores consignados, providência esta já efetuada, conforme alvará de levantamento de fls. 136. Assim, ao Setor de Distribuição para reenumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Em seguida, oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PAB Justiça Federal, solicitando o

saldo atualizado da conta bancária 502.183-3 (fl. 134). O valor informado por aquela agência deve ser rateado, na proporção de 50% cada, entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e SOCILAR. A importância que cabe à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL deve ser transferida para a conta nº 202.383-2 - operação 0428 - Praça da Alfândega, pertencente à ADVOCEF - ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Por fim, expeça-se alvará de levantamento dos valores devidos à SOCILAR.

**CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA****PROCESSO Nº 2000.2359-1**

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Rosomiro Arrais  
 Reqdo. :RAIMUNDO NONATO VILHENA VALADARES E OUTRO  
 Advogado(a) :Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
 DESPACHO :Manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL acerca da possibilidade de firmar acordo com o ocupante do imóvel o Contrato de Arrendamento imobiliário, previsto no art. 38 da Lei 10.150, de 21.12.2000.

**Processo nº 98.0901-5**

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Elias Pinto de Almeida  
 Reqdo. :GABRIEL ÂNGELO SILVA CORDEIRO E OUTROS  
 Advogado(a) :Nada consta  
 DESPACHO :Desentranhe a Secretaria o Mandado de Inibição de Posse juntado à fl. 96, remetendo-o à CEMAN para o devido cumprimento.

**CLASSE 9105 - EXEÇÃO DE DOCUMENTOS****PROCESSO Nº 99.8324-5**

Reqte. :MANOEL CERILLO DA FONSECA  
 Advogado(a) :Mário David Prado Sá  
 Reqdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo  
 DESPACHO :Remetanhe os autos ao E. TRF da 1ª Região, por força do reexame necessário.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA****PROCESSO Nº 99.7613-3**

Reqte. :NORSEGERL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA E OUTRO  
 Advogado(a) :Marçal Marcellino da Silva Neto  
 Reqdo. :CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ E AMAPÁ  
 Advogado(a) :Adelilson Batista Mendes  
 DESPACHO :Em face do informado na certidão de fl. 203, torno sem efeito o despacho de fl. 199, bem como a certidão de trânsito em julgado de fl. 198/verso, que deve ser cancelada pela Secretaria. Expeça-se mandado de intimação ao CRA/PA-AP. Outrossim, apreciarei o pedido de execução de fls. 201/201 somente após o efetivo trânsito em julgado da sentença de fls. 194/196.

**PROCESSO Nº 99.4296-2**

Reqte. :EUZEMAR MUNIZ DA PAZ JÚNIOR  
 Advogado(a) :Luiz Roberto D de Melo  
 Reqdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Procurador(a) :Waldise Melo  
 DESPACHO :Intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL para manifestação acerca do interesse na execução do julgado.

**CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO****PROCESSO Nº 2001.1738-2**

Emble. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros  
 Emble. :CÉCILIA TEREZINHA ROCHA LUZ E OUTROS  
 Advogado(a) :Daniel Queima Coelho de Souza  
 DESPACHO :Providencie a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no prazo de dez dias, a anexação aos autos dos acordos administrativos firmados com os exequentes OCIMAR OLIVEIRA DA SILVA, SANDRA SUELY CONCEIÇÃO MARTINS, DELBARA SIQUEIRA PINTO e ALDO COELHO DA SILVA.

**PROCESSO Nº 2001.0241-0**

Emble. :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros  
 Emble. :JOÃO ZACARIAS MENDES DA SILVA E OUTROS  
 Advogado(a) :José William Coelho Dias  
 DESPACHO :A Contador do Juízo para manifestação acerca dos valores embargados, juntando, se for o caso, a planilha de cálculos que julgar correta.

**PROCESSO Nº 2000.12637-4**

Emble. :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E OUTRO  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

Emble. :SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E OUTROS  
 Advogado(a) :Alin Sívio Afalo Garcia  
 DESPACHO :A Contador do Juízo para manifestação acerca dos valores embargados, juntando, se for o caso, a planilha de cálculos que julgar correta.

**PROCESSO Nº 2000.12602-5**

Emble. :FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros  
 Emble. :BENEDITO FRANCISCO GUIMARÃES  
 Advogado(a) :José Maria Lusquinho dos Santos  
 DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca da informação do Contador do Juízo, bem como a planilha por ele juntada, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro os Embargados.

**PROCESSO Nº 2000.15036-6**

Emble. :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros  
 Emble. :JOÃO VIANA DA SILVA E OUTROS  
 Advogado(a) :Nair Ferreira Reis de Carvalho  
 DESPACHO :Ao Cálculo para manifestação acerca dos valores embargados, juntando, se for o caso, a planilha de cálculos que julgar correta.

**PROCESSO Nº 99.6932-7**

Emble. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues  
 Emble. :JOSÉ FERREIRA RAMOS E OUTROS  
 Advogado(a) :Albenor José Passos da Cunha  
 DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca dos honorários periciais formulado pelo Sr. Perito nomeado, na petição de fls. 84/86, no prazo comum de cinco dias.

**PROCESSO Nº 99.7047-4**

Emble. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO  
 Procurador(a) :Waldise Melo  
 Procurador(a) :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)  
 Emble. :CONSULMAR AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA  
 Advogado(a) :Álvaro Augusto de Paula Vilhena  
 DESPACHO :À Distribuição para reclassificar a ação em 04100. Intimem-se os autores a efetuarem o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 12,84, no prazo de quinze dias. Cumprida a determinação acima, arquivem-se.

**CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO****PROCESSO Nº 99.6060-9**

Emble. :OTONILDA MACEDO CARDOSO  
 Advogado(a) :Luiz Otávio Lobo Paiva Rodrigues  
 Emble. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto  
 DESPACHO :Torno sem efeito o item 01 do despacho de fl. 32. Cumpra a Secretaria o último item do mencionado expediente.

**CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM****PROCESSO Nº 99.2774-8**

Autor(a) :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar  
 Réu :IZA NEYDE MOREIRA VINAGRE  
 Advogado(a) :Américo Lins da Silva Leal e outros  
 Réu :MYRLE NELMA LIMA DA COSTA  
 Advogado(a) :Vanda Regina de Oliveira Ferreira e outra  
 Réu :WALTER FERREIRA RIBEIRO  
 Advogado(a) :José da Rocha  
 DESPACHO :Em face das razões expandidas às fls. 347/348, defiro o pedido de destituição formulado pelo Dr. Joubert Bahia e nomeio em seu lugar o Dr. José da Rocha que deverá ser intimada de tal encargo, bem como da audiência redesignada à fl. 349. Defiro, também, os honorários advocatícios, em favor do defensor ora destituído no valor de 1/3 do mínimo referido na tabela respectiva. Oficie-se para esse fim, à SECAD para que proceda ao pagamento do valor correspondente.

**Processo nº 97.10374-6**

Autor(a) :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar  
 Réu :PAULO SÉRGIO BARBOSA CARDOSO  
 Advogado(a) :Francisco Antonio da Silva Marta e outros  
 DESPACHO :Intimem-se as defesas do acusado, constante à fl. 62, para que informe a este Juízo acerca do atual endereço do sentenciado para os fins colimados no mandado de fl. 85.

**Processo nº 96.5818-0**

Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procurador :José Augusto Torres Potiguar  
 Réu :CARLOS ADIR PASTANA DE JESUS

Advogado :Manoel José Monteiro Siqueira e outros  
DESPACHO :Intimem-se as partes para que se manifestem acerca do Laudo Pericial apresentado às fls. 184/190.

**CLASSE 13101 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL**  
**PROCESSO Nº 99.4550-1**

Autor(a) :MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar  
Réu :MYRLE NELMA LIMA DA COSTA  
Advogado(a) :Vanda Regina de Oliveira Ferreira  
DESPACHO :Considerando que a Precatória de fls. 202/215 foi devolvida a este Juízo sem o seu devido cumprimento, conforme se observá da certidão de fl. 214, expeça-se nova Precatória à Seção Judiciária do Rio Grande do Norte visando a inquirição da testemunha de acusação José Evilásio Ribeiro Lima. Intimem-se.

**DECISÕES**

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

**PROCESSO Nº 2001.2091-8**

Reqte. :AFONSO MARIA FRIAS MELO  
Advogado(a) :Fernando da Silva Gonçalves  
Reqdo. :PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 12ª REGIÃO  
DECISÃO :...Em vista do exposto, INDEFIRO o pedido de liminar. Publique-se. Citem-se os Requeridos.

**PROCESSO Nº 2001.0660-5**

Reqte. :ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA DE LIMA MORAES  
Advogado(a) :Fernando da Silva Gonçalves  
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DECISÃO :...Em vista do exposto, à míngua de seus pressupostos legais, INDEFIRO a liminar pleiteada. Tendo em vista que nestes autos o espólio se insurge contra o procedimento de execução extrajudicial, em relação ao qual a UNIÃO FEDERAL não tem qualquer ingerência, impede reconhecer sua legitimidade passiva ad causam, razão pela qual, indefiro o pedido de sua citação. Citem-se.

**SENTENÇAS**

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PROCESSO Nº 2000.5375-4**

Autor(a) :EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
SENTENÇA :...Ante o exposto, homologo pó sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado à fl. 19, julgando extinta a presente ação, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Condeno o aturo no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 100,00, cujas cobranças permanecerão suspensas enquanto perdurar seu estado de hipossuficiência. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 2000.5338-5**

Autor(a) :MARIA DA TRINDADE SOUTELLO MENDES  
Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto  
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO  
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia  
SENTENÇA :...Ante o exposto: a) julgo procedente o pedido para declarar a inexistência de relação jurídica que obrigue os autores a contribuir para o plano de seguridade social, em alíquotas incidentes sobre seus proventos, tal como exigido pela MP 1415/96, e seus reedições, as quais perderam sua eficácia paralelamente ao advento da Lei 9.630/98, diploma legal esse que legalmente isentou da contribuição social os servidores inativos. b) em consequência, condeno a União a proceder a devolução dos valores indevidamente descontados dos proventos dos autores sob tal fundamento no mês de agosto de 1996 a fevereiro de 1997, bem como nos meses de maio, julho e agosto de 1997, conforme comprovam os documentos acostados à exordial. Os valores apurados em decorrência da presente condenação devem ser atualizados desde a época dos pagamentos ora declarados como indevidos, nos termos da Súmula 162 do STJ, mediante a aplicação da taxa SELIC, com incidência determinada pelo § 4º do art. 39 da Lei 9250/95, taxa essa que já incorpora os juros reais e a inflação no período considerado, razão pela qual deixo de fixar juros moratórios. Condeno, por fim, a UNIÃO FEDERAL a proceder ao ressarcimento das custas adiantadas pelos autores e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 2000.0983-6**

Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas  
Réu :UNIÃO FEDERAL MINISTÉRIO DA MARINHA

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
SENTENÇA :...Ante o exposto, uma vez que persiste a deficiência documental da peça exordial, e considerando que a despeito de regularmente intimada a parte autora deixou de cumprir a diligência determinada às fls. 80/81, abstendo-se de trazer aos autos a documentação necessária à propositura da ação nos termos exposto naquele expediente, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, I, e/c art. 283, todos do CPC. Condeno os autores-representados no pagamento das custas e em honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Retifique-se o pólo ativo do feito fazendo constar os autores arrolados às fls. 44/49. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 2000.2996-6**

Autor(a) :ADEMAR DA CONCEIÇÃO BARATA E OUTROS  
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros  
SENTENÇA :...Ante o exposto: a) julgo procedente o pedido para declarar a inexistência de relação jurídica que obrigue os autores a contribuir para o plano de seguridade social, em alíquotas incidentes sobre seus proventos, tal como exigido pela MP 1415/96, e seus reedições, as quais perderam sua eficácia paralelamente ao advento da Lei 9.630/98, diploma legal esse que legalmente isentou da contribuição social os servidores inativos. b) em consequência, condeno a União a proceder a devolução dos valores indevidamente descontados dos proventos dos autores sob tal fundamento no mês de agosto de 1996 até a cessação dos descontos, no que tange às autoras Noêmia Alvarez Sampaio e Deusarina Gomes de Oliveira e no período de junho de 1997 a te a cessão dos descontos, no que tange à autora Sandra Bordinello Roblilotta, valores a serem apurados em liquidação de sentença. Os valores apurados em decorrência da presente condenação devem ser atualizados desde a época dos pagamentos ora declarados como indevidos, nos termos da Súmula 162 do STJ, mediante a aplicação da taxa SELIC, com incidência determinada pelo § 4º do art. 39 da Lei 9250/95, taxa essa que já incorpora os juros reais e a inflação no período considerado, razão pela qual deixo de fixar juros moratórios. Condeno, por fim, a UNIÃO FEDERAL a proceder ao ressarcimento das custas adiantadas pelos autores e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 2000.5340-5**

Autor(a) :SÔNIA GONÇALVES FERREIRA  
Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
SENTENÇA :...Ante o exposto: a) julgo procedente o pedido para declarar a inexistência de relação jurídica que obrigue os autores a contribuir para o plano de seguridade social, em alíquotas incidentes sobre seus proventos, tal como exigido pela MP 1415/96, e seus reedições, as quais perderam sua eficácia paralelamente ao advento da Lei 9.630/98, diploma legal esse que legalmente isentou da contribuição social os servidores inativos. b) em consequência, condeno a União a proceder a devolução dos valores indevidamente descontados dos proventos dos autores sob tal fundamento no mês de agosto de 1996 a fevereiro de 1997 e junho de 1997 a agosto de 1997, conforme comprovam os documentos acostados à exordial. Os valores apurados em decorrência da presente condenação devem ser atualizados desde a época dos pagamentos ora declarados como indevidos, nos termos da Súmula 162 do STJ, mediante a aplicação da taxa SELIC, com incidência determinada pelo § 4º do art. 39 da Lei 9250/95, taxa essa que já incorpora os juros reais e a inflação no período considerado, razão pela qual deixo de fixar juros moratórios. Condeno, por fim, a UNIÃO FEDERAL a proceder ao ressarcimento das custas adiantadas pelos autores e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 2000.6142-9**

Autor(a) :ROSA LAURA FIGUEIREDO CAVALCANTE E OUTROS  
Advogado(a) :José William Coelho Dias  
Réu :UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA)  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros  
SENTENÇA :...Ante o exposto: a) julgo procedente o pedido para declarar a inexistência de relação jurídica que obrigue os autores a contribuir para o plano de seguridade social, em alíquotas incidentes sobre seus proventos, tal como exigido pela MP 1415/96, e seus reedições, as quais perderam sua eficácia paralelamente ao advento da Lei 9.630/98, diploma legal esse que legalmente isentou da contribuição social os servidores inativos. b) em consequência, condeno a União a proceder a devolução dos valores indevidamente descontados dos proventos dos autores sob tal fundamento no mês de agosto de 1996 a agosto de 1997, haja vista que a partir de setembro de 1997 foi ajuizada ação mandamental, onde os efeitos próprios da sentença concessiva da segurança asseguram os reflexos patrimoniais perseguidos pelos autores. Os valores apurados em decorrência da presente condenação devem ser atualizados desde a época dos pagamentos ora declarados como indevidos, nos termos da Súmula 162 do STJ, mediante a aplicação da taxa SELIC, com incidência determinada pelo § 4º do art. 39 da Lei 9250/95, taxa essa que já incorpora os juros

reais e a inflação no período considerado, razão pela qual deixo de fixar juros moratórios. Condeno, por fim, a UNIÃO FEDERAL a proceder ao ressarcimento das custas adiantadas pelos autores e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 2000.4556-5**

Autor(a) :MARCO AURÉLIO SANTOS VIGGIANO  
Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
SENTENÇA :...Ante o exposto, homologo pó sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado à fl. 32, julgando extinta a presente ação, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Condeno o aturo no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 100,00, cujas cobranças permanecerão suspensas enquanto perdurar seu estado de hipossuficiência. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 2000.0766-9**

Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas  
Réu :UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
SENTENÇA :...Ante o exposto, uma vez que persiste a deficiência documental da peça exordial, e considerando que a despeito de regularmente intimada a parte autora deixou de cumprir a diligência determinada às fls. 75/76, abstendo-se de trazer aos autos a documentação necessária à propositura da ação nos termos exposto naquele expediente, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, I, c/c art. 283, todos do CPC. Condeno os autores-representados no pagamento das custas e em honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Retifique-se o pólo ativo do feito fazendo constar os autores arrolados às fls. 43/47. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**PROCESSO Nº 99.9088-4**

Autor(a) :OSVALDO NUNES DE SOUZA E OUTROS  
Advogado(a) :Haroldo Silva Souza  
Réu :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o Réu a computar o tempo de serviço público federal prestado pelos autores anteriormente à Lei 8.112/90, regido pela CLT para fins de pagamento de parcelas relativas aos anuênios, observada a prescrição quinquenal, com acréscimo de correção monetária e juros moratórios de 0,5% ao mês a partir da citação, compensando-se eventuais parcelas quitadas na via administrativa, a fim de se evitar locupletamento indevido, em tudo observada a prescrição quinquenal. Condeno o Réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da condenação. Por fim, assinalo que nos termos da Instrução Normativa nº 08, de 30.03.2000, expedida pela AGU, c/c art. 12 da MP nº 1984-24, de 23.11.2000, reputo dispensado o reexame necessário na presente matéria. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**

**PROCESSO Nº 2000.3455-1**

Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
Excedo. :ESPÓLIO DE JOSÉ RAFAEL SIQUEIRA E OUTRO  
Advogado(a) :Ione Santos Rocha  
SENTENÇA :Assim exposto, satisfeita a obrigação, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara  
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA  
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo: 15 dias

Ref. Proc. nº 2000.11763-0

DE: ERIBERTO EVANGELISTA DE SOUZA, brasileiro, economista, nascido em 19.04.50, natural de Cruzeiro do Sul/AC, filho de João Evangelista de Souza e Lenita Maria de Souza, RG nº 2618980-SEGU/PA, outora residente no Cj. Médici II, Rua Benfca. nº 104, Marambaia, Belém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.



FINALIDADE: CITAÇÃO para comparecer perante este Juízo, no dia 17 de abril vindouro, às 16 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, e para acompanhar a ação penal em todos os seus atos e termos até sentença final, sob pena de revelia, nos autos da ação criminal em epígrafe, movida contra si pelo Ministério Público Federal SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém, 12 de março de 2001.  
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara  
MÁRIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA  
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 17-A /2001  
EXPEDIENTE DE 16 e 19 / 03 /2001  
DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária / Tributária

Nº : 2000.5868-5  
Autor : Hermes e Prota Ltda  
Advogado(s) : Talismã Secundino de Moraes Senior  
Ré(u)(s) : Fazenda Nacional  
Despacho : 1. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma. 2. Intime-se a Fazenda Nacional pessoalmente.

Nº : 1997.11267-1  
Autor : Parabelém Automóveis Ltda  
Advogado(s) : Fernando Pacury Scalf  
Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Advogado(s) : José Maria P. de Albuquerque Júnior  
Despacho : Tendo em vista a petição da Autora de fls. 174/175, reabro o prazo para que a mesma se manifeste sobre a proposta de honorários do perito de fl. 172.

Nº : 1997.7168-4  
Autor(es) : ALBRAS - Alumínio Brasileiro S/A  
Advogado(s) : Fernando Pacury Scalf  
Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Procurador : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior  
Despacho : Vista às partes sobre as informações da Sra. Perita de fl. 154.

Nº : 1996.4212-8  
Autor(es) : João Nascimento Rocha e Outros  
Advogado(s) : João Nascimento Rocha  
Ré(u)(s) : Fazenda Nacional  
Advogado(s) : Antônio José de Mattos Neto  
Despacho : 1. Vista aos Autores sobre a petição da Fazenda Nacional de fls. 74 e anexos; 2. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Classe 1200 - Ação Ordinária / Previdenciária

Nº : 1997.12465-9  
Autor(es) : Maria Evangelina da Conceição  
Advogado(s) : Rosane Bagheli Dammski  
Ré(u)(s) : União Federal  
Despacho : 1. Comprove o advogado subscrevente da petição de fl. 61 que comunicou a renúncia de poderes à Autora; 2. Solicite-se ao Corregedor-geral de Justiça providências sobre o cumprimento de carta precatória expedida ao Juízo de Direito da Comarca de Soure/PA.

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 2000.2129-4  
Autor(es) : João Pinheiro da Silva  
Advogado(s) : Maria Elisa Bessa de Castro  
Ré(u)(s) : União Federal  
Despacho : 1. Arquite-se; 2. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 1999.7592-4  
Autor(es) : Francisco de Assis Teles Pinto  
Advogado(s) : Maria Elisa Bessa de Castro  
Ré(u)(s) : União Federal  
Despacho : 1. Arquite-se; 2. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 2000.6621-7  
Autor(es) : Noé Xavier Rodrigues Palheta  
Advogado(s) : Sabão Giovanni Megale Rossetti  
Ré(u)(s) : União Federal  
Despacho : 1. Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo, suas finalidades; 2. Intime-se a AGU pessoalmente.

Nº : 1998.845-2  
Autor(es) : Luzia Silva dos Santos e Outros  
Advogado(s) : Miguel Brasil Cunha  
Ré(u)(s) : União Federal  
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação dos Autores nos seus efeitos devolutivos e suspensivo; 2. Intime-se a Ré, pessoalmente, do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões ao recurso de apelação, querendo; 3. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região; 3. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 2000.11376-6  
Autor(es) : Divino da Silva Marques  
Advogado(s) : Nestor Ferreira Filho  
Ré(u)(s) : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Advogado(s) : Rocivaldo dos Santos Brito e Outros  
Despacho : Vista ao Autor sobre o adiamento à contestação do IBAMA de fls. 67/71, no prazo de 10 (dez) dias.

Nº : 2000.2475-5  
Autor(es) : Jaime Carvalho da Silva Filho  
Advogado(s) : Maria Elisa Bessa de Castro  
Ré(u)(s) : União Federal  
Despacho : 1. Arquite-se; 2. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 1997.11006-6  
Autor(es) : Rosângela Barros do Nascimento  
Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS  
Despacho : Tendo em vista a petição de fls. 84/85, arquite-se os autos.

Nº : 1997.10550-3  
Autor(es) : Abércio Conceição Benício dos Santos e Outros  
Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia  
Ré(u)(s) : União Federal  
Despacho : Arquite-se

Nº : 2001.1674-8  
Autor(es) : Nivaldo Ferreira de Souza  
Advogado(s) : Maria Elisa Bessa de Castro  
Ré(u)(s) : União Federal  
Despacho : 1. Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita; 2. Cite-se e intime-se.

Nº : 1996.3204-1  
Autor(es) : Maria de Belém Souza Machado e Outros  
Advogado(s) : Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA  
Procuradora : Annie Maria Vianna Moraes  
Despacho : 1. Recebo a apelação da UFPA nos efeitos devolutivo e suspensivo; 2. Vista aos Autores para, no prazo legal, apresentarem contra-razões, querendo; 3. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 1997.12398-0  
Autor : Raimundo de Souza Mendonça  
Advogado(s) : Alin Sívio Afonso Garcia  
Ré(u)(s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER  
Advogado(s) : Antônio de Lima Freitas e Outros  
Despacho : Vista aos Autores para, no prazo de 15 (quinze) dias requerer o que entenderem de direito, sob pena de arquivamento dos autos.

Nº : 2001.2313-1  
Autor(es) : Município de Soure - Prefeitura Municipal  
Advogado(s) : Wenceslau dos Santos Mendes  
Ré(u)(s) : Paulo Fernando Macieira Peixoto e Outros  
Despacho : 1. Emende o autor a inicial, juntando cópia dos convênios ou contratos firmados com o FNDE, indicando os valores correspondentes ao repasse realizado ao Município de Soure, conforme afirmado na extorção; 2. promova o autor a citação do FNDE para integrar a lide na condição de Litisconsorte Passivo Necessário.

Nº : 2000.2661-4  
Autor(es) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Advogado(s) : Paulo Maurício Sales Cardoso  
Ré(u)(s) : Jefferson da Rocha Lopes  
Advogado(s) : Raimunda das Graças Matos Martins  
Despacho : Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, suas finalidades, no prazo comum de 10 (dez) dias.

Classe 1600 - Ação Ordinária / FGTS

Nº : 1999.409-6

Autor(es) : Maria de Jesus Silva Costa e Outros  
Advogado(s) : Wanda Rodrigues  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Despacho : Vista aos Autores sobre o Agravo reido pela CEF às fls. 145/146; no prazo de 10 (dez) dias.

Nº : 2000.12390-3  
Autor(es) : Albertina Lopes de Mesquita e Outros  
Advogado(s) : Selma Maria Lopes  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Despacho : 1. Vista à Autora ROSANIRA CORREA GONÇALVES sobre a certidão de f. 148; 2. Após, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 2001.1535-2  
Autor(es) : Maria Helena Pinto Ribeiro  
Advogado(s) : Paulo Edson Carvalho  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
Despacho : 1. Defiro à Autora os benefícios da Justiça Gratuita; 2. Cite-se e intime-se.

Nº : 2000.11304-8  
Autor(es) : Aurino Silva Pinto e Outros  
Advogado(s) : Manoel Ricardo Carvalho Correa  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Despacho : 1. Vista à Autora IVETE REIS DOS ANJOS sobre a certidão de f. 78; 2. Após, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença.

Classe 1701 - Ação Ordinária / SFH - Sistema Financeiro de Habitação

Nº : 1998.10496-0  
Autor(es) : Denise Helena Marques Amorim  
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF e J. Cruz Engenharia Ltda.  
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Camila Malcher Pereira Azeiteira  
Despacho : 1. Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, suas finalidades, no prazo comum de 10 (dez) dias; 2. No mesmo prazo, manifestem-se as partes sobre a possibilidade de conciliação, fundamentando suas propostas.

Nº : 1998.11330-1  
Autor(es) : João Guilherme de Andrade Lima  
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
Ré(u)(s) : BANPARÁ - Crédito Imobiliário S/A e CEF  
Advogado(s) : Paulo Cordeiro Giroux e Rosilene Silva de Souza  
Despacho : Defiro o pedido de fl. 128 e prorrogo por mais 10 (dez) dias o prazo para que o Autor deposite a 1ª parcela dos honorários do perito conforme determinação do despacho de fl. 127.

Nº : 2000.3195-6  
Autor(es) : João Maria de Sena Rodrigues e Outro  
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza  
Despacho : 1. Chamo o efeito à ordem; 2. Digam as partes se têm interesse em conciliar, na forma do art. 331/CPC, apresentando suas propostas no prazo de 10 (dez) dias.

Nº : 1999.4231-8  
Autor(es) : Juventina Viana Holanda e Outro  
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros  
Despacho : 1. Defiro o pedido dos Autores de fl. 107. Prorrogo por mais 10 (dez) dias o prazo para que os mesmos depositem o valor referente aos honorários periciais; 2. Cumprido o item acima, intime-se o perito para dar início aos trabalhos.

Nº : 1999.91-7  
Autor(es) : Wilson Veloso dos Santos Filho e Outro  
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF e Outro  
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
Despacho : Vista aos Autores sobre a petição da CEF de fls. 128/129.

Nº : 1999.1259-3  
Autor(es) : Maria de Nazareth Oliveira da Silva e Outro  
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF e Outro

Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Ponseca e Outro  
 Despacho : Manifestem-se os Autores sobre a proposta de conciliação apresentada pela Caixa Econômica Federal às fls. 168/170.

Nº : 1999.5104-0  
 Autor(es) : Raimundo da Silva Mello Júnior e Outro  
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros  
 Despacho : Vista à CEF sobre a petição de fl. 124.

Nº:1994.1828-2  
 Autor(es) : José Cezario Arias de Souza e Outro  
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares e Outros  
 Ré(u)(s) : Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo e Outros  
 Advogado(s) : Luis Carlos Silva Mendonça e Outros  
 Despacho : Manifeste-se a Ré VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO sobre a petição de fls. 370, no prazo de 5 (cinco) dias.

Nº : 2000.4046-9  
 Autor(es) : Maria de Lourdes Cavalcante e Outro  
 Advogado(s) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza  
 Despacho : Vista à CEF sobre a petição de fls. 131/132.

Classe 1702 - Ação Ordinária / Sistema Hipotecário  
 Nº : 1998.56-0  
 Autor(es) : Ben Hur Borges e Outro  
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF e Outro  
 Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aued e Outro  
 Despacho : Vista aos Autores sobre a petição da Caixa Econômica Federal de fl.169.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual  
 Nº : 2000.5115-1  
 Impetrante : D Rocha Serviços de Vigilância Ltda  
 Advogado : Marcos Vinícios Eiro do Nascimento  
 Impetrado : Delega Regional do Trabalho/PA  
 Despacho : 1. Efetue o Impetrante o recolhimento das custas finais no prazo de 15 (quinze) dias; 2. Cumprido o item supra, archive-se.

Nº : 1996.5183-6  
 Impetrante : Benedito Amaro Moia Fiel e Outros  
 Advogada : Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio e Outros  
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará  
 Despacho : Requeiram os Impetrantes o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Nº : 1992.771-6  
 Impetrante : Mesbla Lojas de departamentos S/A  
 Advogada : Rosane Patrícia Pires da Paz  
 Impetrado : Delegado Regional da Superintendência Nacional do abastecimento - SUNAB.  
 Despacho : Vista à Impetrante para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial  
 Nº : 1993.927-3  
 Exequente(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Procurador : Francisco Edmir Lopes Figueiredo  
 Executado(s) : Maria de Lourdes da Luz e Outros  
 Advogado(s) : João Carlos Ferreira  
 Despacho : Vista ao INSS sobre o depósito de fl. 112

Classe 5104 - Ação Possessória  
 Nº : 2000.1405-2  
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado(s) : Rosile Silva de Souza  
 Requerido(s) : Rosane de Oliveira Dias Cândido e Outro  
 Advogado(s) : Raimunda das Graças Matos Martins  
 Despacho : Vista à Caixa Econômica Federal sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 34/verso.

Classe 5117 - Ação Diversas/Outras  
 Nº : 1999.7536-4  
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Requerido(s) : José Ribamar Ferreira dos Santos Junior e Outro  
 Despacho : 1. Expeça-se edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para a citação dos Requeridos, JOSÉ RIBAR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR e JAQUELINE BRITO FIGUEIREDO DOS SANTOS, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento da quantia informada à fl. 29 ou no mesmo prazo, oferecerem Embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito, o título executivo judicial,

nos termos dos arts. 1.102 b e seguintes do CPC; 2. Expedido o edital, coloque-o à disposição da Caixa Econômica Federal para publicação, na forma do art. 232, inciso III, do CPC.

Classe 7100 - Ação Civil Pública  
 Nº : 1998.1439-8  
 Requerente(s) : Ministério Público  
 Requerido(s) : Henrique Castro Ribeiro / Município de Belém  
 Advogado(s) : Afonso Vitor Cardoso  
 Despacho : 1. Faculto às partes a apresentação de memoriais no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.

Nº : 2000.12359-0  
 Requerente(s) : Ministério Público  
 Requerido(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA  
 Advogado(s) : Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade e Outros  
 Despacho : 1. Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, suas finalidades, no prazo comum de 10 (dez) dias; 2. Intime-se o MPP pessoalmente.

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa  
 Nº : 2001.2291-0  
 Impugnante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado(s) : Rosomiro Arrais  
 Impugnado(s) : Marcio Desiderio Teixeira Miranda e Outro  
 Advogado(s) : Paulo Oliveira  
 Despacho : 1. Apensem-se aos autos principais; 2. Intime-se o impugnado para apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do art. 261 do CPC.

Classe 11100 - Embargos à Execução  
 Nº : 2000.7496-1  
 Embargante(s) : União Federal  
 Embargado(s) : João Basílio de Sousa e Outros  
 Advogado(s) : Miguel Brasil Cunha  
 Despacho : Vista aos Autores/Embargados sobre a petição da União de fls. 29/31 e anexos.

Nº : 2000.7908-5  
 Embargante(s) : União Federal  
 Embargado(s) : Ozias Vitor da Silva e Outros  
 Advogado(s) : José de Arimatéia Chaves Sousa  
 Despacho : Vista aos Autores sobre a petição de fls. 23/25 e anexos.

## SENTENÇAS

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial  
 Nº : 2000.2819-9  
 Exequente(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA  
 Advogado(s) : José de Jesus Mendes  
 Executado(s) : Maria de Lourdes Rodrigues da Silva e Outros  
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas  
 Sentença : Extingue o processo, na forma do art. 267, VI do Código do Processo Civil.

EM TEMPO  
EXPEDIENTES DE 22/02 e 07/03/2001  
DESPACHOS

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial  
 Nº : 2000.9356-0  
 Exequente(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Advogado(s) : Joaquim Moreira Rocha  
 Executado(s) : Companhia Docas do Estado Pará - CDP  
 Advogado(s) : Laudio Camargo Fabretti  
 Despacho : Tendo em vista a certidão de fl. 149-verso, determino o arquivamento do processo.

Nº : 2000.2292-9  
 Exequente(s) : Elizabeth Conceição Aracaty Loureiro e Outros  
 Advogado(s) : José Wilson Mendes Sampaio  
 Executado(s) : Fundação Nacional de Saúde  
 Advogado(s) : Carmen Lucia Simões Correa  
 Despacho : Tendo em vista os termos da certidão supra, archive-se os

SEÇÃO JUDICIÁRIA  
ESTADO DO PARÁ - 4ª VARA

Juiz Federal : DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO  
 Dir. Secret. : DR. WALDIR BORGES CORREA

EXPEDIENTE 20 DE MARÇO DE 2001  
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 91.0000077-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : DURBAN GUEDES PEREIRA  
 ADVOG : HAROLDO SOUSA SILVA  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS  
 DESPACHO: Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o despacho de fls. 96, sob pena de arquivamento dos presentes autos. Intime-se.

1999.39.00.000082-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : ARACELY FELIX DE AS  
 ADVOG. : RAIMUNDO CALDAS BATISTA  
 REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO  
 ADVOG. : CRISTOVINA MACEDO  
 REU : MYRLE NELMA GONCALVES DE LIMA  
 ADVOG. : VANDA FERREIRA  
 DESPACHO: Considerando o teor da certidão supra, desmarco a audiência designada às fls. 249 e determino que renovem-se as diligências para o dia 24 de julho de 2001, às 14:00 horas. Ciência ao MPP. Intime-se. Publique-se.

1999.39.00.002314-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
 EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA SINTUPPA  
 ADVOG. : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
 EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 PROCUR. : RUI LOBATO BAHIA E OUTROS  
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 773, apresente a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, a complementação da memória de cálculo de fls. 740/742. Intime-se.

1999.39.00.004315-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : BENEDITO PIMENTEL GOMES  
 REU : CLAUSSIE DA SILVA GOMES  
 ADVOG. : ISAÍAS BATISTA DA COSTA E OUTRO  
 DESPACHO: Remetam-se os autos ao TRF/1ª Região.

1999.39.00.008778-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : ANTONINA LIMA DOS SANTOS  
 ADVOG. : AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS  
 REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA  
 ADVOG. : VANDA FERREIRA  
 REU : JOAO BATISTA VAZ TORRES  
 ADVOG. : PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS  
 DESPACHO: Renovem-se as diligências para o próximo dia 09 de agosto de 2001, às 14:00 horas. Intime-se.

1999.39.00.008795-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : ARAO DOS SANTOS MARTINS  
 ADVOG. : MANOEL FIGUEIREDO NETO  
 REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO  
 ADVOG. : CRISTOVINA MACEDO  
 REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA  
 ADVOG. : VANDA FERREIRA  
 REU : VERA LUCIA SIQUEIRA DO AMARAL  
 ADVOG. : MIGUEL BAIA BRITO  
 DESPACHO: Considerando o teor da certidão supra, desmarco a audiência designada às fls. 264 e determino que se renovem as diligências para o dia 11 de julho de 2001, às 14:00 horas. Ciência ao MPP. Intime-se. Publique-se.

2000.39.00.001223-9 EMBARGOS A EXECUCAO  
 EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
 PROCUR. : MARTHA MARIA SENA FONSECA E OUTROS  
 EMBDO : ROBERTO FERREIRA ROCHA NETO E OUTROS  
 ADVOG. : PA3601 - JOSE CANDIDO RIBEIRO NETO  
 DESPACHO: Cumpra-se o que dispõe o Ofício Circular nº 015/2000-GAVIP, de 14/09/2000, após, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

2000.39.00.001227-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 PROCUR. : LUIZ CARLOS LUGUES  
 EXCDO : DERVAL LEAO JUNIOR  
 EXCDO : FELIX COELHO BEZERRA  
 ADVOG. : ELIETE DE SOUZA LOPES  
 DESPACHO: 1 - Requeira a CEF, no prazo de 05 (cinco) dias, o que de direito. 2 - Tendo em vista a informação contida no ofício de fls. 283, expeça-se Alvará de Levantamento no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais). 3 - Intime-se.

2000.39.00.001914-0 EMBARGOS A EXECUCAO  
 EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

PROCUR.: MARIA DEUSDETH M V REALE E OUTROS  
 EMBIDO: PASCOALSILVA NASCIMENTO FILHO E OUTROS  
 ADVOG.: PA3601 - JOSÉ CANDIDO RIBEIRO NETO  
 DESPACHO: 1 - Indefero os pedidos de fls. 182 e 183. 2 - Cumpra à Secretaria o que determina o Ofício Circular nº 018/2000-GAVIP, de 14/09/2000, após, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/1ª Região, 3 - Intime-se.

93.0001671-7PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 REU: JORGE CARNEIRO BARRETO  
 REU: BENEDITO DIAS VIEGAS  
 REU: MANOEL DE JESUS FERREIRA QUARESMA  
 ADVOG.: LEOPOLDO COSTA  
 DESPACHO: Arquite-se.

1999.39.00.007077-0PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 REU: VERA LUCIA FORTE ROLIM  
 ADVOG.: AMÉRICO LEAL E OUTRO  
 REU: MANOEL FERNANDES DA SILVA  
 ADVOG.: RAIMUNDO NIVALDO FREITAS PURTADO  
 DESPACHO: Intime-se a defesa dos acusados VERA LUCIA FORTE ROLIM e MANOEL FERNANDES DA SILVA para que cumpram o que determina o artigo 500 do CPP, no prazo definido em lei. Publique-se.

## AUTOS COM SENTENÇAS

93.0004057-0PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 REU: ANGELANDRE DOS SANTOS CARDOSO  
 ADVOG.: RAIMUNDA ROSA R CARVALHO VOZELA  
 SENTENÇA: Homologada a proposta de conciliação sobre a suspensão condicional do processo pelo prazo de dois anos, conforme transação penal de fls. 120/121, e tendo transcorrido o referido prazo sem a incidência de qualquer causa de revogação ou infração a qualquer uma das condições impostas ao acusado, DECLARO extinta a punibilidade atribuída a ANGELANDRE DOS SANTOS CARDOSO, nos termos do art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95. P.R.I.

2000.39.00.001599-0EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
 EXQTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS  
 EXCDO: MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO E OUTROS  
 ADVOG.: DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO  
 SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil, em relação aos executados AGYWALDA SCERNI MESSIAS, HELOISA MARIA VALENTE DA SILVA, MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO, GRAUBEN JOSÉ ALVES DE ASSIS, MARLENE BARROS DE ASSIS, MUSSIA PAULO DE OLIVEIRA e SÔNIA GONÇALVES FERREIRA, devendo ser procedida à exclusão dos nomes dos mesmos da presente execução. Expeça-se Alvará conforme requerido às fls. 122/123. Após as cautelas legais, prossiga-se o feito quanto à executada MARIA LÚCIA PACHECO DE ALMEIDA, expedindo-se mandado de citação no endereço fornecido pela exequente. P. R. I.

## JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA  
 LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO  
 DIRETORA DE SECRETARIA  
 LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 33/2001  
 RESENHA DO DIA 07 e 08.03.2001  
 INTIMAÇÃO

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

PROC. Nº 2000.8539-0  
 Autor: ALBERTO DE ALBUQUERQUE LIMA MOREIRA E OUTRO  
 Adv: Dr. Francisco Antônio dos Santos Moya  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

PROC. Nº 2000.12001-7  
 Autor: BERENICE MORAIS PINTO E OUTROS

Adv: Dr. Dorival Indíassu de Souza Neto  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

PROC. Nº 2000.13256-1  
 Autor: JURANDIR MENDES CARDOSO  
 Adv: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

## AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS  
 PROC. Nº 97.1130-7  
 Autor: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ÁGUA VIVA  
 Adv: Dr. Tânia Laura Lima da Silva  
 Réu: CONSTRUTORA POLO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA  
 Adv: Dr. Richard Santiago Pereira  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho, respectivamente  
 Réu: A. MARQUES ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS  
 Adv: Dr. Gilberto Plinental Pereira Guimarães  
 DESPACHO: Vistos etc. Defiro a prova pericial requerida pela ré Polo Engenharia Comércio Ltda. 1. Nomele para funcionar como perito do Juízo, o engenheiro civil ANTÔNIO JORGE DE ASSUNÇÃO CALDAS-CREA 7285/PA, com endereço na Rua Frederico Schencipp, nº 285, Telégrafo. 2. Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para: a) Impugnação do perito; b) Indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, e não havendo impugnação, intime-se o perito para, aceitando o encargo, estimar seus honorários. 3. Assinalo ainda, o prazo de 10 (dez) dias para que as partes apresentem questões. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 PROC. Nº 2001.2092-0  
 Impete: FÁBIO SILVA DE ARAÚJO  
 Adv: Dr. Tatyane Chaves dos Santos Amaral  
 Impdo: PRO-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 DESPACHO: Promova a impetrante, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar, a autenticação dos documentos acostados à inicial. Intime-se.

CLASSE 5118 - DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA  
 PROC. Nº 00.36185-2  
 Expte: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Adv: Dr. Marlene Fernandes de Miranda  
 Expdo: ANTONIO SÉRGIO NOGUEIRA PASSOS E OUTROS  
 Adv: Dr. Gildo Correa Ferraz  
 DESPACHO: Manifeste-se o expropriante sobre o contido nas peças de fls. 646/647 e 659/660. Intime-se.

## AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 PROC. Nº 96.1513-9  
 Autor: GERSON TEIXEIRA DA ROCHA  
 Adv: Dr. Waldemir Rodrigues Gaspar  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho  
 DECISÃO: (...) Diante do exposto, não satisfeito o requisito estabelecido no art. 273, inciso I, do CPC, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela vindicada. Intime-se.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
 PROC. Nº 98.5353-4  
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - SINDFAZ E OUTROS  
 Adv: Dr. Alin Silveio Afalalo Garcia  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DECISÃO: (...) Em face do exposto, com espeque no artigo 523, § 2º, do Código de Processo Civil, revogo o despacho de fl. 179. 5. Comprove o sindicato requerente, previamente, ter requerido administrativamente os extratos analíticos das contas vinculadas ao FGTS de seus representados perante os respectivos bancos depositários. Publique-se.

PROC. Nº 2000.7622-0  
 Reque: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Adv: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo

Reqdo: WALTER DA ROCHA GONÇALVES  
 Adv: Dr. Miguel Lobato de Vilhena  
 DECISÃO: (...) Por tudo isso e pelo que mais dos autos consta, julgo improcedente a presente Impugnação ao Valor da Causa. Preclusa, translate-se para os autos em apenso cópia desta decisão, após o que desanexem-se e arquivem-se os presentes, aliviando-se o boletim estatístico. P. I.

## AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 PROC. Nº 92.0887-9  
 Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
 Adv: Dr. Marcelo Freire Sampaio Costa  
 Réu: TÁXI AEREO PEPITA LTDA  
 SENTENÇA: (...) Em despacho de fl. 103, foi determinado que o autor cumprisse diligências que a si competiam, nada obstante, esgotou-se o prazo assinado sem que fosse tomada qualquer providência. Em razão do que, com espeque no parágrafo único do art. 284 e/c 295, VI, ambos do CPC, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. P.R.I.

PROC. Nº 2000.8980-8  
 Autor: CRISPINIANO BISPO DA SILVA E OUTROS  
 Adv: Dr. Márcio Olivar Brandão  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, declaro extinto o processo em relação ao autor Francisco Aulísio de Freitas, com fundamento no art. 267, inciso V do CPC. Quanto aos demais autores, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito: I - Em relação à autora Fátima Claudete Coletto da Silva, julgo improcedente o pedido. A autora suportará as custas processuais a que deu causa, bem como pagará honorários de advogado da ré, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. Observo que a execução da verba sucumbencial, em face de a requerente estarem sob os auspícios da assistência judiciária, deverá guardar sintonia com o disposto pelo art. 12 da Lei nº 1.060/51, ficando, desde já, suspensa. II - Em relação aos demais autores julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. P.R.I.

PROC. Nº 2000.9039-5  
 Autor: GRACINETE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS  
 Adv: Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro e outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. P.R.I.

PROC. Nº 2000.11614-2  
 Autor: JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO E OUTROS  
 Adv: Dr. Selma Maria Lopes  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. P.R.I.

Proc. nº 2000.9085-3  
 Autor: OLADIL SILVA DE ARAÚJO E OUTROS  
 Adv: Dr. Maria da Graça Sequeira Melo

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Fica excluído à autora Maria Guilhermina Miranda Souza o percentual de 42,72% (janeiro/89), conforme afirmado nos fundamentos acima. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. P.R.I.

PROC. N° 2000.8921-0  
 Autor: JOSÉ FAUSTINO DA SILVA E OUTROS  
 Adv: Dr. Márcio Olivir Brandão  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Fica excluído ao autor José Maria de Moura o percentual de 42,72% (janeiro/89), conforme afirmado nos fundamentos acima. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. P.R.I.

Proc. n° 2000.8926-3  
 Autor: JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO E OUTROS  
 Adv: Dr. Márcio Olivir Brandão  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito: I - Em relação aos autores José Alves da Silva Filho e José Domingos Moraes, julgo improcedente o pedido. Os autores suportarão as custas processuais a que deram causa, bem como pagamento honorários de advogado da ré, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. Observo que a execução da verba sucumbencial, em face de os requerentes estarem sob os auspícios da assistência judiciária, deverá guardar sintonia com o disposto pelo art. 12 da Lei n° 1.060/51, ficando, desde já, suspensa. II - Quanto aos demais autores julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. P.R.I.

PROC. N° 2000.8212-4  
 Autor: JACKSON SILVA BARBOSA  
 Adv: Dr. Jaci Monteiro Colares e outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome do autor, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. P.R.I.

#### CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

PROC. N° 2000.10154-5  
 Autor: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DA COSTA  
 Adv: Dr. Carlos Alberto Silva Meguy  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de

janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome do autor, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. P.R.I.

Proc. n° 2000.11619-6  
 Autor: RAIMUNDO NONATO COSTA CHAVES  
 Adv: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome do autor, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. P.R.I.

PROC. N° 2000.6276-6  
 Autor: JOANA QUARESMA PINHEIRO E OUTROS  
 Adv: Dr. Cássio Humberto Alves Santos e outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. P.R.I.

Proc. n° 2000.11612-7  
 Autor: RAIMUNDA TRINDADE ALCANTARA E OUTROS  
 Adv: Dr. Selma Maria Lopes  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. P.R.I.

PROC. N° 2000.10846-5  
 Autor: JADIR RAMOS DE ALMEIDA  
 Adv: Dr. Carlos Alberto Silva Meguy  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome do autor, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. P.R.I.

PROC. N° 2000.12403-6  
 Autor: JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO E OUTROS  
 Adv: Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta

vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. (...)

PROC. N° 2000.4180-0  
 Autor: ARMANDO MÁRIO NASCIMENTO PEREIRA E OUTROS  
 Adv: Dr. Maria José Cabral Cavalli  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, declaro extinto o processo em relação ao autor Romildo da Trindade Gavinho, com fundamento no art. 267, inciso V do CPC. Quanto aos demais autores, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. P.R.I.

Proc. n° 2000.10629-8  
 Autor: MANOEL RAIMUNDO FERREIRA  
 Adv: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome do autor, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. P.R.I.

PROC. N° 2000.9113-6  
 Autor: MARTINIANO FERREIRA DA ROCHA E OUTROS  
 Adv: Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Fica excluído aos autores Messias Monteiro da Costa e Maria de Nazaré Monteiro da Silva o percentual de 42,72% (janeiro/89), conforme afirmado nos fundamentos acima. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. P.R.I.

#### CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. N° 2000.1104-7  
 Imp: HELIANA DA SILVA LAURINHO  
 Adv: Dr. Maria Soares Palheta  
 Impdo: SUPERINTENDENTE NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/PA  
 Adv: Dr. Adriano Yared de Oliveira  
 SENTENÇA: (...) Por estes fundamentos, homologo, para que produza seus devidos e legais efeitos de direito, o pedido de desistência writ of mandamus, formulado pela Impetrante às fls. 71 e, de consequente, extingo o presente processo, sem exame de seu mérito, o que faço com espeque no art. 267, VIII, do Estatuto Processual Pátrio (...)

#### CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. N° 2001.1924-1  
 Exqte: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Adv: Dr. Élia Jaques Rodrigues  
 Excdo: MARIA JOSÉ PONTES GOYANA E OUTRO  
 Adv: Dr. Edevaldo Assunção Caldas  
 SENTENÇA: (...) Indefiro, com estas considerações, a petição inicial por falta, na espécie, o interesse de agir uma vez que não existe interesse processual ou econômico na execução de quantia de significância mínima, a demandar despesas consideravelmente superiores ao crédito pretendido, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, VI). (...)

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROC. Nº 2001.922-6  
 Reque.: BUNICE HELENA DE LIRA RODRIGUES  
 Adv.: Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia

Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP

SENTENÇA: (...) Por decisão exarada às fls. 11/12, foi indeferido o pedido de liminar, bem como determinado à requerente que regularizasse sua representação processual. Nada obstante, deixou fluir o prazo que lhe foi outorgado, sem que tomasse providência alguma. Isso posto, com espeque no parágrafo único do art. 284 c/c 295, VI, ambos do CPC, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto.

## JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

AGLIBERTO GOMES MACHADO  
 Juiz Federal da 6ª Vara  
 ANTENOR DOS REIS MONTE  
 Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 130/2001  
 EXPEDIENTE DE 21/03/2001  
 DESPACHOS

## Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial

Nº : 92.0365-6  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Luiz Carlos Lugues  
 Executado : Raimundo Laerte de Moraes Soares e Outros  
 Despacho : Face a petição de fl. 96/98, diga o credor o significado da expressão "saldo devedor convertido à moeda atual" no valor de R\$ 0,15, inclusive esclarecendo se este mesmo saldo corresponde ao valor nominal.

Nº : 93.4338-2  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Hermenegildo Antônio Crispino  
 Executado : Sermatec Comércio e Representação Ltda  
 Despacho : Diga o credor se tem interesse no prosseguimento do feito.

Nº : 95.7281-5  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Graciane da Mota Costa  
 Executado : Coimbra Construtora e Incorporadora São Braz Ltda  
 Despacho: Face a petição de fl. 89, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a fim de que o executado pague administrativamente seu débito, conforme fotocópia autenticada do termo de acordo, confissão e renegociação de dívida, apresentado pela exequente em fl. 93/94.

Nos processos abaixo foi prolatado o seguinte despacho: "Face a petição de fl., suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias a fim de que a exequente possa localizar bens suscetíveis de penhora em nome do executado."

Nº : 98.11833-4  
 Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil  
 Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
 Executado : Cleide Cecília Eyanovich dos Santos

Nº : 98.11826-0  
 Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil  
 Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
 Executado : Antônio Sampaio Portela

Nº : 98.11974-5  
 Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil  
 Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
 Executado : Jorge Guilherme de Araújo Pimentel

Nº : 98.12051-5  
 Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil  
 Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
 Executado : Rodrigo Octávio da Cruz

Nº : 98.11811-5  
 Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil  
 Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
 Executado : Eduardo Alessandro Queiroz Ponseta

Nº : 98.11994-9  
 Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil  
 Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
 Executado : Luiz Gefferson Cardoso Quaresma

Nº : 98.12025-0  
 Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil  
 Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
 Executado : Orvacio de Moura Barra

Nº : 98.11977-3  
 Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil  
 Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
 Executado : Raimundo Dominiense Raio

Nº : 98.11877-2  
 Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil  
 Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
 Executado : Fernando Augusto Nery Lamarão

Nº : 98.12046-7  
 Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil  
 Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
 Executado : Antônio Henrique Lopes Maia

Nº : 98.12289-0  
 Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil  
 Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
 Executado : Adauto Gonçalves dos Santos

Nº : 98.12044-1  
 Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil  
 Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
 Executado : Heyder de Castro Monteiro

Nº : 98.11972-0  
 Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil  
 Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
 Executado : Suelly Maria dos Santos Costa

## Classe 11000 - Embargos à Execução

Nº : 2001.1697-0  
 Embargante : Molinho Três Corações Ltda  
 Advogado : José da Conceição Ferreira Góes  
 Embargado : Conselho Regional de Química  
 Despacho : Emende o autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos cópia da petição inicial e a certidão de dívida ativa, termo de penhora e intimação da penhora do processo executivo, sob pena de seu indeferimento.

Nº : 95.7766-0  
 Embargante : C C A Construções Cíveis da Amazônia Ltda e Outros  
 Advogado : Camillo Montenegro Duarte  
 Embargado : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Ponseta  
 Despacho : Chamo o feito à ordem. Tragam-me os autos conclusos para sentença.

## Classe 11500 - Embargos de Terceiros

Nº : 2001.1946-0  
 Embargante : Carlos Alberto Melo de Oliveira  
 Advogado : Manoel Barros Moreira  
 Embargado : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Luiz Carlos Lugues  
 Despacho : Suspenda-se o curso dos autos principais, nos termos do art. 1.052 do CPC. Cite-se a Embargada para, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse, apresentar contestação.

## AUTOS COM DECISÃO

## Classe 10400 - Exceção de Incompetência

Nº : 2001.2098-7  
 Exequente : Joelio Alberto Dantas  
 Advogado : Joelio Alberto Dantas  
 Executado : Conselho Regional de Corretores de Imóveis  
 Decisão : Vistos, etc (...) Em vista do exposto, rejeito liminarmente a presente exceção, por se tratar de incompetência absoluta, a teor do art. 109, § 1º, da CP/88.

## Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 97.2438-1  
 Embargante : Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Pará  
 Advogado : Fernando de Moraes Vaz  
 Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social  
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha  
 Decisão : Analisando o pedido de fls. 132/134 tenho que, em princípio, é de se

observar que na presente relação processual de embargos não participam os peticionantes. Referidas alegações, neste momento, só podem ser colocadas no feito executivo, onde legitimamente, devem ser analisadas. Entretanto, mesmo que o referido pedido fosse ratificado pelo SENAI, como não há menção a esta pretensão na inicial de embargos e vez que houve impugnação, não seria possível adita-la, acrescentado novos pleitos. Cabe, ainda, colocar que a inicial executiva é direcionada contra três pessoas, conforme se vê à fl. 03, dentre eles estão os dois peticionantes, motivo pelo qual figuram naquela relação processual devedores. Com relação ao valor do bem penhorado, supostamente maior do que a dívida, isto só poderá ser averiguado após, a atualização do débito e da avaliação, providência que, neste incidente de embargos, se demonstra impossível pelas razões acima. Venham-me os autos conclusos para sentença.

## AUTOS COM SENTENÇA

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc (...) Em face do requerido pela exequente, às fls., julgo extinta a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC"

## Classe 3100 - Execução Fiscal - PPN

Nº : 97.8680-0  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes  
 Executado : União Rodoviária e Comércio Ltda

Nº : 99.7134-7  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes  
 Executado : Y Yamada S/A Com. e Ind.

Nº : 99.7304-1  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes  
 Executado : Y Yamada S/A Com. e Ind.

Nº : 99.7305-4  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes  
 Executado : Y Yamada S/A Com. e Ind.

Nº : 99.6179-6  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes  
 Executado : Stein Comércio e Representações Ltda

Nº : 90.1396-8  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes  
 Executado : Azamor Favacho da Silva Filho

## Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 2000.2567-0  
 Exequente : Conselho Regional de Medicina  
 Advogado : Noeli Franco Ernesto  
 Executado : Antônio Carlos Fontenelles Lima

Nº : 2000.0198-4  
 Exequente : Conselho Regional de Medicina  
 Advogado : Noeli Franco Ernesto  
 Executado : Antônio Hemílio da Costa e Silva

Nº : 2000.0185-4  
 Exequente : Conselho Regional de Medicina  
 Advogado : Noeli Franco Ernesto  
 Executado : José Cristiano da Silva Costa

Nº : 2000.4124-0  
 Exequente : Conselho Regional de Medicina  
 Advogado : Noeli Franco Ernesto  
 Executado : Fabiano de Assunção de Oliveira

Nº : 2000.2647-7  
 Exequente : Conselho Regional de Medicina  
 Advogado : Noeli Franco Ernesto  
 Executado : José Francisco da Silva

Nº : 2000.0219-3  
 Exequente : Conselho Regional de Medicina  
 Advogado : Noeli Franco Ernesto  
 Executado : Maria Auxiliadora Rodrigues Martins

Nº : 2000.292-9  
 Exequente : Conselho Regional de Medicina

Advogado : Noeli Franco Ernesto  
Executado : Fernando Tobias Silveira

Nº : 2000.0195-6  
Exequente : Conselho Regional de Medicina  
Advogado : Noeli Franco Ernesto  
Executado : Aproprio Dantas de Oliveira Filho

Nº : 2000.0171-1  
Exequente : Conselho Regional de Medicina  
Advogado : Noeli Franco Ernesto  
Executado : Raimundo Nonato Miranda de Oliveira

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC"

Nº : 00.36813-0  
Exequente : Fazenda Nacional  
Advogado : Isaac Ramiro Bentes  
Executado : Companhia Amazonas Madeiras e Laminados  
Advogado : Mônica dos Santos Storino

Nº : 94.2901-2  
Exequente : Fazenda Nacional  
Advogado : Isaac Ramiro Bentes  
Executado : C Santos Comércio e Comunicação Ltda e Outros

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc. (...) Em face do pagamento da dívida e das custas judiciais, conforme guia de recolhimento de fls., bem como a aceitação tácita do Exequente, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC"

Nº : 98.3290-2  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
Advogado : Franklin Rabelo da Silva  
Executado : Osmarino Patrício de Figueiredo

Nº : 97.10188-7  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
Advogado : Franklin Rabelo da Silva  
Executado : Ibere de Matos da Costa Vitorino

Nº : 98.7327-0  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
Advogado : Franklin Rabelo da Silva  
Executado : Maria Sueli da Silva

Nº : 99.2811-0  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
Advogado : Franklin Rabelo da Silva  
Executado : Otília Barros

Nº : 98.8614-2  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
Advogado : Franklin Rabelo da Silva  
Executado : Cleodenor Miranda do Nascimento

Nº : 98.0775-7  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
Advogado : Franklin Rabelo da Silva  
Executado : Ronaldo Aguilera

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc. (...) Em face do requerido pela exequente, em sua petição de fls. homologo a desistência e JULGO EXTINTA a presente Execução sem julgamento de mérito, a teor do art. 267, VIII do CPC."

#### Classe 3200 - INSS

Nº : 96.7579-4  
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social  
Advogado : Maria das Graças Oliveira Carvalho  
Executado : Boutique Fafá Ltda ME e Outros

#### PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para manifestação dos exequentes, no prazo de 05 (cinco) dias.

#### Classe 3300 - Execução Fiscal

Nº : 99.0524-7  
Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Renato Lobato de Moraes  
Executado : Associação Civil Padre Angelo Cerri

Nº : 99.2838-2  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Executado : Rubens S B Lima e Outro

Nº : 98.9466-5  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Hideraldo Luiz de Souza Machado  
Executado : Madeiras Gerais S/A

Nº : 97.4284-8  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco  
Executado : Ciapeso Companhia Amazônica de Pesca e Outros

Nº : 99.0329-9  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Renato Lobato de Moraes  
Executado : Comercial Gentil Ltda e Outro

Nº : 99.0737-9  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Renato Lobato de Moraes  
Executado : Inal - Indústria Naval da Amazônia Ltda

Nº : 99.7525-0  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco  
Executado : Roda Viva Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda ME

Nº : 99.0322-0  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Renato Lobato de Moraes  
Executado : Mundo Infantil do Baby Ltda e Outro

Nº : 99.0514-5  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Renato Lobato de Moraes  
Executado : R Martins Empreendimentos Ltda e Outro

Nº : 97.7711-1  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Graciane da Mota Costa  
Executado : CEPD Centro Educacional Processamento e Outro

Nº : 99.5688-0  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Executado : Brichsen S/A Indústria e Comércio

Nº : 99.0779-1  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobtsch  
Executado : Editora Cejup Ltda e Outros

Nº : 99.0527-5  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Renato Lobato de Moraes  
Executado : Maria S. A. Santos e Outro

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para manifestação dos exequentes, no prazo de 10 (dez) dias.

#### Classe 3300 - Execução Fiscal

Nº : 96.8058-5  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros  
Executado : Cartório Queiroz Santos 3º Ofício de Notas e Outro

Nº : 98.0940-0  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros  
Executado : Beneves Benedito Cordeiro Neves

Nº : 97.1738-4  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros  
Executado : Maserva Engenharia Ltda e Outros

Nº : 98.0936-4  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Graciane da Mota Costa  
Executado : W Prestadora de Serviços Ltda e Outros

Nº : 97.3477-6  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Renato Lobato de Moraes  
Executado : Maison Moderne Comércio e Indústria de Imp. E Exp. Ltda e Outros

Nº : 97.2033-4  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Executado : W B Maia Suc de Mãe Irmão

Nº : 97.3079-8  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Graciane da Mota Costa  
Executado : Maria Cleidê Lima da Costa ME

Nº : 97.4020-4  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Graciane da Mota Costa  
Executado : R W Vulcão ME e Outro

Nº : 96.7362-7  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobtsch  
Executado : José Guilherme Pereira Cordeiro ME e Outro

Nº : 96.8062-3  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobtsch  
Executado : Cartório Queiroz Santos 3º Ofício de Notas e Outro

Nº : 97.7562-1  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Graciane da Mota Costa  
Executado : Clatur Turismo Ltda e Outros

Nº : 98.9477-0  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros  
Executado : Gráfica e Editora Miranda Ltda e Outros

Nº : 99.0778-9  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Renato Lobato de Moraes  
Executado : Cobra Segurança e Vigilância Ltda e Outros

Nº : 97.0602-1  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros  
Executado : Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A

#### EM TEMPO DESPACHO DO DIA 20/02/2001

Nº : 97.0992-0  
Embargante : Marlene Almeida de Oliveira  
Advogado : José Geraldo da Silva Paixão  
Embargado : Fazenda Nacional  
Advogado : Isaac Ramiro Bentes  
Despacho : Tendo em vista o teor da petição da embargada, nos autos da execução fiscal nº 95.0006287-9, à qual este se prende (fls. 21 do processo principal), em que requer a extinção do feito a teor do art. 26 da Lei nº 6830/80, digam as partes se tem ainda interesse no prosseguimento do feito dos presentes embargos.

#### JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Juiz Federal substituto da 7ª Vara  
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO  
Diretora de Secretaria

#### BOLETIM Nº 035/2001 EXPEDIENTE DO DIA 24 OUT 2000 AUTOS COM DESPACHO

(REPÚBLICAÇÃO - Motivo: Publicado no DOE 29.421, de 23 JAN 2001, com erro.)  
1998.39.06.010395-6EXECUCAO FISCAL / FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro  
EXCDO : EMAP EMPRESA AMAZÔNICA DE PLANEJAMENTO LTDA. e outro  
Adv. : PAS586 - Paulo Meira

DESPACHO : Silente a Fazenda Pública da indicação de fls. 14/33. Proceda-se a penhora. Indefero o pedido de requisição documental pois que prematuro e impróprio, eis que deve ser feito nos autos de eventual embargos do devedor. Expeça-se mandado de penhora.

PODER JUDICIÁRIO  
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 22/03/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.002558-4 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/PAZENDA NACI  
EXQTE: FAZENDA NACIONAL  
EXCDO: UBIRACI BORGES NOVELINO  
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.002559-7 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO  
ADVOGADO: PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO  
EXCDO: FERNANDA MARIA LOBATO DO NASCIMENTO  
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.002560-4 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO  
ADVOGADO: PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO  
EXCDO: TEREZINHA DE JESUS LEAO MENDES  
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.002561-7 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO  
ADVOGADO: PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO  
EXCDO: LUIZ BARBERY DE OLIVEIRA  
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.002562-0 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO  
ADVOGADO: PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO  
EXCDO: WALDEMAR DE JESUS MESQUITA  
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.002563-2 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO  
ADVOGADO: PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO  
EXCDO: RAJUNDO PINTO DOS SANTOS  
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.002564-5 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO  
ADVOGADO: PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO  
EXCDO: JULIETA MARIA CHAGAS ARAGAO  
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.002565-8 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO  
ADVOGADO: PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO  
EXCDO: NELLY SILVA DAS NEVES  
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.002566-0 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO  
ADVOGADO: PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO  
EXCDO: KINYA TANAKA  
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.002567-3 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO  
ADVOGADO: PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO  
EXCDO: WALTER COHEN CUNHA  
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.002568-6 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO  
ADVOGADO: PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO  
EXCDO: MARIA EUNICE PINHEIRO DOS SANTOS  
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.002570-6 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO  
REU: WALDECIR PEREIRA PINHEIRO  
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.002571-9 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 13103 - PROCESSO SUMARIO  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO  
REU: LAURO NUNES DE ALBUQUERQUE  
VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.002572-1 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE: MINISTERIO PUBLICO  
REQDO: PINGO DE OURO LTDA  
VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.002573-4 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE: MINISTERIO PUBLICO  
REQDO: EIMAR EXPORTACAO IMP DE MADEIRAS E OUTROS  
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.002574-7 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE: MINISTERIO PUBLICO  
REQDO: MADEIREIRA ARARAQUARA LTDA E OUTROS  
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.002575-0 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 13103 - PROCESSO SUMARIO  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO  
REU: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA LTDA E OUTROS  
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.002576-2 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO  
REU: FERNANDO SIMOES DE SOUSA E SILVA  
VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.002577-5 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE: MINISTERIO PUBLICO  
REQDO: IND E COM DE CONSERVAS MAIUTA LTDA E OUTROS  
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.002578-8 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE: MINISTERIO PUBLICO  
REQDO: ADMAR PEZZIN & CIA LTDA E OUTROS  
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.002579-0 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR: DEOLINDA PIRES BORGES  
ADVOGADO: PA5507 - NILMA QUITES REIS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP  
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.002580-8 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP  
ADVOGADO: PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES  
EXCDO: PANIFICADORA RENAI LTDA ME E OUTRO  
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.002581-0 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP  
ADVOGADO: PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES  
EXCDO: PANIFICADORA DUQUE LTDA FILIAL II E OUTRO  
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.002582-3 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP  
ADVOGADO: PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES  
EXCDO: PANIFICADORA DUQUE LTDA FILIAL II E OUTRO  
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.002583-6 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP  
ADVOGADO: PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES  
EXCDO: OLEOLA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA E OUTRO  
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.002584-9 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP  
ADVOGADO: PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES  
EXCDO: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S A E OUTROS  
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.002585-1 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP  
ADVOGADO: PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES  
EXCDO: PAO QUENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS  
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.002586-4 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP  
ADVOGADO: PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES  
EXCDO: PANIFICADORA BRAZ DE AGUIAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS  
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.002587-7 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 05117 - ACAO DIVERSA / OUTRAS  
REQTE: UNIAO FEDERAL  
REQDO: ELENITA DA SILVA LOBATO  
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.002588-0 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA  
AUTOR: DELIO PAIVA ADVOCACIA EMPRESARIAL S C  
ADVOGADO: PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS E OUTROS  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.002590-0 PROT: 22/03/2001  
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
IMPTE: EVANDRO DROSOSKY DOS SANTOS  
ADVOGADO: PAJ202 - JACOB JOSE DA SILVA  
IMPDO: COMANDANTE DO 51º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA (51º BIS)  
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.002591-2 PROT: 22/03/2001  
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
IMPTE: GLICILENE ABREU DA SILVA  
ADVOGADO: PA7855 - FERNANDO DO VALE CORREA JUNIOR  
IMPDO: PRO-REITOR DE ENSINO DE GRADUACAO E ADMINISTRACAO ACADEMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.002592-5 PROT: 22/03/2001  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: IZAUARA SILVA DE ALMEIDA E OUTROS  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA  
VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.002593-8 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 05204 - JUSTIFICACAO  
JITE: MARIA AILTA DE SOUZA COSTA



ADVOGADO: PA7851 - CARLOS ALBERTO BARBOSA PINHEIRO  
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.002594-0 PROT: 22/03/2001  
CLASSE: 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA  
REQTE: RADIO RAULAND BELEM SOM LTDA  
ADVOGADO: PA8941 - ELSON SOARES  
REQDO: ELIANA FERNANDES LEITE E OUTROS  
VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.002595-3 PROT: 22/03/2001  
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
REQTE: MINISTERIO PUBLICO  
REQDO: JAMEL MONTEIRO MASCARENHAS E OUTRO  
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA  
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.002596-6 PROT: 22/03/2001  
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
IMPTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
ADVOGADO: SP138192 - RICARDO KRAKOWIAK  
IMPDO: INSPETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE BELEM  
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.002598-1 PROT: 22/03/2001  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: MARIA AURELIA LIMA  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA  
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.002600-4 PROT: 22/03/2001  
CLASSE: 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE: JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA  
REQDO: ENCAMINHAR O MATERIAL ACAUTELADO NA SECAO JUDICIARIA DO PARA A ANATEL  
VARA: 4

2) POR DEPENDENCIA:  
PROCESSO: 2001.39.00.002557-1 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
PRINCIPAL: 2000.39.00.012786-1 CLASSE: 1300  
REQTE: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
REQDO: LUCIVALDO FERREIRA SOUSA E OUTROS  
ADVOGADO: PA8106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA  
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.002569-9 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM: JUIZ SINGUL  
PRINCIPAL: 2001.39.00.002077-0 CLASSE: 15600  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO  
REU: JORGE VIEIRA DE SOUZA E OUTROS  
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.002589-2 PROT: 21/03/2001  
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 1999.39.00.005191-8 CLASSE: 3100  
EMBE: COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM CATA  
ADVOGADO: PA2872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES  
EMBD: FAZENDA NACIONAL  
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.002597-9 PROT: 22/03/2001  
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 1997.39.00.002855-0 CLASSE: 1300  
EXQTE: PEDRO PAULO DE SOUZA AYRES E OUTROS  
ADVOGADO: PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA  
EXCDO: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.002599-4 PROT: 22/03/2001  
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 1997.39.00.002467-4 CLASSE: 1300  
EXQTE: CIZALPINO SANTOS PEREIRA E OUTROS  
ADVOGADO: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
EXCDO: UNIAO FEDERAL  
VARA: 5

INTERNET: www.ioepa.com.br

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO  
V - DEMONSTRATIVO  
DISTRIBUIDOS .....00039  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA .....00005  
REDISTRIBUIDOS .....00000  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO .....00000  
TOTAL DOS FEITOS .....00044  
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO .....00034

BELEM, 22/03/2001  
ANZIA SUELY DE JESUS  
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA  
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
JUIZ DISTRIBUIDOR  
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA  
REP. M.P.P

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 0332/2001-SGMP

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2288/2000-PGJ, de 20 de dezembro de 2000,  
CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos arts. 199 e 200, da Lei estadual nº 5.810, de 24.01.94;

CONSIDERANDO também, o disposto nas Portarias nº 806/2000-PGJ e 807/2000-PGJ, publicadas no DOE de 10.05.2000;

CONSIDERANDO, ainda, os fatos ocorridos no dia 19.08.2000, sábado, por volta das 17h30min, na sede do Ministério Público de Itámaraci, quando o Senhor LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA, Motorista-AOM-A-V, armado, adentrou naquela Promotoria, solicitando a efetuação de ligações telefônicas e, após fazê-las, na saída do Prédio, ameaçou posicionar sua arma contra a própria cabeça, não consumando seu intento por intervenção do policial de serviço, que o desarmou e, logo em seguida, devolveu a arma descarregada ao servidor, libertando-o, mas, conforme relata o militar, o servidor, retornando àquela Promotoria, afirmou que, teria, momentos antes, agredido fisicamente a amante no Pronto Socorro Municipal daquela localidade, demonstrando-se no ocorrido, em princípio, por parte do servidor, a inobservância dos deveres e proibições previstas nos inc. VI, do art. 177, e X, do art. 178; bem como a transgressão do inc. V, do art. 190, todos da Lei estadual nº 5.810, de 24.01.94.

RESOLVE:  
I - INSTAURAR Sindicância objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria;

II - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada pela Portaria nº 806/2000-PGJ, composta pelos servidores estáveis JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA (Presidente), DOMINGOS LOPES PEREIRA e MARIA ANGÉLICA PAULA DE FREITAS, apure as possíveis faltas funcionais constantes do Processo nº 639/2000-PGJ;  
III - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1704/2000-SGMP, de 00.12.2000, publicada no DOE de 03.01.2001.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 20 de março de 2001.  
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO  
Procuradora de Justiça, Secretária Geral

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RESENHA 011-0049/2001

PROCESSO No: 011 - 0971/2000-5  
Reclamante: ROBSON STALLAIKEN DE BARROS  
Advogado(a): GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO  
Reclamado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A  
Advogado(a): CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR  
Assunto: PARA O RECLAMADO CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA 011-0051/2001

PROCESSO No: 011 - 620/1998-X  
Reclamante: CLAUDOMIRO FERREIRA MOTA  
Advogado(a): FRANCISCO GOMES MACHADO  
Reclamado: CLUBE DO REMO

Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
Assunto: P/O EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 264.

RESENHA 011-0059/2001

PROCESSO No: 011 - 1025/2000-0  
Reclamante: RAIMUNDO ANTONIO MARTINS  
Advogado(a): ALBERTO INDEQUI  
Reclamado: SEL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA

RESENHA 011-0061/2001

PROCESSO No: 011 - 1639/2000-2  
Reclamante: WALNEY PIEDADE SILVA  
Advogado(a): LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO  
Reclamado: TV FILME BELEM SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA  
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO  
Assunto: PARA A RECLAMADA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE

RESENHA 011-0078/2001

Processo no 11a Vara- 413/1999-1  
Reclamante: FRANCISCO DO NASCIMENTO JARDIM  
Advogado: MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A  
Advogado: RUY GUILHON COUTINHO  
Conteúdo: As partes para informar ao Juízo quanto ao cumprimento integral do acordo homologado.

RESENHA 011-0049/2001

PROCESSO No: 011 - 971/2000-5  
Reclamante: ROBSON STALLAIKEN DE BARROS  
Advogado(a): GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO  
Reclamado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A  
Advogado(a): CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR  
Assunto: PARA O RECLAMADO CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA Nº 011 - 0050/2001

PROCESSO No: 011 - 1486/1998-4  
Reclamante: ARTUR DE JESUS MUNHOZ MACHADO  
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
Reclamado: TRANSPORTES AEROS REG DA BACIA AMAZONICA S A  
Advogado(a): SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO  
Assunto: P/O ADVOGADO ANTONIO DOS REIS PEREIRA MANIPERTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FLS. 132.

RESENHA 011-0083/2001

Processo no 11a Vara- 1385/1999-5  
Reclamante: PAULA MESCOUOTO FERREIRA  
Advogado: DR GILBERTO DE OLIVEIRA  
Reclamado: IOLANDA SILVA MONTEIRO  
Advogado: DR. PEDRO PAULO SILVA MELO  
Conteúdo: A executada para tomar ciência do despacho de fl. 86, 11: "Quanto aos 02 (dois) freezers, determino à executada que em 48 horas apresente em substituição o equivalente em dinheiro, sob pena de ser considerada depositária infiel, ficando sujeita as penas da lei".

RESENHA Nº 011 - 84/2001

PROCESSO No: 011 - 687/1994-3  
Reclamante: LUIZ VIEIRA BRITO  
Advogado(a): DR. MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA  
Reclamado: FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA  
Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA  
Assunto: A executada para tomar ciência da liberação das penhoras existentes nos presentes autos.

RESENHA Nº 011 - 85/2001

PROCESSO No: 011 - 1425/1997-X  
Reclamante: DANIEL DE SOUZA MIRANDA  
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO  
Reclamado: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A  
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA  
Assunto: A executada para tomar ciência do despacho de fl. 131, a seguir: "Convolo em penhora o depósito de fls. 128. Dar ciência a executada, para fins de Embargos. Em 09.03.01".

RESENHA No: 011 - 00 71/2001

PROCESSO No: 011 - 615/1998-6  
Reclamante: ROSA MARIA AQUINO DE OLIVEIRA  
Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA

Reclamado: FABRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZONIA S A  
 Advogado(s): ANA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO  
 Assunto: A RECLAMADA PARA APRESENTAR ELEMENTOS PALTANTES AO CALCULO: CONTRACHEQUES AGO/95 A SET/97 E CARTOES DE PONTO AGO/95 A SET/97.

RESENHA Nº 011-0072/2001

PROCESSO Nº: 011-118/2000-2  
 Reclamante: CARLOS FERNANDO ROSA  
 Advogado(s): ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
 Reclamado: L S P BOTELHO MULTISERVICES SERVICOS GERAIS  
 Advogado(s):  
 Assunto: PARA O EXEQUENTE INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA Nº 011-0070/2001

PROCESSO Nº: 011-1761/1999-7  
 Reclamante: PAULINO DA SILVA PIGNATARIO  
 Advogado(s): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
 Reclamado: CASTANHAL SEGURANCA LTDA  
 Advogado(s): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA  
 Assunto: PARA A RECLAMADA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOJADO EM PENHORA O VALOR DE R\$2.333,50 REFERENTE A GD FL.61.

RESENHA Nº 011-0073/2001

PROCESSO Nº: 011-00804/2000-8  
 Reclamante: ANTONIO PASTANA DE SOUZA  
 Advogado(s): ANTONIO DOS SANTOS DIAS  
 Reclamado: YAGNER DE LIMA LEITE  
 Advogado(s):  
 Assunto: PARA O RECLAMANTE COMPARECER NA VARA PARA ACOMPANHAR EXECUTANTE DE MANDADOS EM DILIGENCIA PARA NOTIFICAR O RECLAMADO E, CASO NAO POSSA ACOMPANHA-LO, INDICAR OUTROS BENS PENHORAVEIS.

RESENHA Nº 011-0076/2001

PROCESSO Nº: 011-0083/1995-0  
 Reclamante: JOSE FILGUEIRAS CUNHA NETO  
 Advogado(s): MARCOS VINICIUS EIRO DO NASCIMENTO  
 Reclamado: FROTA AMAZONICA S A  
 Advogado(s): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA  
 Assunto: AO RECLAMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA PARA RECEBER CREDITO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE REVERSÃO EM FAVOR DA UNIAO.

RESENHA Nº 011-0079/2001

PROCESSO Nº: 011-1980/2000-0  
 Reclamante: PARADUTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA  
 Advogado(s): SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY  
 Reclamado: CARLOS ANDRE DA SILVA BENTES  
 Advogado(s):  
 Assunto: AO EMBARGANTE PARA COMPROVAR PAGAMENTO DE CUSTAS NO PRZO DE 48 HS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

**11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**  
**PROCESSO Nº 1288/2000-X**

A Doutora NATASHA SCHNEIDER, Juíza do Trabalho Substituta, auxiliar da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.  
 FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 09.04.2001, às 13:05 horas, na sede desta Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por EDNA MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO, contra IMPORTADORA JENNY MODAS LTDA., nos autos do Processo Nº 11-VT-1288/2000-X, a seguir discriminado(s):

\*\*\* 01 (UMA) BALANÇA, MARCA TOLEDO, MODELO 4182, CARGA MÁXIMA 500 (QUINHENTOS) KG, EM BOM ESTADO, SÉRIE NR 200530-XV, AVALIADA EM R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS);  
 \*\*\* 01 (UMA) BALANÇA ELETRÔNICA, MARCA TOLEDO, MODELO PRIX II LR, CARGA MÁXIMA 25 (VINTE E CINCO) kg, SÉRIE NR 06361498-NX, CARGA MÁXIMA 125 KG, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS);  
 \*\*\* 01 (UM) BEBÊDOURO, MARCA BELLIERE, MODELO GLI-201, SÉRIE NR 207.509, COR CINZA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).  
 \*\*\* TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS).  
 O bem acima encontra-se na guarda do Fiel depositário Sr. Paulo César Conceição

Ramos, Proprietário da Executada, com endereço na Rua Santo Antonio, Nr 64 - Ident. Reg. 874.844/SSP/AM, CPF 241.318.732-49.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATORZE dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL E UM (2001).Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: NATASHA SCHNEIDER  
 Juíza do Trabalho Substituta

**11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**  
**PROCESSO Nº 0771/2000-8**

A Doutora NATASHA SCHNEIDER, Juíza do Trabalho Substituta, Auxiliar da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 09.04.2001, às 13:10 horas, na sede desta Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por PAULO BRAGA, contra NOGUEIRA MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA., nos autos do Processo Nº 11-VT-771/2000-8, a seguir discriminado(s):

(01) \*\*\* 01 (UM) IMÓVEL - APARTAMENTO NR 704 DO 7º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO IMPORTADORA, À AV. PRESIDENTE VARGAS NR 197, ÂNGULO DAS RUAS 28 DE SETEMBRO E SANTO ANTONIO, NESTA CIDADE, E RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL QUE CORRESPONDE A 20,50M(DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO EM QUE FOI CONSTRUÍDO O REFERIDO EDIFÍCIO, CUJO APARTAMENTO COM UMA ÁREA EDIFICADA DE 129,00M(, CONTÉM AS SEGUINTE DIVISÕES: VESTÍBULO, SALA, 04 QUARTOS, TERRAÇOS, BANHEIROS, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E DEPENDÊNCIAS DE EMPREGADA(TERRENO FOREIRO A CODEM ANTES À PMB), DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, AVALIADO EM R\$-60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). REGISTRADO NO CRI DO 1º OFÍCIO, MATRÍCULA E FOLHAS 12, DO LIVRO NR 02.

O bem acima encontra-se na guarda do Fiel depositária Sra. Ruth Helena Santos Nogueira, Sócia da Executada, com endereço na Rua Santo Antonio, Nr 64 - Ident. Reg. 978.515/SSP/PA, CPF 050.146.112-49.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATORZE dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL E UM (2001).Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: NATASHA SCHNEIDER  
 Juíza do Trabalho Substituta

**11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**  
**PROCESSO Nº 0168/2000-6**

A Doutora NATASHA SCHNEIDER, Juíza do Trabalho Substituta, Auxiliar da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 10.04.2001, às 13:00 horas, na sede desta Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO MIRANDA BARBOSA, contra ESC EMPRESA COMÉRCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO ME, nos autos do Processo Nº 11-VT-168/2000-6, a seguir discriminado(s):

(01) UM CONJUNTO DE SALA COM QUATRO CADEIRAS EM FERRO TUBULAR COR VERMELHA, COM MESA DE CENTRO COM TAMPO DE VIDRO, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-180,00;

01 (UMA) ESTANTE DE FERRO TUBULAR, COR VERMELHA, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$-120,00;

01 (UMA) MESA DE TELEFONE EM FERRO TUBULAR, COR VERMELHA, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM 40,00.

VALORTOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS)  
 Os bens acima encontram-se sob a guarda do Fiel depositário, Sr. Benedito Aurélio Sacramento, Procurador da Executada, com endereço no Conj. Providência, Quadra 08, Rua 08, - Ident. Reg. 139.3028/SSP/PA, 2ª Via, CPF 070.084.492-91

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATORZE dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL E UM (2001).Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: NATASHA SCHNEIDER  
 Juíza do Trabalho Substituta

**11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0024/2001**  
**PROCESSO Nº 01904/1999-3**

A Doutora TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA CAVALCANTE ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta, na Titularidade de MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, ficam NOTIFICADOS SOMA CORRETORA MERCANTIL DE FUTURUS LTDA, AFONSO LIVIO MALDONATO FAVARATTO E ADOVANO BARRETON, ora em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do PROC 011-1904/1999-3, em que é reclamante RAIMUNDO PERBIRA SOARES, para, querendo, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Vara. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATORZE dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL E UM (2001).Eu, (CLAUDIA CAVALCANTE NORMANDOS), Técnica Judiciária, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA C ARANHA  
 Juíza do Trabalho Substituta na Titularidade

**11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 26/2001 COM PRAZO DE 05 DIAS**  
**PROCESSO Nº 1131/2000-X**

A Doutora TEREZA CRISTINA DE A. CAVALCANTE ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta, na Titularidade da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.  
 FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica MENEZES REPRESENTAÇÕES LTDA, executado, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-1131/2000-X, em que é exequente INSS, CITADA a pagar, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-496,03 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme resumo abaixo:

**RESUMO DOS CÁLCULOS**

PRINCIPAL CORRIGIDO .....	R\$	496,03
TOTAL DEVIDO .....	R\$	496,03

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede

da Vara. Aos VINTE dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL E UM (2001). Eu, (CLAUDIA CAVALCANTE NORMANDO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.  
TEREZA CRISTINA DE A. CAVALCANTE ARANHA  
Juíza do Trabalho

**11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2001**

A Doutora TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA CAVALCANTE ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica a reclamada CONSTRUTORA COMIL LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, CIENTE que nos autos do Processo 011-1777/2000-3 em que é reclamante ORLANDO SIDNEY DOS SANTOS DUARTE, foi exarada em 09/03/2001, às 17h55, a SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, cuja conclusão é a seguir transcrita: "EM FACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, A MM.11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM DECIDE, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR ESTACON ENGENHARIA S/A CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS. 72/77, POR SEREM INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. OUTROSSIM, APLICA-SE A EMBARGANTE A CONDENAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."  
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Vara. Aos VINTE E DOIS dias do mês de MARÇO de 2001. Eu, (DILMA FLEXA LEITE, Analista Judiciário), lavrei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria), subscrevi.

A JUÍZA: TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
Juíza do Trabalho

**PAUTA DE JULGAMENTO DA**  
**2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO**

DO DIA 28.03.2001, QUARTA-FEIRA  
COMÍNÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

**RITO SUMARÍSSIMO:**

01. PROCESSO TRT/8º RO 01002/2001. RECORRENTE: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA. Drª Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO HÉLIO DE MOURA MELO. Drª Maria do Perpétuo Socorro Espinheiro de Oliveira. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Castanhal.

02. PROCESSO TRT/8º RO 01204/2001. RECORRENTE: JÚLIO CÉSAR PEREIRA MELÔNIO. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.

03. PROCESSO TRT/8º RO 01097/2001. RECORRENTE: MARILAURA MARINHO DE SOUZA. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves e outros. RECORRIDA: SÔNIA DOS ANJOS SILVA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

04. PROCESSO TRT/8º RO 01069/2001. RECORRENTE: MIGUEL GÓES SANTANA. Drª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. RECORRIDA: TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

05. PROCESSO TRT/8º RO 01066/2001. RECORRENTE: LINDALVA SILVA E SILVA. Drª Vera Lúcia Lima Nerys Gomes. RECORRIDA: XINGUARA COMÉRCIO DE CARNES LTDA. Dr. Marcelo Carmelengo Barboza e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Conceição do Araguaia.

06. PROCESSO TRT/8º RO 01202/2001. RECORRENTE: C & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. RECORRIDO: IDAMAR GOMES DE ARAÚJO. Drª Alzenir de Souza Santos. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.

**RITO ORDINÁRIO:**

07. PROCESSO TRT/8º AI 00531/2001. AGRAVANTE: OLÍMPIO DE SOUSA MESQUITA. Drª Paula Frassinetti Mattos e outros. AGRAVADO: MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Dr. Iracides Holand de Castro e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 6ª VT de Belém.

08. PROCESSO TRT/8º AI 00464/2001. AGRAVANTE: EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros.

AGRAVADO: MÁRIO FERREIRA DOS SANTOS. Drª Rita Conceição Lopes de Matos e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 13ª VT de Belém.

09. PROCESSO TRT/8º RO 00477/2001. RECORRENTE: PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL. Drª Ronilda Ferreira Ribeiro e outros. RECORRIDA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

10. PROCESSO TRT/8º RO 00480/2001. RECORRENTE: RAIMUNDA BULÁLLA DOS SANTOS MARTINS. Drª Rosa Virgínia Pereira da Cunha e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Rubens Lourenço Cardoso Vieira. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Santarém.

11. PROCESSO TRT/8º RO 00305/2001. RECORRENTE: COMTECO - COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELÉM. Drª Edna Brazil Lins. RECORRIDO: HERMENSOM MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS. Drª Mariel Bezerra do Nascimento. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 10ª VT de Belém.

12. PROCESSO TRT/8º RO 00277/2001. RECORRENTES: REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA. Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho e outros. ROMUALDO PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Elias Martins Lopes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Conceição do Araguaia.

13. PROCESSO TRT/8º REXOFF/RO 00479/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RECORRIDOS: EDWILSON PEREIRA COSTA. Drª Maria de Lourdes Moura de Oliveira. COSERG - COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DE SANTARÉM E OESTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Santarém.

14. PROCESSO TRT/8º RO 06409/2000. RECORRENTE: BÓRIS GERMANO MARTINS AGUIAR. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros. RECORRIDOS: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO AMAPÁ - FIAP. Dr. Walber Luiz de Souza Dias e outros. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAI-DR/AMAPÁ. Dr. Francisco Fabiano Dias de Andrade. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 2ª VT de Macapá.

15. PROCESSO TRT/8º RO 06473/2000. RECORRENTE: LOJAS BRASILEIRAS S/A. Drª Kelly Cristina Braga de Lima e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO SANTOS ANGELIM FILHO. Dr. Luiz Tadeu Tavares Magalhães e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

16. PROCESSO TRT/8º RO 06249/2000. RECORRENTE: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Drª Maria Aparecida de Cerqueira Lima e outros. RECORRIDOS: JOSIANE MACEDO DE OLIVEIRA. Drª Carla Ferreira Zahouth e outros. SELSERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Drª Códina de Maria Carvalho Prade. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

17. PROCESSO TRT/8º RO 06345/2000. RECORRENTE: NILTON PEREIRA. Dr. Brasil Rodrigues de Araújo. RECORRIDOS: DESTAQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS. MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: VT de Abaetetuba.

18. PROCESSO TRT/8º RO 06625/2000. RECORRENTE: TAKEDA IMAGEM E FOTO LTDA. Dr. Paulo André Vieira Serra e outros. RECORRIDO: GLAUCO CRUZ TAVERNARD. Dr. Orlando Maciel Rodrigues. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

19. PROCESSO TRT/8º RO 06200/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDAS: ANA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. TBLPARÁ CELULAR S/A. Drª Ana Raquel Ribera Figueiredo Arruda e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 13ª VT de Belém.

20. PROCESSO TRT/8º RO 06600/2000. RECORRENTE: PATRÍCIA RÉGIA SACCO. Dr. Alexandre João de Moraes Faleiros. RECORRIDOS: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Marco André Bastão Pereira de Souza. CENTRO EDUCACIONAL ESCOLAS REUNIDAS SOCIEDADE LTDA (Colégio Método). NÚCLEO EDUCACIONAL PEDAGÓGICO SOCIEDADE LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: VT de Parauapebas.

21. PROCESSO TRT/8º AI 00794/2001. AGRAVANTE: NEWS MASTER INFORMÁTICA LTDA. Dr. Horácio Maurien Ferreira de Magalhães. AGRAVADA:

FERNANDA EMANUELLE MIRA DE CARVALHO. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 2ª VT de Macapá.

22. PROCESSO TRT/8º AP 00323/2001. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Aloísio Linhares Cruz e outros. AGRAVADO: GETÚLIO DOS SANTOS FILHO. Dr. José Edina Maués e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Abaetetuba.

23. PROCESSO TRT/8º AP 00515/2001. AGRAVANTE: ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Drª Márcia Andréa Celso da Silva e outros. AGRAVADO: FELIPE GALVÃO CAMPOS. Dr. Raimundo Hélio Nascimento Filho e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Ananindeua.

24. PROCESSO TRT/8º AP 05959/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Sebastião Correia Lima. AGRAVADA: MARIA ELSE CARNEIRO NUNES. Dr. José Chagas Alves e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

25. PROCESSO TRT/8º REXOFF 00759/2001. RECLAMANTE: ANTÔNIO CUNHA MOITA. Dr. Edson Antônio Pereira Ribeiro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Velson Pires Waldívino. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Capanema.

26. PROCESSO TRT/8º REXOFF 00770/2001. RECLAMANTE: MARLENE DELIMA CARNEIRO. Dr. Antônio Afonso Navegantes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Velson Pires Waldívino. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Capanema.

27. PROCESSO TRT/8º RO 00605/2001. RECORRENTE: BELCONAV S/A. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO: DANIEL PIMENTEL VIDAL. Dr. Antônio Sampaio Portela. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

28. PROCESSO TRT/8º RO 00375/2001. RECORRENTE: MARCO ANTÔNIO CHAVES SANTOS. Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDA: BELCONAV S/A. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

29. PROCESSO TRT/8º RO 06648/2001. RECORRENTE: EMANOEL MARCELINO DA SILVA RIBEIRO. Dr. Francisco Soares Napoleão e outros. RECORRIDAS: EDITORA GLOBO S/A. Drª Érika Moreira Bechara e outros. QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

30. PROCESSO TRT/8º RO 00750/2001. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Wacim Torres Ballout e outros. RECORRIDOS: EDIVALDO DE FREITAS CARDOSO. Drª Vilmá Aparecida de Souza Chavaglia. ASERVIR - AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Abaetetuba.

31. PROCESSO TRT/8º RO 00572/2001. RECORRENTE: VICENTE IRANILDO DOS SANTOS. Dr. Jean Carlos Storer e outros. RECORRIDOS: EUPRÁSIO PEREIRA LUIZ e JOSÉ MARCOS MONTEIRO. Dr. Pedro Cruz Neto e outros. COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. André Luiz Righetti. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Conceição do Araguaia.

32. PROCESSO TRT/8º RO 00393/2001. RECORRENTE: JOSÉ PEDRO BARBOSA DOS SANTOS. Dr. Jean Carlos Storer e outros. RECORRIDOS: EUPRÁSIO PEREIRA LUIZ e JOSÉ MARCOS MONTEIRO. Dr. Pedro Cruz Neto. COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. André Luiz Righetti e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Conceição do Araguaia.

33. PROCESSO TRT/8º RO 00427/2001. RECORRENTE: EDIVALDO DE JESUS SANTANA. Dr. Jean Carlos Storer e outros. RECORRIDOS: EUPRÁSIO PEREIRA LUIZ e JOSÉ MARCOS MONTEIRO. Dr. Pedro Cruz Neto. COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. André Luiz Righetti e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Conceição do Araguaia.

34. PROCESSO TRT/8º RO 05250/2000. RECORRENTE: FABIOLA TAVERNARD NEVES VAZ. Dr. Daniel Konstadinidis e outros. RECORRIDA: M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Eduardo José de Freitas Moreira e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

Belém, 23 de março de 2001  
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS  
Nº 22/2001 - 2ª TURMA  
JULGADOS EM 21.03.2001

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª TRT/8º RO 6374/2000. RECORRENTE: PEDRO COSTA PARIAS. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: NORMA COLETIVA VIGÊNCIA LIMITAÇÃO PAGAMENTO PROPORCIONAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE I. As cláusulas de norma coletiva só aderecem ao contrato de trabalho para beneficiar, nunca para prejudicar, por força do princípio da proteção, um dos princípios que regem o Direito do Trabalho. II - A cláusula prevendo o pagamento proporcional do adicional de periculosidade em acordo coletivo que não fixa prazo de vigência, deve observar o disposto no art. 614, § 3º, da CLT, que limita o prazo de eficácia das normas coletivas em 2 (dois) anos. III - No presente caso, o acordo coletivo foi formalizado em 07.02.90, valendo somente até 07.02.92, por força do dispositivo legal citado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM. JUIZ VILSON JOÃO SCHUBER, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE POR APURADO EM LIQUIDADAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, NO PERCENTUAL DE, NO MÁXIMO, 30%, ABATENDO-SE OS VALORES PAGOS A ESSE TÍTULO, ABRANGENDO O PERÍODO NÃO PRESCRITO, DE 14.09.1995 ATÉ A DISPENSA, EM 17.05.2000, E REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO, NOS 13ª SALÁRIOS INTEGRAIS DE 1995 A 1999 E PROPORCIONAL DE 2000 (6/12), NAS FÉRIAS + 1/3 GOZADAS NO PERÍODO E NO FGTS COM 40% MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CUSTAS PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R\$100,00, NO VALOR DE R\$300,00.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª TRT/8º RO 6790/2000. RECORRENTES: CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARA - TELECLUBE. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. MÁRCIO RAMOS CORDEIRO. Dr. Claudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDOS: OS MESMOS. TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Ana Raquel Santos Teixeira Cavalcante e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: PRESCRIÇÃO. PGTS. A prescrição bienal e quinquenal (art. 7º, XXIX, da CF/88), comum aos créditos trabalhistas, não se aplica ao FGTS, que tem norma prescricional específica (art. 23, § 5º, da Lei nº 8.036/90), dada a sua natureza jurídica de indenização compensatória ao tempo de serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARA - TELECLUBE E DAR EM PARTE PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, APASTAR A PRESCRIÇÃO EM RELAÇÃO AO FGTS, E 40%, QUE DEVE SER APURADO CONSIDERANDO TODO O PERÍODO TRABALHADO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRÁU.

Belém, 21 de março de 2001

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT-8º/2ª TRT/8º RO 607/2001. Pelo presente edital intimamos as partes para a imposição de ALIQUOTAS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos acima, para que ofereçam, no prazo legal, contrainformação agravada e os recursos de recurso e os intersticiais, para que sejam julgados em 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, esclarecendo-se que os agravos foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16 do Conselho Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário Oficial da Justiça em 03.09.1999.

AGRAVOS PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS. TRT AI 1269/2001 (AP 5584/2000). Agravante: DELIO CHUQUILA MUTRAN. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADOS: DEUSDEDITH BRASILIADYOGACIA S/C DE MARIA Aparecida, Pierra Brasil, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA/PA. Dr. Sebastião Santos Silva Filho. ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Alberto de Lima Freitas. TRT AI 1270/2001 (RO 5055/2000). Agravantes: NÉLLO DAS GRAÇAS DE ANDRADE DA MATA REZENDE E OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. AGRAVADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Dr. Armando Paraguassu de Sá Filho. TRT AI 1271/2001 (RO 6901/2000). Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Luciana Pinto Passos. AGRAVADO: HERMAN RENÉ

VOJITÁ RAMÍREZ. Dr. José Delson Oliveira e Sousa. TRT AI 1272/2001 (RO 6349/2000). Agravante: PEDRO DA CUNHA MARREIROS. Dr. Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Eliana Sabbá Lopes. TRT AI 1273/2001 (RO 6115/2000). Agravante: FRANCISCA LUCILEIDE NERES DA SILVA. Dr. Fernando Conceição do Vale Correia Júnior. AGRAVADA: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. TRT AI 1274/2001 (RO 5909/2000). Agravante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADOS: TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. AILTON BARROS VIDAL e MANOEL DE NAZARÉ CORDEIRO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. TRT AI 1275/2001 (RO 6186/2000). Agravante: M. I. - MONTREAL INFORMÁTICA LTDA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADOS: ADEMIR GUERREIRO CARNEIRO. Dr. Adelmira Carneiro Maia. AGRVADOS: MASTERCOP - COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. Dr. Marcelo Favacho Brasil Vasconcelos. TRT AI 1276/2001 (RO 6186/2000). Agravante: ADEMIR GUERREIRO CARNEIRO. Dr. Adelmira Carneiro Maia. AGRAVADOS: M. I. - MONTREAL INFORMÁTICA LTDA. Dr. Lilliane Cohen Galvão Pontes. MASTERCOP - COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. Dr. Marcelo Favacho Brasil Vasconcelos. TRT AI 1277/2001 (RO 5777/2000). Agravante: REICON - REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. José Maria Castro Castilho. AGRAVADO: ANTONIO JOSÉ MOREIRA. Dr. Elias Pinto de Alencar. TRT AI 1278/2001 (RO 6072/2000). Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Eliana Sabbá Lopes. AGRAVADO: ANTONIO MARIA DE SIQUEIRA MENDES. Dr. Maria Lúcia Serafina de Amor Carvalho. TRT AI 1279/2001 (RO 5909/2000). Agravante: TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Dr. Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADOS: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr. Márcio Valente de Melo e Silva. ROL AILTON BARROS VIDAL e MANOEL DE NAZARÉ CORDEIRO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. TRT AI 1280/2001 (RO 6132/2000). Agravante: WANDERLAN JOSÉ DE OLIVEIRA. Dr. Ana Maria Cunha de Melo. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Luciana Pinto Passos. TRT AI 1281/2001 (RO 6217/2000). Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARA. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. AGRAVADO: MANOEL COELHO VALENTE. Dr. Edilson Araújo dos Santos. TRT AI 1282/2001 (RO 6565/2000). Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARA. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. AGRAVADO: EVERALDO DESOZIJA SANTOS. Dr. Milton Batista Franco. TRT AI 1283/2001 (AP 6157/2000). Agravante: JOSÉ MARIA FELIX DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADA: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Dr. Sany Elizabeth Cavalcante Koury. TRT AI 1284/2001 (AP 6169/2000). Agravante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Dr. Marcelo Michino Meira Mattos. AGRAVADO: RUI SÉRGIO SOARES GOMES. Dr. Debora de Aguiar Queiroz. TRT AI 1285/2001 (RO 6553/2000). Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Denice de Almeida Alves. AGRAVADA: ELIZETE ESTEVES DE SOUZA. Dr. Maria Lúcia Serafina de Amor Carvalho. TRT AI 1287/2001 (RO 5935/2000). Agravante: SINDICATO DOS OFICIAIS MARCEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MADEIRA E DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TAMBARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E BLENADOS AGLOMERADOS, CRAPAS DE FIBRA DE MADEIRA, MOVEIS DE JÚNICO, VIME, VASSOURAS, CORTINADOS, BOTOPOS, ESCOVAS E PINCEIS DE BELÉM - COOPARTE E MANSOURA - SINDICATO DE MARY LUCIA DE CARMO XAVIER COHEN. AGRAVADOS: MARY LUCIA DE CARMO XAVIER COHEN. Dr. Luiz Carlos de Souza. TRT AI 1288/2001 (RO 6240/2000). Agravante: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS E EMPRESAS DE ALUMÍNIO DO PARÁ - SINDIINDAL. Dr. Milton Batista Franco. TRT AI 1289/2001 (RO 6240/2000). Agravante: FRANCISCO DA SILVA FERREIRA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. AGRAVADA: ENGTELE - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. TRT AI 1290/2001 (AP 5387/2000). Agravante: DISTRIBUIDORA NOROCCIDENTAL S/A. Dr. Edilson Araújo dos Santos. AGRAVADO: HELIOLINDA MARIANO DE AMORIM. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA/PA - SINDICATO SANTOS SILVA FILHO. ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Alberto de Lima Freitas. TRT AI 1291/2001 (RO 5102/2000). Agravante: CEVILARAGADO DE SOUSA FILHO. Dr. Fernando Conceição do Vale Correia Júnior. AGRAVADO: G. C. CAMPOS. Dr. Mendel Elias de Aguiar. TRT AI 1292/2001 (RO 5729/2000). Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARA. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. AGRAVADO: LUCIANO GOUVEIA DOS SANTOS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. AGRAVOS PROCESSADOS EM AUTOS AFARTADOS. TRT AI 1293/2001 (RO 5935/2000). Agravante: ROLDOLFO DE OLIVEIRA PACHECO. Dr. Edilson Mendel Freitas. AGRAVADO: MÁXIMO RAMOS DOS SANTOS. Dr. Sebastião Pinheiro da Silva. TRT AI 1299/2001 (AP 5541/2000). Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Washington Lima Pires. AGRAVADO: CLEOMAR DA SILVA. Dr. Adalton Lima Bezerra. TRT AI 1292/2001 (AP 4777/2000). Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes. AGRAVADA: DÁBENE DA SILVA MORAES. Dr. Lúcia de Matilac Campelo.

Belém, 23 de março de 2001

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA  
QUARTA TURMA DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 29.3.2001, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT RO 778/2001. RECORRENTES: VIA METROPOLITANA LTDA. E AMILTON DA CUNHA BARATA. Doutor Márcio Sérgio Pinto Tosta. RECORRIDO: RAIMUNDO JULIANO MAIA DA SILVA. Doutor Márcio Roberto Raól Fagundes. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Mario Martins Junior.

02. PROCESSO TRT RO 665/2001. RECORRENTE: AUGUSTO CESAR LIMA DE QUEIROZ. Doutor Icaraf Dias Dantas. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Doutor Gilson Pereira da Silva. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Maria Luiza Brito e Mario Martins Junior.

03. PROCESSO TRT RO 906/2001. RECORRENTE: GECIAS MARTINS DA SILVA. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RECORRIDO: TRANSPORTES AERO CLUB LTDA. Doutor Dagoberto Pereira dos Santos Neto. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Mario Martins Junior.

04. PROCESSO TRT RO 880/2001. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Doutor Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. RECORRIDOS: HUDSON ROGÉRIO PANTOJA DAS NEVES. Doutora Danielle Maranhão Jesus VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Doutor Evandro Barros Waiariabé. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiza Maria Luiza Brito.

05. PROCESSO TRT RO 1093/2001. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDO: WANER DAS CHAGAS LIMA. Doutor Luiz Guilherme Pontes e Cruz. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 1226/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Lafayette Dentes da Costa Nunes. RECORRIDOS: LUIZ CARLOS DE SOUZA E IRANILDO JOSÉ MIRANDA LOPES. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. H. G. M. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Doutor Suelton Pereira de Souza. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 911/2001. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA NOVO HORIZONTE LTDA. Doutora Dorcilene Melo Aguiar. RECORRIDOS: AUZIER RESQUITA DE SOUZA. Doutor Marcelo dos Santos Souza. COBABI ALIMENTOS LTDA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 1003/2001. RECORRENTE: FLEXA & CIA. LTDA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDO: MANOEL RIBEIRO NUNES. Doutor Augusto Bruno de Maria Favacho. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 965/2001. RECORRENTE: HOLLYWOOD PLAZA LTDA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDO: VALDIRENE GONDON DA SILVA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Vinte e Primeira Turma.

10. PROCESSO TRT RO 982/2001. RECORRENTE: PROGRUPE ASSOCIAÇÃO GENEALÓGICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ). Doutor Angelito Rodrigues de Albuquerque Camargo. RECORRIDO: FRANCISCA DOS SANTOS JUNIOR. Doutor Antônio Pereira Neto. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

11. PROCESSO TRT RO 1098/2001. RECORRENTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Allan Fábio da Silva Pingarilha. RECORRIDO: JESUS INACIO PARES DO NASCIMENTO. Doutora Carmen Lucia Braun Queiroz. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO

12. PROCESSO TRT-REXOPF 623/2001. RECLAMANTE: IWANDERLEY GONCALVES DA SILVA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREPEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Francisca Portuguesa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

13. PROCESSO TRT REXOFF 789/2001. RECLAMANTE: JUAREZ MARQUES DE OLIVEIRA. Doutor Antonio Afonso Navegantes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Velton Pires Waldivino. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.
14. PROCESSO TRT RO 521/2001. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RECORRIDO: ANTONIO ACCIOLY MEIRELLES NETO. Doutor Luiz Guilherme Fontes e Cruz. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.
15. PROCESSO TRT RO 341/2001. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Doutor André Monteiro Diniz. RECORRIDO: JOSÉ GUILHERME DA SILVA RIPARDO. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.
16. PROCESSO TRT RO 517/2001. RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DOS SANTOS. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. RECORRIDOS: RODA VIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., OLÉ OLÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., GEORGE SCHUSTER FILHO, MARIA ÂNGELA MORO SCHUSTER, DA TRIBO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. E OUTROS. Doutor Fernando Alves Soares. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.
17. PROCESSO TRT RO 749/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Luciana Pinto Passos. RECORRIDO: RAIMUNDO ANTÔNIO MIRANDA GUIMARÃES. Doutor Elias Albuquerque de Oliveira Santos. RELATOR: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.
18. PROCESSO TRT RO 6209/2000. RECORRENTE: JAIRON MIRANDA FARIAS. Doutora Leslie Fernanda Fernandes Franchetti. RECORRIDA: NORSEGERL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutora Ocilda Maria Pereira Nunes. RELATOR: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Marabá. IMPEDIDO: Juiz Mario Martins Junior.
19. PROCESSO TRT AP 230/1999. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADOS: RONALDO CASTRO FERREIRA, ISAIAS RODRIGUES PEREIRA, PEDRO RODRIGUES DA ROSA, MARIA JOANILDE SODRÉ E SILVA, EMÍLIO SOBEIRO DE SOUSA E OUTROS. Doutora Selma Lúcia Lopes. RELATOR: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Mario Martins Junior.
20. PROCESSO TRT AI 744/2001. AGRAVANTE: ABRAHÃO FERREIRA SARRAF. Doutor Hamilton Ribamar Gualberto. AGRAVADO: OZIEL CHAGAS LIMA. Doutor André Rany Pereira Bassalo. RELATOR: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.
21. PROCESSO TRT RO 573/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO CONCEIÇÃO COSTA. Doutor Jean Carlos Storer. RECORRIDOS: EUPRÁSIO PEREIRA LUIZ E JOSÉ MARCOS MONTEIRO. Doutor Pedro Cruz Neto. COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor André Luiz Righetti. RELATOR: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.
22. PROCESSO TRT RO 652/2001. RECORRENTE: ESTACON ENGENHARIA S.A. Doutor João Daibes de Campos Júnior. RECORRIDO: HEIDE JOSÉ DE PINHO E SILVA. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RELATOR: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.
23. PROCESSO TRT REXOFF 621/2001. RECLAMANTE: ALMERINDA DA SILVA NAKAMURA. Doutor Raimundo José de Paulo Moraes Athayde. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Isabel.
24. PROCESSO TRT REXOFF 767/2001. RECLAMANTE: ANTONIA XIMENDES DE ARAÚJO. Doutor Antonio Afonso Navegantes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Velton Pires Waldivino. RELATOR: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.
25. PROCESSO TRT RO 497/2001. RECORRENTE: LUIZ ANTÔNIO MENDES DE SOUSA. Doutor Antônio dos Reis Pereira. RECORRIDA: OFFICE EXPRESS

SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Doutora Emília de Fátima da Silva Parinha. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 683/2001. RECORRENTE: LOURISVAL PAIVA DOS SANTOS. Doutor Jean Carlos Storer. RECORRIDOS: EUPRÁSIO PEREIRA LUIZ E JOSÉ MARCOS MONTEIRO. Doutor Pedro Cruz Neto. COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor André Luiz Righetti. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

27. PROCESSO TRT AP 635/2001. AGRAVANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor Roland Raad Massoud. AGRAVADOS: OS MESMOS E IZAIAS BATISTA DA COSTA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

28. PROCESSO TRT AI 721/2001. AGRAVANTE: NILVIO DOS ANJOS SILVA. Doutor Raimundo Luis Mousinho Moda. AGRAVADA: REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/4ªT/Nº001/2001

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. JOSÉ DA COSTA BORGES, recorrido do Processo TRT RO 493/2001, em que contende com INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S.A. - FILIAL BELÉM, recorrente, para tomar ciência do seguinte despacho: "DESPACHO. Muito embora o presente recurso tenha sido interposto no prazo e esteja subscrito por advogado regularmente habilitado, o mesmo não pode ser normalmente processado, porque deserto. É que a MM. Vara do Trabalho condenou a reclamada ao pagamento de custas processuais no importe de R\$20,65, porém, o comprovante de fl. 150 não se encontra autenticado mecanicamente, motivo pelo qual entendo não comprovado o seu pagamento, estando, portanto, deserto o recurso. Além disso, embora a reclamada tenha efetuado o pagamento do depósito recursal, não o comprovou no prazo legal, ou seja, no prazo recursal, pois o mesmo expirou em 05.12.2000, enquanto que a recorrente somente veio a comprová-lo em 07.12.2000 (fls. 149 e 151), a destempo, o que também torna o apelo deserto. Por isso, como não houve a correta comprovação do pagamento das custas cominadas pelo MM. Juízo a quo, tampouco o depósito recursal foi comprovado no prazo legal, o presente apelo encontra-se irremediavelmente deserto, pelo que, com base nos artigos 557, do CPC, 769, do CLT, e 101, do Regimento Interno deste Egrégio Regional, nego seguimento ao recurso ordinário em face dessa deserção. Dé-se ciência às partes. Belém, 09 de fevereiro de 2001. MARIO MARTINS JUNIOR. Juiz Relator."

##### EDITAL TRT 8ª/4ªTURMA/Nº 4/2001

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando, ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista (os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999). PROCESSO TRT AI 1141/2001 (AP 5468/2000). Aggravante: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA). Doutor Martha Maria de Sena Fonseca. AGRAVADOS: MANOEL MARIA FERREIRA, MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO NASCIMENTO, NALU ROSA DE SOUZA, ONEIDE COMAS DE ARAÚJO E OSVALDO MOREIRA REIS E OUTROS. Doutora Ieda Lívia de Almeida Brito. PROCESSO TRT AI 1142/2001 (AP 6086/2000). Aggravante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL. Doutor Cláudio Monteiro Gonçalves. AGRAVADOS: CARMELITO ROCHA DO ESPÍRITO SANTO, MARIA HELENA VIANA CORRÊA DA COSTA, MARIA DO SOCORRO ROSÁRIO DA SILVA, MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, RUI NELSON DE JESUS COSTA E VALDEREDO ROCHA DA SILVA. Doutor João José da Silva Maroja. PROCESSO TRT AI 1143/2001 (RO 6934/2000). Aggravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. Doutora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. AGRAVADO: CARLOS ANTONIO AMADO DA PAIXÃO. Doutor Edilson Araújo dos Santos. PROCESSO TRT AI 1144/2001 (RO 6463/2000). Aggravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. Doutora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. AGRAVADO: RAIMUNDO MARIA POMPEU BRAGA. Doutora Elizabeth Cristina da Silva Peitosa. PROCESSO TRT AI 1180/2001 (AP 4868/2000). Aggravante: UNIÃO FEDERAL (INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMP). Doutora Rosilene Palheta Botelho. AGRAVADOS: CÉLIA ALENCAR OLIVEIRA, EVERALDA SILVA MAIA, JURANDIR SOUZA, LUCIDÉIA DO ROSÁRIO PINTO E MANOEL EMÍLIO DE AZEVEDO CORREA E OUTROS. Doutor Antonio dos Reis Pereira. PROCESSO TRT AI 1210/2001 (AI 6799/2000). Aggravante: ABRAHÃO OTOCH & CIA. LTDA. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. AGRAVADO: JORGE DA SILVA BORCEM. Doutora Olga Bayma

da Costa. PROCESSO TRT AI 1211/2001 (RO 6960/2000). Aggravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A Doutora Maria da Graça Meira Abnader. AGRAVADO: DILERMANDO DE OLIVEIRA SOUSA. Doutora Maria Luíza da Silva Pimentel. PROCESSO TRT AI 1212/2001 (RO 6193/2000). Aggravante: UIRAPURU TURISMO LTDA. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira. AGRAVADO: JOSÉ MARIA SANTOS DE SOUSA. Doutora Maria Telma Brasil da Nóbrega. PROCESSO TRT AI 1214/2001 (RO 6433/2000). Aggravantes: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. Doutora Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho. HAMILTON BORGES PEDRO. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira. AGRAVADOS: OS MESMOS. PROCESSO TRT AI 1215/2001 (RO 6002/2000). Aggravante: JONAS PEREIRA DA SILVA. Doutor Leno Almeida Gonçalves. AGRAVADO: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. Doutor Mauro Mendes da Silva. PROCESSO TRT AI 1241/2001 (AP 6087/2000). Aggravante: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL. Doutora Cristiana de Sousa Noronha. AGRAVADA: MARIA LIMA RODRIGUES. Doutora Paula Prassinetti Coutinho da Silva Mattos. PROCESSO TRT AI 1242/2001 (AP 5058/2000). Aggravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Doutor José Maria dos Santos Rodrigues Filho. AGRAVADOS: MARLY SOARES BEZERRA. Doutora Carla Maria Nogueira de Araújo. CARLOS EDILSON DE MATOS SILVA, ILÍDIA RODRIGUES DOS SANTOS E NILZE CORDEIRO CONDE. Doutor Wilson Cardoso de Souza. PROCESSO TRT AI 1315/2001 (RO 6137/2000). Aggravantes: JORGE ARISTEU COSTA. Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Luciana Pinto Passos. AGRAVADOS: OS MESMOS.

Belém, 23 de março de 2001.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO  
Secretária da 4ª Turma

#### 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

##### PROCESSO 7ªVT: 207/2000-0

Reclamante: MARIONE SILVA DE OLIVEIRA  
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI  
Reclamado: CLÍNICA DALMÁZIA POZZE S. A/LAURA MARIA FERREIRA DE SOUZA  
Advogado: LAERTH RODRIGUES DA SILVA  
Despacho: AO PATRONO DA EXEQÜENTE PARA INFORMAR O NOME COMPLETO DOS SÓCIOS E CPF DOS MESMOS, BEM COMO O ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL E JUNTE CORRETAMENTE OS ELEMENTOS SOLICITADOS.

##### PROCESSO 7ªVT: 794/2000-8

Reclamante: LUIS CARLOS BENTES LOPES  
Advogado: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO  
Reclamado: PRATA SANCHE/PULO SABOIA  
Advogado: -  
Despacho: AO PATRONO DO EXEQÜENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.22, BEM COMO, PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA.

##### PROCESSO 7ªVT: 245/2000-8

Reclamante: MAURICIO DE SOUZA ROSA  
Advogado: JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JÚNIOR  
Reclamado: ESCOLA LAMARCA  
Despacho: AO PATRONO DO EXEQÜENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA E OFÍCIO DA JUCEPA.

##### PROCESSO 7ªVT: 1053/2000-4

Reclamante: GRASIELA DOS SANTOS GARCIA  
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS  
Reclamado: ANTÔNIO MATOS TRINDADE JÚNIOR  
Advogado: MARCOS VINÍCIUS COSTA SOLINO  
Despacho: AO PATRONO DO EXEQÜENTE PARA CONTESTAR OS EMBARGOS APRESENTADO PELA RECLAMADA ÀS PLS. 32/49 DOS AUTOS.

##### PROCESSO 7ªVT: 2053/2000-9

Reclamante: ALMIRA ISABEL DA SILVA  
Advogado: ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO  
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A./FUNGRAPA  
Advogado: DENNIS DE ALMEIDA ALVES (CELPA)/PAULO CÉSAR PORTELA LEMOS (FUNGRAPA)  
Despacho: AOS PATRONOS DAS RECLAMADAS PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE DE PLS.234/292.

##### PROCESSO 7ªVT: 574/2000-5

Reclamante: JAÍRO DA SILVA PACHECO  
Advogado: ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA  
Reclamado: OFFICE EXPRESS - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.  
Advogado: HUMBERTO SALES BATISTA  
Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DO TRT 11ª REGIÃO COMUNICANDO QUE A CPC, FOI DISTRIBUÍDA PARA A 7ªVT DE MANAUS, RECEBENDO O Nº C-00098/2001-7-MAO.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CIX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.422

# DIÁRIO OFICIAL

0833

2

Belém, segunda-feira,  
26 de março de 2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO 7ªVT: 1124/1992-4

Reclamante: WALTER FARIAS DO NASCIMENTO  
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Reclamado: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.  
Advogado: MARGARIDA MARIA R. F. DE CARVALHO  
Despacho: AO PATRONO DA EXECUTA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO EXEQÜENTE ÀS 605/609.

PROCESSO 7ªVT: 551/1999-1

Reclamante: ANA LAURA BARBOSA DOS SANTOS  
Advogado: LAIS ROVANI LUJAN DE SOUSA  
Reclamado: CLEAN CONSULTORIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.  
Despacho: AO PATRONO DO EXEQÜENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DOS OFÍCIOS DOS BANCOS DE FLS. 62/70, INFORMANDO A NÃO EXISTÊNCIA DE CONTA EM NOME DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS.

PROCESSO 7ªVT: 1952/2000-5

Reclamante: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS LACERDA  
Advogado: ANA MARIA CUNHA DE MELLO  
Reclamado: POUPA GANHA ADMINISTRADORA INCORPORADORA LTDA E OUTRA  
Advogado: MÁRCIA PAES DA CONSOLAÇÃO (POUPA GANHA)  
Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE AMM: 7ªVT, SEM DIVERGÊNCIAS, COLHIDOS OS VOTOS DOS SENHORES CLASSISTAS, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOSÉ LUIZ DOS SANTOS LACERDA CONTRA COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO E POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA, ACOLHER A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, POR ILEGITIMIDADE PASSIVA DA PRIMEIRA RECLAMADA, DECLARANDO A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE ESTA E O AUTOR, PARA EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO EM RELAÇÃO AQUELA; NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI DO CPC COMBINADO COM O ARTIGO 769 DA CLT; E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A SEGUNDA RECLAMADA - A: I - ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, COM DATA DE ADMISSÃO EM 07/08/99, NA FUNÇÃO DE MOTOCICLISTA OFFICE-BOY, COM REMUNERAÇÃO DE R\$800,00 MENSIS, E DISPENSA EM 31/08/2000; II - PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR DE R\$6.887,68 (SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO (R\$800,00), FÉRIAS SIMPLES 1999/2000 (R\$800,00) E PROPORCIONAIS DE 2000 - 2/12 (R\$133,33), ACRESCIDAS DE 1/3 CONSTITUCIONAL (R\$111,10), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1999 - 5/12 (R\$333,33) E DE 2000 - 9/12 (R\$600,00), DEPÓSITOS DO FGTS (R\$970,66) EMULTA-DE 40% (R\$388,26), MULTA DO ARTIGO 477, PARÁGRAFO 8º. DA CLT (R\$800,00) INDENIZAÇÃO PELA MANUTENÇÃO DA MOTO (R\$1.600,00) E INDENIZAÇÃO DAS GUIAS DE SEGURO DE EMPREGO NO VALOR DE 01(UM) SALÁRIO MÍNIMO (R\$151,00). EXPEÇA-SE AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS. DEVERÁ, AINDA, PROCEDER-SE AOS CÁLCULOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 879, PARÁGRAFO 1º. - A DA CLT, DEVE A SEGUNDA RECLAMADA EFETUAR A DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, DEVENDO, NO ENTANTO, CALCULAR E COMPROVAR EM JUÍZO O SEU RECOLHIMENTO, NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELA SEGUNDA RECLAMADA NO VALOR DE R\$137,75, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DAR CIÊNCIA ÀS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.

PROCESSO 7ªVT: 1248/1999-5

Reclamante: GUILHERME AUGUSTO SOUZA MOURA  
Advogado: MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA

Reclamado: VICTORIA INFORMÁTICA LTDA.  
Advogado: JOSÉ ALTAIR DA SILVA  
Despacho: AO PATRONO DO EXEQÜENTE PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FL. 119, INFORMANDO QUE A CARTA PRECATÓRIA FOI DISTRIBUÍDA À 12ª VARA DE FORTALEZA SOB O Nº 48/2001.

PROCESSO 7ªVT: 1411/2000-4

Reclamante: ROBERTO SOARES DE BARROS  
Advogado: IVANETE DAS CHAGAS MACEDO  
Reclamado: EDITORA GLOBO S.A E OUTRA  
Advogado: ERIKA BÉCHARA  
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA (EDITORA GLOBO)

PROCESSO 7ªVT: 289/1992-9

Reclamante: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS PARÁ AMAPÁ  
Advogado: MARCELO SILVA DE FREITAS  
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO ACRE S.A  
Advogado: SINÉSIO PAULO BORGES CUNHA  
Despacho: AO PATRONO DO EXEQÜENTE PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO E ANEXOS DA RECLAMADA DE FLS. 654/655

PROCESSO 7ªVT: 1797/1999-5

Reclamante: JORGENIR NASCIMENTO FELIPE  
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Reclamado: EDITORA ABRIL S.A  
Advogado: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURÃO  
Despacho: AO PATRONO DO EXEQÜENTE PARA CIÊNCIA DA DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA (4ª VARA DE SÃO LUÍS SOB Nº 377/2001).

PROCESSO 7ªVT: 1422/1998-X

Reclamante: FÉLIX DE MELLO  
Advogado: MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
Reclamado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A  
Advogado: ARMANDO PARAGUASSU DE SÁ FILHO  
Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA APRESENTAREM OS SEGUINTE ELEMENTOS SOLICITADOS: "REMUNERAÇÃO SALBASE+ATS+ADC PERICULOSIDADE+ADIC REGIONAL+ADIC SÍSMICO+ADIC. DE CONFINAMENTO) DO CARGO TÉCNICO QUÍMICO IV, NÍVEL 252, A PARTIR DE 30.09.93, E VINCENDOS, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DOS AVISOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DO AUTOR, A PARTIR DE JAN/95.

PROCESSO 7ªVT: 939/2000-8

Reclamante: MIGUEL ANTÔNIO RIVERA RIVERA  
Advogado: RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS  
Reclamado: COOPERATIVA EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA  
Advogado: HERMÍNIO LUIZ DA SILVA  
Despacho: AO PATRONO DO EXEQÜENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 55, BEM COMO, PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 15/2001 SEÇÃO ESPECIALIZADA (JULGADOS EM 22.03.2001)

01. ACÓRDÃO TRT DC 0093/2001. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA - PARÁ (Dr. João José Soares Geraldo e outros). DEMANDADOS: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A (Dr. Paulo Amorim Júnior e outra) e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E DE PERFUMARIA E ARTIGOS DE TOUCADOR DO

ESTADO DO PARÁ (Dr. Jaime Começanha Balestero Filho). EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Químicas do Município de Barcarena, demandante, e, como demandados, Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S/A e Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos, Farmacêuticos e de Perfumaria e Artigos de Toucador do Estado do Pará, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - SALÁRIOS. A ALUNORTE concederá a seus empregados reajuste de 4% (quatro por cento) sobre os salários-base vigentes em outubro de 2.000. § 1º - Além do reajuste acima, os empregados receberão abono no valor total de R\$ 1.000,00, a serem pagos em 02 (duas) vezes, sendo que a primeira parcela no valor de R\$ 500,00 até 05 dias úteis após a assinatura do presente acordo, e a segunda parcela no valor de R\$ 500,00 até 30 dias após o pagamento da primeira parcela. § 2º - O abono de que trata a presente cláusula será pago sem qualquer vinculação ao salário, nos termos do que prescreve o artigo 22, parágrafo 9º, item 7, da Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1.998, que introduziu alterações na Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991. § 3º - Os empregados admitidos após a data de 01 de novembro de 2.000 não farão jus ao reajuste e ao abono estipulados na presente Cláusula. CLÁUSULA II - HORAS EXTRAS. As horas extras eventualmente trabalhadas serão pagas da seguinte forma: a) 50% (cinquenta por cento) de segunda a sexta-feira; b) 70% (setenta por cento) aos sábados e; c) 100% (cem por cento) aos domingos e feriados. CLÁUSULA III - ADICIONAL NOTURNO. O trabalho em horário noturno, compreendido entre as 22 horas de um dia e as 05 horas do dia seguinte, será remunerado com adicional de 20% (vinte por cento); calculado sobre o valor da hora diurna. CLÁUSULA IV - FÉRIAS ANTECIPADAS. Durante a vigência do presente acordo, em circunstâncias especiais (redução de produção, excesso de estoque, quebra de máquinas, falta de materiais, manutenção preventiva, etc.) a demandada poderá programar férias antecipadas para seus empregados com períodos de férias incompletas. CLÁUSULA V - PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO DE DIAS IMPRENSADOS. A ALUNORTE, desde que não haja qualquer prejuízo a sua rotina operacional, poderá estabelecer programa de compensação de dias impresos entre feriados e finais de semana, de tal forma que os empregados tenham o final de semana prolongado. CLÁUSULA VI - GARANTIA DE EMPREGO. Será garantido o emprego à empregada-gestante, até 60 (sessenta) dias após o término do licenciamento compulsório, exceto nos casos de justa causa. CLÁUSULA VII - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO APOSENTADO. Ao empregado que for dispensado sem justa causa e que fale no máximo 12 meses para se aposentar, a demandada recolherá as 12 contribuições faliantes para o INSS. Parágrafo Único - Para fazer jus a este benefício, o empregado no prazo de 30 dias, contados a partir da data do início da vigência deste, mediante comprovação, deverá comunicar oficialmente a demandada. CLÁUSULA VIII - AUXÍLIO DOENÇA/COMPLEMENTAÇÃO. Fica assegurado pelo prazo de 90 (noventa) dias o complemento, pela demandada, do auxílio pago pela Previdência Social, até o limite da remuneração do empregado. CLÁUSULA IX - AUXÍLIO FUNERAL. No caso de falecimento do empregado ou dependentes legais devidamente cadastrados, a ALUNORTE assumirá as despesas com o funeral, tais como: passagem para um acompanhante no percurso de ida e volta, traslado até o local de origem, preparação, taxas e emolumentos, tudo nos padrões por ela estabelecidos. § 1º - Para atender as necessidades decorrentes do falecimento do empregado ou de dependentes legais regularmente cadastrados na demandada, será concedido através da seguradora uma antecipação de 20% do valor do seguro de vida a que o empregado tenha direito, para atender a despesas imediatas decorrentes do falecimento. § 2º - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, desde que comprovado por documento legal, sem prejuízo do salário, cinco dias consecutivos, a contar da data de falecimento fora do Estado, de cônjuge, ascendente, descendente, sogro(a), irmão(a) ou pessoa declarada como dependente legal perante a ALUNORTE. CLÁUSULA X - MORADIA. A ALUNORTE compromete-se a conceder moradias subsidiadas para seus empregados, tanto em habitações coletivas quanto em residências unifamiliares, de conformidade com suas normas internas. § 1º - Para os empregados demitidos por iniciativa da demandada, sem justa causa, e que tenham dependentes legais que estudem em colégios na Vila dos Cabanos, excepcionalmente e a critério da ALUNORTE, poderão permanecer no imóvel, até o final do semestre letivo. § 2º - A partir da data de assinatura do presente acordo, os índices utilizados para reajustamento dos aluguéis terão o mesmo percentual do que for praticado para



reajuste dos salários na última data-base. CLÁUSULA XI - DESPESAS COM RETORNO. Fica assegurado ao empregado demitido por iniciativa da ALUNORTE sem justa causa, o pagamento das despesas com retorno ao local de recrutamento, desde que a demandada tenha arcado com tais despesas quando da admissão do empregado e desde que o auxílio benefício seja requerido pelo empregado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu desligamento. § 1º - O prazo acima estabelecido poderá ser excepcionalmente prorrogado até o final do semestre letivo, para os empregados que possuam dependentes legais em período escolar na Vila dos Cabanos. § 2º - É facultado ao empregado converter em pecúnia as passagens e transporte de mudança oferecidos pela demandada, limitados aos valores praticados pela ALUNORTE, desde que, nas hipóteses de ocupação de imóvel locado pela demandada, o empregado o devolva no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu desligamento. CLÁUSULA XII - REFEIÇÕES. A ALUNORTE concederá uma refeição diária para seus empregados lotados em Barcarena, de acordo com as suas normas internas e legislação pertinente ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT. Parágrafo Único - O benefício concedido nesta cláusula, não se integrará ao salário para efeito de pagamento das parcelas de natureza trabalhista e previdenciária. CLÁUSULA XIII - TRANSPORTES. A ALUNORTE, compromete-se a conceder o benefício do vale-transporte ou passagens equivalentes, nos termos da legislação pertinente. Parágrafo Único - Caso a ALUNORTE opte por proporcionar, em caráter eventual ou permanente, por meios próprios ou contratados, em veículos adequados ao transporte coletivo, o deslocamento total ou parcial, residência-trabalho ou vice-versa de seus empregados não lhe será aplicado o Enunciado TST nº 90, tendo em vista que as partes reconhecem tratar-se de benefício concedido espontaneamente, por mera liberalidade, visando unicamente melhores condições de conforto em relação às oferecidas pelo transporte regular público, no interesse de seus empregados. CLÁUSULA XIV - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA. A ALUNORTE, proporcionará a seus empregados, um Plano de Assistência Médica e Odontológica, de acordo com a DED (Deliberação de Diretoria) nº 014. § 1º - Os casos de tratamento psicoterápico serão igualmente tratados conforme o disposto na DED nº 014. § 2º - As partes, até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente acordo, comprometem-se a buscar, em conjunto, alternativas que visem a melhoria da Assistência Médica e Odontológica no município de Barcarena. CLÁUSULA XV - MEDICAMENTOS. A ALUNORTE, fornecerá gratuitamente a seus empregados e dependentes legais, medicamentos de uso contínuo, pós-operatórios, e para doenças graves, bem como para os casos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, de acordo com o laudo médico analisado e aprovado pelo serviço médico próprio ou credenciado pela demandada. Parágrafo Único - As partes envolverão esforços junto com outras entidades da região no sentido de baratear os custos para aquisição de medicamentos pelo seus empregados. CLÁUSULA XVI - ESCOLA. A ALUNORTE concederá aos seus empregados e respectivos dependentes matriculados em escola particular conveniada, a partir do ano letivo de 2001, subsídios à educação, dos mesmos e de seus dependentes, no ensino de 1º e 2º graus, conforme suas normas internas e disposições a seguir: § 1º - Para os empregados até a faixa/nível salarial E11, a demandada pagará as mensalidades escolares diretamente à escola, mediante comprovação de matrícula, descontando do salário do empregado a importância de R\$ 10,00 (dez reais), por aluno/mês, até o limite mensal de R\$ 20,00 (vinte reais). § 2º - Para os empregados a partir da faixa/nível salarial E12, a demandada pagará as mensalidades escolares diretamente à escola, mediante comprovação de matrícula, descontando do salário do empregado a importância de R\$ 20,00 (vinte reais), por aluno/mês, até o limite mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais). § 3º - Para fazerem jus ao subsídio nas mensalidades escolares, os empregados beneficiados deverão assinar autorização de desconto em folha de pagamento, do valor referente à indenização de despesas de que trata o Decreto n. 88.374/83. § 4º - Para os empregados e respectivos dependentes, matriculados em cursos de ensino regular oficial até o 3º grau, ministrados em outros estabelecimentos de ensino, inclusive de outras localidades, a ALUNORTE manterá o sistema de reembolso parcial das mensalidades escolares, mediante apresentação do recibo escolar no prazo de 30 (trinta) dias, limitado ao valor da mensalidade cobrada no Colégio Olimpus em Vila dos Cabanos e de acordo com os parágrafos 1º e 2º desta cláusula. § 5º - Em caso de desligamento do empregado por iniciativa da demandada, sem justa causa, cujos dependentes legais estejam em período escolar nos colégios em Vila dos Cabanos, ficam mantidas as condições de matrícula do dependente, inclusive no que se refere a responsabilidade por mensalidades escolares até o final do semestre letivo. § 6º - Excepcionalmente, a ALUNORTE concorda em manter o subsídio à mensalidade escolar educação para dependentes maiores de 18 anos e menores de 24 anos, desde que estejam cursando no ensino regular oficial até o 3º grau e que não tenham dupla repêndência na mesma série no período subsidiado pela ALUNORTE. § 7º - A ALUNORTE concederá aos empregados até a faixa/nível salarial F06 com dependentes legais matriculados em cursos de ensino regular oficial até o 2º grau em escolas conveniadas ou em outros estabelecimentos de ensino, de acordo com norma interna da demandada, subsídio anual para compra de material escolar no valor de R\$ 75,00 por dependente, limitada esta quantia a R\$ 225,00 ou a 03 dependentes por cada empregado. § 8º - A ALUNORTE concederá para os empregados acima da faixa/nível F06 com dependentes matriculados em cursos de ensino regular oficial até o 2º grau em escolas conveniadas ou em outros estabelecimentos de ensino, de acordo com norma interna da demandada, financiamento anual para compra de material escolar no valor de R\$ 75,00 por dependente, limitada esta quantia a R\$ 225,00 ou a 03 dependentes por cada empregado, a ser descontado do empregado em até 06 parcelas. § 9º - Os subsídios à educação regulamentados nesta cláusula não se integrarão aos salários para nenhum efeito legal. CLÁUSULA XVII - ABONO DE FALTAS AOS EMPREGADOS ESTUDANTES E VESTIBULANDOS. O empregado estudante e vestibulando terá direito ao abono de faltas no horário de provas, desde que esteja matriculado em estabelecimento oficial de ensino ou reconhecido e, desde que pré-avocado o empregador, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, devendo no mesmo prazo comprovar, mediante documento

da escola, a realização de exames. CLÁUSULA XVIII - CRECHE. A ALUNORTE concederá reembolso creche para as suas empregadas lotadas em Barcarena, mediante comprovação do pagamento da mensalidade no prazo de 30 dias, limitado o benefício ao valor da mensalidade cobrada no Colégio Olimpus em Vila dos Cabanos. CLÁUSULA XIX - DO SUBSTITUTO. Quando a substituição não for meramente eventual e no mínimo por trinta dias, o empregado substituto terá o mesmo padrão salarial do menor salário da função do substituído, enquanto perdurar tal situação, desde que sejam assumidos pelo substituto todos os deveres, obrigações, responsabilidades e atribuições do substituído que haja sido dispensado, transferido, ou de férias por trinta dias. Excluem-se as vantagens pessoais do substituído. CLÁUSULA XX - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS. A ALUNORTE se compromete a dar continuidade ao Programa de Participação nos Resultados, através da constituição de uma comissão de empregados e 01 (hum) representante do Sindicato, na forma prevista pela legislação em vigor. CLÁUSULA XXI - MENSALIDADE SINDICAL. A ALUNORTE se compromete a efetuar o desconto das mensalidades sociais dos associados do sindicato demandante, em folha de pagamento, desde que a demandada receba a devida autorização do empregado e seja devidamente notificada pelo sindicato profissional ao setor de pessoal da demandada até o dia 10 (dez) do mês correspondente ao desconto. A demandada remeterá ao Sindicato a relação dos empregados e os valores descontados, depositando o montante à conta bancária a ser indicada pelo Sindicato, tudo nos exatos termos prescritos pelo Art. 515 da CLT XXII - SINDICATO. A ALUNORTE concederá licença, a pedido do sindicato, ao empregado eleito diretor - presidente dessa entidade, durante o respectivo mandato, na forma de seus estatutos. Para todos os efeitos, a concessão da licença somente iniciará 30 (trinta) dias após a indicação formal pelo sindicato. § 1º - Durante o período de licença, ao empregado diretor - presidente fica assegurada a percepção dos respectivos salários, inclusive o 13º salário e férias, excluídas as concessões que dependam da frequência ao trabalho, tais como as adicionais de turno, de periculosidade e outras; § 2º - O Sindicato poderá solicitar à demandada a liberação remunerada dos dirigentes sindicais não licenciados, para o desenvolvimento de atividades sindicais específicas, mediante entendimento entre as partes envolvidas e análise de cada caso individual. CLÁUSULA XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS. § 1º - A fim de aferir, avaliar e analisar o cumprimento do presente acordo coletivo de trabalho, a ALUNORTE e o sindicato estabeleceram um programa de reuniões entre seus respectivos representantes, por convocação de qualquer das partes. As reuniões serão realizadas com vistas à busca de soluções aos problemas decorrentes das relações trabalhistas mantidas entre a ALUNORTE e seus empregados, bem como para proceder às tratativas voltadas à questão da periculosidade e insalubridade. § 2º - A observância do procedimento previsto no item anterior, constitui condição prévia e indispensável à postulação judicial de eventuais direitos, caso não seja a questão solucionada amigavelmente. § 3º - A ALUNORTE e o sindicato demandante reconhecem como sendo de interesse comum, no âmbito da demandada, a troca e divulgação de informações fidedignas, corretas e imprescindíveis para o estabelecimento e manutenção de um clima de mútuo respeito, lealdade e de boa fé, favoráveis tanto para a eficiência da demandada como para as aspirações dos trabalhadores. § 4º - Para conciliar as divergências resultantes da aplicação da presente norma coletiva e da legislação vigente, as partes poderão recorrer à mediação, à arbitragem ou à Justiça do Trabalho. § 5º - A ALUNORTE e o sindicato demandante comprometem-se a discutir e analisar os procedimentos necessários para a manutenção da fábrica em caso de emergências ou de greves; § 6º - O sindicato compromete-se a não exercer o direito de greve durante as negociações coletivas de trabalho. § 7º - Frustradas, suspensas ou interrompidas as negociações, em caso de decretação de greve, serão mantidas as linhas vitais da demandada, cujo processo produtivo não poderá sofrer solução de continuidade, mediante negociações e entendimentos entre sindicato e a demandada. § 8º - Fica estabelecida multa de 10% sobre o valor do menor piso salarial da categoria por empregado e por infração, a qualquer Cláusula do presente instrumento, a ser aplicada à parte infratora e a reverter à parte prejudicada, seja ela empregado, sindicato ou demandada. § 9º - O disposto no item anterior, atende as exigências do inciso VIII do artigo 613 da CLT e quando de sua aplicação deverá ser respeitado o limite previsto no Parágrafo Único do artigo 622, da norma consolidada. § 10º - Os direitos e deveres dos empregados e da demandada são aqueles previstos em lei, no presente Acordo Coletivo de Trabalho e nos contratos individuais de trabalho. CLÁUSULA XIV - VIGÊNCIA - DATA-BASE. Fica mantida a data-base da categoria em 1º de novembro e o presente acordo terá vigência de 01 de novembro de 2000 a 31 de outubro de 2001. Custas na quantia de R\$20,00 sobre R\$1.000,00, para cada uma das partes.

02. ACÓRDÃO TRT SE ED/AR 3870/2000. EMBARGANTE: ANTONIO LAURO SOUZA ALVES (Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros). EMBARGADO: ROBERTO JOSÉ SALOMÃO (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - Embargos de declaração destinam-se, precipuamente, a desfazer obscuridades, a afastar contradições e a suprir omissões. Ausentes qualquer um dos vícios no v. acórdão embargado, devem ser rejeitados os presentes embargos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535).

03. ACÓRDÃO TRT SE MS 4122/2000. IMPETRANTE: AMATRA VIII - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO (Dr. Carla Pereira Zahlouth e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO FEDERAL. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. DESCONTOS REALIZADOS NOS SALÁRIOS DE MAGISTRADOS. ATO PRATICADO DE FORMA LEGAL E SEM ABUSO DE PODER. Os descontos realizados nos salários dos associados da impetrante e em

seguida recolhidos em favor da previdência social, não ocorreram de forma legal e nem com abuso de poder, de acordo com o entendimento já manifestado por esta Corte. Por isso, denega-se a segurança impetrada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DENEGAR A SEGURANÇA IMPETRADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

04. ACÓRDÃO TRT SE AREG/MS 6975/2000. AGRAVANTE: POLIPLAST S.A. - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA. Advogados: Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e Outros AGRAVADOS: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE ANANÍDEUA. PROLATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PETIÇÃO INICIAL. INDEFERIMENTO. Deve ser indeferida a petição inicial de mandado de segurança quando pretender o impetrante atacar decisão passível de recurso apropriado, a ser manejado na forma e ocasião oportuna. Inteligência art. 5º, II, e 8º da Lei nº 1.533/51 (LMS) e da Súmula nº 267 do Supremo Tribunal Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL; NO MÉRITO, POR MAJORIA E PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PRESIDENTE, ROSITA DE NAZARESDRIM NASSAR, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES LYGIA SIMÃO LUIS OLIVEIRA, VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, JOSÉ EDILSIMO ELIZÁRIO BENTES, ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, RAIMUNDO MACHADO E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDO O DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR OU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

05. ACÓRDÃO TRT SE AA 1487/2000. AUTOR: BERNARDO YOSHIOKA. Advogados: Doutor Evaldo Pinto e outros. RÉUS: MARIA SÍLVIA LIMA MARTINS. Advogados: Doutor Rui Lobato da Cruz, HITOSHI MIYAMOTO. Advogados: Doutor José Roberto Mello Fismel e outros. ESCOLA CAMINHO DO SABER. Advogada: Doutora Danielle de Souza Prazeres. RELATOR: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. ARREMATACÃO. Não é nula a arrematação quando o proprietário ou possuidor do imóvel cujo direito de posse foi penhorado havia sido designado fidei depositário, conforme constou da carta de arrematação, e se a arrematação foi precedida de regular edital de praça, publicado no Diário Oficial do Estado, sendo irrelevante se por ocasião dessa publicação o proprietário ou possuidor estava viajando. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, POR AUSÊNCIA DO VALOR DA CAUSA, QUE É AGORA FIXADO EM R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), E DE DEPÓSITO PRÉVIO, SUSCITADAS PELO RÉU HITOSHI MIYAMOTO, BEM COMO A DE CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO, SUSCITADA PELA RÉ MARIA SÍLVIA LIMA MARTINS, ADMITINDO A AÇÃO ANULATÓRIA, PORQUE EM ORDEM; INADMITIR AS FOTOGRAFIAS TRAZIDAS COM AS RAZÕES FINAIS DO RÉU HITOSHI MIYAMOTO (FOLHAS 173-174), DEIXANDO DE DESENTRANHÁ-LAS, EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL E EM CONFORMIDADE COM A MAIS RECENTE ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL REGIONAL, EM ESPECIAL DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTE EGRÉGIO REGIONAL NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA PETIÇÃO INICIAL, COMINANDO CUSTAS PELO AUTOR NO IMPORTE DE R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), VALOR ARBITRADO PARATÁL PIM, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

06. ACÓRDÃO SE TRT A REG/MS Nº 6312/2000. AGRAVANTES: ANA CAROLINA ZÚNIGA E FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA (Dr. Maria da Graça Meira Abnader). AGRAVADO: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. PROLATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CABIMENTO - ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA - DESNECESSIDADE - O pressuposto processual da prévia exaustão da instância administrativa torna-se incompatível com o princípio constitucional de que "a lei não exclui a apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito", a teor do artigo 5º, inciso XXXV, da Carta Magna/88. Essa diretriz também foi adotada pelo artigo 5º, inciso LXIX, que não restringe a segurança. Assim, a segurança deve ser solicitada por quem precise de um pronto e heróico reparo a lesão de direito individual, daí porque não pode sobreviver a limitação imposta por lei infraconstitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R.D. DECISÃO AGRAVADA, MANDAR PROCESSAR O MANDADO DE SEGURANÇA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS A FINAL. PROLATORÃO ACÓRDÃO A EXM. JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA.

07. ACÓRDÃO TRT SE A REG/MS 6786/2000. AGRAVANTE: DÁRCY DAMASCENO ROSA - FAZENDA PARAISO (Dr. Arthur Alves Ramos e outros). AGRAVADA: MARIA EDITE SILVA OLIVEIRA. PROLATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: "AGRAVO REGIMENTAL.



**INEXISTÊNCIA DE DESERÇÃO.** O agravo regimental, como denomina o próprio nome, tem previsão em regimento interno. A parte que o utiliza não está obrigada legalmente ao recolhimento de nenhuma despesa recursal, tais como depósito recursal ou custas processuais (TST-ROAG-609.090/99,6 - Rel. Min. Francisco Fausto Paula de Medeiros. Julgado em 22 de agosto de 2000). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA CONCEDER A ISENÇÃO DE CUSTAS PLEITEADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATARÁ O ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA.

**08. ACÓRDÃO TRT SE AA 4788/2000. AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). **RÉUS:** FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E DO AMAPÁ - PETRACOMPA (Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros), SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS - PA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARAUPEBAS - PA (Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros), SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, BUJARU, BENEVIDES, INHANGAPI, SANTO ANTÔNIO DO TAUA E SANTA BÁRBARA DO PARÁ (Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros) e FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros). **RELATOR:** Juiz Elizário Bentes. **EMENTA:** CLÁUSULA CONVENCIONAL CONTRÁRIA A LEI. VIOLAÇÃO. NULIDADE. Consoante reiteradas decisões desta E. Seção Especializada, se o texto de um acordo ou convenção coletiva é contrário ao que a lei assegura e garante ao trabalhador empregado; e se essa divergência está fora daquelas hipóteses em que a constituição privilegia as negociações coletivas, deve ser declarada a nulidade da cláusula com fundamento no que diz o art. 9º, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, JULGAR PROCEDENTE, A PRESENTE AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA SEXTA, ITEM 62, "B", DA CONVENCÃO COLETIVA DE TRABALHO, FIRMADA ENTRE OS RÉUS. DETERMINAR QUE OS RÉUS PROVIDENCIEM A AFIXAÇÃO DE 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, DEZ DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES. RATIFICAR A LIMINAR CONCEDIDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) PELOS RÉUS, PRO RATA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO QUE PARA ESTE PIM SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

**09. ACÓRDÃO TRT SE AA 5450/1999. AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior. **RÉUS:** SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ - SINDARPA. Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira, SINDICATO DOS OFICIAIS DE NÁUTICA E PRÁTICOS EM TRANSPORTES FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ - SINDNÁUTICA. Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra e FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar. **EMENTA:** AÇÃO ANULATÓRIA - CLÁUSULA QUE IMPÕE DESCONTO COMPULSÓRIO - NULIDADE - INTANGIBILIDADE SALARIAL. Cláusulas de Norma Coletiva de Trabalho que impõem descontos compulsórios de valores, nos salários dos trabalhadores, devem ser anuladas, porque violam o princípio da liberdade sindical negativa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR REGULAR A AÇÃO ANULATÓRIA PROPOSTA; SEM DIVERGÊNCIA, DEIXAR DE APLICAR OS EFEITOS DA REVELIA AO TERCEIRO RÉU E REJEITAR AS PRELIMINARES DE DECADÊNCIA E DE PRESCRIÇÃO DA AÇÃO, ARGÜIDAS PELO SEGUNDO RÉU, À FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO, QUE JULGAVAM TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO, E OS EXM'S JUÍZES PRESIDENTE E REVISOR, QUE JULGAVAM PARCIALMENTE PROCEDENTE, APENAS EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS; JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO, PARA, DECLARAR A NULIDADE PARCIAL DA CONVENCÃO COLETIVA DE TRABALHO REALIZADA ENTRE OS RÉUS EM 01.09.97, COM VIGÊNCIA DE UM (1) ANO, PARA QUE SEJA EXCLUÍDA A TOTALIDADE DA CLÁUSULA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA), CONFORME OS FUNDAMENTOS; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR, AINDA, AOS RÉUS, QUE PROVIDENCIEM A AFIXAÇÃO DE 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, 10 (DEZ) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES ATINGIDOS PELA PRESENTE DECISÃO; AINDA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, QUE DEFERIA A PROIBIÇÃO DE NOVA PACTUAÇÃO DA CLÁUSULA ORA ANULADA, JULGAR IMPROCEDENTES OS DENAIAS PEDIDOS À FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), SENDO R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL

REAIS), ARBITRADO PARA ESTE PIM. DEPERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Belém, 23 de março de 2001

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSEA  
Secretária da Seção Especializada

### 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2001

O Juiz do Trabalho Titular da MM. Nona Vara do Trabalho de Belém, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a elevada quantidade de bens aguardando a venda em Leilão, alguns ocupando o Depósito Público deste Judiciário Trabalhista ou nos depósitos dos leiloeiros designados pelo Juízo da Execução, outros em poder dos executados, que, embora sujeitos às penas da lei, muitas vezes descuidam de suas obrigações como depositários.

**CONSIDERANDO** a necessidade de imprimir celeridade aos processos em face do caráter alimentar do crédito e as dificuldades com a venda, decorrente da economia de mercado.

**RESOLVE:**

Determinar que todos os bens penhorados, que estejam aguardando venda, consoante relação anexa à presente Ordem de Serviço, sejam objetos de um só leilão, a ser realizado no dia 26 de Abril de 2001, às 08:30 horas, nas dependências do Depósito Público desta Justiça, situado na Rua Manoel Evaristo, 224, Umarizal, com a presença do Juiz Titular da Vara, do Diretor de Secretaria, dos Supervisores das Seções de Execução e Processos, do Analista Judiciário, Executante de Mandados e de dois funcionários do Serviço de Segurança do E. TRT, observando o seguinte:

a) as vendas serão realizadas pelo Leiloeiro ALDENOR DE SOUZA BOHADANA, com auxílio do Analista Judiciário, Executante de Mandados ou outro servidor nomeado pelo Juízo da Execução;

b) o preço para venda será a melhor oferta, desde que não seja considerado preço vil, decisão que incumbirá ao Juízo da Execução.

c) o arrematante pagará a comissão, no percentual arbitrado pelo Juízo da execução, de 1 a 5%, não podendo exceder este último.

d) o edital de venda, acompanhado da relação de bens a serem vendidos, devidamente discriminados, inclusive mencionando a localização desses bens, nome do fiel depositário, a indicação das partes e o número de cada processo, será afixado na ante-sala de audiência desta Vara do Trabalho, no Depósito Público, na Home Page deste Regional, e em locais de ampla visibilidade neste Tribunal, devendo o Sr. leiloeiro incumbir-se de fazer ampla divulgação na imprensa falada e escrita, resumindo as informações em texto único. Será solicitada a colaboração de entidades sindicais e de centros comunitários, a fim de que a divulgação abranja maior número de jurisdicionais.

e) as partes deverão ser notificadas a comparecer pessoalmente ou por seus representantes legais, para que o exequente possa exercer o direito de adjudicação e o executado, o de remir a execução.

f) o Fiel Depositário deverá ser notificado para ciência da realização do Leilão, cientificando-lhe também que a remoção dos bens sob sua guarda dar-se-á nas três semanas que antecedem a data designada para o referido leilão.

g) os referidos bens, objetos do leilão e/ou praça, deverão ser removidos ao Depósito Público, se for o caso, fazendo constar no Mandado de Remoção autorização ao Oficial de Justiça para intimar o fiel depositário; em caso de evasão da executada ou não localização dos bens penhorados, para apresentá-los, no prazo de cinco dias, perante este Juízo; sob pena de prisão.

h) deverá ser expedido ofício ao Sr. leiloeiro Aldenor de Souza Bohadana, socilando-lhe a relação de todos os bens encaminhados por Alvará para venda, bem como a remoção de todos os bens que estejam sob sua guarda ao Depósito Público.

i) tratando-se de bem imóvel, o arrematante poderá fazer o pagamento do preço da alienação a prazo, pagando no ato a comissão do leiloeiro e encaminhando a proposta ao Juiz Titular da Vara para parcelamento, sendo obrigatório o sinal de 20% (vinte por cento) do valor da alienação; salvo se outro percentual for convencionalizado pelas partes, sempre a critério do Juiz Titular. Nesse caso, permanecerá a penhora sobre o bem, que só será liberada após o pagamento total, quando também será expedida a Carta de Arrematação.

j) tratando-se de bem imóvel, e desde que haja concordância das partes, a venda também poderá ser a prazo, porém com o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor da alienação e da comissão do leiloeiro, no ato da compra, parcelando o saldo restante, a critério do Juiz Titular.

l) nas duas hipóteses antecedentes, o arrematante será o depositário, permanendo a penhora sobre o bem, que só será liberada após o pagamento total, quando também será expedida a Carta de Arrematação, se for o caso.

m) No caso de bens móveis será determinada a entrega imediata dos bens ao arrematante, o qual ficará como fiel depositário dos bens até a expiração dos prazos legais.

n) em todos os procedimentos, deverão ser observadas as normas processuais e os provimentos da Corregedoria Regional deste Tribunal, especialmente os de nºs 02 e 15, publicados no Diário Oficial deste Estado, e que serão afixados, para conhecimento geral, juntamente com a presente Ordem de Serviço.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 12 de Março de 2001.

WALTER ROBERTO PARO

Juiz Titular

### 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 118/01**

Reclamante: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS MELO  
Advogado(a): DR. CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO (FLS. 05)  
Reclamado(a): VILAÇÃO FORTE LTDA  
Advogado(a): DR. RUBENS BRAGA CORDEIRO (FLS. 15/16).

Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 29/30, DOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 142/00**

Exequente: MARIA AMÉLIA RIBEIRO CASTILHO  
Advogado(a): Dra. ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
Executado(a): CLÁUDIA JARINA GARCIA CORRÊA  
Advogado(a): Dr. ALIN SILVIO AFLALO GARCIA.  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 61/62V, DOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 162/01**

Reclamante: JORGE LUIS TELES GUIMARÃES  
Advogado(a): Dra. TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO (FLS. 19)  
Reclamado(a): FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA  
Advogado(a): DR. BERNARDINO LOBATO GRECO (FLS. 83V)  
Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 301/00**

Exequente: JOSÉ MARTINS JUCÁ  
Advogado(a): Dr. CLAUDIOVANY RAMIRO G TEIXEIRA (FLS. 19).  
Executado(a): PANIFICADORA PAO NOSSO LTDA  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 95/96, E INDICAR OUTROS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 483/97**

Exequente: EUCLIDES MONTEIRO DOS SANTOS  
Advogado(a): Dra. MARIA DA PAZ FARIAS GOMES  
Executado(a): ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. E NAVEGAÇÃO LTDA  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 240, DOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 523/95**

Exequente: AFONSO DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO  
Advogado(a): Dra. ERLIENE GONÇALVES LIMA (FLS. 05)  
Executado(a): CETENCO ENGENHARIA  
Advogado(a): DR. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS EMBARGOS DE TERCEIROS, EM APENSO.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 738/00**

Reclamante: GIL CARDOSO DO LAGO  
Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO  
Reclamado(a): FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA  
Advogado(a): CARLOS J. E. GONDIM JUNIOR (FLS. 115).  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 402/403, DOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 798/00**

Reclamante: ANTONIO UBIRAJARA AMARAL  
Advogado(a): SIRAIRA SOUZA SILAU  
Reclamado(a): MECÂNICA NOVA AMAZÔNIA DIESEL  
Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 61, DOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 1018/00**

Reclamante: ARNALDO CARLOS ALCANTARA DOS SANTOS  
Advogado(a): Dr. UBIRATAN DE AGUIAR (FLS. 04).  
Reclamado(a): JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA  
Advogado(a): Dra. YOLENE DE AZEVEDO BARROS (FLS. 26)  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 103 DOS AUTOS SUPRA, E COMPARECER À SECRETARIA DA VARA A PIM DE ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 1333/93**

Exequente: JULIO SOARES DAMASCENO  
Advogado(a): Dr. JOÃO JOSÉ GERALDO  
Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A  
Advogado(a): Dr. ALMERINDO A. DE VASCONCELOS TRINDADE.  
Conteúdo: ÀS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 482/488, DOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 1491/93**

Exequente: WILSON NORMANDIO LAMEIRA DE OLIVEIRA  
Advogado(a): EDGAR PEREIRA DE ARAÚJO  
Executado(a): EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL  
Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA RECEBER CRÉDITO EM NOME DE SEU PATRONO DR. EDGAR PEREIRA DE ARAÚJO, NOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 1542/96**

Reclamante: JOSÉ RICARDO COSTA VALENTE  
Advogado(a): Dra. MARY LÚCIA XAVIER COHEN  
Reclamado(a): COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ  
Advogado(a): Dra. ÉRIKA MOREIRA BECHARA (FLS. 215)  
Conteúdo: À RECLAMADA, PARA RECEBER CRÉDITO EM NOME DE SEUS

PATRONOS DRs: ÉRIKA MOREIRA BECHARA E/OU CARLOS THADEU VAZ MOREIRA, NOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 1673/00**

Reclamante: ADOR TRINDADE VASCONCELOS  
Advogado(a): DR. JOSÉ LUIZ FLEXA ALVES (FLS.08);  
Reclamado(a): BELCONAVE S/A

Advogado(a): DRA. MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA (FLS.12)  
Conteúdo: ÀS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO OFÍCIO E DEVOUÇÃO DA CPI ÀS FLS. 37/88, DOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 1691/98**

Exequente: RAIMUNDO PINTO LEÃO

Advogado(a):  
Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
Advogado(a): DRA. MICHELA MILFRED PINTO CARVALHO  
Conteúdo: À EXECUTADA, PARA RECEBER CRÉDITO EM DEVOUÇÃO NOS AUTOS, EM NOME DA DRA. MICHELA MILFRED PINTO CARVALHO.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 1791/00**

Exequente: MARIVALDO RIBEIRO DIAS  
Advogado(a): DR. MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA  
Executado(a): CEAMA CENTRO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS.31, E INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA, NOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 1838/99**

Exequente: MESSIAS MATIAS MOTTA  
Advogado(a): DR. HUGO MARQUES NOGUEIRA (FLS.165)  
Executado(a): BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS  
Advogado(a): DR. SOLON COUTO RODRIGUES FILHO  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.295.

**PROCESSO Nº 9A. VTB - 1915/00**

Reclamante: JOSÉ DA SILVA TORRES  
Advogado(a): MARIA TEREZA PANTOJA ROCHA (FL. 32)  
Reclamado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR (fl.85)  
Conteúdo: ÀS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.144/181, DOS AUTOS SUPRA.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO**

**CORREGEDORIA REGIONAL**

**PROCESSO Nº TRT RC-018/2001**

RECLAMANTE: MAURO ANTÔNIO VANZELER BRASA. Dra. Antônio Rodrigues Ferreira Filho. RECLAMADO: EXMO. DR. JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, JUIZ SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, D E C I S A O: "Ante o exposto, indefiro a inicial porque incabível na espécie face inexistência de lesividade no direito alegado pelo reclamante. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do art. 51, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada. Belém, 20.03.2001. 2) LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Corregedor."

Liomar Gonzaga do N. Souza  
Assistente de Juiz

**PAUTA DE JULGAMENTO DA  
TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**

DO DIA 28-3-01 (QUARTA - FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS

RITO SUMARÍSSIMO: 01. PROCESSO TRT RO 1197/01. RECORRENTE: LUCIVALDO PEREIRA DA SILVA. Doutor Carlos Alexandre Teixeira Reis Vasquez. RECORRIDO: CELTE NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor José Ronaldo Vieira. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 1221/01. RECORRENTE: INTERNACIONAL VIPS TURISMO E CAMBIO LTDA. Doutor Antonio Fernando M Correa da Rocha e outros. RECORRIDA: MARA SILVA PONSECA. Doutora Kátia Helena Cardoso Lopes e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 1198/01. RECORRENTE: SIDNEY MACHADO DA SILVA. Doutor Maril Bezerra do Nascimento. RECORRIDOS: L T CARVALHO DA SILVA, E JOÃO BATISTA ALBUQUERQUE RODRIGUES. Doutor Mário Roberto Ratiel Fagundes e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 1200/01. RECORRENTE: C & R CONTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.. Doutor Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros.

RECORRIDO: EDNO DOS ANJOS BELMIRO. Doutora Alzenir de Souza Santos. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

05. PROCESSO TRT RO 1194/01. RECORRENTE: C & R CONTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.. Doutor Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. RECORRIDO: SAMUEL TEIXEIRA DE ARAÚJO. Doutora Alzenir de Souza Santos. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

06. PROCESSO TRT RO 1201/01. RECORRENTE: C & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. Doutor Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. RECORRIDO: ELIAS DOS ANJOS BELMIRO. Doutora Alzenir de Souza Santos. RELATOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

07. PROCESSO TRT RO 1096/2001. RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA CONSTÂNCIA MIRANDA. Doutor Antônio Miranda da Fonseca e outros. RECORRIDO: ANTONIO WILSON LUIZ DE ALMEIDA TEIXEIRA. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO: 01. PROCESSO TRT RO 184/01 RECORRENTE: JOSIEL GOMES COELHO. Doutora Rosane Baglioli Danuski e outros. RECORRIDOS: JOSÉ FELIPE AYRES PEREIRA. Doutor Evandro Barros Watanabe e outros. CONSTRUMAQ ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS. Doutor Evandro Barros Watanabe e outros. E HEIWA ENGENHARIA LTDA. Doutor Evandro Barros Watanabe e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

02. PROCESSO TRT RO 261/01 RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutor José Isaias de Albuquerque Cabral e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. Doutor João José Soares Geraldo e outros. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

03. PROCESSO TRT RO 159/01. RECORRENTES: RONALDO DA SILVA SANCHES E OUTROS. Doutora Ronilda Ferreira Ribeiro e outros. RECORRIDA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. Doutor Raimundo Paulo de Oliveira Dias. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

04. PROCESSO TRT RO 243/01 RECORRENTES: WILSON DE SOUZA. Doutor Álvaro Roque Siliprandi e outros. NORSENGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Doutora Juracy Costa da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

05. PROCESSO TRT AP 358/01 AGRAVANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutor Roland Raad Massoud e outros. E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: DILERMANDO FERREIRA TOBIAS. Doutora Paula Prasinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO TRT AP 335/01. AGRAVANTE: BELÉM PESCA S/A. Doutor Haroldo Alves dos Santos e outros. AGRAVADO: ADEMIL GOMES SIDÔNIO. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDOS: Juiz José Conrado e Juiz Emanuel Batalha.

07. PROCESSO TRT AI 506/01 AGRAVANTE: D. F. FERREIRA MACHADO. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. AGRAVADOS: HÉLIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS. Doutor Dêlcio José Cohen Silva. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

08. PROCESSO TRT RO 442/01 RECORRENTE: JONES FIGUEIRA BRAGA. Doutora Maria Telma Brasil da Nóbrega. RECORRIDO: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA. Doutora Patrícia Henrique dos Santos e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT AP 285/01. AGRAVANTE: PARADUTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Doutora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. AGRAVADO: ALMERINDO DA COSTA SILVA. Doutor Joubert Bahia. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA**

EDITAL TRT 8ª-3ª-T-Nº 5/2001- Pelo presente edital intimam-se os recorridos da Interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista, e os interessados para que requeram, no prazo de oito dias, a catção de

carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colégio Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999;

TRT AI 1065/01 (RO 3418/00). AGRAVANTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. - ENASA. Doutora Maria da Graça Meira Alnader e outros. AGRAVADOS: JOSÉ MIGUEL GONÇALVES PONSECA E OUTROS. Doutor Antonio dos Reis Pereira e outros. E UNIÃO. Procurador Adão Paes da Silva.

TRT AI 1172/01 e AI 1223/01 (RO 4743/00). AGRAVANTES: PEDRO GLÓRIA. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. E REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS.

TRT AI 11474/01 (RO 5646/00). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutora Francisca Edna Leal Pragoso e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO BARRETO BRAGA. Doutor Ari Pena e outros.

TRT AI 1223/01 (AP 6523/00). AGRAVANTE: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS. Doutor Gustavo Amaral Pinheiro da Silva e outros. AGRAVADO: JOÃO BENTES DO ESPÍRITO SANTO. Doutor Antonio dos Reis Pereira e outros.

TRT AI 1225/01 (AP 6462/00). AGRAVANTES: LILIAM LÚCIA CABRAL CAMPOS E OUTROS. Doutora Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. AGRAVADO: MIGUEL DA SILVA PEREIRA. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outros.

TRT AI 1227/01 (AP 5767/00). AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora Rosa Maria Vidal Pena e outros. AGRAVADO: ZAMIR CEZAR DA CRUZ. Doutor Haroldo Souza Silva.

TRT AI 1224/01 (RO 6517/00). AGRAVANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Doutora Maria de Fátima Penna e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PRATA. Doutora Maria Lúcia da Silva Pimentel.

Fábio Simão Luiz Oliveira  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA**

PROCESSO TRT AI 816/01 (RO 5260/00). AGRAVANTE: TRADELINK MADEIRAS LTDA. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto e outros. AGRAVADO: RICARDO JORGE DA PONSECA BRAZ. Doutor Mário Augusto Vieira de Oliveira e outros. DESPACHO - 1. Defiro o pedido de extração de carta de sentença. 2. Intime-se o agravante, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para custear a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento (Instrução Normativa TST nº 16/99, II, parágrafo único, c), remetendo-se-lhe o inteiro teor deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço. 3. Caso não atenda o agravante esta determinação, lavar circunstanciada informação do ocorrido, para apreciação pelo Ministro Relator a quem for distribuído o agravo de instrumento. Belém, 22 de março de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.  
Juiz Presidente da Egrégia Terceira Turma

**1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 083/2001**

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza Titular da Primeira Vara de Trabalho de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa VASEG VIGILÂNCIA SEG. TRANSPORTADORA LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo nº 1ªVTB-1072/99-5, em que é exequente ROBERTO ISABEL OLIVEIRA PONSECA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A QUANTIA DE R\$-215,56 (DUZENTOS E B QUINZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) FOI TRANSFERIDA PARA OS AUTOS DO PROCESSO 001-1783/99-5.

E para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos vinte dias do mês de março de 2001. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
Juíza Titular da 1ª VT de Belém

**1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE CITAÇÃO NÚMERO 84/2001**

A Doutora MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, Juíza Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa CLÁUDIA DE MELO MAIA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 001-0550/2000-2 em que é exequente INSS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-55,20 (CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), correspondendo à parcela de contribuição previdenciária devida nos autos.

## RESUMO DO CÁLCULO

INSS	R\$	55,20
Total	R\$	55,20

Caso não paguem, nem garantia a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida.

E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, Trav. D. Pedro I, 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos vinte e um dias do mês de março de 2001. Eu (MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (MÁRIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUIZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUIZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 85/2001

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

PAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA ALINE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 001-1216/2000-6, em que é reclamante VAGNER ALVES DE SOUZA, para tomar ciência das penhoras efetuadas nos autos sobre 01 (UM) TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO 227-0361, CONTRATO NR. 2000192995, PARA USO E GOZO, AVALIADO EM R\$100,00 (CEM REAIS) E PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS NO DIREITO DE CRÉDITO DA EXECUTADA EXISTENTE OU QUE VENHA EXISTIR NOS AUTOS DO PROCESSO NR. 12ª VTB-806/2000-1, ATÉ O LIMITE DE R\$1.454,27 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), PARA SATISFAÇÃO DO CRÉDITO EXEQUENDO.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos vinte e um dias do mês de março de 2001. Eu (MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (MÁRIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUIZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUIZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO SP/013/2001

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO AUGUSTO CÉSAR SOUZA DE CARVALHO, em lugar incerto e não sabido, consignado nos autos do Processo nº 001-2119/2000-2, em que é consignante BRASILTÓN BELÉM HOTÉIS E TURISMO S.A., para ciência da sentença prolatada no dia 08.02.2001 às 17:05 horas, cujo teor da CONCLUSÃO é a seguinte: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A POSTULAÇÃO CONSIGNATÓRIA PROPOSTA POR BRASILTÓN BELÉM HOTÉIS E TURISMO LTDA CONTRA AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO PARA DECLARAR A EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO, ENTRE AS PARTES, REFERENTE A SEGUINTE PARCELA: SALDO DE SALÁRIO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO O CONSIGNADO FICA AUTORIZADO A RECEBER ATRAVÉS DE GUIA DE RETIRADA OS VALORES DEPOSITADOS, EM SEU FAVOR, À FL. 08, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO CONSIGNADO NO VALOR DE R\$1,00 SOBRE O VALOR DO DEPÓSITO, CONCEDENDO-SE A ISENÇÃO, NA FORMA DA LEI. CIENTE A CONSIGNANTE. NOTIFIQUE-SE O CONSIGNADO REVEL.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém-PA, aos vinte e dois dias do mês de março do ano dois mil e um. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente. E, eu, MÁRIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUIZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
Juíza Titular da 1ª VTB

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO SP/014/2001

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA COBRA SERVIÇOS GERAIS LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 001-1612/99-0, em que é reclamante CLAUDIO BEZERRA DO LIVRAMENTO, para ciência de que deve comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 (dez) dias, através da apresentação, por petição, de duas (02) cópias autenticadas da guia GPS.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém-PA, aos vinte e dois dias do mês de Março do ano dois mil e um. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente. E, eu, MÁRIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUIZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
Juíza Titular da 1ª VTB

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

NOTA Nº 139/2001. PROCESSO TRT RP Nº 237/2000 (Processo VT-STM-1662/91-5). EXEQUENTE(S): JOSÉ RUDIMAR SIQUEIRA MOTA. EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. O Exm. Sr. Dr. Georgenor de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MÁRIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 140/2001. PROCESSO TRT RP Nº 338/2000 (Processo VT-ITB-389/97-7). EXEQUENTE(S): DELZUÍTA MELO DE SOUZA E OUTROS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MÁRIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 141/2001. PROCESSO TRT RP Nº 361/2000 (Processo 4ª VT-BEL-6/92-4). EXEQUENTE(S): IRANEIDE SOUZA SILVA E OUTROS. EXECUTADO: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ. O Exm. Sr. Dr. Georgenor de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MÁRIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 142/2001. PROCESSO TRT RP Nº 737/2000 (Processo 1ª VT-MCP-2307/92-X, 2308/92-1 e 2309/92-3). EXEQUENTE(S): ANGELA MARIA BEZERRA AVELAR. EXECUTADO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA. O Exm. Sr. Dr. Georgenor de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MÁRIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 143/2001. PROCESSO TRT RP Nº 762/2000 (Processo 4ª VT-BEL-2839/92-6). EXEQUENTE(S): ALBERTO PINTO PEREIRA. EXECUTADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. O Exm. Sr. Dr. Georgenor de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MÁRIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 144/2001. PROCESSO TRT RP Nº 059/2001 (Processo 5ª VT-BEL-2404/92-4). EXEQUENTE(S): ADÃO CARDOSO DE SOUZA E OUTROS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. A Exm. Sr. Dr. Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MÁRIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 145/2001. PROCESSO TRT RP Nº 104/2001 (Processo VT-C-632/97). EXEQUENTE(S): HONORATO PEREIRA DA TRINDADE E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MÁRIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 146/2001. PROCESSO TRT RP Nº 106/2001 (Processo VT-C-972/98-9). EXEQUENTE(S): FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MÁRIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 147/2001. PROCESSO TRT RP Nº 107/2001 (Processo 8ª VT-BEL-139/95-0). EXEQUENTE(S): JOSÉ LUIZ NAZARÉ DE CARVALHO. EXECUTADO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MÁRIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 148/2001. PROCESSO TRT RP Nº 108/2001 (Processo VT-C-989/98-4). EXEQUENTE(S): MÁRIA HELENA FONSECA SANTA BRÍGIDA.

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MÁRIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 149/2001. PROCESSO TRT RP Nº 110/2001 (Processo 5ª VT-BEL-483/93-1). EXEQUENTE(S): MARIA LUIZA EWERTON BRASIL COSTA. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O Exm. Sr. Dr. Georgenor de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MÁRIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 150/2001. PROCESSO TRT RP Nº 113/2001 (Processo 8ª VT-BEL-21/99-5). EXEQUENTE(S): EVANJO JOÃO BARBOSA DE BRITO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SOURE - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MÁRIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 151/2001. PROCESSO TRT RP Nº 114/2001 (Processo 8ª VT-BEL-554/98-0). EXEQUENTE(S): COSME DAMIÃO LEAL CHAVES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SOURE - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MÁRIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 152/2001. PROCESSO TRT RP Nº 116/2001 (Processo VT-AN-1901/97-7). EXEQUENTE(S): ÉLIO SOUZA DOS SANTOS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MÁRIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 153/2001. PROCESSO TRT RP Nº 117/2001 (Processo VT-AN-1763/98-6). EXEQUENTE(S): MARIA LUIZA FERREIRA DE ARAÚJO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MÁRIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 154/2001. PROCESSO TRT RP Nº 120/2001 (Processo 2ª VT-BEL-1176/91). EXEQUENTE(S): JOÃO REGO PEREIRA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEFA. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MÁRIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 155/2001. PROCESSO TRT RP Nº 121/2001 (Processo 8ª VT-BEL-1633/89-0). EXEQUENTE(S): RAIMUNDO ACÁCIO LOBO BRAGA E OUTRO. EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MÁRIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 156/2001. PROCESSO TRT RP Nº 122/2001 (Processo 1ª VT-BEL-11/92). EXEQUENTE(S): RAIMUNDO SÉRGIO DA SILVA. EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MÁRIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 157/2001. PROCESSO TRT RP Nº 124/2001 (Processo 5ª VT-BEL-26/94-2). EXEQUENTE(S): RAIMUNDA LUCIANA ALVES DA SILVA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEDUC. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MÁRIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 158/2001. PROCESSO TRT RP Nº 125/2001 (Processo VT-C-953/98-5). EXEQUENTE(S): MARIA DE FÁTIMA GALDINO SOUZA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MÁRIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 159/2001. PROCESSO TRT RP Nº 126/2001 (Processo VT-ITB-122/99-3). EXEQUENTE(S): RAIMUNDO CARDOSO VAZ. EXECUTADO:

MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 160/2001. PROCESSO TRT RP Nº 127/2001 (Processo VT-ITB-124/99-7). EXEQUENTE(S): PAULO SANTIAGO BARRETO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 161/2001. PROCESSO TRT RP Nº 128/2001 (Processo VT-ITB-110/99-7). EXEQUENTE(S): LEONARDO ACÁCIO DOS SANTOS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 162/2001. PROCESSO TRT RP Nº 129/2001 (Processo VT-ITB-127/99-2). EXEQUENTE(S): MARIA JOANICE SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 163/2001. PROCESSO TRT RP Nº 130/2001 (Processo VT-ITB-2696/91-3). EXEQUENTE(S): BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - DEFENSORIA PÚBLICA. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 164/2001. PROCESSO TRT RP Nº 131/2001 (Processo 4º VT-BEL-1807/92-3). EXEQUENTE(S): CLODOMIRO DUTRA DE MORAIS NETO. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O Exm. Sr. Dr. Georgeton de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 165/2001. PROCESSO TRT RP Nº 132/2001 (Processo 4º VT-BEL-1415/90-1). EXEQUENTE(S): DOMINGOS MIRANDA MOURA E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 166/2001. PROCESSO TRT RP Nº 133/2001 (Processo 5º VT-BEL-1252/89-X). EXEQUENTE(S): SEBASTIÃO QUEIROZ MATOS. EXECUTADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAAP. O Exm. Sr. Dr. Georgeton de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 167/2001. PROCESSO TRT RP Nº 134/2001 (Processo 2º VT-BEL-647/94-1). EXEQUENTE(S): MARIA PAULA CAMPOS SARMENTO. EXECUTADO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 168/2001. PROCESSO TRT RP Nº 137/2001 (Processo 1º VT-MCP-1053/96-6). EXEQUENTE(S): MARIA CELESTINA DA SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 169/2001. PROCESSO TRT RP Nº 138/2001 (Processo 1º VT-MCP-2200/93-X). EXEQUENTE(S): CELESTINA DA SILVA RAMOS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 170/2001. PROCESSO TRT RP Nº 142/2001 (Processo VT-C-1344/91-2). EXEQUENTE(S): MARIA LÚCIA COSTA DA SILVA E OUTROS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 171/2001. PROCESSO TRT RP Nº 159/2001 (Processo VT-STM-1726/94-4). EXEQUENTE(S): MARIA NAETE DE SOUZA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 172/2001. PROCESSO TRT RP Nº 160/2001 (Processo VT-STM-135/99-0). EXEQUENTE(S): RAJMUNDA FRANÇA DO NASCIMENTO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 173/2001. PROCESSO TRT RP Nº 161/2001 (Processo VT-STM-61/99-8). EXEQUENTE(S): GONÇALINA REGO RODRIGUES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 174/2001. PROCESSO TRT RP Nº 162/2001 (Processo VT-STM-526/93-6). EXEQUENTE(S): ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 175/2001. PROCESSO TRT RP Nº 163/2001 (Processo 1º VT-BEL-1411/91-0). EXEQUENTE(S): PAULO FERNANDES GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA. A Exm. Sr. Dr. Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 176/2001. PROCESSO TRT RP Nº 165/2001 (Processo VT-SI-771/98-0). EXEQUENTE(S): ROSA DA SILVA PEREIRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DA VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 177/2001. PROCESSO TRT RP Nº 173/2001 (Processo 7º VT-BEL-2137/91-0). EXEQUENTE(S): JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES NEVES. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL - BNCC. O Exm. Sr. Dr. Georgeton de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 178/2001. PROCESSO TRT RP Nº 175/2001 (Processo VT-AN-2718/97-X). EXEQUENTE(S): ANTÔNIO RAIMUNDO DA COSTA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 179/2001. PROCESSO TRT RP Nº 177/2001 (Processo VT-STM-1586/92-0). EXEQUENTE(S): MOACIR COSTA DE SOUSA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 180/2001. PROCESSO TRT RP Nº 178/2001 (Processo VT-STM-1923/93-X). EXEQUENTE(S): SEBASTIÃO ALCEBIANES PINTO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 181/2001. PROCESSO TRT RP Nº 180/2001 (Processo 8º VT-BEL-100/1990-4). EXEQUENTE(S): MARIA JOANA DOS REIS ASSUNÇÃO SOUZA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SALVATERRA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 182/2001. PROCESSO TRT RP Nº 187/2001 (Processo 4º VT-BEL-949/91-7). EXEQUENTE(S): ISAÍAS FERREIRA DA COSTA. EXECUTADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAAP. O Exm. Sr. Dr. Georgeton de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 183/2001. PROCESSO TRT RP Nº 188/2001 (Processo 4º VT-BEL-2278/91-7). EXEQUENTE(S): RUBERVAL ALMEIDA DA COSTA. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL - CEPLAC. O Exm. Sr. Dr. Georgeton de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 184/2001. PROCESSO TRT RP Nº 192/2001 (Processo VT-STM-1906/94-6). EXEQUENTE(S): ROSA DE SOUSA MAIA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 185/2001. PROCESSO TRT RP Nº 193/2001 (Processo VT-STM-1807/93-8). EXEQUENTE(S): GILMAR LAÉRCIO NOGUEIRO DANTAS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 186/2001. PROCESSO TRT RP Nº 194/2001 (Processo VT-STM-1591/92-4). EXEQUENTE(S): MARIA ZILDA DA COSTA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 187/2001. PROCESSO TRT RP Nº 195/2001 (Processo VT-STM-1301/93-9). EXEQUENTE(S): MIRAILDES RÊGO DE SOUZA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 188/2001. PROCESSO TRT RP Nº 203/2001 (Processo 1º VT-BEL-1509/92-2). EXEQUENTE(S): MADALENA MARIA AUGUSTA E SILVA E OUTRAS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 189/2001. PROCESSO TRT RP Nº 208/2001 (Processo VT-C-1065/97-7). EXEQUENTE(S): MARIA HELENA GUIMARÃES SOUZA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 190/2001. PROCESSO TRT RP Nº 212/2001 (Processo VT-ITB-115/99). EXEQUENTE(S): SEBASTIÃO LOPES SANTIAGO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 191/2001. PROCESSO TRT RP Nº 213/2001 (Processo VT-ITB-349/99-9). EXEQUENTE(S): JANDERSON RODRIGUES DE MELO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 192/2001. PROCESSO TRT RP Nº 215/2001 (Processo 6º VT-BEL-399/90-2). EXEQUENTE(S): PEDRO DA COSTA DUARTE FILHO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SAGRI. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 193/2001. PROCESSO TRT RP Nº 217/2001 (Processo 6º VT-BEL-1873/92-1). EXEQUENTE(S): JOSÉ BENIGNO MOREIRA DA SILVA. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL - CIABA. O Exm. Sr. Dr. Georzenor de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 194/2001. PROCESSO TRT RP Nº 218/2001 (Processo 6º VT-BEL-211/93 e 212/93). EXEQUENTE(S): HUGO MAIA DE SOUZA E OUTROS. EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. O Exm. Sr. Dr. Georzenor de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 195/2001. PROCESSO TRT RP Nº 219/2001 (Processo 6º VT-BEL-1777/79-5). EXEQUENTE(S): GEOVAR ALVES DA CUNHA E OUTROS. EXECUTADO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 196/2001. PROCESSO TRT RP Nº 221/2001 (Processo 6º VT-BEL-703/93-0). EXEQUENTE(S): MARIA SUELI DA SILVA KATAOKA E OUTROS. EXECUTADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. O Exm. Sr. Dr. Georzenor de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 197/2001. PROCESSO TRT RP Nº 226/2001 (Processo 2º VT-BEL-937/91). EXEQUENTE(S): AUGUSTO MOURA E OUTROS. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA. A Exm. Sr. Dr. Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 198/2001. PROCESSO TRT RP Nº 227/2001 (Processo 2º VT-BEL-1558/92-4). EXEQUENTE(S): MANOEL PEDRO MARTINS. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA. O Exm. Sr. Dr. Georzenor de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 199/2001. PROCESSO TRT RP Nº 228/2001 (Processo 2º VT-BEL-2381/92). EXEQUENTE(S): CÂNDIDO JAIR GOMES. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 200/2001. PROCESSO TRT RP Nº 232/2001 (Processo 4º VT-BEL-2246/91-5). EXEQUENTE(S): CLARA OLIVEIRA SILVA E OUTROS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE VIZEU - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 201/2001. PROCESSO TRT RP Nº 239/2001 (Processo 1º VT-BEL-1353/91-1). EXEQUENTE(S): FÁTIMA MARIA RODRIGUES COELHO. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 202/2001. PROCESSO TRT RP Nº 240/2001 (Processo 1º VT-BEL-2350/92-7). EXEQUENTE(S): ALDENORA DE JESUS QUEIROZ PISCANÇO. EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 203/2001. PROCESSO TRT RP Nº 241/2001 (Processo 1º VT-BEL-330/93-1). EXEQUENTE(S): FRANCISCO SOARES DOS SANTOS. EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ -

DETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 204/2001. PROCESSO TRT RP Nº 242/2001 (Processo VT-SI-521/98-X). EXEQUENTE(S): MARIA LINA DE SOUZA KIYTAKE. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 205/2001. PROCESSO TRT RP Nº 243/2001 (Processo VT-STM-18/99-7). EXEQUENTE(S): LÉDA DA CUNHA LIMA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 206/2001. PROCESSO TRT RP Nº 244/2001 (Processo VT-STM-959/94-0). EXEQUENTE(S): LUIZ GONZAGA MENDES DOS SANTOS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 207/2001. PROCESSO TRT RP Nº 254/2001 (Processo 2º VT-BEL-1411/90-4). EXEQUENTE(S): ALFREDO GONÇALVES DE AGUIAR JÚNIOR. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEFA. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 208/2001. PROCESSO TRT RP Nº 259/2001 (Processo VT-T-690/92-2). EXEQUENTE(S): JOÃO GONÇALO DE ARAÚJO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 209/2001. PROCESSO TRT RP Nº 261/2001 (Processo VT-ABT-1909/98). EXEQUENTE(S): MARIA ROSILENE NUNES LEÃO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 210/2001. PROCESSO TRT RP Nº 262/2001 (Processo VT-ABT-1861/98-5). EXEQUENTE(S): MARIA CLÉIA BARROS PANTOJA E OUTRAS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 211/2001. PROCESSO TRT RP Nº 263/2001 (Processo VT-ABT-47/99-3). EXEQUENTE(S): ERNESTO DOS SANTOS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 212/2001. PROCESSO TRT RP Nº 264/2001 (Processo VT-ABT-106/99-4). EXEQUENTE(S): MARIA DO CARMO LOBATO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 213/2001. PROCESSO TRT RP Nº 265/2001 (Processo VT-ABT-1919/98-X). EXEQUENTE(S): MARIA JOSÉ IGREJA VIANA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 214/2001. PROCESSO TRT RP Nº 266/2001 (Processo VT-ABT-494/93-8). EXEQUENTE(S): SEBASTIÃO PEREIRA FONSECA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma

da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 215/2001. PROCESSO TRT RP Nº 270/2001 (Processo VT-SI-180/99-6). EXEQUENTE(S): ZILOMAR DE FARIAS BORGES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 216/2001. PROCESSO TRT RP Nº 271/2001 (Processo 8º VT-BEL-1859/92-7). EXEQUENTE(S): JANE OLIVEIRA HASSEGAWA. EXECUTADO: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - HEMOPA. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 217/2001. PROCESSO TRT RP Nº 272/2001 (Processo 5º VT-BEL-1407/96-0). EXEQUENTE(S): OSMARINA ALVES COELHO ABDON. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SOURE - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 218/2001. PROCESSO TRT RP Nº 273/2001 (Processo VT-ITB-328/99-1). EXEQUENTE(S): ÂNGELA MARIA SOUZA SILVA PAES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 219/2001. PROCESSO TRT RP Nº 274/2001 (Processo VT-ITB-327/99-X). EXEQUENTE(S): LUIZ DA SILVA SOUZA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 220/2001. PROCESSO TRT RP Nº 275/2001 (Processo VT-ITB-341/99-4). EXEQUENTE(S): RAIMUNDO ESPÍNDULA CARVALHO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 221/2001. PROCESSO TRT RP Nº 276/2001 (Processo VT-ITB-333/99-5). EXEQUENTE(S): MARIA DALVA DUARTE DE BRITO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 222/2001. PROCESSO TRT RP Nº 277/2001 (Processo VT-ITB-334/99-7). EXEQUENTE(S): DULCINEIA PERES LOPES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 223/2001. PROCESSO TRT RP Nº 278/2001 (Processo VT-ITB-332/99-3). EXEQUENTE(S): ARGENIRA VASCONCELOS SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 224/2001. PROCESSO TRT RP Nº 279/2001 (Processo VT-STM-14/99-X). EXEQUENTE(S): CARMENDORA DE ALCANTARA DE SOUZA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 225/2001. PROCESSO TRT RP Nº 280/2001 (Processo VT-STM-76/98-3). EXEQUENTE(S): MARIÚCIA DE ALMEIDA LINS ALVES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do

Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 226/2001. PROCESSO TRT RP Nº 281/2001 (Processo VT-STM-166/93-2). EXEQUENTE(S): ERIVAN SOUSA DE SÁ. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 227/2001. PROCESSO TRT RP Nº 282/2001 (Processo VT-STM-1875/93-3). EXEQUENTE(S): ROSILDA SANTOS DA COSTA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 228/2001. PROCESSO TRT RP Nº 283/2001 (Processo 1º VT-BEL-137/94-0). EXEQUENTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ (SINTSEP-PA). EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA. O Exm. Sr. Dr. Georger de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 229/2001. PROCESSO TRT RP Nº 285/2001 (Processo 1º VT-BEL-1734/91-2). EXEQUENTE(S): ROBERTO RIBEIRO VALOIS E OUTROS. EXECUTADO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 230/2001. PROCESSO TRT RP Nº 286/2001 (Processo VT-C-341/99-3). EXEQUENTE(S): BLADIO DUARTE TEIXEIRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 231/2001. PROCESSO TRT RP Nº 287/2001 (Processo VT-C-941/94-3). EXEQUENTE(S): MARTINHO PEREIRA DOS SANTOS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 232/2001. PROCESSO TRT RP Nº 288/2001 (Processo VT-C-265/99-2). EXEQUENTE(S): EDNA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 233/2001. PROCESSO TRT RP Nº 289/2001 (Processo 7º VT-BEL-1453/91-5). EXEQUENTE(S): JOSÉ ARMANDO VIEIRA DE FREITAS E OUTROS. EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. O Exm. Sr. Dr. Georger de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 234/2001. PROCESSO TRT RP Nº 290/2001 (Processo VT-C-340/99-1). EXEQUENTE(S): RAIMUNDO BATISTA GUEDES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 235/2001. PROCESSO TRT RP Nº 295/2001 (Processo VT-ABT-943/95-3). EXEQUENTE(S): JOSÉ JOAQUIM BECHIR. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 236/2001. PROCESSO TRT RP Nº 296/2001 (Processo VT-ABT-201/94-7). EXEQUENTE(S): JÚLIA ANJOS DO NASCIMENTO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório

mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 237/2001. PROCESSO TRT RP Nº 297/2001 (Processo VT-ABT-201/92-9). EXEQUENTE(S): NAZARÉ FELICIANO RODRIGUES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 238/2001. PROCESSO TRT RP Nº 298/2001 (Processo 10º VT-BEL-771/93-7). EXEQUENTE(S): MOISÉS MORAES GOMES. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEPA. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de março de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Portaria Nº 267, de 22/3/2001 - A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO que a Comissão do Concurso C-306, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, em reunião realizada no dia 21/3/2001, deliberou sobre a composição das Comissões Examinadoras do aludido concurso, nos termos das Resoluções Administrativas 73/91, 7/92, 20/92, 111/94, 174/95, 324/96 e 492/98, do Tribunal Superior do Trabalho, CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal, em sessão realizada no dia 22/3/2001, aprovou a composição das Comissões Examinadoras, como deliberado pela Comissão do Concurso, RESOLVE:

DESIGNAR as Comissões Examinadoras do Concurso C-306, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, como a seguir:

a) Comissão Examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional, Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações) e Direito Comercial: Presidente: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima; Membros: Juiz José Edilino Elizário Bentes; Suplente: Juiz José Maria Quadros de Alencar; Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior; Suplente: Dr. Evaldo Pinto.

b) Comissão Examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações): Presidente: Juiz Georger de Sousa-Franco Filho; Membros: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso; Suplente: Juíza Elizabeth Fátima Martins Newman; Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior; Suplente: Dr. Evaldo Pinto.

c) Comissão Examinadora da prova prática - elaboração de uma sentença trabalhista: Presidente: Juíza Francisca Oliveira Formigosa; Membros: Juíza Maria Joaquina Siqueira Rebelo; Suplente: Juiz José Maria Quadros de Alencar; Suplente: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior; Suplente: Dr. Evaldo Pinto.

d) Comissão Examinadora da prova oral de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Processual Civil: Presidente: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira; Membros: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca; Suplente: Juíza Elizabeth Fátima Martins Newman; Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior; Suplente: Dr. Evaldo Pinto.

e) Comissão Examinadora da prova de títulos: Presidente: Juíza Rosita de Nazaré Sidrim Nassar; Membros: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira; Suplente: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca; Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior; Suplente: Dr. Evaldo Pinto.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR  
Presidente do TRT da 8ª Região

#### VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-39/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.  
PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-1692/2000-8, em que são partes: ADILÉRCIO DOS SANTOS PANTOJA, reclamante, e JUAREZ MATIAS DE CASTRO, reclamado, respectivamente, fica notificado o reclamado JUAREZ MATIAS DE CASTRO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 30.08.2000, às 10:35 horas, nos seguintes termos: " ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, A UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR ADILÉRCIO DOS SANTOS PANTOJA, PARA CONDENAR JUAREZ MATIAS DE CASTRO A PAGAR AS VERBAS DE AVISO PRÉVIO (R\$-151,32), DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DE 1999 (6/12) E DE 2000 (7/12) (R\$-163,93); FÉRIAS SIMPLES MAIS UM TERÇO (R\$-201,76); DIFERENÇA SALARIAL (R\$-328,71); SALDO DE SALÁRIOS DE JUNHO/2000 (R\$-90,79); JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A SECRETARIA DEVERÁ ANOTAR A CTPS COM ADMISSÃO EM 15/7/99 SAÍDA EM 18/6/2000, NA PUNÇÃO DE CASEIRO E REMUNERAÇÃO DE UM SALÁRIO MÍNIMO, COMUNICANDO AO INSS. NA LIQUIDAÇÃO, DEVE SER RETIDA A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$-936,53. CIENTE O RECLAMANTE, NOTIFICAR O RECLAMADO REVEL NADA MAIS."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 12/03/2001. EU ELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.  
Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
Juiz Titular

#### VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-40/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.  
PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-551/2001-3, em que são partes: NELSON LOPES DO NASCIMENTO, reclamante, e ENCOL S. A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, reclamado, respectivamente, fica notificado o reclamado ENCOL S. A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 29.03.2001, às 10:05 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.  
Nessa audiência deverá a demandada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (02) duas.  
O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a demandada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 19/03/2001. EU JUAREZ CORREIA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.  
Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
Juiz Titular

#### VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-41/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.  
PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-114/2001-3, em que são partes: MELCILENE PEREIRA DA CUNHA, reclamante, e SOLO SERVIÇOS LTDA., reclamado, respectivamente, fica notificada a reclamante MELCILENE PEREIRA DA CUNHA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 01.02.2001, às 11:00 horas, nos seguintes termos: "LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS CERTIDÕES DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 05 E DAS PARTES, E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 264, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, O JUÍZO DECLARA EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO I, DO CPC C/C 295, INCISO VI, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, VIA DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA À ESPÉCIE NA ESTEIRA DO ART. 269 DA CLT, COMINANDO CUSTAS À DEMANDANTE NO IMPORTE DE R\$-20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.000,00, A ESSE FIM ARBITRO, E DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA NA FORMA DA LEI. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA A AUTORA; VIA EDITALÍCIA NADA MAIS."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 19/03/2001. EU ELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.  
Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
Juiz Titular

#### VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-42/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.  
PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-128/2001-3, em que são partes: JAIR RODRIGUES ROCHA, reclamante, e VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA., reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 12.03.2000, às 08:35 horas, nos seguintes termos: " ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JAIR RODRIGUES ROCHA CONTRA VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA., PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$-321,71 A TÍTULO DE FGTS COM ACRÉSCIMOS LEGAIS, POR ALVARÁ JUDICIAL, QUE DEVE SER EXPEDIDO NO NOME DO PRÓPRIO RECLAMANTE, CONSOANTE TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS DE R\$-6,50, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR R\$-325,00. EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ JUDICIAL, EM CUMPRIMENTO AO ACIMA DETERMINADO. CIENTE OS PRESENTES. INTIME-SE A RECLAMADA REVEL POR EDITAL NADA MAIS."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 19/03/2001. EU ELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.  
Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
Juiz Titular